

# SENASP

*Secretaria Nacional de Segurança Pública*

## **Relatório Final**

**Concursos Nacionais de Pesquisas Aplicadas  
em Justiça Criminal e Segurança Pública**

### **Proponente**

Fundação Guimarães Rosa

### **Autor (s)**

Renato Vieira de Souza e Gilberto Protásio dos Reis

### **Título da Pesquisa**

Intervenção do Estado em Conflitos Agrários: proposta de um modelo brasileiro para as polícias militares

Estes relatórios de pesquisa constituem os produtos resultantes do Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal. Fornecerão importantes subsídios para a qualificação das políticas nacionais de segurança pública. Destacamos que eles não constituem a opinião oficial do Ministério da Justiça sobre os assuntos tratados.

**Abril 2006**



**Ministério  
da Justiça**

**GOVERNO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PESQUISAS APLICADAS EM SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA CRIMINAL**

INTERVENÇÃO DO ESTADO EM CONFLITOS AGRÁRIOS:  
PROPOSTA DE UM MODELO BRASILEIRO PARA AS POLÍCIAS MILITARES

**Brasília – DF**

**2005**

**RENATO VIEIRA DE SOUZA**  
**GILBERTO PROTÁSIO DOS REIS**

**INTERVENÇÃO DO ESTADO EM CONFLITOS AGRÁRIOS:  
PROPOSTA DE UM MODELO BRASILEIRO PARA AS POLÍCIAS MILITARES**

**Brasília – DF**

**2005**

S729i

Souza, Renato Vieira de; Reis, Gilberto Protásio dos.  
Intervenção do Estado em conflitos agrários: proposta de um modelo para as  
Polícias Militares. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de  
Segurança Pública, 2005.  
400p.  
Contém anexos.

1. Administração Pública. 2. Manutenção da Ordem Pública. 3. Reformas sociais  
I. Reis, Gilberto Protásio dos. II. Título.

CDD: 350.75

CDU: 35

Bibliotecária responsável: Rita Lúcia de Almeida Costa CRB 6ª R. n.1730

## **Abreviaturas**

<b>ABC</b>	- Associação Brasileira de Criadores
<b>ABCZ</b>	- Associação Brasileira dos Criadores de Zebu
<b>ABIC</b>	- Associação Brasileira da Indústria de Café
<b>ABIMAC</b>	- Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
<b>ANDEF</b>	- Associação Nacional de Defesa Vegetal
<b>ABRA</b>	- Associação Brasileira de Reforma Agrária
<b>ADTC</b>	- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
<b>ALG</b>	- Associação Brasileira dos Produtores de Algodão Aliança Láctea Global
<b>CEDI</b>	- Centro Ecumênico de Documentação e Informação
<b>CEPAGRI</b>	- Centro de Pesquisas Meteorológicas Climáticas Aplicadas à Agricultura da Unicamp
<b>CGT</b>	- Nacional da Central Geral dos Trabalhadores
<b>CIAGA</b>	- Confederación Interamericana de Ganaderos y Agricultores
<b>CLST</b>	- Caminho de Libertação dos Sem-Terra
<b>CNA</b>	- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
<b>CPC</b>	- Código de Processo Civil3
<b>CPC</b>	- Comando de Policiamento da Capital
<b>CRB</b>	- Confederação Rural Brasileira
<b>CUT</b>	- Central Única dos Trabalhadores

<b>DPAIDP</b>	- Departamento de Pesquisa e Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça
<b>FARM</b>	- Federación de Asociaciones Rurales del Mercosul
<b>FASE</b>	- Federação dos Órgãos Assistenciais e Educacionais de Base
<b>FCES</b>	- Fórum Consultivo Econômico e Social do Mercosul
<b>FETAEMG</b>	- Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais
<b>FGR</b>	- Fundação Guimarães Rosa
<b>IBASE</b>	- Instituto Brasileiro de Análises Econômicas e Sociais
<b>IBGE</b>	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>IBRA</b>	- Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
<b>IFAP</b>	- Internacional Federacion of Agricultural Producers
<b>INCRA</b>	- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
<b>INMET</b>	- Instituto Nacional de Meteorologia
<b>ITER</b>	- Instituto de Terras
<b>JAC</b>	- Juventude Agrária Católica
<b>LOC</b>	- Liga Operária e Camponesa
<b>MEPF</b>	- Ministro Extraordinário de Política Fundiária
<b>MJ</b>	- Ministério da Justiça
<b>MLS</b>	- Movimento de Luta Socialista
<b>MLST</b>	- Movimento de Libertação dos Sem-Terra
<b>MLST de Luta</b>	- Movimento de Libertação dos Sem-Terra de Luta
<b>MLT</b>	- Movimento de Luta pela Terra

<b>MNP</b>	- Movimento Nacional de Produtores
<b>MPRA</b>	- Movimento Popular para a Reforma Agrária
<b>MST</b>	- Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
<b>MSTD</b>	- Movimento dos Sem-Teto Desempregados de Uberlândia
<b>MTL</b>	- Movimento Terra, Trabalho e Liberdade (origem em Goiânia-GO)
<b>MTL</b>	- Movimento Trabalho e Liberdade (origem no Triângulo Mineiro-MG)
<b>OCB</b>	- Organização das Cooperativas Brasileiras
<b>OCIP</b>	- Oficina Permanente Internacional de La Carne
<b>PMMG</b>	- Polícia Militar de Minas Gerais
<b>PNRA</b>	- Plano Nacional de Reforma Agrária
<b>SANALCA</b>	- Seção Nacional de Coordenação dos Assuntos Relativos à Área de Livre Comércio das Américas
<b>SENAR</b>	- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
<b>SENASP</b>	- Secretaria Nacional de Segurança Pública
<b>SRB</b>	- Sociedade Rural Brasileira
<b>STR</b>	- Sindicatos de Trabalhadores Rurais
<b>STTRBH</b>	- Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e da Construção Civil de Belo Horizonte
<b>SUSP</b>	- Sistema Único de Segurança Pública

## **Abstract**

The present research focus on the intervention of the Brazilian Military Polices in agrarian conflicts and its specific objectives are (Chapter 1): a) describing and analyzing strategies and/or operational practices used by the Military Police of Minas Gerais State (PMMG) in agrarian conflicts; b) collecting elements extrinsic to the PMMG, which allow one to verify the efficiency of the model adopted in repossession actions in 2003, using as a reference the Military Policies of other Brazilian states and the National Agricultural Ombudsmen; c) analyzing the relation among the strategies and/ or practices used by the Military Police and the principles of the democratic rule of law, specially those concerning Human Rights respect. In Chapter 2, the focus is on the agrarian reform in Brazil, under the perspective of Brazilian History until 1988 and the relativization of the property rights in relation to the social role of property in the 'Citizen Constitution', as is known the Brazilian Constitution of 1988; the effects of this change, amongst them the reaching of the theme in the political sphere, its mitigation as a simple police problem and the forms of violence linked to land conflicts. In Chapter 3, this research identifies the main actors involved with these conflicts within the State and civil society, with an emphasis on entities and state organizations chosen by the National Agricultural Ombudsman as a Brazilian reference to the military police intervention in agrarian conflicts. 4) This research discusses main themes concerning agrarian conflicts (Chapter 4): social participation, State efficiency, networks, human rights, community policing and the role of polices in the contemporary society. 5) In Chapter 5, the methodology used is specified and ranges from the reality in Minas Gerais with a view to focus on the reality of the whole of Brazil. 6) The collected data is presented and conclusions are drawn in wide (Chapter 6) and specific (Annex 3) ranges. 7) Proposals are put forward for a Brazilian model of intervention of the Military Polices in land conflicts (Chapter 7), according to the discussion which aroused in Chapter 4. 8) At last, challenges and possibilities of the use of the present work are commented to benefit of State and Civil Society.



## **Resumo**

**1.** Enfoca o modo como se deu a transformação em objeto de pesquisa, da intervenção das polícias-militares em conflitos agrários, e os objetivos específicos perseguidos neste estudo (Capítulo 1): a) descrever e analisar estratégias e/ou táticas operacionais utilizadas pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) em conflitos agrários; b) colher elementos extrínsecos à PMMG, capazes de permitir a verificação da eficiência do modelo adotado nas ações de reintegração de posse, no ano de 2003, tendo como referências as Polícias Militares de outros Estados da Federação e a Ouvidoria Agrária Nacional; c) analisar a relação existente entre as estratégias e/ou táticas de emprego da Polícia Militar e os fundamentos do Estado Democrático de Direito, especialmente quanto ao respeito aos Direitos Humanos. **2.** Estuda (Capítulo 2) a reforma agrária no Brasil, dentro da perspectiva do tratamento desse tema ao longo da história do país até 1998, e a relativização do direito de propriedade em relação à função social da propriedade com a Constituição Cidadã; os efeitos dessa mudança, dentre eles a expansão do tema para a esfera política e sua mitigação como simples problema de polícia, e as formas de violência vinculadas aos conflitos no campo. **3.** Identifica (Capítulo 3) os principais públicos envolvidos com esses conflitos, do Estado e da sociedade civil, com ênfase sobre as entidades e órgãos dos estados apontados pela Ouvidoria Agrária Nacional como referências brasileiras de intervenção policial-militar em conflitos agrários. **4.** Discorre sobre as temáticas centrais afetas aos conflitos agrários (Capítulo 4): participação social, eficiência do Estado, redes, direitos humanos, policiamento comunitário e o papel das polícias na sociedade contemporânea. **5.** Especifica a metodologia sobre a qual, partindo-se da realidade de Minas Gerais, a pesquisa buscou captar a realidade de todo o território nacional (Capítulo 5). **6.** Apresenta os dados coletados, dentro de conclusões de espectro amplo (Capítulo 6) e específico (Anexos 2 e 3). **7.** Formula propostas para um modelo brasileiro de intervenção das Polícias Militares em conflitos agrários (Capítulo 7), dentro das temáticas identificadas no Capítulo 4. **8.** Comenta os desafios representados por esta pesquisa e as possibilidades de sua utilização em benefício do Estado e da sociedade civil.

## **Agradecimentos**

Ao Supremo Criador, pela concessão de energias físicas e intelectuais para a consecução dessa difícil empreitada. À Secretaria Nacional de Segurança Pública, em especial o Senhor Marcelo Durante, Coordenador Geral da Pesquisa, cuja prestimosa atenção e orientações técnicas trouxeram tranquilidade para o esclarecimento de situações originalmente não vislumbradas, relativas à execução do contrato sobre o qual se edificou esta pesquisa. À Fundação Guimarães Rosa - especialmente por seu Superintendente-Geral, Cel PM QOR Álvaro Antônio Nicolau, pessoa jurídica de direito privado, em cuja equipe nós, co-autores da pesquisa, encontramos, desde a manifestação de apoio gratuito, até o experiente e minucioso acompanhamento da execução do cronograma financeiro, identificação com o zelo em relação à prevalência do interesse público sobre o privado, esse pilar da Administração Pública. À Polícia Militar de Minas Gerais, especialmente nas pessoas do Comandante-Geral, Cel Sócrates Edgard dos Anjos e do Chefe do Estado-Maior, Cel Hélio dos Santos Júnior, por franquearem e viabilizarem o apoio institucional à coleta de dados perante o público interno e os proprietários de imóveis rurais alvo de ocupações; à equipe do Núcleo de Estratégias e Pesquisas do Comando de Policiamento da Capital, nas pessoas do 1º Sgt PM Geraldo Rogério de Oliveira, 3º Sgt PM Anderson Vicente de Souza e Cb PM Sidnelson Teixeira Avelar, pelo profissionalismo e dedicação na assessoria prestada à administração desse projeto; à Doutoranda Rosânia Rodrigues de Souza, da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, que se dispôs, desde o primeiro momento, a aplicar seus conhecimentos em Administração Pública a essa pesquisa, ombreando conosco na difícil tarefa de sua revisão; aos Tenente-Coronel PM Levimar de Almeida, 1º Tenente PM Micael Henrique Silva, 1º Tenente PM Marcos Afonso Pereira, 1º Sgt PM Alexandre Clínio de Souza, 3º Sgt PM Emerson Pinto Coelho Oliveira e Cb PM Elias Sabino Soares, que conduziram, com qualidade e oportunidade, a formulação dos códigos utilizados nesta pesquisa, a tabulação e análise dos dados e, por isso, foram de vital importância para a definição de parte da metodologia descrita no Capítulo 5, e concretização do Anexo 2 desta pesquisa.

A nossas esposas e filhos, pela compreensão e apoio.

Aos companheiros das demais organizações Policiais Militares brasileiras.

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1: A INTERVENÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES EM CONFLITOS AGRÁRIOS COMO OBJETO DE PESQUISA**

**1.1 Origens da pesquisa .....**

**1.2 Objetivos da pesquisa .....**

**1.3 Relevância do tema .....**

### **CAPÍTULO 2 – A REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL .....**

**2.1 Síntese histórica da Reforma Agrária no Brasil até a Constituição de 1988**

**2.2 Novos paradigmas para a Reforma Agrária introduzidos pela Constituição de 1988**

2.2.1 Relativização do direito de propriedade

2.2.2 Reforma Agrária: de problema de Polícia a questão social e política

**2.3 Classificação dos conflitos relacionados à questão agrária**

### **CAPÍTULO 3 – CONFLITOS AGRÁRIOS: PÚBLICOS ENVOLVIDOS**

**3.1 Movimentos de ocupação de imóveis, externos a Minas Gerais, pesquisados**

**3.2 Movimentos de ocupação de imóveis rurais em Minas Gerais**

a) Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais (FETAEMG)

b) Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST)

c) Movimento de Libertação dos Sem-Terra (MLST)

d) Movimento de Libertação dos Sem-Terra de Luta (MLST de Luta)

- e) Caminho de Libertação dos Sem-Terra (CLST)
- f) Movimento Terra, Trabalho e Liberdade (MTL)
- g) Liga Operária e Camponesa (LOC)
- h) Movimento de Luta Pela Terra
- i) Movimento Popular para a Reforma Agrária (MPRA)
- j) Movimento dos Sem-Teto Desempregados de Uberlândia (MSTD)

### **3.3 Proprietários de imóveis rurais em Minas Gerais**

- a) Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária
- b) Federações estaduais dos sindicatos de produtores rurais
- c) Sindicatos dos produtores rurais

### **3.4 Órgãos públicos**

- a) Ouvidoria Agrária Nacional
- b) Ministério Público de Minas Gerais
- c) Vara de Conflitos Agrários de Minas Gerais
- d) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/MG - INCRA
- e) Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER
- f) Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária de Minas Gerais
- g) Polícias Militares
- h) Polícia Civil

### **3.5 Dos públicos às temáticas: uma análise teórica dos conflitos agrários**

## **CAPÍTULO 4 – CONFLITOS AGRÁRIOS: TEMÁTICAS CENTRAIS ENVOLVIDAS**

**4.1 Considerações sobre o método para enquadramento temático**

**4.2 Participação social**

**4.3 Eficiência do Estado**

**4.4 Redes**

**4.5 Direitos Humanos**

**4.6 Policiamento Comunitário**

**4.7 O novo significado da relação Estado-Sociedade: o papel das Polícias na sociedade contemporânea**

**4.8 Temáticas centrais, investigação teórico-prática e propositura de um modelo**

## **CAPÍTULO 5 – METODOLOGIA DA PESQUISA**

**\*\*\***

**5.1 Delimitação do universo de análise**

**5.2 Método para identificação e codificação das temáticas**

**5.2 Codificação das temáticas**

**5.3 Identificação e codificação dos públicos-alvos**

## **CAPÍTULO 6 – INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA**

**6.1 Interpretação dos dados**

**6.2 Análise dos dados**

## **CAPÍTULO 7 – PROPOSTA DE MODELO BRASILEIRO PARA INTERVENÇÃO POLICIAL-MILITAR EM CONFLITOS AGRÁRIOS**

### **7.1 Considerações preliminares**

### **7.2 Propostas para um modelo brasileiro de intervenção das Polícias Militares em conflitos agrários**

#### **7.2.1 Propostas no campo da Participação Social**

#### **7.2.2 Propostas no campo da Eficiência do Estado**

#### **7.2.3 Proposta no campo das Redes**

#### **7.2.4 Propostas no campo dos Direitos Humanos**

#### **7.2.5 Propostas no campo da Polícia Comunitária**

#### **7.2.6 Propostas decorrentes do papel social contemporâneo das Polícias Militares**

### **7.3 Proposta de metodologia de intervenção das polícias militares em conflitos agrários**

## **CAPÍTULO 8 – CONCLUSÕES**

## **REFERÊNCIAS**

## **ANEXOS**

### **ANEXO 1 – QUESTIONÁRIOS DAS PESQUISAS DE CAMPO**

**Apêndice A – Público I-A: Líderes estaduais de entidades de mobilização pela ocupação de imóveis rurais em Minas Gerais, sediadas em Uberlândia/MG**

**Apêndice B – Público I-B: Questionário ao Coordenador Nacional do MST**

**Apêndice C – Público II-A: Questionário aos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais em Minas Gerais**

**Apêndice D – Público II-B: Questionário ao Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais**

**Apêndice E – Público II-C: Questionário aos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais em 2003**

**Apêndice F – Público II-D: Questionário aos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados**

**Apêndice G – Público-alvo III: Questionário aos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003**

**Apêndice H – Público IV-A: Questionário a autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros ligados a conflitos agrários**

**Apêndice I – Público-alvo IV-B: Comandantes-gerais das Polícias Militares brasileiras**

## **ANEXO 2 – ANÁLISE E DISCUSSÃO QUANTITATIVA DOS DADOS COLETADOS NA PESQUISA**

**Apêndice A – Comandantes-Gerais das Polícias Militares (Questionários e Doutrina)**

**Apêndice B – Demais públicos pesquisados**

## **ANEXO 3 – SÍNTESE DE ENTREVISTAS (DEGRAVAÇÕES)**

## **CAPÍTULO 1**

### **A INTERVENÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES EM CONFLITOS AGRÁRIOS COMO OBJETO DE PESQUISA**



## **CAPÍTULO 1: A INTERVENÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES EM CONFLITOS AGRÁRIOS COMO OBJETO DE PESQUISA**

### **1.1 Origens da pesquisa**

Esta pesquisa foi desenvolvida a partir de duas vertentes: uma teórica e outra jurídica, a primeira referindo-se ao projeto que lhe deu motivação e direcionamento; a segunda, pertinente aos procedimentos legais, tanto os obrigatórios, previstos no Edital<sup>1</sup>, quanto os que os co-autores sugeriram<sup>2</sup> com a finalidade de aumentar a eficiência, a ética e a transparência na gestão dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

A primeira vertente – teórica – é o projeto originalmente intitulado “Soluções Gerenciais de Intervenção pela Polícia Militar em Conflitos Agrários, em Minas Gerais/2003”<sup>3</sup>, aprovado dentre os participantes do Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal<sup>4</sup>.

Esse certame fora promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública em 2003, subdividindo-se em cinco grandes concursos, destinados ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas em: a) programas de redução da violência; b) valorização e formação profissional; c) gestão do conhecimento e informações criminais; d) estruturação e modernização da perícia; e) programas de prevenção, e f) organização e gestão da segurança pública. Neste último inseriu-se o projeto, com a linha de pesquisa “Estudos analíticos que visam descrever e avaliar soluções gerenciais tecnológicas inovadoras no campo da administração da justiça criminal e segurança pública, em especial as organizações policiais”.

A escolha do tema e seu subsequente enquadramento na linha de pesquisa aludida deu-se após a publicação, pelo Ministério da Justiça<sup>5</sup>, do documento *Balancos dos*

---

<sup>1</sup> Edital de Licitação nº 05/2003-SENASP.

<sup>2</sup> Por meio do ofício nº 6118/04-8ª RPM, de 06Jul2004, o Responsável Técnico, Renato Vieira de Souza, sugeriu e solicitou a participação da Fundação Guimarães Rosa como entidade gestora dos recursos, sem ônus para o Governo Federal, elencando, na ocasião, as razões.

<sup>3</sup> Aprovado sob o Código 304-G-14, passou a denominar-se “INTERVENÇÃO DO ESTADO EM CONFLITOS AGRÁRIOS: PROPOSTA DE UM MODELO BRASILEIRO PARA AS POLÍCIAS MILITARES”.

<sup>4</sup> Conforme consta da página da SENASP, consultada em 14Nov05, O Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal constitui um conjunto de pesquisas identificadas pela equipe da SENASP como fundamentais para o planejamento e implantação das ações de segurança pública orientadas pelo Plano Nacional de Segurança Pública.

<sup>5</sup> Cf. Ministério da Justiça, publicados na FOLHA DE S. PAULO, Caderno A6, 9Jan2004

*Conflitos no Campo*, que indicou Minas Gerais como referência positiva de atuação da Polícia Militar dentro dos parâmetros do Estado Democrático de Direito, especialmente quanto à humanização de suas ações e estruturação de uma rede entre órgãos públicos envolvidos no problema dos conflitos agrários.

Essa informação suscitou o interesse dos autores, no sentido de verificar as características do modelo mineiro de intervenção em conflitos agrários, a fim de que, aprimorado nas minúcias que se mostrassem necessárias, captadas com os públicos envolvidos nas operações e pesquisas documental e bibliográfica, fosse possível chegar-se a um produto útil à sua implementação em todo o país. Convencida da importância do desenvolvimento deste trabalho, a SENASP, por meio da Comissão avaliadora do Concurso, aprovou a realização do mesmo.

A segunda vertente – jurídica – funda-se no contrato envolvendo, de um lado, o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e de outro, três atores: a Fundação Guimarães Rosa, por seu Superintendente Geral, como entidade gestora de recursos, conforme publicação no Diário Oficial da União nº 247, de 24Dez2004, e os pesquisadores autores. Por outro lado, funda-se também na dicotomia entre dois direitos cuja disputa resulta em conflitos agrários, ambos assegurados na Constituição Federal: o direito à propriedade (art. 5º, XXII) e o direito à função social da propriedade (art. 5º, XXIII).

## **1.2 Objetivos da pesquisa**

Conforme constou do projeto originalmente aprovado pela SENASP, os objetivos da pesquisa foram seccionados em *geral* e *específicos*. Naquele, o intento foi desenvolver um produto destinado a apontar soluções gerenciais em segurança pública, capaz de permitir às Polícias Militares brasileiras intervir com eficiência em conflitos agrários – assim entendida atuação integrada com os demais envolvidos no problema.

A eficiência pode, assim, ser compreendida dentro de um espectro mais amplo: o do respeito aos Direitos Humanos, enquanto estratégia de uma Administração Pública que se mostre: mais humanizada,<sup>6</sup> respeitadora e praticante de uma das “traduções” dessa expressão, que é a dignidade da pessoa humana, fundamento da

República Federativa do Brasil;<sup>7</sup> mais aberta à participação social, mediante a adoção de procedimentos que efetivamente sopesem dois dos principais direitos em conflito nas questões agrárias – o que assegura a propriedade e o que preceitua a função social da propriedade; enfim, uma Administração Pública que conduza as Polícias Militares ao seu verdadeiro papel social na Democracia brasileira, que é o de promover a paz social e a pacífica disputa pela prevalência de um ou outro desses direitos, a ser apreciada pelo Judiciário. Em outras palavras, uma *polícia comunitária*.

No que se refere aos objetivos específicos, foram eles: a) descrever e analisar estratégias e/ou táticas operacionais utilizadas pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) em conflitos agrários; b) colher elementos extrínsecos à PMMG, capazes de permitir a verificação da eficiência do modelo adotado nas ações de reintegração de posse, no ano de 2003, tendo como referências as Polícias Militares de outros Estados da Federação e a Ouvidoria Agrária Nacional; c) analisar a relação existente entre as estratégias e/ou táticas de emprego da Polícia Militar e os fundamentos do Estado Democrático de Direito, especialmente quanto ao respeito aos Direitos Humanos.

Uma apreciação global, contudo, sobre os capítulos em que se estrutura essa pesquisa, mostra-se imperiosa agora, para situar como se fez a transição entre os objetivos vislumbrados no projeto e sua efetiva transformação em um conjunto lógico de idéias e propostas próprias de um trabalho empírico.

Desse modo, adotou-se o seguinte encadeamento: o Capítulo 2 discute a reforma agrária no Brasil, partindo de uma síntese histórica do tema e culminando nos novos paradigmas para o alcance desse reordenamento da distribuição de terras no país, em três aspectos: o da relativização do direito de propriedade contido no art. 5º, XXII da Constituição Federal; o da ênfase à função social da propriedade, essencialmente prevista no art. 5º, XXIII da mesma Magna Carta, e o aspecto da modificação do enfoque predominante dado às ocupações de terras, que passou de problema de polícia a questão social de responsabilidade política.

---

<sup>6</sup> Conforme melhor focado no Capítulo 4, quanto ao pensamento exposto por Sylvie Trosa, em *Gestão Pública orientada por Resultados*. Brasília: Revan; ENAP, 2001.

<sup>7</sup> Contido no art. 1º, III, da Constituição Federal, sob o signo da “dignidade da pessoa humana”.

O Capítulo 3 apresenta os públicos envolvidos no problema, tendo em vista situar os vários atores dessa demanda posta à atuação estatal. Para assegurar a amplitude correspondente a esses muitos públicos, cada qual é apresentado quanto ao que se poderia denominar *natureza jurídico-política*, assim considerado o *locus* respectivo em que estão situados, na estrutura da Administração Pública e do ordenamento jurídico, ou na esfera dos movimentos sociais. Nesse sentido, esse capítulo funciona como fundamental à compreensão do Capítulo 6, que traz a temática dos conflitos agrários na ótica dos públicos neles envolvidos.

O Capítulo 4 enfoca esses conflitos quanto às temáticas centrais neles envolvidas: a **participação social**; a **eficiência do Estado**; o fenômeno da organização em **redes**, tanto nos movimentos sociais de ocupação de terras como entre os órgãos públicos que lidam com a questão; os **direitos humanos**, o **policciamento comunitário** e os novos significados da relação Estado-Sociedade, destacando-se o papel das polícias na sociedade contemporânea.

Sua importância no conjunto da pesquisa pode ser notada principalmente quando da leitura do Capítulo 5 (que codifica as temáticas, salvo a última, que se encontra diluída por todas as outras temáticas), e o Capítulo 6 – que aborda a opinião dos públicos pesquisados a respeito de aspectos ligados a esses conflitos, dentre eles as redes públicas e privadas e os direitos humanos), bem como o Capítulo 7, que contém a proposta de um modelo brasileiro de intervenção policial-militar em conflitos agrários.

O Capítulo 6 objetiva, portanto, no que diz respeito às Polícias Militares, identificar e classificar a base legal e/ou doutrinária de emprego das organizações policiais brasileiras, dentro de uma ótica que permita situá-las em tantas tipicidades quanto as encontradas nas fontes pelas quais orientam sua conduta nos conflitos agrários. Essa investigação funda-se nas respostas dadas pelos respectivos Comandantes-Gerais a dois documentos que lhes foram dirigidos, além da análise dos elementos doutrinários que norteiam a atuação dessas Polícias em conflitos agrários.

O mesmo Capítulo 6 constitui, assim, o momento da interpretação e análise dos dados colhidos nas pesquisas de campo, mediante questionários dirigidos a variados públicos, discriminados nos respectivos apêndices do Anexo I (que contém

os questionários), e o Anexo 3, que traz os principais pontos das degravações procedidas sobre as entrevistas realizadas em Minas Gerais, Brasília e Alagoas.

O Capítulo 7 contém a *Proposta de Modelo Brasileiro para Intervenção Policial-Militar em Conflitos Agrários*, constituindo-se, desse modo, no coroamento dos capítulos 4, 5 e 6, na medida em que parte da combinação entre a teoria, os modelos vigentes e o modelo verificável no posicionamento tomado pelos públicos que lidam com o problema dos conflitos agrários.

### 1.3 Relevância do tema

A relevância de se buscar desenvolver um modelo para intervenção do Estado, via Polícias Militares, em conflitos agrários no Brasil, explica-se por diversos contextos.

Dentre eles, alguns chamam a atenção em especial: o da necessidade de adequação do modelo de intervenção policial-militar em conflitos agrários, aos fundamentos da República Federativa do Brasil, assim entendidos: a) a conciliação entre o direito de propriedade e a função social da propriedade; b) o maior respeito aos Direitos Humanos, dentro de parâmetros nacionais comuns a todas as PM, e c) a melhor exploração de mecanismos de aumento da eficiência da Administração Pública, compreendida na solução desses conflitos de forma integrada com os demais envolvidos no problema.

Nessa perspectiva, a discussão do tema proposto tem ainda a utilidade de abrir caminho para discussões futuras sobre um aspecto subjacente à questão agrária brasileira: a relação entre distribuição de terras, êxodo rural, formação de aglomerados urbanos e uma danosa exposição de gerações de ex-produtores rurais e seus descendentes a fatores ligados à criminalidade<sup>8</sup>. Essa perspectiva é cabível, portanto, caso se considere que o discurso sobre a questão agrária, apesar de vir sofrendo modificações, preserva, desde seu surgimento no país, um viés de

---

<sup>8</sup> Segundo Leonilde Servolo de Medeiros, em *Reforma agrária no Brasil: história e atualidade da luta pela terra*, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003, pág. 9, as “disputas em torno do acesso à terra no Brasil remontam ao perfil do processo de colonização do território”, por meio da “progressiva incorporação ao domínio dos colonizadores portugueses quer das terras inabitadas, quer das ocupadas por indígenas.” O êxodo rural, contudo, decorrente da luta fundiária, remonta, segundo o autor, ao final da década de 1970 e início dos anos 1980 (págs. 29-30) “No final da década de 1970 e início dos anos 1980, surgiram novos personagens na luta fundiária, fruto da conjugação dos resultados do processo de modernização, da ruptura de relações sociais e de novos valores que passam a ser disseminados, em especial pela Igreja (...). Os assalariados, por sua vez (...) traziam a público uma outra face da modernização: (...) favelização das periferias das pequenas e médias cidades próximas às regiões de grandes lavouras...”. Por sua vez, Júlio José Chiavenato, em *Violência no campo: o latifúndio e a reforma agrária*, São Paulo: Moderna, 2004, pág. 84, comentando foto de favela afirma: “À medida que a situação no campo piora, crescem as favelas nas grandes e médias cidades”.

interligação com diversos outros contextos da realidade nacional, como, por exemplo, a relação entre políticas públicas para o campo e o êxodo rural, provindo deste a formação de aglomerados urbanos e, nestes, a criação de condições propícias ao surgimento de organizações criminosas, ou ao fortalecimento da “força de manobra” destas, cujo comando esteja em instâncias mais altas da pirâmide social brasileira.

A simples relação possível entre estes e as bases de parcela significativa da criminalidade no país, a partir de meados da década de 1990, já indica que, por trás dessa temática – conflitos agrários – escondem-se questões de urgente reflexão.

Esta pesquisa, ainda que não se destine a entrar no mérito, em caráter principal, dessas relações possíveis, poderá auxiliar no desvendamento dos graves problemas que ora desafiam a capacidade de respostas do Estado no campo da segurança pública brasileira. Por isso, a reflexão sobre algumas questões relacionadas aos conflitos agrários mostra-se agora indispensável a esta pesquisa, tarefa da qual se encarrega o Capítulo 2.

## **CAPÍTULO 2**

### **A REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL**

## CAPÍTULO 2 – A REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL

### 2.1 Síntese histórica da Reforma Agrária no Brasil até a Constituição de 1988

Uma síntese história da reforma agrária no Brasil, até a promulgação da “Constituição Cidadã”, em outubro de 1988, requer o início das análises pelo começo do processo de colonização do território, em meados do século XVI<sup>9</sup>, de acordo com Medeiros (2003)<sup>10</sup>. O mesmo autor explica que esse debate ecoou legislativamente na Lei de Terras aprovada em 1850, na Constituição republicana de 1891 e no Código Civil de 1917:

*“Quando, em meados do século XIX, começaram a surgir dificuldades para a continuidade do uso de mão de obra escrava, uma vez que o tráfico negreiro passou a ser publicamente condenado (...), o debate sobre novas formas de trabalho para as grandes lavouras também passou a ser uma discussão sobre o uso da terra e as condições de sua apropriação (...). O resultado da polêmica em torno da apropriação e do uso da terra a Lei de Terras, aprovada em 1850. Por meio dela garantiram-se mecanismos que possibilitaram a manutenção da concentração fundiária e da disponibilidade de mão-de-obra. A Constituição republicana de 1891 e o Código Civil de 1917 os mantiveram.”*

Naturalmente, a reverberação da questão agrária na Constituição de 1988 também ocorreu, o que será detidamente analisado no tópico seguinte. Mostra-se indispensável, agora, avaliar como esse tema incorporou-se à realidade brasileira, desde a colonização.

Como modelo original de distribuição de terras no país, a criação de capitânias hereditárias marcou a divisão do território em grandes faixas de propriedade, entregues à administração de uns poucos. Essa opção decorreu dos riscos que a atividade exclusivamente exploratória apresentava para a preservação do domínio daquela nova conquista.

Segundo AZEVEDO (1996)<sup>11</sup>, nas primeiras três décadas após a expedição de Cabral, os portugueses concentraram-se na extração e comércio do pau-brasil, mas se viram diante de desafios como o da pilhagem de outros interessados nessa riqueza do território, a imensidão territorial, as distâncias que o separavam da

<sup>9</sup> Conforme explicado no Capítulo 1, as disputas em torno do acesso à terra no Brasil remontam ao perfil do processo de colonização do território”, o qual “pode ser entendido como a progressiva incorporação ao domínio dos colonizadores portugueses, quer das terras inabitadas, quer das ocupadas por indígenas.”

<sup>10</sup> Leonilde Servolo de Medeiros, *Reforma agrária no Brasil*, pág. 43.

<sup>11</sup> Fernando de Azevedo, *A cultura brasileira*, pág. 158.



Metrópole, o abandono das terras e o estágio elementar de cultura de seus habitantes primitivos.

Assim, a expedição de Martim Afonso de Souza, em 1530, representou o início de um esforço de colonização, que se perfilou à doação de capitânicas hereditárias, medidas que marcaram o período de fixação do homem à terra, até então adstrita à atividade a traficar com o pau-brasil e ao reconhecimento das costas. Essa opção marcou a “divisão do Brasil em quinze capitânicas hereditárias e a doação delas a capitães-mores, dignos pela excelência da linhagem ou pelo prestígio individual, e com poderes discricionários...”.

Por meio da exploração de cana-de-açúcar, explica o autor (pág. 161), o patriarcalismo português apoiou-se no trabalho servil de escravos trazidos da África, o que deu grande impulso ao esforço de colonização, fazendo-se implantar duas classes “que a monocultura latifundiária e escravocrata separava e sobrepuja”.

Nesse ambiente de extrema estratificação, com a posse da terra nas mãos dos colonizadores, o debate sobre a posse da terra só veio a ocorrer quando, sob a pressão inglesa pelo fim do tráfico de escravos, o Brasil teve de encontrar uma nova alternativa, como explica Martins (2004)<sup>12</sup>:

*“O impacto da cessação do tráfico na economia foi temporariamente atenuado pela venda de escravos de diferentes regiões do país. (...) Entretanto, é claro que o crescimento das plantações de café não poderia basear-se numa solução tão provisória. Ainda no mesmo ano de 1850, foram adotados procedimentos legais com vistas à substituição dos trabalhadores cativos. O objetivo (...) foi o de promover a livre imigração do exterior. Todavia (...) a escravidão era principal recurso institucional para garantir aos fazendeiros uma oferta de força de trabalho. Por essa razão (...) a chamada Lei de Terras (Lei nº 601) definiu todas as terras devolutas como propriedade do Estado, cuja ocupação se sujeitaria à compra e venda. Exceção feita àqueles que por ocupação efetiva e cultura habitual, título de sesmaria ou qualquer outro título tivessem a posse efetiva da terra, o único caminho para que alguém se tornasse proprietário territorial, a partir de então, seria a compra do Estado.”*

Esse quadro fez com que, teoricamente, fosse possível aos imigrantes tornar-se proprietários de terras, após “economizar dinheiro para essa finalidade trabalhando durante um certo tempo nas terras dos fazendeiros” (Martins, 2004, pág. 124). Análoga conclusão sobre o caráter apenas teórico da possibilidade de os colonos

---

<sup>12</sup> José de Souza Martins, *O cativo da terra*, p. 122.

tornarem-se proprietários pela Lei de Terras de 1850, encontra-se em Barroso e Passos (2004)<sup>13</sup>, que indicam que antes dela diversos projetos tentaram regulamentar o tamanho das propriedades, diante dos inúmeros casos de sesmeiros que estavam na posse efetiva da propriedade, porém, sem títulos:

*“O advento dessa lei também impediu o acesso à terra pelos pequenos produtores, exigindo-se grandes recursos para a sua aquisição. Caso contrário, poderia ter surgido a pequena propriedade, notadamente com a imigração dos colonos europeus naquela época, em substituição à mão-de-obra escrava. Como os proprietários, na verdade, tiveram aqueles bens imóveis regularizados pelo sistema de apossamentos de terras, quanto mais se apossassem, maiores seriam as suas propriedades.”*

Na prática, ensina Medeiros (2003:10), o resultado da Lei de Terras foi garantir mecanismos que “possibilitaram a manutenção da concentração fundiária e da disponibilidade de mão-de-obra, questão que, conforme inicialmente destacado, foi mantida na Constituição republicana de 1891 e no Código Civil de 1917. O tema só foi retomado em 1920.

*“Nos anos 1920, no bojo de debates sobre a constituição da identidade nacional, a importância da colonização etc., voltou tema da reforma agrária, trazido à baila pelo ‘tenentismo’, movimento liderado por jovens oficiais do Exército, engajados no debate sobre os destinos da nação. (...) Virgínio Rosa [um dos porta-vozes do movimento] vinculava o sistema fundiário aos vícios eleitorais da República Velha (...) Sua conclusão era que a reforma agrária era condição para a consolidação das conquistas da Revolução de 1930”.*

Essa revolução coincide com o aumento da autonomia dos imigrantes no final de década de 1920. Explica Martins (2004:132) que o imigrante encontrou, desde que veio para o país, condições de trabalho que convergiam para o seu desejo de autonomia, uma virtualidade de sua condição ambígua de trabalhador livre porém extremamente dependente dos fazendeiros, sonho que “alcançou uma forte possibilidade de realização coma crise de 1929”. Magnoli (1990:42) situa esse momento: “Em 1929, o *crack* da Bolsa de Nova Iorque encerra o curto ciclo de aparente prosperidade dos anos 20, precipitando o mundo capitalista na sua pior depressão”.

No Brasil, esse momento da economia internacional teve repercussão direta sobre a revolução que se daria no ano seguinte. Azevedo (1997:182) assevera que a quebra da bolsa de valores novaiorquina “aplainou o caminho à revolução de 30”:

---

<sup>13</sup> Lucas Abreu Barroso e Cristiane Lisita Passos, *Direito agrário contemporâneo*, pág. 51.

*“O grande impulso que tomou a imigração mediterrânea; a prosperidade que se instalou no sul, com a monocultura latifundiária, baseada no trabalho livre (...) permitiu a inversão de capitais brasileiros na indústria (...), de que resultou, entre outros efeitos, o transbordamento, dos campos para as cidades, do excessit de colonos, tudo isso concorreu vigorosamente para determinar, a partir de 1920, o maior surto industrial que registra a história econômica do país. (...) A propriedade latifundiária ainda se mantinha, no início desse surto industrial, residindo à base de nosso economia”.*

Tinha, com isso, um novo cenário de distribuição de terras, determinado pela diminuição de mão de obra na lavoura e dificuldades financeiras dos grandes proprietários, resultante da citada Grande Depressão, no qual ocorreu, ainda de acordo com o mesmo autor (pág. 181), o “retalhamento de alguns latifúndios paulistas e a disseminação em maior escala da pequena propriedade, que tomara antes um grande impulso, pelo fracionamento em lotes, nas zonas de terras esgotadas...”.

Foi nesse ambiente de enfraquecimento da utilidade do grande latifúndio e de fortalecimento da indústria, que o já mencionado tenentismo teve um papel importante no debate sobre a reforma agrária. Segundo Camargo apud Medeiros (2003:12), setores ‘tenentistas’ tentaram garantir condições para uma reforma agrária na Constituinte de 1934, mas foram politicamente derrotados:

*“No Estado Novo, dessas propostas restaram apenas tentativas de estimular projetos de colonização nas áreas de fronteira (Marcha para o Oeste) e alguns esforços no sentido de criar cinturões verdes em torno das grandes cidades, em especial da capital federal. Nesse período, também se frustraram as tentativas de extensão da legislação trabalhista e dos direitos de organização para os trabalhadores do campo e, portanto, de seu reconhecimento como categoria particular, com interesses próprios, distintos daqueles dos grandes proprietários de terras.”*

O tema ficou, até a década de 1950, “restrito a estreitos círculos intelectuais”<sup>14</sup>. Porém, no final dos anos 1950 e início dos anos 1960, informa Medeiros (2004:14), a reforma agrária se tornou uma demanda ampla, “proposta e disputada por diferentes forças sociais, transformando-se na tradução política das lutas por terra de que se desenvolviam em diversos pontos do país”. O tenentismo fora uma delas.

Mas o país houvera entrado em uma fase de influência da ideologia norte-americana do pós Segunda Guerra Mundial, ideologia que ficou conhecida por *Doutrina da Segurança Nacional*. De acordo com Magnoli (1990)<sup>15</sup>, as décadas de 1960 e 1970

<sup>14</sup> Medeiros, op. cit., pág. 14.

<sup>15</sup> Demétrio Magnoli, *O mundo contemporâneo: uma visão completa e dinâmica dos grandes acontecimentos dos últimos 50 anos*, p. 133.

podem ser vistas como caracterizadas pela instalação de um conjunto de regimes ditatoriais do tipo militar originados dessa doutrina e da formação de elites político-militares ligadas às teorias formuladas em Washington.

Por isso, o Estatuto da Terra, editado pelo Governo Militar que assumiu o poder no Brasil em 1964, construiu-se dentro das orientações da aludida doutrina. Esta, em síntese, procurava, por meios diversos, conter o avanço do modelo socialista, o qual tivera, na década de 1960, conforme ensina Medeiros (2003:16), um impulso significativo com o Partido Comunista do Brasil, que “buscava estimular a luta por reforma agrária”.

Diante da necessidade de evitar o êxito desse pensamento socialista, o Regime Militar seguiu a linha de pensamento segundo a qual “era preciso promover o desenvolvimento econômico dos países latino-americanos”<sup>16</sup>. Assim, incorporou-se ao discurso da reforma agrária o do nacional-desenvolvimentismo. Esse quadro não implicou, contudo, em mudanças significativas, diante da pressão política das lideranças dos grandes proprietários fundiários, especialmente os organizados na Confederação Rural Brasileira (CRB) e na Sociedade Rural Brasileira (SRB):

*“Apesar desse quadro aparentemente favorável, no entanto, os inúmeros projetos de reforma agrária, de diferentes matizes, apresentados ao Congresso Nacional, foram sucessivamente derrotados, graças à capacidade de articulação política dos proprietários fundiários que, desde cedo, contaram com o apoio dos representantes da indústria contra as tentativas de alteração das normas que regiam o direito de propriedade.”<sup>17</sup>*

Segundo o autor (págs. 23 a 25), a política fundiária no Governo Militar classificou os imóveis rurais em minifúndios, latifúndios, latifúndios por extensão e empresas, sob o objetivo da gradual extinção dos dois primeiros, “considerados fontes de tensão no campo”. A empresa se colocava como modelo ideal e a desapropriação seria o meio para nela converter o latifúndio.

Na década de 1970, a modernização que se verificou na agricultura brasileira fez esfriar o discurso pela reforma agrária. Porém, fatores diversos, decorrentes dessa modernização, suscitaram novamente a demanda por terra, dentre eles a redução drástica da população rural em relação à urbana, a deterioração das condições de

---

<sup>16</sup> Medeiros, op. cit., p. 18.

<sup>17</sup> Medeiros, op. cit., p. 20.

trabalho no meio rural, a mecanização em larga escala, a introdução de insumos químicos e a expansão da fronteira agrícola:

*“O rápido processo de modernização trouxe consigo a expropriação de uma parcela significativa de trabalhadores que viviam no interior das fazendas (como colonos, moradores, parceiros, arrendatários). As grandes empresas que compravam ou obtinham concessões de terras nas áreas de fronteira buscaram expulsar os posseiros que lá viviam e restringir as dimensões do território ocupado por grupos indígenas, ampliando o campo de conflito.”*

Nesse plano, explica o autor, ocorreu, sob um contexto de forte repressão, um movimento contrário ao verificado nos anos 1950-1960, em que as demandas dos trabalhadores haviam ganho o espaço público. Tal situação só se modificou nos anos 1980, quando se firmou a identidade política dos sem-terra (Grzybowski, apud Medeiros, 2004:30), em decorrência da agregação de novos personagens aos já existentes: os atingidos pelas barragens (pequenos proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros que foram privados das terras em que viviam em razão da construção de grandes usinas hidrelétricas).

Com o ingresso da Igreja Católica no debate, via Teologia da Libertação, e de organizações não-governamentais, como a Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA), a Federação dos Órgãos Assistenciais e Educacionais de Base (Fase), o Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), o Instituto Brasileiro de Análises Econômicas e Sociais (IBASE), e um rol de variadas associações locais, “a questão da reforma agrária deu visibilidade nacional e internacional aos conflitos no campo e à violência que o acompanhava”:<sup>18</sup>

## **2.2 Novos paradigmas para a Reforma Agrária introduzidos pela Constituição de 1988**

### **2.2.1 Relativização do direito de propriedade**

O direito à propriedade, insculpido no art. 5º, XXII, da Constituição Federal, encontra-se relativizado nos incisos XXIII e XXIV do mesmo artigo. Essa relativização já podia, de acordo com Medeiros (2003:34), ser percebida no Estatuto da Terra:

*“Em suas ambigüidades, ele instaurou as bases para uma disputa que se estende até os dias de hoje sobre as condições de obtenção de terras para a reforma agrária,*

---

<sup>18</sup> Medeiros, op. cit., pág. 33.

*propriedades que podem ser desapropriadas e em que circunstâncias se constitui o direito à terra.”*

A mesma inclinação legislativa pode ser observada no Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), elaborado no início da Nova República, portanto, em meados da década de 1980. Segundo o mesmo autor, nesse documento

*“a reforma agrária aparecia como uma das prioridades do novo governo. Destacava-se seu impacto positivo sobre o emprego, a renda, a produção e oferta de alimentos, a desnutrição, as migrações, a questão urbana... Para implementá-la, a desapropriação por interesse social era considerada o principal instrumento de obtenção de terras, marcando uma ruptura com todas as propostas e medidas dos governos militares, que tenderam a encará-la como último recurso e poucas vezes a utilizaram. A indenização das terras desapropriadas (...) assumia, de forma explícita, a concepção de desapropriação como uma penalização dos proprietários fundiários por não darem à terra uma função social.”*

Referindo-se ao PNRA, Graziano (2004)<sup>19</sup> afirma que “o maior adversário da reforma agrária, contraditoriamente, o próprio plano de reforma agrária”: “Concebido equivocadamente, baseado em estatísticas duvidosas e ideologicamente superado, o PNRA criou uma imensa expectativa sem condições de atendê-la.”

Como primeira Constituição a trazer esse assunto, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (CR/88) tentou lidar melhor com a questão, e conforme inicialmente visto, previu que a propriedade deve atender a sua função social, , sob inspiração do conceito de atendimento dessa função presente no Estatuto da Terra: aproveitamento racional, utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e trabalhadores<sup>20</sup>.

Após intensa mobilização social em torno das imperfeições do texto constitucional, que continha um “conjunto de mecanismos de bloqueio à possibilidade da reforma agrária”, contidos no fato de haver tornado insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária as pequenas e médias propriedades rurais, bem como a propriedade produtiva,<sup>21</sup> foi editada a Lei Agrária, denominação dada à Lei 8.629, de 25Fev1993. Essa norma “definiu que a propriedade que não cumprisse sua função social era passível de desapropriação e

<sup>19</sup> Xico Graziano, *O carma da terra no Brasil*, p. 59.

<sup>20</sup> Cf. Medeiros, op. cit., pág. 40.

<sup>21</sup> Idem.

*“...manteve os critérios constitucionais para definição da função social; estabeleceu que as terras rurais públicas (de domínio da União, dos estados e dos municípios) passariam a ser destinadas preferencialmente à execução da reforma agrária; confirmou o banimento dos termos da lei, da categoria latifúndio, substituído por um critério menos politizado de tamanho, calculado em módulos fiscais.”*

De acordo com OLIVEIRA (2004)<sup>22</sup>, a Lei 8.171/91, instituiu a política agrícola vigente no país, em cumprimento à determinação constante do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADTC) e estabeleceu que a atividade agrícola compreende processos subordinados ao interesse público, “para que seja cumprida a função social e econômica da propriedade”<sup>23</sup>. O autor explica que essa lei “teve seu corpo mutilado pela oposição de diversos vetos a seus dispositivos, certamente porque ingressava em campos já legislados e com isso causava uma quebra indesejável no sistema normativo.”<sup>24</sup>

A essa lei seguiu-se a nº 8629, de 25Fev1993, que regulamentou dispositivos constitucionais concernentes à reforma agrária, previstos na Constituição Federal; em seu art. 10, especificou quais as áreas do imóvel rural “que se considerariam não aproveitáveis para fins de verificação se ela estaria ou não cumprindo sua função social”<sup>25</sup>

A Lei Complementar nº 76, de 06Jul1993, explica o mesmo autor (pág. 73), dispôs sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social e visando a reforma agrária, fixando, em seu art. 2º, § 2º, o direito do expropriante, quando de posse da declaração do interesse social da propriedade, “legitimado a promover a vistoria e avaliação do imóvel, inclusive com o auxílio de força policial”.

Finalmente, o Código Civil de 2002 trouxe disposições pertinentes à função social da propriedade: no art. 1228, § 1º, limitou o exercício do direito de propriedade, ao estatuir que:

*“...deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais, de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas.”*

<sup>22</sup> Umberto Machado de Oliveira, *Princípios de direito agrário na Constituição vigente*, pág. 69.

<sup>23</sup> Lei nº 8171/91, art. 2º, I.

<sup>24</sup> Cf. Oliveira, op. cit., pág. 70.

<sup>25</sup> Oliveira, op. cit., pág. 72.

O mesmo diploma civilista inovou<sup>26</sup> ao criar hipótese de desapropriação pelo Poder Judiciário diante de caso concreto a ele submetido:

*“o proprietário também pode ser privado da coisa se o imóvel reivindicado consistir em extensa área, na posse ininterrupta e de boa-fé, por mais de cinco anos, de considerável número de pessoas, e estas nela houverem realizado, em conjunto ou separadamente, obras e serviços considerados pelo juiz de interesse social e econômico relevante.”*

Um último apontamento sobre o Código Civil leva à constatação do que Oliveira (2004:78) considerou importante: a previsão, no art. 1225, II, do direito de superfície como direito real, figura jurídica já preexistente no direito brasileiro pelo Dec.-lei nº 271/67.

### 2.2.2 Reforma Agrária: de problema de Polícia a questão social e política

Em agosto de 1995, explica Medeiros (2003)<sup>27</sup>, em Corumbiara, Estado de Rondônia, “ao realizar uma ação de despejo num acampamento, a polícia agiu violentamente e ocorreram várias mortes. A ação foi realizada à noite, o que é ilegal”. Em abril de 1996, pontua o autor, no Pará, “trabalhadores sem terra que bloquearam uma estrada numa manifestação política foram cercados pela polícia”, disso resultando a morte de sem-terra no que ficou conhecido por *massacre de Eldorado dos Carajás*. Em nota sobre o acontecimento e referindo-se particularmente ao julgamento dos acusados pelas mortes, a Anistia Internacional afirmou<sup>28</sup>:

*“A falha em garantir justiça para centenas de pessoas que vêm sendo mortas na luta pela terra e pelo direito de viverem em paz e segurança no estado do Pará torna a solução deste caso de suma importância. Chegou o momento tanto do sistema judicial do país mostrar que pode assegurar justiça idônea e igualitária para todos como das autoridades estatais porem fim às execuções e à corrupção que denigrem o nome do Pará em todo o globo”.*

O caso de Corumbiara e o de *Eldorado dos Carajás*, para citar dois exemplos, trouxeram para as Polícias Militares lições valiosas, em especial a de que ordens de desocupação de áreas rurais devem ser cumpridas a partir de criterioso planejamento que leve em conta as várias nuances de direitos e demandas históricas envolvidas em cada caso concreto. No caso em tela, uma representação

<sup>26</sup> Oliveira, op. cit., pág. 77.

<sup>27</sup> Medeiros, op. cit., pág. 48.

<sup>28</sup> Evandro Bonfim. Eldorado dos Carajás: o mundo não esqueceu. ADITAL – Agência de Informação Frei Tito para a América Latina. Capturado em [www.adital.com.br/site/noticias/14471.asp?lang=PT&cod=14471](http://www.adital.com.br/site/noticias/14471.asp?lang=PT&cod=14471). Consulta em 18Nov2005.



dos sem-terra<sup>29</sup> e a imprensa informaram que a ordem partira do Governo do Estado, no sentido da desobstrução do Km 96 da PA-150, onde se encontravam manifestantes pertencentes a movimento de luta pela terra. Contudo, a maior condenação recaiu sobre o comandante da operação:

*“Os 19 mortos eram integrantes da “Caminhada pela Reforma Agrária”, iniciada no dia 10 de abril por 1.500 famílias de trabalhadores rurais sem terra. Um dia antes do massacre, por volta das 15h, essas famílias montaram um acampamento no Km 96 da PA-150, na denominada “Curva do S”, próxima à cidade de Eldorado dos Carajás. Os trabalhadores interditaram a estrada e exigiam alimentos e transporte, em negociação com a Polícia Militar, que acompanhava a marcha. Naquele momento, a tropa do 4º Batalhão de Polícia Militar, em Marabá, estava pronta para realizar a desobstrução da rodovia. Por volta das 20h, a operação foi cancelada em um acordo entre integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Polícia Militar. Enquanto isso, na capital, o governador do Estado (...) ordenou ao secretário de Segurança (...), ao superintendente estadual do Incra (...) e ao presidente do Instituto de Terras do Pará (...) a desobstrução do Km 96 da PA-150. A Polícia Militar iniciou a ação jogando bombas de gás lacrimogêneo contra os trabalhadores e disparando tiros para o alto. Em seguida, a PM começou a disparar rajadas de metralhadora. Os integrantes do MST se defenderam arremessando paus, pedras, foices, terçados e disparando alguns tiros de um revólver. Além dos 19 trabalhadores mortos, a ação da PM resultou em 81 pessoas feridas, sendo 69 sem terra e 12 policiais militares.”<sup>30</sup>*

Por sua alta repercussão política, esse caso lembra o comportamento dos governos dos Estados, identificado por Medeiros (2003: 44):

*“... essa tendência [de envolvimento dos governos dos Estados na solução de clamor público sobre a questão agrária] já era visível no período que antecedeu a Nova República, quando os governos de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, entre outros, recorreram a diferentes expedientes legais para obter terras e assentar trabalhadores. Nesse quadro, as formas de relacionamento com os trabalhadores demandantes de terra e com os conflitos (negociar, desapropriar, por um lado, e reprimir, por outro) passaram a ser trunfos contabilizados pelos diferentes governos estaduais e capitalizados na disputa política.”*

Uma conclusão a que chegou a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Assembléia Legislativa de São Paulo, citada por Chiavenato (1988)<sup>31</sup> explicita bem em que contexto estaria a intervenção da Polícia Militar em conflitos agrários no Brasil. A importância desse excerto reside no fato de que, caso se parta do pressuposto de que o referido grupo de parlamentares não teria externado suas conclusões sem uma consistente base de informações, é exatamente esse o desafio central a ser resolvido pelas organizações policiais-militares brasileiras, no rol de

<sup>29</sup> Cf. *A Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos e o Movimento Nacional dos Direitos Humanos*. Capturado de [http://www.dhnet.org.br/denunciar/chacinas/nota\\_eldorado.htm](http://www.dhnet.org.br/denunciar/chacinas/nota_eldorado.htm). Consulta em 18Nov2005.

<sup>30</sup> Carlos Guedes e Sandra Carvalho, *A Luta Contra a Impunidade do Massacre de Eldorado de Carajás*. Revista Caros amigos, Especial. Número 5 - Novembro de 1999. Capturado de [http://www.dhnet.org.br/denunciar/brasil\\_2001/cap3\\_massacre.htm](http://www.dhnet.org.br/denunciar/brasil_2001/cap3_massacre.htm). Consulta em 18 de novembro de 2005.

<sup>31</sup> Júlio José Chiavenato, *Violência no campo: o latifúndio e a reforma agrária*, São Paulo: Moderna, 2004, pág. 37.

obrigações decorrentes de serem órgãos de prestação de serviços de interesse da sociedade, subordinados aos valores da Democracia:

*“À medida que os trabalhadores foram se organizando, a figura do pistoleiro já não conseguiu resolver o `problema`. Passou-se a utilizar **as forças repressivas da Polícia Militar**, que também se especializou nesse tipo de repressão. Mas, em muitas regiões, nem o serviço dessas forças tem resolvido o `problema` e começou a ser utilizada a organização de grupos para-militares, muitas vezes treinados e comandados por ex-oficiais.”*

O autor conclui que, apesar dessa violência institucionalizada em nome dos proprietários, “a violência é `legal`, porque a Polícia “agiu em defesa do direito de propriedade, ameaçado por trabalhadores que não têm nenhum apoio jurídico para ocupar terras que não lhes pertencem”, situação em que os ocupantes possuem apenas um direito “ético”, que “não valem nada na nossa sociedade, quando está em jogo o poder, que é a base da propriedade privada.”<sup>32</sup>

Para a PMMG (Polícia Militar de Minas Gerais), o episódio narrado resultou na criação de uma estratégia de atuação em redes, pela qual tornou-se condição para o cumprimento de ordens judiciais de reintegração de posse o efetivo envolvimento de todos os órgãos e entidades ligados ao problema, na operacionalização da determinação judicial.

O movimento no sentido do enquadramento político dos movimentos sociais de luta pela reforma agrária, imediatamente após o caso Carajás, indica a apropriação do tema pela esfera política, dentro de dimensões mais abrangentes, marcando um envolvimento com o problema, em nível de presidência da República, segundo informa Medeiros (2003)<sup>33</sup>:

*“A nova onda de violências e ocupações mais uma vez trouxe à tona o tema da questão agrária, levando o novo governo a criar, já em 1996, logo após o massacre de Eldorado dos Carajás, o Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária (MEPF), organismo com poderes ministeriais, mas sem estrutura operacional correspondente a um ministério. O INCRA saiu do âmbito do Ministério da Agricultura e passou para o controle desse novo organismo (...). Um ano depois, o gabinete foi transformado em Ministério do Desenvolvimento Agrário, com estrutura permanente. Com essa medida, novamente o tratamento da questão agrária saiu da alçada do Ministério da Agricultura, tradicional espaço de controle dos empresários rurais, e passou a ser subordinado mais diretamente à Presidência da República.”*

Sete anos depois, a relevância do tema suscitado por eventos como o de Corumbiara e Eldorado dos Carajás orientaram a publicação, pelo Ministério da

---

<sup>32</sup> Júlio José Chiavenato, op. cit., pág. 38.

Justiça, de uma análise nacional que culminou na apresentação, seleção e contratação do projeto que deu origem à presente pesquisa. Os dois exemplos, contudo, não esgotam o tema, porque conflitos entre ocupantes e a Polícia são uma realidade de proporções nacionais; a incipiência de orientações globais do Estado brasileiro às suas Polícias, e mesmo de um modelo de intervenção integrada a ser adotado por todos os órgãos ligados ao problema, constituem o grande desafio do presente estudo, que será enfrentado no Capítulo 7.

### **2.3 Classificação dos conflitos relacionados à questão agrária**

Em seu artigo *Conflitos agrários e violência no Brasil: agentes sociais, lutas pela terra e reforma agrária*, Santos (2001) classifica os conflitos agrários dentro de uma perspectiva sociológica, utilizando “uma tipologia da violência rural que parece ser útil para a descrição de sua ocorrência na sociedade brasileira”, relacionando-os a duas variáveis: natureza e sociedade. Parte dessa classificação será aqui empregada para as análises, que são preâmbulo à identificação dos públicos envolvidos na presente pesquisa.

Essa opção justifica-se pelo fato de que o tema em si – evolução histórica dos conflitos agrários no Brasil – é de quase impossível apreensão, considerando-se a multiplicidade de conflitos no tempo e no espaço, dessa categoria, sendo possível quando muito elencar os principais. Assim, mostra-se mais adequado um estudo da tipologia dos conflitos, que em si abarca sua própria história.

A *violência costumeira* é a derivada da reprodução de padrões sociais da sociedade brasileira, “marcados pela produção social da exclusão”. Nessa modalidade incluem-se, segundo o autor, os conflitos que envolvem a participação de empresas privadas, nacionais e estrangeiras, as mortes por exposição a fatores patogênicos, de crianças em tenra idade em acampamentos, as mortes decorrentes do sistema de pistolagem,<sup>34</sup>

A *violência nas relações de trabalho* possui a característica de ser “expressa pelo desrespeito às normas trabalhistas”, do que se deduz tratar-se de mortes em

---

<sup>33</sup> Medeiros, op. cit., págs. 48 e 49.

<sup>34</sup> Cf. Barreira apud Souza (2001:452), esse sistema envolve distintos atores sociais e expressa a vigência de um particular código de conduta, o “código do sertão”, sempre por motivos de disputas por terras, de conflitos de política local e regional ou de ordem passional.

acidentes de transporte para o trabalho que “atingem principalmente famílias de trabalhadores diaristas”, e as mortes em situação de trabalho escravo.

A *violência política* identifica-se pela dominação entre classes sociais no campo, “com o intuito de resolver os conflitos agrários, exercida principalmente por orientação de mandantes particulares e efetivada por pistoleiros ou milícias privadas”, e aquela em que o Estado atua “como agente de violência, através de alguns (...) membros da Polícia Civil e Militar.

Nesse tipo de violência estariam ainda, de acordo com o autor, a falsificação de títulos e “grilagem”, em que atuariam para o mesmo fim delituoso falsificadores e oficiais de registro de imóveis; perpretada sob concepção de liminares de plano, “baseadas simplesmente na versão dos proprietários, que sustentam a sua posse em simples títulos dominiais”, e a “omissão de processos criminais”. Neste particular, o autor afirma que:

*“entre 1986 e 1998, foram registrados cerca de 1167 [processos criminais] de trabalhadores rurais, índios advogados, religiosos e outros profissionais ligados aos movimentos populares no campo. Nesse período, somente 86 casos foram levados a julgamento e apenas 7 mandantes foram condenados”.*

A *violência programada* seria decorrente da descontinuidade de programas estatais de colonização, “um efeito das relações de poder exercidas pelas agências públicas e privadas de colonização, no nível do próprio espaço social de relações que se constitui naquelas regiões”, sendo considerada “uma irracionalidade ecológica, agrônômica e econômica, imanente à racionalidade político-ideológica dos programas de colonização”. Em outras palavras, essa violência seria a decorrente da falta de um planejamento de longo prazo, independente da mudança de governos ou de seu colorido ideológico, sobre a questão agrária no Brasil, evidenciada pela descontinuidade de programas ao longo da história, conforme se verifica em “2.1” (Capítulo 2).

A seguir, está a identificação dos públicos envolvidos nesta pesquisa, selecionados predominantemente dentro dos limites territoriais de Minas Gerais, dada a própria dificuldade em se estender a aplicação de pesquisa quantitativa no vasto território nacional. A justificativa central, contudo, para essa delimitação predominante está no fato identificado pelo Ministério da Justiça e localizado no tempo e no espaço pelo

projeto, relativo à realidade mineira, que permitiu inferir que as medidas adotadas pela Polícia Militar nesse ente federativo poderia, ouvidos os públicos nele envolvidos no ano de 2003, indicar traços para a construção de um modelo nacional.

## **CAPÍTULO 3**

### **CONFLICTOS AGRÁRIOS: PÚBLICOS ENVOLVIDOS**

## **CAPÍTULO 3 – CONFLITOS AGRÁRIOS: PÚBLICOS ENVOLVIDOS**

### **3.1 Movimentos de ocupação de imóveis externos a Minas Gerais pesquisados**

Os movimentos de ocupação de imóveis rurais que se buscou pesquisar, são os alcançados pela pesquisa de campo, sobre os quais se propõe a discorrer em análises qualitativas e quantitativas o Capítulo 6. Essas análises foram realizadas a partir dos dados obtidos através dos questionários aplicados aos públicos relacionados no Capítulo 5, cabendo aqui a ressalva de que essa interpretação dá-se, obviamente, sobre os questionários que retornaram, no que não se incluem, por isto, o questionário dirigido ao líder nacional do MST e representantes de movimentos sociais de ocupação de terras sediados em Uberlândia/MG.

Adicionalmente à aplicação de pesquisa de campo às entidades que promoveram em 2003 ocupações de terras no Estado, e que se tornaram, por isso, destinatárias de questionários analisados no Capítulo 6, foram procedidas, em agosto de 2005: em Brasília, a entrevista ao Ouvidor Agrário Nacional; em Maceió, na sede do Centro de Gerenciamento de Crises, Direitos Humanos e Polícia Comunitária, da Polícia Militar de Alagoas, entrevistas com lideranças de movimentos de ocupação de terras, atuantes no Estado de Alagoas: José Roberto, do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra); José Marques da Silva, do MLST (Movimento de Libertação dos Sem-Terra), e Valdeli Agostinho, do MTL (Movimento Trabalho e Liberdade). A síntese (degravações) destas e outras entrevistas encontra-se no Anexo 3.

### **3.2 Movimentos de ocupação de imóveis rurais em Minas Gerais**

Cabe, aqui, um breve histórico sobre os movimentos de luta pela posse da terra em Minas Gerais.<sup>35</sup> Num breve histórico dos principais movimentos sociais de luta pela terra atuantes em Minas Gerais, observam-se os seguintes movimentos sociais/agremiações:

a) Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais (FETAEMG)

---

<sup>35</sup> Essas informações foram obtidas junto ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, em setembro de 2005., e se referem ao conjunto de detalhes sobre os movimentos sociais por luta pela reforma agrária observados em Minas Gerais, a partir de 1995, por meio do Sistema de Inteligência (informações) da Instituição. O texto presente nesta pesquisa, ao longo de todo o tópico 3.2 constitui uma adaptação da redação daquele proveniente da PMMG.

Origem: os primeiros sindicatos de Trabalhadores Rurais (STR), em Minas Gerais, tiveram nascedouro localizado, vinculado à Juventude Agrária Católica (JAC), da igreja católica. de 1962 a 1967, surgiram cerca de 20 (vinte) STR no Estado. Em abril de 1968, foi fundada a FETAEMG. posteriormente, em dezembro do mesmo ano, a entidade foi reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

A FETAEMG iniciou atividades com uma equipe de 5 (cinco) advogados, voltados para a prestação de assistência jurídica aos sindicatos de Trabalhadores Rurais, com base no Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 5.889, de 08Jun73 - questões trabalhistas) e no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30Nov64 - questões agrárias, inclusive parcerias). Nos primeiros anos de existência, os serviços da entidade foram marcados por uma atividade assistencialista.obre sua atuação em Minas Gerais, pode-se dizer que, atualmente (2005), existem cerca de 430 (quatrocentos e trinta) STR, dos quais 381 (trezentos e oitenta e um) encontram-se filiados à FETAEMG. Levando-se em conta que o Estado possui 853 (oitocentos e cinqüenta e três) municípios, o índice de sindicalização de entidades representativas do trabalhador rural é da ordem de 50%.

A boa estruturação dessa entidade facilita a mobilização de trabalhadores rurais para implementar ocupações, sendo áreas de atuação as regiões Norte, Noroeste, Triângulo Mineiro, Vale do Rio Doce e Vale do Jequitinhonha.Os principais objetivos da Federação são a preparação de líderes rurais, através de cursos sobre sindicalismo, visando o domínio de todos os sindicatos rurais; a luta para que terras públicas não sejam concedidas a grupos econômicos, e a denúncia aos atos de violência contra posseiros envolvidos em conflitos.

#### b) Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST)

Origem: No mês de janeiro de 1984, em CASCAVEL, estado do PARANÁ, realizou-se o I Encontro Nacional dos Sem-Terra. O evento significou, além da fundação, o lançamento das bases para a organização de um movimento de camponeses sem-terra, com propostas de luta pela posse da terra e em defesa da reforma agrária. Surgiu no encontro, o Movimento dos Sem-Terra, articulando todos os movimentos que estavam ocorrendo de forma localizada em vários Estados, passando a ser chamado de Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST).



Quando de sua origem, possuía fazenda no RIO GRANDE DO SUL (RS) onde treinava suas lideranças sobre estratégias a serem utilizadas nas invasões e controle dos assentamentos.

Dos movimentos sociais de luta pela terra atuantes em Minas Gerais é o que possui melhor estrutura e nível organizacional. Esta característica pode ser verificada quando das ocupações ou das resistências à ação do Estado, durante as operações de reintegração de posse.

O MST é um movimento que emprega as massas, considerando trabalhadores rurais sem-terra, todos os parceiros, arrendatários, meeiros, assalariados rurais, posseiros e pequenos proprietários de até cinco hectares. Tem como lema: *“ocupar, resistir e produzir”*.

Seu objetivo principal é a luta pela terra, por meios próprios. O conteúdo do *“Documento Básico do MST”*, aprovado durante o IV Encontro Nacional, realizado em fevereiro de 1991, na cidade de Piracicaba/SP mostra isso: *“As ocupações e outras formas massivas de luta pela terra vão educando as massas para a necessidade da tomada do poder e da implantação de um novo sistema econômico: o socialismo”*.

Trata-se de um movimento de cunho nacional, mas que procura relacionar-se com outros movimentos de natureza semelhante na América Latina, tendo, inclusive, treinado lideranças de outros países no ano de 2002 no Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, o MST está estruturado em 23 (vinte e três) Estados em especial nas regiões Sul e Nordeste, onde estima-se estarem concentrados 65% dos sem-terra existentes no BRASIL. Em Minas Gerais, vem atuando no Vale do Rio Doce, Triângulo Mineiro, Sul e Noroeste. em 2002 iniciou atuação na região Norte.

#### c) Movimento de Libertação dos Sem-Terra (MLST)

Antes da existência do MLST, havia o Movimento de Luta pela Terra (MLT). Este era um grupo de sem-terra acampados às margens da rodovia 497, no município de Iturama, no Pontal do Triângulo Mineiro, desde 1992, que não possuía liderança definida, tampouco organização em nível estadual e nacional. O MLT era um movimento autônomo.

No período de 23 a 25 de agosto de 1997, foi realizado em Brasília/DF, um encontro nacional, aglutinando vários movimentos autônomos que lutavam pela reforma agrária, nos diversos Estados do BRASIL, e que não se vinculavam ao MST. O encontro contou com cerca de 720 delegados de vários Estados, em sua maioria do Nordeste.

Durante os trabalhos, sugeriu-se um nome que identificasse todos os movimentos autônomos presentes, nascendo assim o Movimento de Libertação dos Sem-Terra (MLST). Desde 1999, o MLST tem demonstrado uma mudança em seu perfil, caracterizando sua atuação por atitudes mais radicais que sua tradição.

A partir de fevereiro/2001, ocorreu em Minas Gerais uma cisão no MLST, com uma das partes passando a denominar-se MLST de Luta, criada pelo líder João Batista da Fonseca. Tem por área de atuação o Triângulo Mineiro.

O MLST não tem presidente, pois é dirigido por um colegiado. Com sede em Uberlândia/MG, surgiu em 23 de agosto de 1997. Já se estende pelos estados da Bahia, São Paulo, Maranhão e Paraíba e está se instalando no Pará e em Tocantins.

#### d) Movimento de Libertação dos Sem-Terra de Luta (MLST de Luta)

O MLST de Luta surgiu da dissidência do MLST, em março de 2002, caracterizando-se por ações mais radicais e maior uso de mecanismos jurídicos para promover seus objetivos. Atualmente, encontra-se organizado nos estados de Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais. Neste, concentra sua atuação no Triângulo Mineiro.

#### e) Caminho de Libertação dos Sem-Terra (CLST)

Criado em 2002, de uma dissidência do Movimento de Libertação dos Sem-Terra (MLST), tem sede em Uberlândia-MG, de onde organiza ações idênticas à do MLST de Luta, no Triângulo Mineiro.

#### f) Movimento Terra, Trabalho e Liberdade (MTL)

Realizou-se em 18Ago2002, em GOIÂNIA/GO, o Encontro Nacional de fundação do Movimento Terra, Trabalho e Liberdade (MTL), organizado pelo Movimento de Luta Socialista (MLS/GO), Movimento dos Trabalhadores (MT/GO) e dissidentes do MLST de Luta, de Minas Gerais.

Na oportunidade, foi eleita a primeira coordenação nacional do movimento, e deliberados os principais rumos: lutar pela organização autônoma dos trabalhadores rurais; batalhar por um novo projeto de Reforma Agrária, que atenda aos interesses dos trabalhadores rurais sem-terra; lutar por mais empregos na cidade e no campo; trabalhar pelo fortalecimento da organização sindical; e promover novos encontros do movimento, visando a elaborar um calendário de luta.

#### g) Liga Operária e Camponesa (LOC)

Em setembro de 1995, foi distribuído nas ruas centrais de Belo Horizonte/MG um manifesto assinado por sindicalistas de diversos Estados e por sindicalistas mineiros. Constavam desse manifesto, várias denúncias contra a Direção Nacional da Central Geral dos Trabalhadores (CGT). Nasceu assim a Liga Operária e Camponesa (LOC), entidade constituída de dissidentes da CGT e ex-integrantes do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8).

A LOC possui atuação não apenas na luta pela terra, como também em sindicatos de trabalhadores urbanos, como é o caso do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (STTRBH) e da Construção Civil de Belo Horizonte, bem como os sindicatos dos Rodoviários de Betim e Contagem.

São bandeiras da LOC, referentes à luta pela terra: crédito aos pequenos produtores; reforma agrária com assentamento de sem-terra; “morte” ao latifúndio; e ocupação para forçar a desapropriação.

É considerado um movimento com posturas extremamente radicais. Suas ocupações foram sempre caracterizadas por demonstrações de força e hostilidade, geralmente, com pessoas utilizando capuzes e brandindo facões, enxadas e foices. Sempre pregou a resistência às ações dos órgãos do Poder Público, principalmente durante as operações de reintegração de posse.

As primeiras ocupações ocorreram em março de 1996, 1998 e 1999. Em março de 1996, o movimento liderou a ocupação de um terreno na VILA PINHO, área urbana de Belo Horizonte, pertencente à Prefeitura Municipal, instalando no local cerca de 300 (trezentas) famílias. Em março de 1998, a LOC iniciou a ação como movimento social de luta pela terra, ocupando três imóveis rurais na região Norte de Minas Gerais: Fazenda Jóia, em Varzelândia; Fazenda Farevasf, em Matias Cardoso e

Fazenda Beirada, em Manga. Em 15Mar99, durante a madrugada, aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, entre homens, mulheres e crianças, invadiram um terreno localizado no bairro Bandeirinhas de Cima, em Betim/MG, pertencente à Prefeitura Municipal, denominando o acampamento por “Vila Bandeira Vermelha”.

Nos últimos anos, vem atuando nas regiões Norte, Triângulo e Noroeste do Estado. Possui três segmentos de atuação no campo, a Liga Dos Camponeses Pobres do Norte de Minas, a Coordenação Camponesa de Libertação e a Liga dos Camponeses Pobres do Centro-Oeste de Minas. A CCL, núcleo da LOC no Triângulo Mineiro, foi criada em 2002 e realizou a ocupação da Fazenda Antinha/Sapecado, em Perdizes.

#### h) Movimento de Luta Pela Terra

O Movimento de Luta Pela Terra ter-se-ia originado no Estado da Bahia e, posteriormente, estabelecido em Minas Gerais. A primeira ocupação organizada pelo MLT ocorreu em 2000, na Fazenda Alagadiço, em Minas Novas.

Esse movimento tem atuado no Estado, nas regiões Norte e Triângulo Mineiro, possuindo ligação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capelinha (STR/CAPELINHA) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT/MG).

#### i) Movimento Popular para a Reforma Agrária (MPRA)

O MPRA surgiu no início do segundo semestre de 2003, em Ituiutaba/MG, como alternativa ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) e ao Movimento Terra, Trabalho e Liberdade (MTL), até então os únicos grupos organizados de sem-terra no Triângulo Mineiro. Atualmente (2005), o grupo congrega cerca de 350 (trezentas e cinqüenta) famílias, acampadas em Frutal e Campina Verde, além de possuir integrantes em Uberlândia, Ituiutaba e Santa Vitória.

#### j) Movimento dos Sem-Teto Desempregados de Uberlândia (MSTD)

Bastante atuante na luta pela moradia urbana, possui ligações ancestrais com o MSTD e com o Movimento Popular para Reforma Agrária (MPRA), com responsabilidade sobre eventos como a invasão da fazenda Capão da Caça, localizada no distrito de Miraporanga, município de Uberlândia.

Em Minas Gerais, foram contatados mediante remessa de ofícios<sup>36</sup> acompanhados de questionários<sup>37</sup>: em Belo Horizonte, a) o Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais – FETAEMG; b) o Coordenador Estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST; c) o Coordenador Estadual do Movimento de Libertação dos Sem-Terra – MLST; d) o Coordenador Estadual do Movimento de Libertação dos Sem-Terra – MLST; e) o Coordenador Estadual do Movimento de Libertação dos Sem-Terra – MLST; f) o Coordenador Estadual do Movimento de Libertação dos Sem-Terra – MLST, e g) o Coordenador Estadual do Movimento de Libertação dos Sem-Terra – MLST.

Em Uberlândia, a) a Coordenadora Estadual do Movimento de Libertação dos Sem-Terra – MLST; b) o Coordenador Regional do Movimento de Libertação dos Sem-Terra de Luta – MLST; c) o Coordenador Estadual do Caminho de Libertação dos Sem-Terra – CLST; d) o Coordenador Estadual do Movimento Terra, Trabalho e Liberdade – MTL; e) o Coordenador Estadual da Liga Operária Camponesa – LOC; f) o Coordenador Estadual do Movimento de Luta pela Terra – MTL, e g) o Coordenador Estadual do Movimento Popular para Reforma Agrária – MPRA.

Cumpra aqui registrar as tentativas frustradas de colher a opinião das referidas lideranças mineiras, provocadas tanto por seu não comparecimento a reunião ajustada no Campus da Universidade Federal de Uberlândia, como pela não resposta aos questionários, como também, a liderança nacional do MST em Brasília, que apesar de duas visitas a seu escritório, não responderam ao questionário entregue, conforme já explicado no início do Capítulo 3.

---

<sup>36</sup> Conteúdo do ofício: “O Comando de Policiamento da Capital está apoiando, com a anuência do Comando-Geral da PMMG, a realização da pesquisa “Intervenção Policial Militar em Conflitos Agrários”, cujo projeto foi selecionado em 2003 pelo Governo Federal, dentre os participantes do Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal. Maiores detalhes encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Nacional de Segurança Pública: [www.mj.gov.br/senasp](http://www.mj.gov.br/senasp) e, mais especificamente, em [http://www.mj.gov.br/senasp/pesquisas\\_aplicadas/anpocs/concursos/05.htm](http://www.mj.gov.br/senasp/pesquisas_aplicadas/anpocs/concursos/05.htm). A seleção desse projeto dentre os concorrentes ocorreu pelo fato de que Minas Gerais foi apontado pela Ouvidoria Agrária Nacional como exemplo positivo brasileiro no tratamento das questões que envolvem as ocupações de imóveis rurais. Como Responsável Técnico pelo desenvolvimento dessa pesquisa, gostaria de saber de V.Sa. alguns aspectos, destinados a completar o quadro geral de informações já colhidas em Minas Gerais e em outros Estados brasileiros. Suas respostas são muito importantes para a construção de um modelo brasileiro de intervenção das Polícias Militares em Ocupações Rurais que atenda aos interesses de todos os envolvidos e efetivamente solucione os conflitos dessa natureza. Desde já agradeço. Favor utilizar o verso das folhas para responder, numerando cada resposta. RENATO VIEIRA DE SOUZA, Coronel PM - Responsável Técnico pela Pesquisa.”

<sup>37</sup> O Capítulo 6 cuida da análise das respostas dos diversos questionários que, após dirigidos aos públicos, retornaram tempestivamente até 23Nov05. Essa delimitação temporal foi imprescindível para se poder cumprir o prazo contratual, ainda que diante do fato de que nem todos os questionários remetidos haviam retornado até a referida data.

### 3.3 Proprietários de imóveis rurais em Minas Gerais

O público de proprietários de imóveis rurais foi subdividido, por questões metodológicas afetas ao Capítulo 6, em três subpúblicos: a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária, na pessoa de seu Presidente; as federações estaduais dos sindicatos de Produtores Rurais de cada Estado, também acionados por meio de seus líderes, e os sindicatos dos produtores rurais de Minas Gerais. Tem-se, a seguir, uma breve apresentação sobre cada um desses envolvidos.

#### a) Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária

Conforme informações contidas no sítio da entidade<sup>38</sup>, a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária (CNA) constitui um sistema a representação nacional dos produtores rurais do Brasil, voltado ao fortalecimento do sindicalismo rural.

*“Constituído de forma piramidal, tem em sua base 2.127 sindicatos rurais e 1.072 extensões de base. Esses sindicatos são representados por 27 federações estaduais, que têm na Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) a sua representação máxima. Criada por meio do Decreto-lei nº 53.516, de 31 de janeiro de 1964, a entidade é legítima representante do setor rural brasileiro. Essa estrutura garante a presença do Sistema CNA em qualquer ponto do País.”*

A mesma fonte identifica a CNA como “uma entidade sindical de grau superior, coordenadora dos interesses econômicos da agricultura, da pecuária e similares, da produção extrativa rural, em todo o território nacional”.

Subdividida em federações estaduais, que congregam sindicatos rurais, “desenvolvem ações diretas de apoio ao produtor rural, buscando soluções para os problemas locais, de forma associativa. Como líder do Sistema, a CNA é reconhecida como única representante da categoria legalmente constituída”.

Esse conjunto forma o aludido sistema, “constituído por 27 federações estaduais de agricultura, 2.030 sindicatos rurais e mais de um milhão de produtores rurais associado”. Baseando na *Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio de 1999, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*, a CNA afirma representar todos os produtores agropecuários comerciais do Brasil, responsáveis pela contratação de 4,3 milhões de empregados no campo.

<sup>38</sup> <http://www.cna.org.br/cna/publicacao/noticia.wsp?tmp.noticia=3030>. Consulta em 22Nov2005.

A CNA integra uma grande rede, denominada Brasil Rural, integrada pelas seguintes entidades: Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB),<sup>39</sup> a Sociedade Rural Brasileira (SRB),<sup>40</sup> a Associação Brasileira de Criadores (ABC),<sup>41</sup> a Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ),<sup>42</sup> a Associação Brasileira dos Produtores e Algodão (ABRAPA),<sup>43</sup> o Conselho Nacional do Café (CNC),<sup>44</sup> a União Brasileira de Avicultura (UBA)<sup>45</sup> e a União Democrática Ruralista (UDR).<sup>46</sup>

<sup>39</sup> Sobre a OCB, informa o sítio da CNA: “O sistema cooperativista reúne 1.662 cooperativas agropecuárias com um total de 875.136 de agricultores associados, empregando diretamente na atividade 111.074 empregados. O valor das exportações realizadas pelas cooperativas supera US\$ 1 bilhão/ano. A sua participação na capacidade armazenadora do País é de 23,6%, com um total de 2.568 unidades armazenadoras.

<sup>40</sup> No sítio da CNA, observa-se acerca da SRB: “A Sociedade Rural Brasileira (SRB) é uma organização independente de apoio e defesa do setor rural. Ao longo de sua trajetória de mais de oitenta anos, a entidade conquistou enorme prestígio e credibilidade junto ao segmento agropecuário, governo, opinião pública e mídia, ao aglutinar forças e atuar de modo contundente, coerente e abalizado a favor dos interesses do campo. Em seu papel permanente de interlocutor de alto nível para as autoridades governamentais, mercados e opinião pública, a SRB tem como principal e mais nobre objetivo lutar pelo bem estar do produtor rural e do cidadão brasileiro em geral. O seu painel de ações capitaliza esforços pelo contínuo lançamento de discussões que acabem por introduzir políticas eficazes para o implemento da produção agrícola e pastoril, bem como para intensificar melhorias na renda do campo por intermédio de um maior abastecimento de produtos agropecuários, utilização da tecnologia e elevação da produtividade, e para o uso responsável dos recursos naturais e da preservação do meio ambiente. A SRB engaja-se também no combate pela redução dos custos de produção, diminuição da carga tributária, oferecimento de crédito fácil e barato e ainda o respeito à propriedade e ao Estado de Direito.

<sup>41</sup> Também no sítio da CNA, verifica-se sobre a Associação Brasileira de Criadores – ABC: “A ABC foi fundada em 20 de dezembro de 1926, completando este ano 76 anos de existência. Atualmente, conta com cerca de 1.500 associados em todo o Brasil. Historicamente, representa os criadores em geral. Sua origem está relacionada à pecuária de leite, tendo sido a primeira entidade a efetuar o Registro Genealógico e Controle Leiteiro. Em 1972, transformou-se em associação de criadores em geral, passando a dedicar-se às pecuárias de leite e corte. Entidade sem fins lucrativos, foi declarada de utilidade pública em 1958, pelo Decreto Estadual nº 33.811. Está registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº 35, desde 20 de outubro de 1948. Possui relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da pecuária nacional.

<sup>42</sup> Associação Brasileira dos Criadores de Zebu – ABCZ: “A ABCZ tem 11 mil associados em todo o Brasil, coordenando e centralizando todas as atividades relacionadas ao zebu. A entidade conta com mais de 60 anos de atividade de registro genealógico e aprimoramento zootécnico das raças zebrinas, responsável pelo registro de mais de 6,8 milhões de animais. O Brasil tem o maior rebanho bovino comercial do mundo, com 165,7 milhões de cabeças, com uma produção de carne estimada, para 2002, em 7,1 milhões de toneladas em equivalência carcaça. O valor das exportações em 2001 foi de US\$ 1,9 bilhão (carne e couro). Vale destacar que a pecuária de corte bovina tem o maior faturamento bruto individual dos produtos agropecuários com o valor de R\$ 20,4 bilhões/ano.

<sup>43</sup> Associação Brasileira dos Produtores de Algodão – ABRAPA: “A ABRAPA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que representa 98% da produção nacional. Congrega e orienta sete associações nos Estados do Paraná, Goiás, Bahia, Minas Gerais, Mato-Grosso, Mato-Grosso do Sul e São Paulo. O déficit brasileiro na balança do algodão chegou a US\$ 862 milhões, em 1996. Graças à retomada da produção, em 2001, o setor voltou a apresentar um superávit de US\$ 59 milhões. Hoje, o algodão brasileiro é considerado um dos melhores do mundo. Contribuem para este cenário o clima adequado à cultura e a existência de 90 milhões de hectares para ampliação da área plantada, com preservação integral das reservas ambientais. Dados da Companhia Nacional de Abastecimento indicam uma previsão de safra de aproximadamente 780 mil toneladas. As estimativas de exportação são ainda tímidas, devendo chegar a 100 mil toneladas. Com um consumo interno estimado em 860 mil toneladas toneladas, a previsão é de um déficit de produção *versus* consumo de 180 mil toneladas para 2003. A cotonicultura gera 0,4 empregos diretos e indiretos, sendo o setor que mais emprega mão-de-obra.

<sup>44</sup> Conselho Nacional do Café – CNC: “O CNC é uma entidade privada composta por produtores, cooperativas, sindicatos e associações de cafeicultores, congregando 60 entidades associadas. O café é o quarto maior produto em termos de faturamento bruto na agricultura brasileira com o valor de R\$ 5 bilhões/ano. O Brasil é o maior produtor mundial e o maior exportador de café do mundo, com vendas externas de US\$ 1,2 bilhão, em 2001. A área plantada com café, no Brasil, é de 2,5 milhões de hectares, com seis bilhões de árvores, representando investimentos de US\$ 7,2 bilhões. A safra 2002/2003 está estimada em uma produção recorde de 44,7 milhões de sacas de café beneficiado”.

<sup>45</sup> União Brasileira de Avicultura – UBA: “A UBA é a entidade civil, que representa as associações estaduais e setoriais da avicultura brasileira, reunindo 1.210 associados. O frango e ovos no Plano Real foram os produtos escolhidos pelo Governo para simbolizar o sucesso do combate à inflação e aumento do poder aquisitivo da população. A produção de carne de aves foi de 6,9 milhões de toneladas e a produção de ovos foi de 15,2 bilhões de unidades, representando exportações totais de US\$ 1,4 bilhão em 2001. Em termos de destino das exportações, os principais mercados de carne de frango são o Oriente Médio com 36,2%, a Europa com 29,5% e a Ásia com 24,2%.”

No âmbito internacional, a CNA está associada a diversos segmentos organizados, como a Aliança Láctea Global (ALG), a Confederación Interamericana de Ganaderos y Agricultores (CIAGA), a Federación de Asociaciones Rurales del Mercosul (FARM), o Fórum Consultivo Econômico e Social do Mercosul (FCES), o Fórum Mercosul da Carne, o Fórum Mercosul do Leite, a Internacional Federacion of Agricultural Producers (IFAP), a Oficina Permanente Internacional de La Carne (OCIP) e a Seção Nacional de Coordenação dos Assuntos Relativos à Área de Livre Comércio das Américas (SANALCA)<sup>47</sup>.

#### b) Federações estaduais dos sindicatos de produtores rurais

As federações são a expressão estadual da CNA. Integradas, compõem o Conselho de Representantes, “órgão máximo da Instituição” com atribuição de “definir políticas e ações em favor dos interesses dos produtores rurais”.

Dentro de sua representatividade, as federações estaduais contribuem ainda para o estudo de questões do interesse dos associados, por meio de comissões nacionais, “organizadas para debater propostas dos diversos segmentos da economia rural para a solução dos problemas da agropecuária (...) constituídas por líderes identificados com as necessidades do setor e (...) abertas à participação de todos os interessados.”

Em relação à presente pesquisa, cabe salientar, como hipótese a título meramente especulativo e ilustrativo do grau de organização técnico-administrativo da CNA, que a resposta ao questionário dirigido ao presidente da CNA recebeu a contribuição técnica de uma dessas comissões: a de Assuntos Fundiários.

#### c) Sindicatos dos produtores rurais

Os sindicatos dos produtores rurais representam a base de um grande sistema nacional, já descrito: a CNA. Sua significação no contexto da produção agropecuária

---

<sup>46</sup> União Democrática Ruralista – UDR: “A União Democrática Ruralista (UDR) é uma entidade sem fins lucrativos, organizada para defender incondicionalmente os direitos e interesses do produtor rural brasileiro, patrocinando sempre que necessário a manutenção do instituto de propriedade “imóvel rural” como direito privado e de livre iniciativa, em conformidade com a Constituição brasileira. Promove por todos os meios legais a conscientização em âmbito nacional de que a propriedade privada e a liberdade de produzir são direitos inalienáveis. Mantém fórum permanente de estudos jurídicos voltados à formulação da política fundiária, inclusive da produção e comércio da agropecuária e do agronegócio brasileiros, sempre defendendo a manutenção e o aperfeiçoamento dos direitos e deveres junto aos poderes constituídos. Sua sede está localizada em Brasília, Distrito Federal.”

<sup>47</sup> Cf. <http://www.cna.org.br/cna/publicacao/noticia.wsp?tmp.noticia=3032>. Consulta em 22Nov2005.



do país pode ser dimensionada a partir do vulto dos órgãos com que interagem. No campo de insumos – para citar dois exemplos – a Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAC) e a Associação Nacional de Defesa Vegetal, que tem por missão “criar condições favoráveis ao desenvolvimento do setor de produtos fitossanitários no Brasil, atuando na defesa de suas associadas, respeitando o homem e o ambiente, promovendo o uso correto e seguro destes produtos e visando a melhoria da produtividade e qualidade da produção agrícola”.

No tocante a clima, o Centro de Pesquisas Meteorológicas Climáticas Aplicadas à Agricultura (CEPAGRI), da Unicamp, e o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET). No que concerne a organização sindical, a respectiva Federação da Agricultura estadual, e o já analisado CNA, além do SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), que tem a missão de

*“...desenvolver ações de Formação Profissional Rural e atividades de Promoção Social voltadas para o "Homem Rural", contribuindo com sua profissionalização, integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e pleno exercício da cidadania (...) [bem como] 1 - organizar, administrar e executar em todo território nacional a Formação Profissional Rural e a Promoção Social do Trabalhador Rural; 2 - Assistir as entidades empregadoras na programação e elaboração de programas de treinamento no próprio emprego; (...) 5 - Assessorar o governo federal em assuntos de Formação Profissional Rural e Promoção Social”.*<sup>48</sup>

Quanto a sua interação com a agroindústria, os sindicatos dos produtores rurais tem à sua retaguarda entidades como a Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), e o Movimento Nacional de Produtores, que é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundado no final da década de 1970 “pelas quatro maiores entidades do setor no país: CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil), ABCZ (Associação Brasileira dos Criadores de Zebu), OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras) e SRB (Sociedade Rural Brasileira)”.

O objetivo desse Movimento é “a defesa, dentro da Lei, da propriedade privada, do meio ambiente, das novas tecnologias de produção e outros interesses dos produtores, tanto rural, quanto urbanos.”<sup>49</sup> Vê-se, portanto, que se trata, esse Movimento, de uma entidade eminentemente política.

---

<sup>48</sup> Cf. <http://www.senar.org.br/senar/missao.htm>. Consulta em 22Nov2005.

<sup>49</sup> [http://www.mnp.org.br/canal.php?canal\\_id=13&PHPSESSID=85ed36980bd7c70d2852003c9ed6804d](http://www.mnp.org.br/canal.php?canal_id=13&PHPSESSID=85ed36980bd7c70d2852003c9ed6804d).

### 3.4 Órgãos públicos

#### a) Ouvidoria Agrária Nacional

A Ouvidoria Agrária Nacional integra o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Sua criação, em março de 1999, objetivou dotar o Governo Federal de mecanismos mais eficientes de negociação e interlocução com todos os envolvidos em conflitos agrários. Explicando a respeito das atividades do órgão, o Ouvidor Agrário afirmou, pouco após sua criação:

“A Ouvidoria Agrária surgiu (...) no momento em que se descentraliza a reforma agrária, mediante parcerias com os Estados e Municípios, buscando-se uma nova e saudável concepção de desenvolvimento sócio-econômico, com ênfase à área produtiva com múltiplas atividades, no empenho de fixar o homem ao meio rural, com a valorização dos recursos naturais e culturais...”<sup>50</sup>

Atualmente (novembro de 2005), a Ouvidoria Agrária Nacional encontra-se incumbida da prestação dos seguintes serviços: disque denúncia sobre má condução de programas ou projetos de reforma agrária e contra ofensas aos direitos humanos e sociais dos envolvidos nos conflitos, bem como o programa Paz no Campo.

#### b) Ministério Público de Minas Gerais

O Ministério Público de Minas Gerais é órgão previsto no art. 128 da Constituição Federal, dispositivo que congrega o Ministério Público da União, o dos Estados e do Distrito Federal. Sua competência genérica, no tocante a conflitos agrários, encontra-se disposta no art. 129 da CR/88, em atribuições como:

*“Art. 129 – (...) II – Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; (...) VII – exercer o controle externo da atividade policial...”*

Para adequar a estrutura do Ministério Público mineiro às demandas específicas oriundas de conflitos agrários, foi criado, por meio da Resolução nº 64/2001/PGJ-MG o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, de Apoio Comunitário e de Conflitos Agrários

---

<sup>50</sup> SILVA FILHO, Gercino José da. *Enfim, a Ouvidoria Agrária Nacional*. Brasília: Ouvidoria Agrária Nacional, 5 de agosto de 1999.

*“... objetivando, em resumo, a promoção da articulação, da integração e do intercâmbio entre os órgãos de execução com tais atribuições na Capital e no interior, inclusive para o desenvolvimento de uma atuação conjunta e simultânea.”*

Nesse contexto, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado estabeleceu, como prioridade do Plano Geral de Atuação do Ministério Público, o combate à tortura e a pacificação dos conflitos agrários como prioritários objetivos a serem perseguidos pelas Promotorias Especializadas de Defesa dos Direitos Humanos e Conflitos Agrários, bem como por outros Órgãos de Execução com atribuições cumulativas<sup>51</sup>.

Dentro da perspectiva de atuar em redes com os demais órgãos envolvidos em conflitos agrários, o Ministério Público realizou “perseverante atuação (...) na instância originária [Corte Superior do Tribunal de Justiça/MG], no sentido de que fosse incluída, na norma regulamentadora da atuação da Vara de Conflitos Agrários, dispositivo prevendo a prévia oitiva do MP à decisão liminar:

*“Art. 10 – Recomenda-se, ressalvadas as situações de extrema urgência, a prévia oitiva do Ministério Público, antes da decisão liminar, bem como no curso da lide, a cientificação dos órgãos envolvidos nos conflitos agrários, a fim de que possam prestar as informações pertinentes e eventual auxílio técnico administrativo para a composição dos conflitos”<sup>52</sup>*

### c) Vara de Conflitos Agrários de Minas Gerais

A Vara de Conflitos Agrários de Minas Gerais foi instalada em 06 de junho de 2002, por meio da Portaria n° 1296/02, do Presidente do Tribunal de Justiça, tendo entrado em funcionamento em 17Set2002, quando da publicação da Resolução n° 398, que definiu a competência da jurisdição agrária estadual.

Sua criação representou a antecipação do que mais tarde viria a ser previsto em dois importantes documentos: a Emenda Constitucional n° 45 e o Plano Nacional de Combate à Violência no Campo, os quais, respectivamente, previram essa distensão do conceito de jurisdição, para o âmbito dos territórios estaduais, e a adoção de medidas capazes de intervir no problema dos conflitos em áreas de ocupação de terras.

*“Art. 126 – Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça proporá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões agrárias.”*

<sup>51</sup> Cf. Relatório Anual de Atividades, ano 2004, expedido pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários.

<sup>52</sup> Resolução n° 438, de 21Jun2004, que alterou a Resolução n° 398/2002, esta criadora da Vara de Conflitos Agrários.

Por sua vez, o Plano aludido, que é posterior à Emenda Constitucional nº 45, prevê análoga medida, dentre um conjunto de providências, dentre elas, a criação de ouvidorias agrárias federais, varas agrárias federais, procuradorias e promotorias agrárias federais e estaduais, delegacias de Polícia Judiciária federais e estaduais especializadas em conflitos agrários; a oitiva prévia a decisões judiciais, do Incra e dos Institutos de Terras estaduais; a fiscalização dos serviços notariais e de registro imobiliário e a mudança nos arts. 927 e 928 do Código de Processo Civil (CPC)<sup>53</sup>.

Essa mudança no CPC vem atender uma antiga reivindicação das classes trabalhadoras, no sentido de levar a autoridade judicial a tratar o título de propriedade que lhe for apresentado pelo autor da ação, com a devida cautela, diante do fato de que os registros públicos apresentam, em algumas unidades da Federação um contexto de possibilidade de serem falsos, conforme afirma Santos (2001)<sup>54</sup>:

“... uma parcela dos membros do Poder Judiciário detém responsabilidade pela generalização da violência no campo, como pode ser exemplificado por vários elementos: primeiro, a emissão de títulos em áreas de posse, pois, *‘a maioria dos latifundiários não possuem sequer posse direta, com títulos falsos e, muitas vezes, inexistentes. Em muitos casos, os próprios cartórios registram imóveis sem levar em consideração a posse legítima, via usucapião, por parte dos lavradores’* (...). Um segundo elemento diz respeito à falsificação de títulos e ‘grilagem’, na qual tanto estão agindo os falsificadores quanto são responsáveis os ‘oficiais de Registro de Imóveis, que coonestam essa prática’. Um terceiro elemento diz respeito à decisão dos membros do Judiciário: ‘uma parte considerável dos juízes preferem conceder liminares de plano, ou seja, sem qualquer cautela, baseadas simplesmente na versão dos proprietários, que sustenta a sua posse em simples títulos dominiais’.

Em síntese, a criação da Vara de Conflitos Agrários em quaisquer Estados tem importância não só no sentido de cumprimento de uma disposição constitucional, mas porque representa uma oportunidade de captação e satisfação de uma demanda social grave, descrita por aqueles que percebem os conflitos agrários como um campo de expectativas por parte dos que esperam da Justiça a óbvia prestação jurisdicional justa.

#### d) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/MG - INCRA

---

<sup>53</sup> Art. 927 – Incumbe ao autor provar: I – a sua posse; II – a turbação ou esbulho praticado pelo réu; III – a data da turbação ou do esbulho; IV – a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda da posse, na ação de reintegração. Art. 928 – Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada. Parágrafo único: contra as pessoas jurídicas de direito público não será deferida a manutenção ou a reintegração liminar sem prévia audiência dos respectivos representantes judiciais.”

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), entidade vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário,<sup>55</sup> possui a missão institucional de “criar oportunidades para que as populações rurais alcancem plena cidadania”. As origens do INCRA remontam aos anos 1970:

*“Surgiram no Nordeste as Ligas Camponesas e o Governo Federal criou a Superintendência de Reforma Agrária (Supra). Ambas foram duramente combatidas pelo establishment, dentro do quadro que resultou no golpe militar de 1964. Contraditoriamente, logo no início o regime militar deu o primeiro passo para a realização da reforma agrária no país, editando o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 1964) e criando o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (Inda), em substituição à Supra. Em 4 de novembro de 1966, o Decreto nº 59.456 instituiu o primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária. Não saiu do papel. Em 9 de julho de 1970, o Decreto nº 1.110 criou o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), resultado da fusão do IBRA com o Inda.”*<sup>56</sup>

O INCRA é uma autarquia federal, pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, sediada em Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional,<sup>57</sup> administrado da seguinte forma: dirigido por um Conselho Diretor que se compõe do Presidente, três Diretores-Executivos, um Superintendente Nacional e um representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário, sendo que o Presidente, os Diretores Executivos e os Superintendentes Nacionais são nomeados pelo Presidente da República.<sup>58</sup> Há ainda as figuras do Procurador-Chefe, nomeado por indicação do Advogado Geral da União, e do Auditor-Chefe, nomeado e exonerado pelo Presidente do INCRA, após aprovação da Controladoria-Geral da União.<sup>59</sup>

Em cada Estado, portanto, existe uma Superintendência Regional do INCRA, que se enquadram na categoria “órgãos descentralizados”, apoiada pelos Diretores Executivos na integração entre o INCRA, Estados, Municípios e entidades não-governamentais inseridas no processo de implementação da reforma agrária e na

<sup>54</sup> José Vicente Tavares dos Santos, *Conflitos agrários e violência no Brasil: agentes sociais, lutas pela terra e reforma agrária*. In: **A contemporaneidade brasileira**, pág. 460.

<sup>55</sup> Cf. art. 2º, V, do Decreto Federal nº 5033, de 05Abr2004.

<sup>56</sup> Cf. “Histórico do INCRA”, disponível em [http://www.incra.gov.br/\\_htm/instituicao/historico.htm](http://www.incra.gov.br/_htm/instituicao/historico.htm). Consulta em 22Nov2005.

<sup>57</sup> Cf. art. 1º do Anexo I do Decreto Federal nº 4.705, de 23mai2003, que “aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e dá outras providências”

<sup>58</sup> Cf art. 4º, *caput* e .§ 1º do do Anexo I do Decreto Federal nº 4.705/2003.

<sup>59</sup> Cf. art. 4º, §§ 2º e 3º do Anexo I do Decreto Federal nº 4.705/2003.

identificação de prioridades para a reforma agrária e na solução de conflitos em áreas de risco”.<sup>60</sup>

e) Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER

O ITER (Instituto de Terras) constitui pessoa jurídica de direito público, classificada como autarquia, pertencente à Administração Pública de cada Estado onde se encontram instalados. Pelo que se depreende da legislação que orienta o ITERSP (do Estado de São Paulo), a atuação dessas entidades ocorre – além das normas de caráter constitucional estadual e administrativo local – na esfera de atribuições decorrentes do art. 184 da Constituição Federal:

“Art. 184 - Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.”

Assim, os respectivos ITER vinculam-se a uma determinada Secretaria de Estado e se encarregam do planejamento e execução das políticas agrária e fundiárias de seu ente federativo, desenvolvendo atividades como a colaboração à Procuradoria Geral do Estado para a regularização fundiária em terras presumida ou realmente devolutas, a implantação e o desenvolvimento de assentamentos de trabalhadores rurais, a prestação de assistência técnica às famílias assentadas ou remanescentes das comunidades de quilombos, a identificação e propositura de soluções para os conflitos fundiários, a capacitação de beneficiários da regularização fundiária, e a co-execução da política agrária e fundiária, em colaboração com a União, outros Estados e Municípios.<sup>61</sup>

Em Minas Gerais, o ITER compõe a estrutura da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária, e possui a atribuição de executar os planejamentos relativos às questões agrárias, nos termos da Lei Delegada nº 49, de 02Jan2003, que criou essa Secretaria (art. 16) e a dotou de estrutura logística e operacional provida pelo Instituto, que passou a subordinar-se àquele órgão (art. 16, § 2º).

---

<sup>60</sup> Cf. art. 19, II e III, do Anexo I do Decreto Federal nº 4.705/2003.

<sup>61</sup> Texto adaptado das “Principais atribuições” do ITERSP, acessível em <http://www.itesp.sp.gov.br>.

f) Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária de Minas Gerais

A Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária, regulamentada pelo Decreto 43.144/2003, é o órgão regente do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, e possui as seguintes competências:

*“ I – coordenar as ações estaduais relacionadas com o plano de reforma agrária, em articulação com os Governos Federal e Municipais; II – apoiar projetos federais de reforma agrária no âmbito do Estado, mediante procedimentos especiais de propulsão do desenvolvimento; III – articular parcerias visando ao adequado aproveitamento de terras; IV – acompanhar os processos de concessão de terras públicas do Estado; V – acompanhar o cadastramento especial e a vistoria de terras ociosas pertencentes ao Estado, destinados ao estudo de viabilidade de formação de banco de assentamentos emergenciais; VI – articular-se com o setor de política agrícola visando à compatibilização desta com as diretrizes de reforma agrária; VII - coordenar as ações estaduais relativas à infra-estrutura econômica e social dos assentamentos rurais.”*

A função dessa Secretaria em relação ao ITER/MG é a descrita no art. 4º do aludido Decreto, que repete a disposição contida no já retratado § 2º do art. 16 da Lei Delegada nº 49/2003.

g) Polícias Militares

As Polícias Militares são órgãos integrantes da estrutura dos respectivos Estados, subordinadas a seus Governadores e dotadas de competências previstas no texto de cada Constituição Estadual, porém dentro de uma delimitação maior: a do art. 144, da Constituição Federal:

*“Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - **polícias militares** e corpos de bombeiros militares.”*

[grifamos]

Seu *locus* e sua dupla natureza na Administração Pública encontram-se delineados no mesmo artigo, em cujo § 6º está definida que pertencem aos Estados, em tempo de paz, mas subordinam-se ao Exército, em caráter de reserva e força auxiliar, naturalmente, em tempo de guerra: “Art. 144 – (...) § 6º - As polícias militares (...) forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados [e] do Distrito Federal...”.

A atuação das Polícias Militares em conflitos agrários é, nesse contexto, uma decorrência lógica da competência descrita no já transcrito *caput* do art. 144 da Lei Fundamental. Sua participação no processo de negociação e solução de conflitos agrários mostra-se vital, na medida em que representa os meios objetivos de que dispõe a Administração Pública para fazer preponderar o poder democrático, assim compreendida a vontade da maioria, que, num modelo ideal de Estado Democrático de Direito, está expressa nas leis e nos atos da Administração Pública.

Sua missão principal nos conflitos agrários na Democracia é, portanto, a de promover a paz social, o serenar de ânimos exaltados, o equilíbrio de forças entre os contendores, para que a disputa ocorra nos estritos limites do mútuo respeito à integridade física, à vida, à dignidade humana e à incolumidade do patrimônio. Nesse sentido, é seu dever inafastável empregar a força de que dispõe com equilíbrio, sendo avessos à sua finalidade no conflito eventuais abusos cometidos no exercício dessa atividade de intermediação.

Sobre ser ponto de equilíbrio, as Polícias Militares ocupam-se de manter a paz social, no cenário geográfico em que estão envolvidos, de um lado, interesses daquele que postula o direito à propriedade assegurado no art. 5º, XXII, e de outro, os interesses daqueles que buscam a concretização do direito à função social da propriedade, previsto no art. 5º, XXIII.

A relevância da correta atuação das Polícias Militares nos conflitos agrários constitui na principal justificativa sobre a relevância desta pesquisa, e se insere no rol de motivos pelos quais, dentre os concorrentes do Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal, a Comissão avaliadora dos projetos inscritos, optou por escolher o que originou esta pesquisa.

Por isso, a atuação das Polícias Militares em conflitos agrários encontra-se no cerne de quatro temáticas, devidamente aprofundadas no Capítulo 4: a participação popular, a eficiência da Administração Pública, a atuação em redes, o respeito aos Direitos Humanos e a adequada interação com a comunidade, tecnicamente denominada *Policiamento Comunitário*.

Longe, porém, de estarem restritas ao contexto de atuação das Polícias Militares, essas temáticas serão abordadas sem prejuízo da visão geral sobre uma relação



maior, que tem nos pólos, de um lado, o Estado e, de outro, os cidadãos titulares de direitos humanos e diferentes apenas no que, em tese, buscam: o direito à propriedade ou o direito à sua função social.

#### h) Polícia Civil

A Polícia Civil de Minas Gerais possui, principalmente na 16<sup>a</sup> Delegacia Regional de Segurança Pública, em Uberlândia-MG, uma Delegacia Especializada de Crimes em Área Rural, com responsabilidade pela realização de atividades de Polícia Judiciária em repressão a delitos típicos de áreas rurais.

### **3.5 Dos públicos às temáticas: uma análise teórica dos conflitos agrários**

Cabe, então, após essa breve apresentação sobre as representações do Estado e da sociedade civil organizada – predominantemente no que se refere a Minas Gerais –, envolvidas nos conflitos agrários, proceder a uma análise destes, sob a classificação das temáticas centrais neles perceptíveis. Desse aprofundamento se encarrega o Capítulo 4.

## **CAPÍTULO 4**

### **CONFLICTOS AGRÁRIOS: TEMÁTICAS CENTRAIS ENVOLVIDAS**

## CAPÍTULO 4 – CONFLITOS AGRÁRIOS: TEMÁTICAS CENTRAIS ENVOLVIDAS

### 4.1 Considerações sobre o método para enquadramento temático

Com fundamento no que se denominou *Enquadramento Teórico Preliminar da Temática Pesquisada*, este Capítulo adotará os marcos teóricos aprovados<sup>62</sup> pela SENASP, que versam acerca de participação social, eficiência do Estado, redes, direitos humanos e polícia comunitária, bem como por um sexto, deles resultante: o novo papel das polícias na sociedade contemporânea.

A identificação dessas temáticas possui um sentido teórico e outro lógico. O primeiro liga-se à teoria adotada para subsidiar o procedimento de escolha entre o que deveria e o que não caberia ser focado, no contexto dos conflitos agrários, com um viés predominante sobre a atividade estatal de intervenção em conflitos agrários. Por outro lado, esse sentido possui também o caráter de identificação do marco teórico em cada uma das subtemáticas identificadas.

No primeiro aspecto do sentido teórico, cabe destacar o método apresentado por Richardson apud Souza (2004),<sup>63</sup> cuja utilidade para esta pesquisa está em haver permitido perceber quais temáticas subjazem aos conflitos agrários no Brasil. Foi, desse modo, procedida a “análise por categoria” de que trata o autor. Por esse método são isoladas partes essenciais dos textos e extraídas aquelas que podem ser utilizadas para a demonstração de percepções sobre o que se está pesquisando. Disso decorreu o aproveitamento do critério “semântico” de categoria, para a separação de categorias temáticas ligadas à intervenção da Polícia Militar em conflitos agrários, acima indicados.

Ainda dentro do sentido teórico, agora no tocante às subtemáticas encontradas, os seguintes autores servem de marco: quanto à *participação popular*, Landes (1998), Putnam (1996) e Olson (1999); sobre a *eficiência do Estado*, Bresser-Pereira (1998) e Trosa (2001); no que respeita às redes, Capra (2002), Castells (2003) e Protásio-

---

<sup>62</sup> Um dentre os três objetos do Relatório de Resultados Parciais da pesquisa, previsto no contrato nº 039/2004-SENASP, que fundamenta juridicamente a realização desta pesquisa. O Relatório e, conseqüentemente, o enquadramento teórico preliminar nele contido, foram aprovados pela contratante, conforme Parecer MJ/SENASP/DPAIDP nº 57/2005, de 20Set2005.

<sup>63</sup> Roberto J. Richardson. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1985, citado por Renato Vieira de Souza, **De exército estadual a Polícia de Resultados: crise e mudança de paradigmas na produção doutrinária de filosofias orientadas para as atividades de polícia ostensiva no Estado de Minas Gerais, de 1969 a 2002**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004.

Reis (2005); acerca de *direitos humanos*, Almeida (2005), Athayde e Aikasu (2005) e Balestreri (2000). No que concerne ao *policciamento comunitário*, Souza (2004), Rosenbaum (2002) e Trajanowicz (1998), Bayley e Skolnick (2002) e Moore (2003). Finalmente, quanto ao papel das polícias na sociedade contemporânea, Rosefield (1996), Bobbio et al (1986), Bresser Pereira (1985), Tavares dos Santos (1997), Carvalho (2002), Monet (2001, Paixão (1988), Lima (2002), Rico e Salas (1998).

Como exposto ao início deste capítulo, há dois sentidos a serem buscados para o desenvolvimento da temática envolta nos conflitos agrários. Tendo-se explicado o primeiro, de cunho teórico, resta o segundo, de natureza lógica.

O sentido lógico da aludida identificação dos temas presentes, que subjazem aos conflitos agrários, explica-se por um esforço de análise desses litígios sob óticas que satisfaçam o momento contemporâneo vivido pela sociedade brasileira – daí a percepção dos autores das subtemáticas *participação social* e *redes*. Por outro lado, a relação entre tais vertentes do tema central e o Estado – o qual encontra-se no outro pólo do binômio Estado-sociedade, estaria também no fenômeno das *redes*, além de no campo dos *direitos humanos* e da *polícia comunitária*.

Essas variantes da temática maior, ou seja, da intervenção estatal, via Polícias Militares, em conflitos agrários, começam a ser detalhadas nos tópicos a seguir e prosseguem no Capítulos 5 – que se presta a uma análise dos modelos de que se valem essas organizações de segurança pública –, no Capítulo 6, que se propõe a apreciar os dados colhidos mediante pesquisas de campo e, finalmente, no Capítulo 7, onde se lançam propostas de um modelo brasileiro para esse tipo de intervenção.

## **4.2 Participação social**

Os conflitos agrários seriam o vértice de um tipo de participação popular: a que busca a melhor distribuição de terras no país. Isso suscita o aprofundamento em pesquisadores que esmiúçam o tema, quanto a fatores não explícitos, como a vontade criadora de indivíduos que estariam em busca de uma vida mais digna, pela obtenção de uma propriedade rural; o uso do poder acumulado com a representatividade obtida por entidades que lutam por essa reforma agrária, ou ainda, quanto ao tipo de relação existente entre esses ocupantes e entidades.

Landes (1998)<sup>64</sup> adota uma perspectiva segundo a qual as pessoas são agentes e criadoras de seu próprio destino, a partir da realidade das condições em que vivem; Putnam (1996)<sup>65</sup> afirma ser “capital social”, dentre outros, o contexto onde se dão as obrigações, expectativas e confiança entre os atores, e que esse capital serve de facilitador das relações de cooperação entre os indivíduos do grupo; Olson (1999)<sup>66</sup> parte do princípio de que os indivíduos de um grupo não agirão em prol de um objetivo comum, a menos que estejam para isso coagidos.

Os três enquadramentos supra são possíveis na realidade dos ocupantes de terras com os quais as Polícias Militares lidam no processo de intervir em conflitos agrários. Isso porque, quanto à teoria de Landes (1998) haveria uma relação entre a escolha dos indivíduos mobilizados em organizações de luta pela reforma agrária e o resultado que, afinal, acabam alcançando, que é a aquisição de propriedade.

No tocante à ótica de Putnam (1996) esse “capital social” seria observável no fato de a preservação de pessoas, mobilizadas, para seguir as orientações das entidades de luta pela posse da terra, só seria possível em decorrência do estabelecimento de um “capital social” entre os ocupantes: aquele objetivo comum pelo qual todos anseiam e, para tanto, caminham juntos e nesse estado aceitam o ônus da exploração às intempéries e demais obstáculos de toda jornada que caracteriza as ocupações.

Estaria nesse ponto a relação entre a realidade estudada por meio desta pesquisa e a teoria de Olson (1999), no que diz respeito ao verdadeiro fator sob o sucesso da mobilização da luta pela reforma agrária: algum tipo de coação aos candidatos à obtenção da dita reforma, exercido, talvez, pela força que as entidades de ocupação acabariam possuindo em relação aos mobilizados. Essa influência seria resultado do fato de que, para negociar desocupações ou realizar a distribuição de terras, o Governo tome por referencial as entidades e não os ocupantes individualmente.

---

<sup>64</sup> David S. Landes. **A riqueza e a pobreza das nações**. São Paulo: Campus, 1998.

<sup>65</sup> Robert D. Putnam. **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna**. 4ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

<sup>66</sup> Mancur Olson. **A lógica da ação coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais**. São Paulo: Edusp, 1999.

### 4.3 Eficiência do Estado

As ocupações de terras mostram-se um tipo de desafio à capacidade de solução de problemas sociais pelo Estado, mais especificamente por suas forças policiais, dentro de uma ótica de eficiência<sup>67</sup>, assim entendido o emprego de técnicas e táticas de que resulte a solução dos conflitos agrários, sem incidentes que comprometam a imagem da Administração Pública no contexto dos fundamentos da República Federativa do Brasil.<sup>68</sup>

Nesse sentido, as teorias de Bresser-Pereira (1998) e Trosa (2001) explicariam a busca por essa qualidade de resultado nas ações de reintegração de posse realizadas pelas Polícias Militares: quanto àquele, cabe a citação de que “o grande drama dos governos modernos está no enorme obstáculo para um gerenciamento eficiente que as leis e práticas burocráticas representam”. Trosa (2001), por seu turno, percebe o desempenho do Estado como envolvido pelo dilema entre ser eficiente ou sensível a considerações humanitárias.

No primeiro caso, o desenvolvimento de um modelo brasileiro, capaz de especificar linhas comuns de ação e, ao mesmo tempo, que não “engesse” a capacidade de respostas das Polícias com excessos burocráticos, mostra-se um escopo que, quando alcançado, pode auxiliar na oferta aos Estados, pelo Governo Federal, de um modelo para superar esse drama levantado por Bresser-Pereira (1998).

Por essa razão, é importante a identificação e demonstração de modelos de intervenção policial militar em conflitos agrários, contida no Capítulo 5. No segundo caso (Trosa, 2001), a busca de eficiência estaria também dentro de uma capacidade de sopesamento entre ser eficiente ou sensível a considerações humanitárias – como o já demonstrado no Capítulo 2, pela criação de Varas Agrárias – questão que remete a três temáticas.

---

<sup>67</sup> Conforme explicado logo nas primeiras considerações reunidas no tópico 1.2.

<sup>68</sup> Cf. art. 1º da CR/88, são fundamentos da República brasileira: “ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político”.

Primeira: a organização em redes por parte de representações do Poder Público. Tal mecanismo consiste na busca de respostas dentro de uma percepção mais ampla, que não reduza a Administração Pública e o ato de administrar os direitos envolvidos nos conflitos agrários a respostas localizadas, pontuais, isoladas, desconexas entre órgãos. O resultado esperado disso é fazer com que, juntos, sejam mais eficientes na interpretação e solução de conflitos agrários.

Segunda: o respeito aos Direitos Humanos, como efeito de uma Administração Pública que passa a ser mais eficiente na reintegração de posse, pela ausência de mortes que, em tempos anteriores, poderiam ser causadas pela Polícia Militar. Terceira: o Policiamento Comunitário, estratégia de maior aproximação do Estado em relação aos problemas e opiniões da sociedade sobre ele, no que se refere à Polícia.

#### **4.4 Redes**

Conforme destacado na temática sobre a eficiência da Administração Pública, a organização em redes de órgãos e entidades consiste na busca de respostas dentro de uma percepção mais ampla, que não reduza a Administração Pública e o ato de administrar o interesse público (no caso, os conflitos agrários) a respostas localizadas, pontuais e isoladas, para tornar esses órgãos mais eficientes na interpretação e solução de conflitos agrários, os quais lhes são um problema comum.

Redes constituem uma tendência mundial (Capra, 2002). Castells (2003) informa que as sociedades vêm apresentando características de organização em redes, com significativa influência desse tipo de articulação sobre o aumento das possibilidades de êxito dos indivíduos e organizações assim reunidos. Essa teoria é válida, na presente pesquisa, no tocante ao modo como se articulam para alcançar seus objetivos, tanto órgãos públicos, como as entidades promotoras das ocupações de terras.

Capra (2002) indica que as últimas descobertas científicas mostraram que todas as formas de vida, desde as células mais primitivas até as sociedades humanas, suas empresas e estados nacionais e até mesmo sua economia global, têm se organizado segundo o mesmo padrão e os mesmos princípios básicos: o padrão em rede.

Protásio-Reis (2005) afirma que uma das características (e macro-tendências) da segurança pública brasileira no início do século XXI é a formação de redes entre órgãos e entidades atuantes nessa área, em reação a movimento semelhante adotado entre organizações criminosas em todo o mundo, indicado por Castells (2003).

Nesse contexto, estaria havendo, em Minas Gerais, uma realidade corroboradora dessa tendência, enquanto mecanismo de menor burocracia no relacionamento entre órgãos/entidades, mediante a já estabelecida rotina informal de trabalho integrado entre o Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária (INCRA), o Instituto de Terras de Minas Gerais (ITER), a Vara de Conflitos Agrários de Belo Horizonte (com jurisdição sobre todo o Estado), a Polícia Militar de Minas Gerais, a Secretaria Extraordinária para a Reforma Agrária, o Ministério Público Estadual e a Polícia Civil.

Isso constitui uma potencialidade que não deve ser ignorada como muito provável fator de êxito (e talvez o principal) do modelo mineiro de gestão de conflitos agrários. O estudo e a interpretação dessa integração é necessário à construção de um modelo brasileiro de intervenção em conflitos agrários.

#### **4.5 Direitos Humanos**

O respeito aos Direitos Humanos pela Administração Pública, particularmente as Polícias Militares, no ato de intermediar a solução de conflitos agrários, é aspecto também relacionado à busca da eficiência pelo Estado.

Objetivamente, esse respeito materializa-se na conduta operacional, técnica e tática, das Polícias Militares, voltada para a realização de reintegrações de posse sem provocar ferimentos e mortes dentre os ocupantes.

Almeida (2005) considera a não-violência um princípio de orientação e diretivo no campo dos Direitos Humanos; Athayde e Daisaku (2005) consideram a luta pacífica como modelo ideal de reação contra a natureza maligna do poder; Balestreri (2000) afirma o policial “pela natural autoridade moral que carrega, tem o potencial de ser o mais marcante promotor dos Direitos Humanos, revertendo o quadro de descrédito social e qualificando-se como um agente central da democracia”.



Nesses três fundos teóricos reside a linha mestra da conduta ideal das Polícias Militares, para uso da força durante a execução de operações relativas ao cumprimento de mandados de reintegração de posse, e no exercício da sua atividade preventiva. Fugir a essa diretriz é olvidar a essência do tipo de relacionamento que deve imperar entre o Estado, por suas Polícias, e a sociedade. Isto leva à quinta e última temática: o policiamento comunitário.

#### **4.6 Policiamento Comunitário**

O policiamento comunitário significou uma evolução, ao mesmo tempo uma alternativa e, também uma importante correção às estratégias tradicionalistas adotadas pelas agências policiais para o enfrentamento do crime no mundo moderno, conforme retratado nas seções anteriores.

Essa nova orientação de se fazer o trabalho policial aumentou sua visibilidade, nos EUA, durante os anos 60 e 70, a partir do amadurecimento e reconhecimento, tanto das polícias, quanto das comunidades, da imprescindibilidade da união de esforços para a prevenção e controle da criminalidade. Os cidadãos passaram a pensar e agir como co-responsáveis pelos destinos da segurança pública nas comunidades onde residiam ou trabalhavam (Bayley e Skolnick, 2002). Nesses termos, Moore (2003:139) sintetizou a essência do policiamento comunitário:

*"A idéia fundamental por trás do policiamento comunitário (...) é a de que o trabalho conjunto efetivo entre a polícia e a comunidade pode ter um papel importante na redução do crime e na promoção da segurança. O policiamento comunitário enfatiza que os próprios cidadãos são a primeira linha de defesa na luta contra o crime".*

O pressuposto básico do novo modelo é o de que " o êxito da polícia não depende apenas de suas habilidades e capacitações, mas também da criação de comunidades competentes". Com outras palavras, Bayley e Skolnick (2002:18) destacaram o enfoque principal do policiamento comunitário e a perspectiva de atuação da polícia nessa estratégia, sempre tendo como fundamento central a existência nas comunidades locais de um enorme potencial não explorado que pode ser trabalhado de maneira mais pró-ativa em relação ao crime:

*"A premissa central (...) é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança (...) o policiamento comunitário impõe uma responsabilidade nova para a polícia, ou seja, criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e à manutenção da lei e da ordem".*

Além desses aspectos, Rosenbaum, 1986 apud Moore (2003:153) reafirmou o princípio primordial do modelo de prevenção baseada na comunidade:

*"A filosofia fundamental da prevenção comunitária do crime está incorporada na noção de que os meios mais eficazes de combater o crime devem envolver os moradores na intervenção pró-ativa e na participação em projetos cujo objetivo seja reduzir ou prevenir a oportunidade para que o crime ocorra em seus bairros".*

O mesmo autor elencou um rol de atividades que se enquadrariam no conjunto de princípios da prevenção comunitária, a saber:

*"(...) patrulhas de moradores, sistemas de comunicação de crimes pelos cidadãos, programas de vigilância de quarteirão, inspeções de segurança nas casas, projetos de etiquetar objetos, conselhos policiais comunitários, e uma variedade de planos para a mudança do ambiente".*

Essa estratégia - o novo profissionalismo ( policiamento comunitário) - tem como elemento básico de inovação um estilo renovado de servir centrado na promoção da satisfação e da obtenção da confiança (fidelidade) das populações. Segundo Bayley e Skolnick (2001: 225) , isso implica: "(...) que a polícia sirva à comunidade, aprenda com ela e seja responsável por ela".

Embora pareça óbvio, em que consistiria a diferença básica entre os modelos tradicional e comunitário ("novo e o velho profissionalismo")? Ao contrário do policiamento tradicional, o modelo comunitário altera, de maneira positiva, a visão sobre o trabalho desenvolvido pela polícia e, por conseguinte, interfere diretamente nas bases de sua legitimidade perante o cidadão.

Forma-se com sua implantação uma equação fundamental: **prevenção e controle do crime = sensibilidade e responsabilidade da comunidade + habilidade da polícia para lidar com os problemas da comunidade + ação policial em conformidade com a lei**. À medida em que o policiamento deixa de tratar superficialmente os problemas locais e passa a ser mais sensível a eles, muda-se de forma radical a essência do trabalho policial, conforme esclareceram Stewart, 1986; Tumin, 1986 apud Moore (2003:140): *"de fato, como estratégia geral, o policiamento comunitário tende a ver a luta efetiva contra o crime mais como um meio para permitir que as instituições comunitárias floresçam e façam o seu trabalho, e não o contrário"*.

De igual forma, ao avaliar o policiamento comunitário, Moore (2003:148) apresentou a diferença crucial de ênfase dessa modalidade em relação ao modelo tradicional:

*"(...) o objetivo do policiamento não é reduzir apenas o crime mas também reduzir o medo, restaurar a civilidade nos espaços públicos e garantir direitos democráticos dos cidadãos; em resumo, é criar comunidades democráticas, seguras e tolerantes".*

Diante da alternativa apresentada pelo policiamento comunitário, face aos resultados insatisfatórios apresentados pela estrutura tradicional de se fazer a prevenção criminal, ressaltaram argumentos favoráveis a sua implementação. As limitações existentes nas agências policiais, especialmente as de cunho profissional, as logísticas e as de recursos humanos puderam ser minoradas com o aproveitamento da capacidade comunitária e de outros órgãos públicos, multiplicando-se, de certa maneira, a capacidade preventiva do Estado.

A polícia deixou de ser encastelada em seus próprios princípios e se abriu para a participação e mobilização comunitárias. Evolui-se, assim, para o planejamento conjunto de táticas operacionais cujos resultados expressavam as vontades, as expectativas e a satisfação da população, ao invés de uma restrita visão policesca de problemas, às vezes, impropriamente policiais. Assim, a observação feita por Moore (2003:160) conclui essa idéia:

*"(...) uma abordagem um pouco mais indireta pode conter mais potencial para controlar o crime do que os métodos diretos do policiamento profissional, e podem, ainda mais, conquistar outros benefícios importantes, como a redução dos medos e a melhora da confiança dos cidadãos na polícia".*

Tendo como base essas considerações, compreendem-se, assim, as normas que, segundo Bayley e Skolnick (2002:19), direcionaram os trabalhos dos departamentos de polícia dentro da visão comunitária:

*"1. organizar a prevenção do crime tendo como base a comunidade; 2. reorientar as atividades de patrulhamento para enfatizar os serviços não-emergenciais; 3. aumentar a responsabilização das comunidades locais; e, 4. descentralizar o comando".*

A partir dessas normas, surge, segundo Bayley e Skolnick (2002: 120), um conceito operacional do policiamento comunitário, definido em quatro elementos associados entre si:

*"1) a prevenção do crime baseada na comunidade; 2) prestação de serviços de ronda policiais proativas, em oposição à resposta a emergências; 3) participação do público no planejamento e na supervisão das operações policiais; e 4) mudança das responsabilidades do comando para as fileiras mais baixas das corporações policiais".*

Além disso, o estabelecimento de grupos consultivos comunitários para a discussão, planejamento, execução, avaliação e realinhamento de estratégias e táticas

preventivas é uma ferramenta amplamente utilizada no contexto da filosofia comunitária de prevenção do crime.

Cabe ressaltar nesse cenário, que a reorientação do radiopatrulhamento reativo, a partir do lançamento do policiamento a pé, foi primordial para o engajamento da sociedade na luta contra o crime nos EUA, daí a importância de ela ser mencionada. De acordo com as observações realizadas por Bayley e Skolnick (2001), a reativação dessa modalidade de policiamento apresentou conseqüências benéficas, dentre as quais destacam-se o seu poder preventivo, a redução do medo do crime e, principalmente, a humanização do policial.

Sem dúvida, o modelo de policiamento comunitário parece ser uma estratégia mais valorativa, democrática e adequada à segurança pública. Por isso, apresentou vantagens tanto para as comunidades locais, quanto para a polícia. Entre os principais benefícios para a comunidade, segundo Bayley e Skolnick (2002), estão a melhoria do acompanhamento (controle social) da atividade policial pelos cidadãos; o desenvolvimento de novas competências voltadas para a prevenção criminal ou mesmo para a percepção da eficácia policial frente ao crime, aumentando a sensação de segurança e reduzindo o medo; e, por fim, a ampliação da responsabilidade dos cidadãos para com os destinos da ordem pública nos bairros, condomínios, vilas, locais de trabalho, entre outros.

De modo semelhante, os policiais e suas respectivas agências se beneficiaram da implementação da estratégia de prevenção do crime baseada na comunidade. Os mesmos autores enfatizaram que o policiamento comunitário reforçou, no âmbito social, uma clara preocupação da polícia com a prevenção e a contenção da criminalidade, o que contribuiu para a melhoria da sua legitimidade, concedendo-lhe "benefícios políticos e apoio popular".

Talvez a vantagem diferencial do policiamento comunitário tenha sido a possibilidade de se buscar o "consenso" em torno das táticas policiais adequadas à solução dos problemas que mais afligem a população, permitindo o desenvolvimento de serviços alinhados com as necessidades específicas, e não com as abstratas.

Na realidade, agrega-se a competência complementar da população e de outros órgãos e entidades públicas, privadas e não-governamentais, ao esforço de

prevenção ativa. Por tudo isso, o policiamento comunitário, segundo Bayley e Skolnick (2002:99) , "(...) é um veículo para dar apoio moral à ação policial.

Através de ligações com a comunidade, a polícia pode assimilar os padrões locais de conduta e os níveis aceitáveis de uso da força". Além disso, ao contrário do policial tradicional, o comunitário tem o seu valor reconhecido pelo conjunto da população local, face aos contatos que esse realiza no cotidiano operacional, cuja característica principal é a não emergência. Com isso, eleva-se a sua auto-estima e a satisfação profissional.

Todavia, as experiências de policiamento comunitário desenvolvidas nos EUA e em outros países apresentaram deficiências e algumas situações de risco tanto para as organizações policiais, quanto para a população, conforme relataram Bayley e Skolnick, 2002 (possíveis deficiências do policiamento comunitário); Moore,2003 (críticas e cautelas). Assim, as inconsistências do novo modelo convergiram para pontos comuns.

O primeiro grupo de críticas, isto é, "perda da eficácia no controle do crime, perda do desejo de manter a ordem e fuga da responsabilização pelo controle do crime" referiram-se, segundo Moore (2003: 156-164), à possibilidade de diminuição da capacidade das agências policiais de preservarem a ordem pública, mediante a intervenção nos crimes considerados graves, nas revoltas e manifestações públicas de maior vulto. Em suma, a crítica implicou o questionamento sobre a diminuição do rigor empregado no policiamento, em decorrência do novo estilo operacional implementado em substituição ao modelo tradicionalista .

Destacaram-se, ainda, outros pontos negativos: *"aumento do poder da polícia, do seu poder burocrático e aumento da influência do governo em assuntos privados"*. Tais críticas decorreram da nova estratégia de trabalho adotada pela polícia, que ao cuidar de maneira mais abrangente e profunda dos aspectos sociais e privados da vida em comunidade, abriu espaço para uma das principais preocupações das sociedades democráticas, qual seja a de que a polícia se torne uma instituição poderosa e sem controle, transformando-se numa ameaça aos direitos e liberdades dos cidadãos.

Foram consideradas outras críticas ao modelo comunitário: "a aplicação da lei de forma discriminatória, erosão das liberdades civis e distribuição desigual dos recursos da polícia". Nesse sentido, as questões levantadas encontraram respaldo na possível subordinação das polícias a grupos políticos locais, ou mesmo a pessoas com maior poder aquisitivo, que de maneira clientelista absorveriam parcela substancial dos recursos das polícias.

Ademais, corre-se o risco da legislação ser aplicada de forma desigual, apresentando variação entre bairros de uma mesma cidade. Da mesma forma, o policiamento comunitário pode contribuir para aplicação local da justiça pelos próprios policiais de bairro, face a ampla discricionariedade de sua atuação, além de despertar na população o sentido do vigilantismo ou auto-ajuda.

O último grupo de críticas consta de: "perda do controle administrativo, perda da responsabilização e do controle da cidade como um todo e perda do profissionalismo". Tudo isso refletiu numa resistência à descentralização do poder do policiamento, antes centralizado como única alternativa à eficácia policial no modelo profissional.

A proximidade do policial com a comunidade poderia influenciar na redução de sua competência legal em favor da habilidade prática desenvolvida para lidar com os cidadãos, tornando possível a fragilidade na aplicação da legislação vigente. Por isso, Bayley e Skolnick (2002:107) sugeriram que a implantação do policiamento comunitário sujeita-se à necessária "colaboração de uma força policial de reação bem treinada e associada à competência legal".

O policiamento comunitário introduziu uma mudança substancial no objetivo básico das agências policiais - a preservação da ordem pública. Alteraram-se, em conformidade com Moore e Trajanowicz (1988:89), " (...) os fins, os meios, o estilo administrativo e o relacionamento com a comunidade". Os autores sintetizaram o esforço comunitário na prevenção do crime:

*"Os fins estendem-se além do combate ao crime para permitir a inclusão da redução do medo, da manutenção da ordem e de alguns tipos de serviços sociais (como programas educacionais contra o uso de drogas) e de emergência. Os meios englobam toda a sabedoria adquirida nos enfoques de resolução de problemas para as situações que estimulam as chamadas de serviço para a polícia. O estilo administrativo sofre um deslocamento da centralização e da especialização para a descentralização e a generalização. O papel da comunidade não é meramente o de*

*alertar a polícia sobre os crimes e outros problemas, mas o de ajudar a controlar o crime e manter as comunidades seguras".*

Finalmente, Rosenbaum (2003:31) descreve os elementos principais deste novo modelo de policiamento, a partir de um conjunto comum de princípios e suposições estabelecidos por um considerável número de estudiosos ( ver Eck & Spelman, 1987a; Goldstein, 1990; Greene & Mastrofski, 1988; Leighton, 1991; McElroy, Cosgrove & Sadd, 1993; Murphy & Muir, 1984; Rosenbaum, 1994; Skogan & Hartnett, 1997; Skolnick & Bayley, 1986; Sparrow et al., 1990; Toch & Grant, 1991; Trajanowicz & Bucqueroux, 1990):

*"a) uma definição mais ampla do trabalho da polícia; b) um reordenamento das prioridades da polícia, dando maior atenção ao crime "leve" e à desordem; c) um enfoque na solução de problemas e prevenção, mais do que no policiamento direcionado ao incidente; d) o reconhecimento de que a "comunidade", qualquer que seja sua definição, executa um papel crítico na solução dos problemas da vizinhança; e e) o reconhecimento de que as organizações policiais devem ser reestruturadas e reorganizadas para serem responsáveis pelas reivindicações deste novo enfoque e para encorajar um novo tipo de comportamento policial".*

Por tudo isso, os conflitos agrários, espécie de demanda operacional para atuação das Polícias Militares, são uma oportunidade para que essas organizações demonstrem, na prática, sua competência para lidar com a sociedade. Isso envolve a perspectiva nova, de que as ocupações de terra, antes de serem um problema de Polícia, são o resultado de uma realidade social brasileira de má distribuição de terras, exigindo, como tal estratégias novas pelas organizações policiais que agiriam, se no modelo tradicional, orientadas para promover a reintegração pura e simplesmente.

Essa perspectiva tática encontra-se superada por teorias como as acima esboçadas, que colocam às Polícias Militares o desafio de fazer cumprir a lei, porém, adotando estratégias que passem pela prevenção ao estabelecimento do conflito armado e aberto entre policiais e ocupantes, porque esse tipo de lógica de atuação levou a um resultado – mortes no campo, em conflitos com a Polícia Militar – que a sociedade como um todo e o Estado Democrático de Direito não admitem.

#### **4.7 Os novos significados da relação Estado-Sociedade: o papel das Polícias na sociedade contemporânea**

Não é objetivo desta Seção traçar uma teoria do Estado, o que de certa maneira seria inutilmente pretensioso, mas antes de tudo identificar os traços essenciais da

evolução de suas correntes básicas de estudo, e ao mesmo tempo, destacar as suas mutações históricas, em especial quanto ao regramento das relações sociais, representado por uma caracterização clássica do Estado - a chamada "potência estatal" ou "ação positiva para a garantia dos direitos civis", que nos remete necessariamente à polícia e ao seu significado histórico (Rosenfield 1996; Bresser Pereira 1995,1996).

A partir dessa análise será possível clarear os horizontes para uma perspectiva evolutiva, preocupada em destacar as variáveis do modelo de atuação policial no Brasil e sua compatibilidade com o aperfeiçoamento e consolidação da democracia.

O ponto de partida, tendo como referencial o conhecimento científico, é a forma peculiar e diversa que caracterizou o aparecimento do Estado moderno na Europa, concebido como um modelo determinado de organização histórica do poder, que aos poucos foi se estendendo ao mundo civilizado.

Na trajetória histórica do Estado procura-se evidenciar a complexidade e, até porque não dizer, a impossibilidade de se estabelecer um conceito homogêneo e auto-aplicável de Estado aos diversos países do mundo, face aos diferenciados percursos que experimentaram ao longo de suas trajetórias históricas. Nesse contexto, os comentários de Boeckenfoerde apud Bobbio et all (1986:425) permitem, com efeito, a compreensão da problemática em torno do conceito de Estado:

*"(...) o conceito de Estado não é conceito universal, mas serve apenas para indicar e descrever uma forma de ordenamento político surgida na Europa a partir do século XIII até os fins do século XVIII ou inícios do XIX, na base de pressupostos e motivos específicos da história européia e que após esse período se estendeu - libertando-se, de certa maneira, das suas condições originais e concretas de nascimento - a todo o mundo civilizado".*

De uma forma geral, o Estado moderno é resultante do conflito existente entre os vários centros de poder de origem feudal ("*sistema policêntrico*") e a afirmação do princípio da territorialidade, da obrigação política e da evolução do caráter impessoal de comando político, que propiciaram como ponto chave de diferenciação uma progressiva centralização do poder e, em conseqüência, o surgimento de um Estado unitário, concentrado e racional do ponto de vista da gestão do poder, entre os séculos XIII e XVI, o chamado "*Estado político da Europa cristã*", de acordo com Bobbio et all (1986:426).



Trata-se, segundo os autores, de um Estado cuja concepção ampla voltou-se com prioridade para as atividades mundanas ou *"à esfera da vida humana organizada, não diretamente voltada para fins espirituais"*. É precisamente nessas perspectivas de transição da ordem política que são desencadeadas, nos séculos XVI e XVII, as lutas religiosas na Europa, que se tornaram uma marca na transposição para um modelo de Estado cuja organização do poder baseou-se na supremacia da política sobre os fins espirituais. De resto, significou - *"a superação das pretensões de fundar um poder sobre uma fé"*.

A nova visão de Estado provocou uma cisão entre a religião e a política. Em outros termos, a religião deixou de ser parte integrante da política, concorrendo para o desenvolvimento de novos atributos estatais, que fortaleceram o direcionamento de ações voltadas para as condições materiais da convivência em sociedade, pois se avolumavam, a cada dia, as percepções sobre as dificuldades surgidas nas relações sociais e a emergência de conflitos, que representavam um risco à própria existência e consolidação do Estado.

Segundo Bobbio et al (1986:427), a política *"(...) se justifica, agora, a partir de dentro, para os fins a que é chamada a realizar, que são os fins terrenos, materiais e existenciais, do homem: em primeiro lugar a ordem e o bem-estar"*.

Dentre as novas razões da existência do Estado está o gerenciamento da fratura social e consolidação desse como *"a imagem moderna de única e unitária estrutura organizativa formal da vida associativa"*, de acordo com Bobbio et al (1986:427).

Assim, o Estado aparece claramente no exame de sua pré-história como uma estrutura destinada ao conjunto das relações sociais, construído exatamente como sustentáculo formal que impede a proliferação de conflitos, capaz de impor respeito a fronteiras e hierarquias à vida cotidiana. Desse modo, o ordenamento da convivência das pessoas parece ser o motivo principal para explicar a sua existência.

Em resumo, o Estado apresenta-se como:

*"(...) autêntico aparelho da gestão do poder, operacional em processos cada vez mais próprios e definidos, em função de um escopo concreto: a paz interna do país, a eliminação do conflito social, a normalização das relações de força.(...) se trata de uma organização das relações sociais (poder) através de procedimentos técnicos preestabelecidos (instituições, administração), úteis para a prevenção e*

*neutralização dos casos de conflito e para o alcance dos fins terrenos que as forças dominadoras na estrutura social reconhecem como próprias e impõem como gerais a todo o país (Bobbio et all, 1986:427)".*

A ordem social obtém dessa maneira um novo rumo: a substituição da formulação hobbesiana *"de guerra de todos contra todos (...) de um Estado de querelas, de instabilidade, de guerra entre indivíduos"*, conforme Rosenfield (1996:67), para uma maior consciência social quanto aos condicionamentos impostos pela vida em comunidade e das limitações existentes para a busca da sobrevivência e do bem-estar (Bobbio et all, 1986). Com essas determinações, seguem-se as características sintéticas do Estado moderno europeu, segundo Bobbio et all (1986:428):

*"A ordem estatal torna-se assim um projeto racional da humanidade em torno do próprio destino terreno: o contrato social assinala simbolicamente a passagem do Estado de natureza ao Estado civil que não é mais do que a tomada de consciência por parte do homem dos condicionamentos naturais a que está sujeita sua vida em sociedade e das capacidades de que dispõe para controlar, organizar, gerir e utilizar esses condicionamentos para sua sobrevivência e para o seu bem-estar."*

É necessário destacar que a persistência de uma sociedade organizada por camadas caracteriza a primeira fase do Estado Moderno, em contraposição a um modelo contemporâneo de organização da sociedade civil. Assistiu-se, segundo Bobbio et al (1986:428), à evolução de uma sociedade *"baseada no reconhecimento jurídico dos direitos e liberdades tradicionais e no prestígio da posição social adquirida"* para um novo modo de articulação social com determinações próprias: *"horizontal e não vertical, fundada sobre a posição de classes no conjunto das relações de produção capitalista"*.

Com efeito, baseada em grande parte no desenvolvimento econômico, a moderna sociedade civil iniciou a sua trajetória de formação e consolidação, conforme demonstram as informações históricas culturais e religiosas do Ocidente, especialmente nos séculos XVII e XVIII. É exatamente nesse contexto que se configurou uma nova ordem estatal: mais concreta, menos abstrata, racional, enfim, voltada ao bem-estar social.

É significativo observar também que na segunda metade do século XIX registrou-se uma mudança significativa na configuração do Estado, em virtude do gradual movimento de integração com a sociedade civil, o que trouxe como consequência uma alteração no seu modo peculiar e próprio de organização e funcionamento. Conforme Bobbio et all (1986:401) essa nova determinação, que marca a

emergência do Estado contemporâneo, "(...) acabou por alterar a forma jurídica do Estado, os processos de legitimação e a estrutura da administração".

As dimensões próprias do Estado contemporâneo foram assim resumidas por Rosenfield (1996:47): *"Em primeiro lugar, é um Estado que tem tarefas econômicas a serem exercidas(...). Segunda consideração.(...) O Estado tem uma função a ser cumprida, que é a de reger as relações econômicas, e não se submeter a elas"*. Dessa forma, modifica-se e se amplia o conceito de Estado, na medida em que esse passa a reger as relações econômicas, rompendo com suas atribuições anteriores e com as tradições de pensadores como Hobbes, Hegel, Locke e Benjamin Constant.

Assim, Bresser Pereira (1985: 100) chama a atenção para o fato de que o Estado contemporâneo deveria ser visto como uma organização que sofre influência de três agentes sociais: *(1) a alta tecnoburocracia operando em seu interior;(2) as classes ou elites dirigentes formadas pelos grandes empresários, pelos intelectuais de todos os tipos e líderes corporativos, (3) a sociedade civil como um todo(...)."*

O mesmo autor conclui ao citar Rueschemeyer e Evans: *"O Estado tende a ser uma expressão de um pacto de dominação, a agir coerentemente como uma corporação unida, a se transformar em um espaço de conflito social e a se apresentar como o guardião dos interesses universais"*.

Outro passo importante no estudo da origem do Estado é a determinação de suas principais tradições ou correntes de pensamento, sendo uma de caráter *"histórico-indutiva"* e outra de natureza *"lógico-dedutiva"*. Observa Bresser Pereira (1997:5), que na primeira acepção, o Estado pode ser compreendido *"(...) como a consequência de um processo histórico através do qual os grupos ou classes com maior poder institucionalizaram esse poder, estabeleceram a ordem na sociedade, e garantiram para si a apropriação do excedente econômico"*.

Essa perspectiva tem origem em Aristóteles, que afirmava ser o *"bem-viver"* a finalidade do Estado, passando ainda por Santo Tomás, Vico, Hegel, Marx e Engels, além de filósofos pragmáticos norte-americanos, de acordo com Bresser Pereira (1995:89).

Os argumentos de Marx e Engels, que sugerem a transformação do Estado num instrumento ou agente exclusivo das classes dominantes, não poderia deixar de ser

citado, mesmo que de maneira resumida. Citando Engels, o mesmo autor resume a origem do Estado na concepção histórico-indutiva:

*“(...) trata-se de um poder, ou seja, de uma estrutura organizacional e política que emerge da progressiva complexidade da sociedade e da sua divisão em classes destinada a manter a ordem dentro da sociedade, e, portanto, a manter o sistema de classes vigente(...) sem o que nenhuma sociedade civilizada pode funcionar.”*

Na segunda acepção, o Estado pode ser visualizado como *”o resultado de um contrato social entre os cidadãos, ou seja, como resultado racionalmente necessário para os homens escaparem ao estado de natureza(...).”* Em resumo, pode-se dizer que o contratualismo surgiu com Hobbes, considerado um conservador, crítico feroz da democracia e preocupado com a ordem e a paz pública.

Rosenfield (1996:54) abordou o princípio da universalidade de Hobbes: *“A satisfação dos interesses particulares só pode ser assegurada pelo Estado que assegura a estabilidade das relações sociais de segurança dos cidadãos, tanto no que diz respeito ao seu próprio corpo quanto aos seus bens”*.

Em seqüência, o modelo contratual passa por Locke, fundador do liberalismo, por Rousseau que elaborou uma teoria revolucionária, segundo a qual o *“Estado se baseia na vontade geral”* e termina com Hegel, responsável pela transição para a perspectiva "histórico-indutiva" de Estado, destacando o papel desempenhado pela opinião pública.

As duas visões apresentam em comum a característica de complementariedade. Tanto na perspectiva "histórico-indutiva" ou na contratualista, de acordo com Bresser Pereira (1985:89), o *“(...) Estado é o resultado político-institucional de um contrato social através do qual os homens cedem parte de sua liberdade a esse Estado para que o mesmo possa manter a ordem ou garantir os direitos de propriedade e a execução de contratos.”*

Considerando tais questões, torna-se essencial para melhor explicitar as determinações contemporâneas do Estado, a formação e a compreensão sociológica da polícia e o seu papel na governabilidade, retomar uma das formas clássicas de Estado - um poder que detém o monopólio da violência legítima - que se define nos termos da contenção da violência praticada pelos indivíduos. Nas palavras de Rosenfield (1996:43), tal monopólio significa a existência de um *“primado da potência estatal sobre os interesses individuais”*.

Com esse propósito busca-se, de maneira resumida, a origem histórica da polícia, a partir do desenvolvimento de uma das formas estatais - o chamado "*Estado de Polícia*". Antes porém, é oportuno referir-se a um requisito preponderante - a "*potência estatal*" - submetida ao ordenamento legal para que a função de "*regramento social*" atribuída à polícia (no âmbito interno) e ao exército (no âmbito externo) impeça o arbítrio daqueles que detêm o monopólio da violência. Assim, esse monopólio, consentido pela sociedade, deve ser colocado em prática ou exercitado consoante regras prefixadas, estabelecidas em lei, o que o diferencia do uso de violência nos modos próprios de criminosos e organizações a eles ligados.

Desse modo, o termo-conceito "*Estado de Polícia*" ou "*Estado Policial*" corresponde a uma expressão idealizada pela historiografia que tem por objetivo indicar um fenômeno descrito por escritores alemães, na metade do século XIX, correspondente a uma fase de antítese ao modelo de Estado de direito, cujas características delimitam uma inconsistência entre segurança, justiça e liberdade como objetivos coletivos, daí a origem pejorativa que o conceito adquiriu ao longo dos anos. O termo criado identifica-se com a atividade abrangente de polícia, uma característica qualificativa da forma de Estado na Alemanha, que precede ao Estado de direito.

Nesse sentido, cabe percorrer a evolução histórico-conceitual de "polícia" para identificar o seu significado na concepção e na forma de operação do Estado. Segundo Bobbio et al (1986), o termo "polícia" possui um significado amplo, global e finalístico, passando pelo pensamento "*grego (politeia) e latino tardo-medieval (politia)*", contudo, distancia-se "*tanto da compreensão contemporânea e da do século passado (...) quanto do conteúdo que lhe foi atribuído a partir do humanismo, na acepção peculiar de Estado de polícia*".

O conceito de polícia evoluiu e ganhou novo significado na Itália, Alemanha e mais particularmente na França, passando de uma atividade entendida como secundária e autoritária do Estado, especialmente destinada à prevenção e punição de delitos, para um conjunto de atividades com importância operativa, isto é, a polícia foi se "*(...) sujeitando a delimitações jurídicas cada vez mais precisas e se cristalizou progressivamente numa série de intervenções prefixadas em assuntos já definidos,*

*reduzíveis, por sua natureza, à segurança e à tranquilidade dos súditos (e do príncipe)".*

De maneira diversa ao papel executado pela polícia (polizei) na Alemanha - "*principal instrumento com que o príncipe conseguiu realizar seu desígnio centralizador e, ao mesmo tempo, justificá-lo historicamente*" - na Prússia, no período compreendido entre a metade do século XVII e o fim do século XVIII, o Estado de Polícia adquire nova configuração, ainda que desfigurada, sintetizando a finalidade da existência da polícia - o bem-estar dos súditos ou o "*Wohlfahrt*", e principalmente o meio necessário ao funcionamento do Estado na concretização de seus desígnios.

O Estado absoluto prussiano confunde a relação existente entre a felicidade dos súditos e poder estatal, o que possibilitou o surgimento do conceito de "Polizeistaat" ou Estado Policial. Nas palavras de Hohenzollern apud Bobbio (1986: 412) a política prussiana e, portanto, a definição de Estado de polícia podem ser resumidas como: "*política de potência e de bem-estar*".

Inaceitável aos filósofos das luzes, o Estado onipotente ou Estado Policial é sucedido pelo Estado de direito ou "Rechtsstaat", no qual a polícia encontra a base de seu trabalho preventivo. De acordo com Monet (2001: 22) "A função policial consiste, daí por diante, em tomar as medidas necessárias para a manutenção da paz pública, da segurança, da ordem. Emerge, portanto, uma concepção preventiva de polícia". A criação da Polícia Metropolitana de Londres em 1829, por Robert Peel, é uma expressão prática desse novo momento de evolução do papel da polícia.

Durante o transcorrer do século XIX o termo polícia ganha novo sentido na Europa em função dos acontecimentos (motins, insurreições e revoluções) que caracterizaram aquele período. Assim, houve a necessidade, de um lado, que as forças policiais buscassem a especialização direcionada à manutenção da ordem pública, pois os exércitos não demonstravam capacidade de serem utilizados no ambiente urbano conturbado. Além disso, segundo Monet (2001), essa época é um marco no desenvolvimento do aparelho judiciário europeu, o que conduziu as organizações policiais, por outro lado, a se especializarem como auxiliares da justiça criminal. Desse modo, a abordagem semântica da palavra polícia ganha novo sentido:

*"(...) remete diretamente àquele ramo da organização administrativa encarregada de reprimir as infrações às leis e aos regulamentos e de impedir movimentos coletivos que agitam com frequência cada vez maior o próprio coração de cidades em plena expansão (Monet, 2001: 23)".*

Nesse contexto, Bobbio et all (1986:944) apresentam uma definição do termo polícia que permite uma reafirmação da razão de sua existência:

*"É uma função do Estado que se concretiza numa instituição de administração positiva e visa a pôr em ação as limitações que a lei impõe à liberdade dos indivíduos e dos grupos para salvaguarda e manutenção da ordem pública, em suas várias manifestações: da segurança das pessoas à segurança da propriedade, da tranquilidade dos agregados humanos à proteção de qualquer outro bem tutelado com disposições penais".*

De maneira análoga, Bresser Pereira (1995:88-89) insere a polícia como elemento constitutivo do Estado, tanto do ponto de vista da perspectiva *"histórico-indutiva"* quanto da perspectiva *"lógico-dedutiva"*. Dessa maneira, o autor define o papel da força policial e militar: *"(...) se destina não apenas a defender o país contra o inimigo externo, mas também a assegurar a obediência às leis e assim manter a ordem interna. Por outro lado, como propõe Weber, essa organização política detém o monopólio da violência institucionalizada(...)"*. O mesmo Bresser Pereira conclui que o aparelho do Estado é constituído pelo somatório que envolve *" a elite governamental, a burocracia e a força militar e policial"*.

De maneira complementar e coerente com os objetivos desta pesquisa, Bresser Pereira (1997:12) relaciona o papel da polícia à uma ação positiva do Estado destinada à afirmação de direitos e, por conseguinte, condição necessária ao avanço da cidadania, ao aperfeiçoamento e à consolidação democrática. Essa formulação contemporânea foi descrita nos seguintes termos: *"(...) todo o aparato clássico do Estado - Poder Legislativo, Poder Judiciário, Polícia, Forças Armadas - existe para garantir positivamente os direitos civis"*.

Aliás, é oportuno destacar que os direitos civis ou individuais ou fundamentais à vida - direito à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei - surgiram no século XVIII, cuja referência principal é o ensaio clássico do sociólogo inglês T. H. Marshall. Porém, conforme destacado, esses direitos apresentam, ainda hoje no Brasil, enormes deficiências em termos de reconhecimento, extensão à sociedade civil e garantias, de acordo com Carvalho (2002).

De uma forma um pouco genérica, que tem como base as expressões de Foucault, Tavares dos Santos (1997:156) faz uma importante correlação entre o conceito de governabilidade e a formação da polícia, em que pese o ideal seria a utilização do conceito de governança, face ao seu caráter de atualidade. Por este caminho o autor define governabilidade como " (...) *uma série de tecnologias de poder que determinam a conduta dos indivíduos, ou de um conjunto de indivíduos, submetendo-os ao exercício das diferentes racionalidades políticas específicas que perpassam a vida em sociedade(...)*".

Nesses termos, retrocedendo aos fins do século XVII, Foucault apud Tavares dos Santos (1997:156), condiciona a governabilidade nas sociedades modernas a dois dispositivos por ele denominados de "poder-dever" - "*a Razão de Estado e a Polícia*". A sociedade situa-se no eixo principal dessa relação. Segundo Bourdieu apud Tavares dos Santos (1997:157), o significado do termo "*Razão de Estado*" pode ser assim resumido:

*"(...) realização plena de um processo de concentração de uma série de diferentes tipos de capitais, até então dispersos pelo espaço social: o capital da força física ou dos instrumentos de coerção ( o exército e a polícia); o capital econômico; o capital cultural; e o capital simbólico".*

Da maneira em que foi concebida no século XVIII, a polícia compreendia também a Justiça, as finanças e o exército. Segundo Berges apud Tavares dos Santos (1997:158) "*(...) a polícia englobava tudo: O homem vivo, ativo e produtivo é cuidado pela polícia, pois o homem é o verdadeiro objeto da polícia; a polícia permite aos homens sobreviver, viver e melhorar*". Sintetizando, o autor considera a polícia como "*uma técnica de governo que tem por objeto tanto a felicidade do homem com também a potência da cidade*". Aqui uma observação que merece destaque: as visões expostas sobre o papel da polícia parecem corresponder à idade moderna, quando essa instituição tornou-se significado de administração pública, identificando-se como um Estado de Polícia (Bobbio, 1986).

Considerar a polícia como inserida no contexto das experiências práticas do cotidiano da vida em sociedade, como parte integrante das contradições próprias do desenvolvimento social, econômico e político, e não como uma estrutura funcional independente, parece ser o ponto central que tem condicionado, ao longo dos anos, o papel da instituição. Assim, para Foucault (1994) a razão da existência da polícia está no cumprimento de duas tarefas básicas - possibilitar o desenvolvimento da



vida em sociedade e ao mesmo tempo reforçar a dominação do Estado. De maneira semelhante, Curbet (1983) refere-se à polícia como uma instituição destinada à proteção social e o principal instrumento de expressão da autoridade estatal.

No mesmo caminho, Bourdieu refere-se ao monopólio da violência legal como algo impróprio das possibilidades de ação da população e, portanto, prerrogativa exclusiva que caracteriza a figura do Estado. Monet (2001:16) destaca que a polícia possui uma posição central no desenvolvimento e funcionamento político de uma dada coletividade: " (...) a existência de uma polícia pública é o sinal indiscutível da presença de um Estado soberano e de sua capacidade de fazer prevalecer sua razão sobre as razões de seus súditos".

Enfim, com tais observações é que historicamente tem-se reportado à polícia como instituição que se desenvolveu de maneira paralela à expansão do poder nos principais Estados europeus absolutistas, durante o século XVIII (Tavares dos Santos, 1997).

No mesmo rumo, para Monet (2001) não existe uma definição pacífica e aceita mundialmente sobre a polícia e nem tão pouco do trabalho policial, contudo, reafirma a posição anterior no sentido de que as atuais estruturas policiais se estabeleceram na Europa durante o desenrolar dos séculos XVIII e XIX, no contexto de Estados "monárquicos, autoritários e inquisitoriais"

Tanto Curbet quanto Berges descrevem a instituição policial como algo necessário à contenção dos desvios surgidos a partir da revolução burguesa, principalmente os relacionados ao direito de propriedade. Outra questão levantada diz respeito ao crescimento populacional e à conformação das classes consideradas perigosas. A polícia imporia uma disciplina social nas cidades e bairros, conformando o "*espaço policial disciplinar*", nos estritos termos de Berges apud Tavares dos Santos (1997:159).

De maneira análoga aos estudos realizados por Monet (2001), que também se refere ao uso limitado do termo polícia ao desígnio de uma política pública voltada ao domínio de atividades sociais específicas durante a segunda metade do século XVIII na Inglaterra, a emergência de uma nova polícia em Londres, no ano de 1829, serve de referência para que Tavares dos Santos (1997) estabeleça uma relação perversa

entre a polícia e as classes sociais excluídas, isto é, o direcionamento do controle da ordem pública contra os grupos sociais populares.

Trata-se da crença no potencial criminológico das populações consideradas marginalizadas, especialmente as residentes nas periferias dos centros urbanos, o que refletirá numa maior ação policial sobre essas. Paixão (1988:173) refere-se à atuação estereotipada das polícias e dos demais órgãos responsáveis pelo controle social como a *"criminalização da marginalidade"*, termo criado por Edmundo Campos Coelho. Desse modo, o autor conclui que a teoria acima referida *"(...) é um produto não tanto de um engajamento diferencial de pobres urbanos no crime, mas de sua maior vulnerabilidade à vigilância e apreensão por parte das agências públicas de controle social"*.

Segundo Thompson apud Paixão (1988: 177) o surgimento da Polícia Inglesa *"(...) fez parte de um conjunto de políticas sociais voltadas para pôr em ordem a casa dos pobres dentro dos padrões de moralidade das classes proprietárias urbanas e das elites burocráticas"*. Nesse sentido, Tavares dos Santos (1997) afirma que no Brasil, durante o período da primeira república, a Polícia Militar de São Paulo, por exemplo, teria desempenhado a função de *"força de repressão ostensiva aos movimentos trabalhistas"*, o que reforça os princípios de atuação da polícia inglesa, conforme mencionado. Assim, Paixão (1988:170) reportando-se ao crime e à violência como obstáculos à consolidação democrática, especifica o papel das agências do sistema de justiça criminal, no qual as polícias estão inseridas:

*"A atividade criminosa constitui uma externalidade na vida cotidiana dos habitantes de um espaço social e as instituições de justiça penal existem para regular os custos correspondentes e cooperar, portanto, na implementação de alguma ordem política. Esta não é necessariamente democrática(...)"*.

Como substrato dessas considerações, Tavares dos Santos (1997:160-161) chama atenção para a existência de uma ambivalência que perpassa a constituição histórica da organização policial - *"(...) duplicidade do exercício do monopólio da violência física legítima e de um agente de produção de consenso"*.

É inegável que a polícia é um organismo encarregado de manter a ordem, sendo o exercício do monopólio da violência um de seus componentes centrais, contudo, essa mesma instituição possui uma função social que tem como pressuposto o consenso, qual seja o de promover o bem-estar social através da manutenção e

preservação da ordem pública, da segurança individual e coletiva para o funcionamento e conservação das cidades. Tais atividades têm origem no Estado e são desenvolvidas por agentes que detêm autoridade, com base no poder de polícia. O autor conclui:

*"Mantém-se, pois, uma ambivalência no trabalho policial entre o exercício da coerção física legítima e o desempenho de uma função social marcada pelo consenso, isto é, o exercício de funções de bem-estar social ou de relacionamento com as coletividades ou comunidades locais: uma e outra atividade tendem a se reforçarem duplamente, configurando um movimento de construção de governabilidade que ajuda a construir o poder do Estado sobre o conjunto e sobre cada um dos membros da coletividade e, simultaneamente, constrói a legitimidade da organização policial enquanto tecnologia de poder que realiza a governabilidade do Estado-Nação."*

Outra importante perspectiva contemporânea a respeito do papel da polícia na conjuntura brasileira foi delineada por Lima (2002: 213). O autor descreveu a necessidade de a organização ser empregada no contexto da política de universalização de direitos e não simplesmente como um mero instrumento da política de segurança pública dos Estados.

A polícia deveria trabalhar em estreita harmonia e integração com a comunidade para propiciar a melhoria dos padrões e dos comportamentos da vida social local, utilizando o processo educativo-pedagógico, persuasão e aconselhamento ao invés das estratégias e táticas de incriminação, o que possibilitaria uma nova concepção de prestação de serviços ao público:

*"(...) em que todos os cidadãos, inclusive os policiais, independentemente de sua condição social, sejam vistos como sujeitos de direitos e destinatários da proteção da polícia, dentro de uma filosofia comunitária de emprego."*

Nesse sentido, o autor reforçou de forma bastante clara a descrição de um modelo policial mais adequado e próximo ao conjunto de cidadãos, portanto, em sintonia com o contexto democrático. A tarefa institucional das polícias refere-se, em última instância, a reger a convivência e a utilização de espaços públicos determinados. De acordo com Lima (2002:204-205 ):

*"(...) a legitimidade da ação policial não repousa no Estado, mas no governo da coletividade(...). A polícia, portanto, não é neutra nem imparcial, por definição: é a favor da lei e da ordem e contra aqueles que a querem infringir ou perturbar."*

A polícia faz parte, então, do processo institucional da administração ou regulação dos conflitos interindividuais, principalmente em ambientes sociais marcados pela extrema desigualdade. É por isso que Lima (2002:205) reporta-se à função policial

de forçar o cumprimento da lei ("*to enforce the law*"), destacando o seu potencial democrático:

*" A tarefa de law enforcement, que vai fundar essa função institucional, refere-se sempre à imposição universal - igualmente a todos - de uma determinada regra de conteúdo perfeitamente identificável por todos e de expressão literal, acertada como de vigência consensual em determinado local (Steinberg, 1989)".*

Para cumprir tal aspiração, Lima (2002:214) condiciona a formação, ou melhor, o processo de requalificação de policiais já formados e em atividade, a três premissas fundamentais, quais sejam:

*"a) A política de emprego da polícia numa sociedade democrática é parte da política geral de direitos humanos; b) A polícia é um serviço público para a proteção e defesa da cidadania; c) O fundamento da autoridade policial é a sua capacidade de administrar conflitos" (Grifo nosso).*

Estas considerações parecem especialmente importantes para evidenciar uma perspectiva progressista-democrática da função policial, de acordo com a proposta apresentada por Lima (2002:212):

*"(...) A polícia não pode esperar que as desigualdades sociais se extenuam para tornar-se democrática. Pelo contrário, seu papel deverá ser, sempre, o de incorporar, através de negociação, segmentos amplos da sociedade que passam a se fazer representar como geradores de consenso, vital não só para a vigência da ordem pública legal como para a sua própria legitimidade, única fonte possível de justificação para a sua existência."*

Rico e Salas (1988:82) delinham de maneira conclusiva o amplo espectro das atividades de vigilância executadas pela Polícia Militar na segurança pública:

- " - prevenir e reprimir as condutas que, segundo a opinião geral, atentam contra a vida e a propriedade de forma grave;*
- aplicar as leis e regulamentos vigentes;*
- manter a ordem pública conforme os princípios de direito;*
- prestar socorro às pessoas que tenham sido - ou que puderem ser - vítimas de delitos de violência ou de acidentes graves;*
- proteger as garantias constitucionais;*
- facilitar a circulação de pessoas e veículos;*
- ajudar as pessoas que não puderem cuidar-se por si mesmas (dependentes de álcool e drogas, deficientes mentais, incapacitados, jovens, pessoas de idade, etc.);*
- resolver conflitos entre indivíduos e grupos de indivíduos;*
- diagnosticar os problemas relacionados com os particulares, a polícia e o governo que podem se agravar;*
- criar e manter um clima de confiança no âmbito da comunidade;*
- cumprir certo número de atividades sociais relacionadas à comunidade;*
- garantir os serviços essenciais em caso de urgência;*
- cooperar com os organismos especializados na ressocialização de delinquentes;*

- executar diversas decisões judiciais e administrativas que necessitem do uso de força para o seu cumprimento;
- obter informações diversas, em especial as relacionadas com a criminalidade e à ordem pública".

A função policial é extremamente complexa, conforme descrito nesta seção. Apesar de suas múltiplas facetas, existe uma coerência em relação aos objetivos da Polícia no contexto democrático. Assim, Goldstein (2003:56) reproduz estudos importantes que reconhecem os múltiplos papéis a serem desempenhados pela Polícia:

*" 1. Prevenir e controlar condutas amplamente reconhecidas como atentatórias à vida e à propriedade (crimes graves); 2. Auxiliar pessoas que estão em risco de dano físico, como vítimas de um ataque criminoso; 3. Proteger as garantias constitucionais, como o direito à liberdade de expressão e reunião; 4. Facilitar o movimento de pessoas e veículos; 5. Dar assistência àqueles que não podem se cuidar sozinhos: os bêbados, os viciados, os deficientes mentais, os deficientes físicos e os menores; 6. Solucionar conflitos, sejam eles entre poucas pessoas, grupos ou pessoas em disputa contra o governo; 7. Identificar os problemas que têm potencial de se tornarem mais sérios para o cidadão, para a polícia ou para o governo; 8. Criar e manter um sentimento de segurança na comunidade".*

Por conseguinte, os agentes das organizações policiais têm, em consonância com a abordagem sociológica produzida por Egon Bittner apud Monet (2001: 25), o papel de oferecer um tratamento especial destinado à solução dos problemas humanos que necessitem da mediação de conflito ou mesmo do uso da força no momento exato em que os mesmos surgirem.

Para tanto, Monet afirma que esses policiais devem ser especialistas no emprego da força, visando cumprir quatro grandes grupos de atividades: a proteção da incolumidade física das pessoas e de seus patrimônios contra agressões injustas e ilegítimas praticadas por outrem; a sustentação do sistema penal, a partir da elucidação de crimes e prisão de seus perpetradores; a preservação da ordem pública por meio de atividades prioritariamente preventivas, com destaque para as "ações políticas extra-institucionais" e, por fim, a interação com as autoridades políticas locais, subsidiando-as de informações necessárias ao reordenamento dos fatores causais de desorganização social.

Concluindo, as variadas razões até aqui expostas têm conduzido as organizações policiais a transformações sucessivas que se entrelaçam com as próprias alterações civilizatórias, cujos modelos convergem num sentido único, segundo Monet (2001:24), qual seja:

*"(...) entendemos por polícia a primeira força, de natureza constitucional, destinada a assegurar a proteção dos direitos legais dos indivíduos (...) e que fazem da polícia*

ao mesmo tempo uma função social, uma organização jurídica e um sistema de ação cujo recurso essencial é a força". (Grifo nosso)

Vista sob a perspectiva democrática, a polícia representa, então, uma dimensão central da ação política local, o que nos leva a refletir se o exercício das atividades policiais estaria ou não centrada apenas em aspectos técnicos. O conjunto dos estudos apresentados demonstram, ao contrário, que a forma de atuação das organizações policiais reforça e integra a convicção de cidadania, pois uma sociedade livre e democrática não pode prescindir da ordem necessária a sua qualidade de vida.

Essa parece ser a grande expectativa da sociedade em relação às polícias. A democracia é, assim, dependente da qualidade de suas polícias, bem como do apego que seus integrantes têm por seus fundamentos. A ênfase renovada na prevenção do crime caminha par e passo com a comunidade e visa à reparação da degradação urbana, promovendo a justiça social. Assim, destaca-se que a polícia, de acordo com Meireles e Espírito Santo (2003:56), *"é toda estrutura de proteção instituída pelo Estado para impedir ameaças ao organismo social. Polícia é a atividade estatal de proteção social"*.

Assim sendo, ressalta-se que as polícias em todo o mundo possuem obrigações semelhantes: a polícia de segurança (cuida da proteção do cidadão e de seus bens), a polícia de ordem (mantém a ordem nas ruas nos casos de manifestações públicas), a polícia criminal (fornece à Justiça a matéria-prima necessária ao seu funcionamento) e a polícia de informações (encarregada de levantar dados a respeito das ameaças que pesam sobre a ordem pública e a segurança do Estado) (Monet, 2001; Meireles e Espírito Santo, 2003).

Em resumo, está implícita a intenção de destacar a necessidade de uma adequação do papel das polícias às transformações verificadas nas relações entre a sociedade civil e o Estado no Brasil, o que implica a apreciação sobre os elementos doutrinários em que se funda a intervenção das Polícias Militares brasileiras em conflitos agrários, papel a que se dedica o Capítulo 5, só não mais abrangente devido ao fato de que nem todas as organizações policiais militares atenderam ao pedido de remessa de documentos orientadores de suas condutas nesse tipo de ocorrência.

#### **4.8 Temáticas centrais e investigação teórico-prática**

O estudo das temáticas centrais realizado neste Capítulo serve de fundamento aos três capítulos seguintes, que tratam, respectivamente, da *classificação dos modelos de intervenção das Polícias Militares em conflitos agrários*, da interpretação que os públicos descritos no Capítulo 3 fazem desse modelo, e do arquétipo desejável para a prestação de serviços públicos de segurança por essas organizações, na promoção da paz social em conflitos agrários.

Esse vínculo reside no fato de que todos esses capítulos representam, seqüencialmente, uma reflexão sobre o que existe, uma análise sobre como o que existe é percebido pelos públicos que lidam com a doutrina vigente, e uma projeção sobre o modelo ideal. Esta última coroa o silogismo presente entre os capítulos 5, 6 e 7, que constituem, nesta ordem, a premissa maior, a premissa menor e a conclusão lógica.

Procedidas essas considerações teóricas, pertinentes ao enquadramento em temáticas correlatas, deve-se explicar a metodologia sob a qual os dados coletados receberam a interpretação (Capítulo 6).

## **CAPÍTULO 5**

### **METODOLOGIA DA PESQUISA**



## CAPÍTULO 5 – METODOLOGIA DA PESQUISA

### 5.1 Delimitação do universo de análise

Conforme demonstrado no Capítulo 1, partiu-se da realidade de Minas Gerais – por o dado que motivou a propositura do projeto que viria a transformar-se nesta pesquisa fundou-se em uma realidade do estado – para, então, estender-se a pesquisa a todo o país. Essa extensão ocorreu mediante pesquisas dirigidas aos Comandantes-Gerais sintetizadas no Capítulo 6.

A necessidade dessa nova delimitação da abrangência da pesquisa explica-se pelo escopo deste estudo, que é o de traçar uma proposta de modelo brasileiro de intervenção das Polícias Militares em conflitos agrários, pretensão que não poderia desconsiderar a realidade de cada uma (ou pelo menos da maioria) das Unidades da Federação.

Por outro lado, dentro de Minas Gerais mostrou-se oportuno colher as impressões de públicos ligados aos conflitos agrários: os do estado, o que levou aso apresentados no Capítulo 3 (exceção feita aos movimentos de ocupação de imóveis de Alagoas, tratados em “3.1”, das federações estaduais de proprietários de imóveis rurais, enfocadas em “3.3”, “b)”, à Ouvidoria Agrária Nacional, enfocada em “3.4” “a)” e, finalmente, às outras Polícias Militares, discriminadas em “3.4”, “g)”.

### 5.2 Método para identificação e codificação das temáticas

Para a verificação e constatação da existência dos pressupostos vinculados ao embasamento teórico deste trabalho, elaborou-se um elenco de códigos, dividido em dois grupos distintos. Nestes códigos estão implícitas as cinco temáticas abordadas no Capítulo 4.

a) **Grupo A:** vinculado à identificação das temáticas relacionadas aos particulares (ocupantes ou proprietários e respectivas entidades representativas) envolvidos com a questão agrária, partindo da função social da propriedade à obtenção do direito de propriedade, possibilitando a classificação dos modelos;

b) **Grupo B:** vinculado à identificação das temáticas relacionadas ao Estado (autoridades e órgãos públicos) envolvidos com a questão agrária, partindo do

direito de propriedade ao estabelecimento da função social da propriedade, possibilitando a classificação dos modelos;

### 5.3 Codificação das temáticas

Para identificação das temáticas e, por conseqüência, classificação dos modelos, estabeleceram-se os códigos a seguir:

a) **Código A1** - A vontade criadora de indivíduos, que estariam em busca de uma vida mais digna pela obtenção de uma propriedade rural:

O Código encontra-se nas situações em que foi observada, nos indivíduos que buscam a vida mais digna pela obtenção de uma propriedade rural, a ação típica de envolvimento com o objetivo comum, perante a **função social da propriedade**.

b) **Código A2** - O uso de poder acumulado e representatividade obtida por entidades que lutam pela reforma agrária:

O Código encontra-se nas situações em que foi observada, nas representações obtidas por entidades que lutam pela reforma agrária, a ação típica do uso de poder acumulado em decorrência de sua representatividade, perante a **função social da propriedade**.

c) **Código A3** - A relação existente entre ocupantes de imóveis rurais e entidades que os defendem ou repudiam:

O Código encontra-se nas situações em que foi observada – entre os ocupantes de imóveis rurais e entidades que os defendem (movimentos de trabalhadores sem-terra), ou repudiam (entidades de proprietários rurais) – a ação típica de relacionamento, amistoso ou de conflito, perante a **função social da propriedade**.

d) **Código A4** - Indivíduos de um grupo ocupante de terra que agem por objetivo individual em detrimento de agir por um objetivo comum:

O Código encontra-se nas situações em que foi observada, nos indivíduos que buscam a vida mais digna pela obtenção de uma propriedade rural, a ação típica de envolvimento com objetivos individuais, perante a **função social da propriedade**.

e) **Código A5** - Indivíduos de um grupo ocupante de imóveis rurais, que agem coagidos por outros indivíduos:

O Código encontra-se nas situações em que foi observada, por parte das entidades que lutam pela reforma agrária, a ação típica do uso de poder coercitivo sobre indivíduos que ocuparão, sob essa coação, imóveis rurais, sob o argumento da **função social da propriedade**.

f) **Código A6** - O capital social nas relações de cooperação entre ocupantes de imóveis rurais e proprietários ou entidades que os representam

O Código encontra-se nas situações em que foi observada, na relação de cooperação entre ocupantes de imóveis rurais e proprietários ou entidades que os representam, a existência do capital social nesta relação, vinculado à **função social da propriedade**.

g) **Código B1** – A obrigação do Estado ser eficiente na questão agrária e sensível às questões humanitárias

O Código encontra-se nas situações em que foram observadas, isolada ou conjuntamente, eficiência na questão agrária e sensibilidade às questões humanitárias, na obrigação do Estado em assegurar o **direito de propriedade**.

h) **Código B2** – Influência do processo burocrático na capacidade de respostas aos conflitos agrários:

O Código encontra-se nas situações em que foi observada influência do processo burocrático sobre a capacidade de respostas do Estado aos conflitos agrários, especialmente naqueles referentes à função social da propriedade, na pretensão de assegurar o **direito de propriedade**.

i) **Código B3** – O Estado tende a montar redes entre os órgãos envolvidos nos conflitos agrários, para melhor lidar com a questão agrária

O Código encontra-se nas situações em que foi observada a tendência dos órgãos públicos em se articular em redes para melhor lidar com os conflitos no campo decorrentes da questão agrária, especialmente naqueles referentes à função social da propriedade, na pretensão de assegurar o **direito de propriedade**.

j) **Código B4** – A garantia dos direitos humanos pelo Estado nas reintegrações de posse em imóveis rurais:

O Código encontra-se nas situações em que foi observada a garantia dos direitos humanos pelo Estado nas reintegrações de posse em imóveis rurais, k) **Código B5** - Policciamento comunitário como estratégia de prevenção ou gestão de conflitos agrários decorrentes de ocupações de imóveis rurais

O Código encontra-se nas situações em que foi observado o emprego de estratégias de policiamento comunitário na prevenção ou gestão de conflitos agrários decorrentes de ocupações de imóveis rurais, especialmente naqueles referentes à função social da propriedade, na pretensão de assegurar o ***direito de propriedade***.

#### **5.4 Codificação das tabelas e gráficos**

Na análise quantitativa inserida no Anexo 2, foi adotada uma numeração própria para tabelas e gráficos, que se refere à pergunta e público específicos. Assim, por exemplo, a Tabela “1.A-14b” diz respeito Tabela 1, Apêndice A, Questão 14, opção b). Todas as tabelas e gráficos estão concentrados no Anexo 2.

Cabe então explicar que os públicos foram divididos obedecendo à seguinte codificação, como se vê no tópico a seguir.

#### **5.5 Identificação e codificação dos públicos-alvo**

##### **5.5.1 Método de análise quantitativa dos resultados da pesquisa**

##### **a) Público-alvo I: integrantes dos movimentos sociais alcançados pela ação policial**

1) público-alvo I – A: líderes estaduais de entidades de mobilização pela ocupação de imóveis rurais em Minas Gerais, sediadas em Uberlândia e Belo Horizonte; não responderam aos questionários que lhe foram dirigidos, sem ter havido explicação ou comunicação a respeito, o que interferiu no resultado final da pesquisa.

2) público-alvo I – B: Coordenador Nacional do MST; também não respondeu ao roteiro de entrevista que lhe foi entregue.

**b) Público-alvo II: proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003**

- 1) público-alvo II – A: representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais;
- 2) público-alvo II – B: presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais;
- 3) público-alvo II – C: proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003; foram ouvidos mediante apoio da Polícia Militar de Minas Gerais, a cujos comandantes de frações foi dirigido envelope com resposta pré-paga.
- 4) público-alvo II – D: representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados: foram entrevistados por meio de correspondência padrão.

**c) Público-alvo III: policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003:** foram ouvidos por meio de questionário que lhes foi dirigido via Correios, após identificadas suas respectivas lotações atuais em Unidades da Polícia Militar.

**d) Público-alvo IV: representantes dos órgãos públicos ligados aos conflitos agrários**

- 1) público-alvo IV-A: autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros que se congregam informalmente no Incra/MG, para a intervenção em conflitos agrários. Foram ouvidas mediante questionário padronizado que lhes foi dirigido.
- 2) público-alvo IV-B: comandantes-gerais das Polícias Militares brasileiras. Consultados por meio de questionários padrão.

**5.5.2 Método de análise e discussão dos resultados da pesquisa**

Para análise e discussão dos resultados da pesquisa, optou-se pela seguinte metodologia: no Capítulo 6, estão concentradas as apreciações de ordem geral, como a que diz respeito ao significado global do resultado da tabulação sobre as

incidências dos códigos (definidos neste Capítulo 5), e a que faz uma interpretação da doutrina de emprego das Polícias Militares.

No Anexo 2, contudo, estão os devidos aprofundamentos, com estudo particularizado do comportamento do código em cada pergunta respondida pelos diversos públicos-alvo. A mesma prática de verificação das incidências de cada código deu-se sobre as entrevistas, cujos resultados foram também lançados na tabela generalizante contida em 6.2.

Para confirmar as incidências, os eventuais interessados poderão, assim, dirigir-se aos anexos 2 ou 3 desta pesquisa, conforme queiram aprofundar-se no estudo das origens das análises quantitativas ou qualitativas, análises estas que serão apresentadas no próximo capítulo.

## **CAPÍTULO 6**

### **INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS**

## CAPÍTULO 6 – INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

### 6.1 Interpretação dos dados

a) os Comandantes-Gerais responderam à pergunta específica sobre a existência de um “modelo virtuoso” para atuação global da Administração Pública, com eficiência no tocante à prevenção e à repressão a conflitos no campo decorrentes de ocupações de imóveis no Brasil, sendo motivados a formalizar a resposta. Colhidas as respostas verificou-se que os itens apresentados, versavam sobre variados temas, sendo que a análise ora realizada determinou sete eventos considerados essenciais pelos Comandantes-Gerais:

- 1) O governo deve investir nos aspectos sociais **(B1)**,
- 2) Deve haver investimento maciço e real no Programa de Reforma Agrária, com políticas públicas prioritárias **(B1)**,
- 3) Um modelo de aplicação integral e padronizada sobre todo o território nacional, que não levasse em conta as particularidades de cada Região seria utópico **(B1)**,
- 4) O processo de reforma agrária deve ser otimizado **(B1)**,
- 5) A fiscalização do meio ambiente, correlata ao assunto, deve ser eficaz **(B1) (B5)**,
- 6) O diálogo deve ser mantido com os movimentos, mas os excessos devem ser punidos **(B4) (B1) (B5)**,

b) analisada a documentação encaminhada pela Polícia Militar de **Alagoas**, citada pelo Ouvidor Agrário Nacional como um dos exemplos brasileiros de intervenção da Polícia Militar em conflitos agrários, verifica-se:

- 1) por intermédio de um bom enfoque legal e doutrinário, o citado Estado apresenta bom trabalho em relação aos aspectos jurídicos, subsidiado pela CR/88, Constituição do Estado da Bahia, Código Penal Brasileiro, Código Civil Brasileiro, Código de Processo Civil e Lei 4.947/66 (Direito Agrário) **(B1)**,
- 2) a parte doutrinária ofereceu vários conceitos legais e *Institucionais* relativos ao desempenho da atividade policial. Há análise detida de alguns aspectos legais. Possui uma abordagem específica para a atuação em rede, recomendando a



presença do representante do MP para acompanhar as operações e comunicação aos órgãos de defesa social **(B1 e B3)**,

3) o citado Estado aponta para a pouca consistência de políticas voltadas para a relação conflituosa na garantia constitucional do direito à propriedade e da função social desta, na medida em que os governos não conseguem equacionar o déficit social e a garantia à propriedade **(B1 e A6)**,

4) no entendimento da Instituição, a participação social está afeta à garantia do poder de polícia de outros órgãos, na medida em que a assertiva “a lei deve ser cumprida e para tanto, quando necessária, é requisitada a força policial” demonstra a polícia como órgão de manutenção e garantia do poder de execução judicial **(B1)**,

c) sobre a documentação dirigida pela **Polícia Militar da Bahia**, verifica-se que por intermédio de um bom enfoque legal e doutrinário, o citado Estado apresenta bom trabalho em relação aos aspectos jurídicos, subsidiado pela CF/88, Constituição do Estado da Bahia, Código Penal Brasileiro, Código Civil Brasileiro, Código de Processo Civil e Lei 4.947/66 (Direito Agrário) **(B1)**.

Observa-se que a parte doutrinária ofereceu vários conceitos legais e *Institucionais* relativos ao desempenho da atividade policial. Há análise detida de alguns aspectos legais. Possui uma abordagem específica para a atuação em rede, recomendando a presença do representante do MP para acompanhar as operações e comunicação aos órgãos de defesa social **(B1 e B3)**.

Depreende-se que o citado Estado aponta para a pouca consistência de políticas voltadas para a relação conflituosa na garantia constitucional do direito à propriedade e da função social desta, na medida em que os governos não conseguem equacionar o déficit social e a garantia à propriedade **(B1 e A6)**.

Conclui-se que corroborando o acima citado, no item “2. Situação”, no entendimento da Instituição supra a participação social está afeta ao amparo ao Estado, na garantia do poder de polícia, na medida em que a assertiva “a lei deve ser cumprida e para tanto, quando necessária, é requisitada a força policial” demonstra a polícia como órgão de manutenção e garantia do poder de execução judicial **(B1)**.

d) a **Polícia Militar do Distrito Federal** informou possuir uma comissão designada para estudar o tema, não apresentando, em relação à presente pesquisa, doutrina.<sup>69</sup>

e) a **Polícia Militar do Espírito Santo** encaminhou aos pesquisadores documentação na qual se verifica que o respeito aos Fundamentos da República Federativa do Brasil, privilegiando a observância dos Direitos Humanos, está materializado no “*Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse*”, confeccionado pelo Ministério do Desenvolvimento, que possui fincas nos artigos 1º, 3º e 4º da CR/88, que descrevem os fundamentos da República Federativa do Brasil, quais sejam, a cidadania, a dignidade de pessoa humana, os valores sociais do trabalho, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, a prevalência dos direitos humanos, e a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação **(B1 e B4)**,

Além disso, depreende-se que importante procedimento é sugerido em relação ao aspecto operacional, determinando que toda operação deve ser precedida de inspeção *in loco*, do Comandante do Batalhão PM da área. Caso este verifique fatores adversos, deverá solicitar a autoridade judicial que realize o mesmo procedimento **( B2 )**.

f) no que diz respeito à documentação encaminhada pela **Polícia Militar de Goiás**, observa-se que a Instituição prima pelo princípio da publicidade, caracterizada pela negociação prévia externa, com órgão específico atuante, enfatizando o uso de meios não letais **(A4 , A5 e B4)**.

Observa-se também que a negociação prévia por órgão externo à PM (Comissão de Gerenciamento de Crises da SSPJ-GO) se conduz com ampla publicidade da operação policial (comunicação ao Ouvidor Agrário Nacional, Juiz de Direito da Comarca, Delegado de Polícia, hospitais da região e advogados das partes; filmagem do planejamento, da instrução à tropa e da execução da operação) **(B3)**,

---

<sup>69</sup> Em resposta à consulta que lhe foi dirigida, o Comando-Geral da PMDF informou: “*Em atenção ao Ofício Circular nº 91163-sect/CG/PMMG, informo a Vossa Excelência que a Polícia Militar do Distrito Federal nomeou para estudar o assunto “intervenção policial-militar em conflitos agrários. Desta forma, tão logo os trabalhos se encerrarem será encaminhado cópia para essa Corporação.”*”

Depreende-se que o uso de força não letal (material químico, munição não letal, cavalaria e tropa de choque; utilização de “duas” tropas distintas: especializada e convencional, que exercem papéis diferenciados) **(B1 e B4)**.

g) por sua vez, a **Polícia Militar do Maranhão** dirigiu aos pesquisadores documentação em que fica evidenciado, sobre o emprego de sua tropa em ocorrências de conflitos agrários, o seguinte:

1) verifica-se que o respeito aos Fundamentos da República Federativa do Brasil, com ênfase aos Direitos Humanos se evidencia pela adoção do “*Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse*”, confeccionado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário **(B4)**,

2) a Corporação apresenta uma atuação não abrangente em rede, limitada a consultas da PM ao INCRA e ITER/MA acerca do interesse ou não da União quanto à desapropriação do Terreno em disputa **(B3)**,

3) sendo uma ocorrência de alta complexidade, a deliberação acerca da reintegração caberá ao Secretário de Segurança Pública. Ponto interessante a ser observado é a vedação, por parte do Governador do Estado, de emprego de tropa especializada **(B2)**,

4) apesar da tentativa de se criar uma rede para lidar com as questões agrárias, o modelo é marcado pela burocratização na solução participativa, tentacular e multifacetada, com união de grupos eminentemente necessários e outros com pouca contribuição técnica na solução da problemática **(B3 e B2)**.

h) a Polícia Militar do **Mato Grosso**, evidencia-se o privilégio ao princípio da publicidade, com atuação em rede e criação de órgão específico, sendo elaborado minucioso relatório prévio acerca da operação a ser desencadeada. Cópia é remetida ao Juízo responsável e ao Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários. Este é formado pelo Secretário Chefe da Casa Civil, representante da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Instituto de Terras de Mato Grosso e Defensoria Pública do Estado **(B3 e B4)**,

- observa-se que o objetivo do Comitê é o de aglutinar as várias Instituições na condução e disciplinamento do cumprimento dos mandados de reintegração de posse, bem como dar o apoio as instituições na resolutividade dos conflitos **(B3)**,

- depreende-se que na documentação que o comportamento preventivo é, as vezes, um excesso burocratizante, na medida em que conforme se vê no item 6 a atualização do Plano de Operações, com base em provável mandado não tem relação direta com o cumprimento da atuação policial, por ser, até este momento, questão fundiária de cunho privado, de natureza civil **(B2)**.

i) a **Polícia Militar do Mato Grosso do Sul** dirigiu aos pesquisadores documentação de onde se pode depreender a atuação em rede, com a criação de órgão específico por norma legal. A atuação em rede é legalmente consolidada pelo Decreto nº 9.686, de 28 de outubro de 1999, que criou o Conselho de Intermediação de Conflitos Sociais e Situações de risco, com a seguinte composição: Secretário de Estado de Governo, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral da Defensoria Pública, um representante do Ministério Público, um representante da Comissão de Direitos Humanos da Seção Estadual da OAB/MS, um representante da Assembléia Legislativa e um Assessor de Imprensa **(B3 e B4)**,

j) a **Polícia Militar da Paraíba** informou documentos que apontam o seguinte:

1) não há instrumento legal e doutrinário consolidados. A rede funciona em caráter experimental e há uma Comissão de Gerenciamento de Crises dos Conflitos Agrários, composta por um Coronel, um Ten Cel, pelo Procurador Jurídico da PMPB, oficiais intermediários e subalternos das Unidades Operacionais **(B3)**,

2) a Comissão se reúne eventualmente, quando da expedição de mandado de reintegração de posse, demonstrando, apesar de limitada, a atuação em rede **(B3)**,

3) o empenho prático aponta para a solução centralizada em comandantes de subunidades, com razões de solução de eficácia contida, na medida em que, para serem solucionadas, estariam relacionadas às necessidades de resoluções de conflitos de baixa amplitude, com penetração social mínima e reduzidos **(B1)**,

4) inexistente indicação doutrinária e ou pragmática para o gerenciamento desses eventos críticos com maior envergadura **(B1)**.

l) sobre a **Polícia Militar de Pernambuco**, sua documentação de emprego em conflitos agrários denota:

1) o privilégio ao princípio da legalidade por intermédio de análise doutrinária e prática da atuação policial com respeito aos Direitos Humanos **(B4)**,

2) um trabalho de fôlego está em andamento, intitulado Manual de Reintegração de Posse, que traz vários conceitos acerca do tema, cita mandamentos Constitucionais (CF/88 e Constituição do Estado de Pernambuco), além da base legal infraconstitucional, preceituada nos Códigos Penal, de Processo Penal, Civil, de Processo Civil, Estatuto da Advocacia, Decreto-Lei Federal, Lei Estadual e Anteprojeto da Secretaria de Defesa Social do Estado do Pernambuco **(B1)**,

3) a norma possui base na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948 e no “Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse”, confeccionado pelo Ministério do Desenvolvimento, a exemplo das PMs do Espírito Santo e Maranhão. Descreve o *modus operandi* dos movimentos de luta pela Terra que atuam naquele Estado **(B4 e A1)**,

4) a atuação em rede não é privilegiada, mas há fulcro na Lei Estadual 11.365, de 26 de Julho de 1996, que estabelece a presença e o acompanhamento de representante do MP em operações de reintegração de posse. O trabalho pode ser apontado como um dos destaque, no que tange à doutrina. Todavia, peca em relação à atuação conjunta com os órgãos envolvidos com os conflitos agrários **(B3)**,

5) trabalhadores rurais daquele Estado costumam ser manipulados por *messiânicos*, que os conduzem às ações de legitimidade dúbia, levando a relações periclitantes em conflitos **(A5)**.

m) da **Polícia Militar do Pará** depreende-se, pela documentação alusiva a sua doutrina, que em 2003, portanto um considerável tempo após o evento de Eldorado dos Carajás, que:

1) a negociação é fator primordial ao bom andamento e a resolução dos conflitos, que encontram solução em ações policiais integradas, de cunho comunitário. Isso decorre de ações levadas a cabo entre a polícia e a comunidade, quer sejam os invasores ou proprietários de terras, quer sejam os atores sociais que circundam o evento desapropriatório **(B3 e B5)**,

2) há enfoque interativo às ações estatais, que visam o fortalecimento e o apoio à construção de uma sociedade harmoniosa, objetivando claramente o interesse público **(B3)**.

n) no que diz respeito aos documentos provenientes da **Polícia Militar do Paraná**, nota-se:

1) a ênfase ao princípio da publicidade, atuação em rede, respeito à dignidade dos invasores e divisão da ação em fases preparatória e repressiva **(A1, B3 e B4)**,

2) a análise da conveniência da operação fica a cargo de autoridade externa à PM, qual seja, o Secretário de Segurança Pública, que expedirá ato normativo a respeito. O Comandante Intermediário deverá manter contato com a Comissão Permanente de Mediação, integrada por representantes de Órgãos Públicos, entidades não governamentais e Ministério Público. Essa rede atua no sentido de solucionar o impasse antes da concretização da medida liminar deferida. Antes de iniciar a ação, o Comandante da Unidade responsável pela reintegração, deverá verificar com a autoridade requisitante a disponibilidade de recursos para os despejados e seus bens, pessoal auxiliar (carregadores) em número suficiente, local para onde levar os despejados e seus bens, e socorro médico para atender emergências (médico e ambulância). Solicitação ao Procurador-Geral de Justiça de representante do MP para acompanhar o desenvolvimento da operação **(B2 e B3)**.

o) da **Polícia Militar do Rio de Janeiro** chegou para a pesquisa documentação de onde se pode extrair o seguinte:

1) enfoque à publicidade **(B3)**,

2) o desencadeamento da operação deve ser comunicado aos seguintes órgãos: Gabinete Civil, Secretaria de Estado de Integração Governamental, Secretaria de Estado de Governo, Secretaria de Estado da Ação Social, Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos do Cidadão e Secretaria de Estado de Segurança Pública **(B2)**.

p) relativamente à **Polícia Militar do Rio Grande do Sul**, nota-se:

1) há instrumento legal e doutrinário consolidado, o Plano de Operações nº 008/AO/2001 (ações e operações PM em invasões de áreas) **(B4)**,

2) há atuação em rede e a execução policial baseia-se, principalmente no cumprimento de mandados judiciais. O vínculo com os outros órgãos participantes do processo existe, porém parece funcionar de modo discreto. Não existe, por parte da Brigada Militar, grupos especializados em intervenção fundiária. Prima pela ordem e proteção aos direitos legais de ambas as partes. O Plano de Operações prevê três variantes para o cumprimento da missão: em situação de normalidade (levantamentos), em situação de iminente ocorrência de invasão (deslocamento de pessoas, provável invasão) e em situação de invasão consolidada (atuação dentro das normas do CPP – Art. 6º) **(A3 e B3)**.

q) sobre a **Polícia Militar de Rondônia**, nota-se:

1) a ênfase na negociação e o respeito à dignidade humana **(B4 e B5)**,

2) antes de desencadear a operação, o Comandante deve negociar com os invasores, tentando uma solução pacífica. Caso não consiga, deve persistir na negociação, solicitando, para tanto, o apoio de outros órgãos/envolvidos (Poder Judiciário, Ministério Público, representantes do Governo Estadual, advogados das partes, liderança políticas da região, dirigentes dos movimentos sociais interessados ou mediadores, INCRA, Ministério da Justiça e da Agricultura) **(B3)**,

3) o Comandante da operação deve questionar a autoridade que expediu a ordem acerca do local para conduzir os invasores e seus pertences, os meios de transporte que serão utilizados para a condução dos retirantes, o responsável pela instalação de acampamentos para os retirantes e os meios para montá-los: barracas, cozinha, condições de saúde, higiene, alimentação, proteção contra o frio, chuva etc.; e, em caso de confronto, para onde conduzir e quem prestará socorros e assistência médica aos feridos **(B2)**.

r) a **Polícia Militar de Roraima** dirigiu documentação da qual depreende-se que não há norma legal ou doutrinária reguladora da atividade policial em face as operações de reintegração de posse.

s) quanto à **Polícia Militar de Santa Catarina**, a documentação encaminhada aos pesquisadores indicam que:

1) a Participação da Polícia Militar possui enfoque na ação repressiva. Foi editada uma Diretriz Específica (nº 022/95/Comdo Geral) para orientar a execução **(B1)**,

2) a Polícia Militar, antes de sua intervenção, predominantemente repressiva, permite que os atores principais do processo (proprietário e invasores) se enfrentem, com base no Código Civil, por seus próprios meios (vítima) **(B1)**,

3) haverá intervenção policial somente em último caso, após cessadas todas as **negociações** entre as partes, inclusive MP, advogados, lideranças, porém faz-se exceção a **Polícia Militar** (“O Comandante da OPM deve se abster da discussão nesta fase **(negociações)**, para não criar envolvimento ou comprometimento emocional, caso tenha de agir repressivamente.”) **(A3 , A4 e A5) (B-3)**.

t) a **Polícia Militar de São Paulo** encaminhou documentos sobre sua doutrina de emprego, de onde é possível extrair que:

1) o enfoque conduz à padronização do aspecto operacional e existem conceitos normativos institucionais acerca do tema **(A6)**,

2) a norma para o emprego instrumental da tropa nas operações de reintegração de posse está firmada sobre alguns institutos relativos aos conflitos agrários (reforma agrária, reintegração de posse, mandado de segurança etc.) **(A6)**,

3) a inviabilidade de atuação por requisição aparentemente ilegal dos magistrados é tratada com força de discussão jurídica em ação própria de mandado de segurança contra a autoridade coatora e efetiva participação do assessor jurídico **(B1)**.

## **6.2 Análise dos dados**

Partindo-se da tabulação dos códigos encontrados nos questionários que foram respondidos e no texto de gravação de cada entrevista, conforme demonstram respectivamente os Apêndices “A” e “B” do Anexo “2” e o Anexo “3”, chegou-se à seguinte tabela:



Tabela 6.1- Incidência das Temáticas codificadas por públicos-alvos da pesquisa													
	Código / Público		Público 2A	Público 2B	Público 2C	Público 2D	Público 3	Público 4A	Público 4B + Doutrina	Entrevistas	TOTAL	Var % Total p/ Código	Var % Total Geral
Rel %	0,78	0	0	0	0	0	0	3,85					
A2	Abs	2			1				7	10	21,28	2,16	
	Rel %	1,55	0	0	4,76	0	0	0	6,73				
A3	Abs	5							8	13	27,66	2,80	
	Rel %	3,88	0	0	0	0	0	0	7,69				
A4	Abs	0							3	3	6,38	0,65	
	Rel %	0	0	0	0	0	0	0	2,88				
A5	Abs	0							1	1	2,13	0,22	
	Rel %	0	0	0	0	0	0	0	0,96				
A6	Abs	6							9	15	31,91	3,23	
	Rel %	4,65	0	0	0	0	0	0	8,65				
<b>Total Parcial (A)</b>	<b>Abs</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	<b>47</b>	<b>100,00</b>	<b>10,13</b>	
Do direito à propriedade à função social da propriedade (Estado / órgãos representativos)	B1	Abs	22	3	12	15	17	20	33	17	139	33,33	29,96
		Rel %	17,05	75,00	50,00	71,43	33,33	51,28	35,87	16,35			
	B2	Abs	71		8	3			6	16	104	24,94	22,41
		Rel %	55,04	0	33,33	14,29	0	0	6,52	15,38			
	B3	Abs	3	1	1	2	11	14	32	21	85	20,38	18,32
		Rel %	2,33	25,00	4,17	9,52	21,57	35,90	34,78	20,19			
	B4	Abs	0		2		10	3	15	9	39	9,35	8,41
		Rel %	0	0	8,33	0	19,61	7,69	16,30	8,65			
	B5	Abs	19		1		13	2	6	9	50	11,99	10,78
		Rel %	14,73	0	4	0	25,49	5,13	6,52	8,65			
<b>Total Parcial (B)</b>	<b>Abs</b>	<b>115</b>	<b>4</b>	<b>24</b>	<b>20</b>	<b>51</b>	<b>39</b>	<b>92</b>	<b>72</b>	<b>417</b>	<b>100,00</b>	<b>89,87</b>	
<b>Total Geral Abs</b>			<b>129</b>	<b>4</b>	<b>24</b>	<b>21</b>	<b>51</b>	<b>39</b>	<b>92</b>	<b>104</b>	<b>464</b>		
<b>Var % de incidência de códigos por público (total geral)</b>			<b>27,80</b>	<b>0,86</b>	<b>5,17</b>	<b>4,53</b>	<b>10,99</b>	<b>8,41</b>	<b>19,83</b>	<b>22,41</b>	<b>100,00</b>		
<b>Fonte: Dados da Pesquisa</b>													

Obs.: Ver o significado de cada código e públicos em 5.2 e 5.3 (Capítulo 5), respectivamente.

Analisando-se a Tabela 6.1, é possível fazer as seguintes observações, no que diz respeito à incidência das temáticas codificadas por públicos-alvos da pesquisa. Inicialmente, cabem as seguintes considerações sobre o Grupo de códigos “A”:

Lembre-se aqui o já explicado significado do Grupo “A” (Capítulo 5): este Grupo está vinculado à identificação das temáticas relacionadas aos particulares (ocupantes ou proprietários e respectivas entidades representativas), envolvidos com a questão agrária, partindo da função social da propriedade à obtenção do direito de propriedade.

6.2.1 Do quadro acima cabem as seguintes considerações sobre os códigos do Grupo “A”:

a) variação do código A1 em 1,08% no total geral

O comportamento deste código, no conjunto dos dados tabulados, mostra que é insignificante a presença de uma atitude de ação isolada e de consciência autônoma, dos indivíduos que se lançam à tentativa de obtenção de imóveis rurais. Ou seja, existe uma preferência, não se podendo precisar se é espontânea e particular, ou se é motivada por aliciamento promovido pelas entidades que o representam, no sentido de atuar em grupos, por parte dessas pessoas que reclamam o direito a função social da propriedade.

Essa baixa estatística demonstraria, então, que ainda não houve, em termos de ação individual, uma conscientização maciça na sociedade civil acerca da função social da propriedade, trazida pela CR/88, bem como sobre outros direitos e garantias individuais insculpidos no art. 5º, da CR/88, além dos objetivos fundamentais que deveriam constituir a República Federativa do Brasil (art. 3º da CR).

Como, porém, os questionários que focam o Código em análise foram dirigidos ao referido público por meio de seus representantes, e uma significativa parcela destes não o respondeu (movimentos sociais sediados em Uberlândia/MG e liderança nacional do MST), é prudente acreditar que a interpretação ora feita deve ser relativizada por essa ausência de respostas.

b) variação do código A2 em 2,16% no total geral

Este percentual do Código A2 indica que não estaria ainda sendo praticado, pelos movimentos sociais de luta pela reforma agrária, via ocupação de imóveis rurais, o uso de poder acumulado a partir dessa representatividade, para alcançar suas finalidades. Aqui é imperioso pontuar que os baixos percentuais neste código são o reflexo mais evidente da não manifestação aos questionários que lhes foram dirigidos, das lideranças das entidades mencionadas, sediadas em Uberlândia/MG, bem como da coordenação nacional do MST. Caso houvessem respondido a esse material, muito provavelmente o comportamento desse código teria sido bem mais pronunciado, pela razão óbvia de que as entidades em foco são, no país, como se observa pelas informações carreadas para o Capítulo 2, o meio de pressão política e de reunião de interesses dos indivíduos de cuja atitude trata o código A1.

c) variação do código A3 em 2,8 % no total geral

Com ressalva análoga à procedida nos dois códigos anteriores, sobre a possível influência da não remessa em retorno à coordenação da pesquisa, de respostas por parcela importante dos pesquisados, o comportamento deste código A3 indicaria que é inexpressiva a relação entre os proprietários de terras e os ocupantes destas. Levando-se em consideração que, apesar da referida ausência de posicionamento de lideranças dos movimentos sociais, o mesmo não ocorreu no tocante ao Estado, nem aos proprietários, é possível então dizer que o percentual observado em A3 retrata o que pensam estes dois últimos públicos. Em outras palavras, é pouco percebida por proprietários e Estado a existência de uma relação entre, de um lado, os que possuem o direito à propriedade e, de outro, os que pleiteiam a função social da propriedade (ocupantes). É natural essa constatação pelo fato de que geralmente o Estado é colocado no meio dessa disputa, por meio do Judiciário, das Polícias Militares e outras representações do Poder Público.

d) variação do código A4 em 0,65 no total geral

O baixo índice de indivíduos de um grupo de ocupantes de terras que agem por objetivo individual, em detrimento de agir por um objetivo comum, exterioriza a ideologia e a doutrina reinante nos movimentos de que a mobilização maciça dos trabalhadores é essencial para o sucesso do movimento. Dessa forma, imprescindível seria, no Brasil contemporâneo, a união de pessoas que almejam objetivos comuns, para o êxito do intento dos movimentos sociais.

e) variação do código A5 em 0,22% no total geral

Em virtude da disciplina rígida existentes nos movimentos, bem como a exposição de seus integrantes a todo tipo de sorte, além da longa espera por um terra, enfrentada em barracas de lona, que pode levar anos, a adesão voluntária é quase que um pressuposto para o sucesso do movimento. Assim, explica-se o baixo percentual de indivíduos de um grupo ocupante de imóveis rurais, que agem coagidos por outros indivíduos. Além disso, em geral, todos estão ali em busca de um sonho.

f) variação do código A6 em 3,23 no total geral

Outro dos códigos cujo desempenho pode ter sido influenciado pela abstenção de se posicionar, das entidades de ocupação de imóveis rurais e da liderança do MST, o código A6 indica uma baixa percepção do “capital social” presente nos aludidos

movimentos. Possivelmente, caso tivesse havido a esperada participação das mencionadas entidades nesta pesquisa, esse valor implícito poderia ter tido um resultado diferente do apurado. Outrossim, a omissão em epígrafe não ilide o fato de que, por parte dos proprietários de imóveis e das representações do Estado, é baixa a concepção dos movimentos de luta pela reforma agrária enquanto formadores ou continentes desse capital.

6.2.2 Concluídas as considerações sobre o Grupo “A”, passa-se agora ao Grupo “B”:

a) variação do código B1 em 29,96 no total geral

Parece que ainda não foi completamente assimilada pela Administração Pública em geral, a nova concepção trazida pela Constituição Federal de 1988, que garante o direito de propriedade a quem detém, mas ao mesmo tempo abre possibilidades de destinação da propriedade para atender a sua função social, em detrimento daquele primeiro direito. Dito de outro modo, alguns órgãos do Estado ainda trariam a idéia do direito de propriedade posto no Código Civil de 1916 (que só foi revogado em 2002), o qual dava a esse direito uma aceção individualista, própria da sociedade agrária da época.

b) variação do código B2 em 22,41% no total geral

Depreende-se que a Administração Pública ainda encontra dificuldades, de ordem burocrática, para resolver as questões atinentes aos conflitos agrários, de forma eficiente, em razão do excesso de burocracia.

c) variação do código B3 em 18,32% no total geral

Esse comportamento do código B3 indica um início significativo de concepção, no âmbito dos órgãos ligados aos conflitos agrários, de que a especialização estatal, isto é, a criação de espaços técnicos para lidar com os conflitos agrários, nos órgãos que possuem competência ou responsabilidade institucional sobre o referido problema, represente um caminho estratégico a ser seguido. Por outro lado, nota-se um movimento desses órgãos no sentido de estreitar e até normatizar o diálogo entre si e com as entidades que, congregando dirigentes, interesses e diretrizes de caráter eminentemente social, dão a participação da sociedade civil organizada um cunho mais contínuo e dinâmico, materializando a expansão do conceito de cidadania para além das questões meramente eleitorais.

d) variação do código B4 em 8,41% no total geral

Nota-se que o respeito aos direitos humanos já se encontra mais presente, enquanto filosofia cultural de atuação em conflitos agrários, na realidade ou pelo menos no discurso institucional das Polícias Militares brasileiras, o que denota um deslocamento da ótica prioritariamente repressiva para outra, inexoravelmente marcada pela disposição de resolver os conflitos fazendo do uso da força um recurso extremo e tecnicamente adotado.

e) variação do código B5 em 10,78% no total geral

Os índices alcançados por esse código nas respostas aos questionários/entrevistas apontam para a relevância de sua adoção como estratégia de prevenção ou de gerenciamento de conflitos agrários no Brasil. Nesse sentido, traduz uma intenção do Estado em fomentar o diálogo e a interação com a sociedade, para lidar melhor com o problema.

6.2.3 Diante de todo o exposto em relação a ambos os Códigos, pode-se fazer algumas considerações de ordem geral:

a) não só por parte das Polícias Militares, mas da predominância dos públicos pesquisados, existe uma visão de um sentido de primazia do direito de propriedade, em relação à função social da propriedade. Esse dado pode ser resultante do fato de que não houve uma participação esperada das entidades representantes dos movimentos sociais de ocupação, bem como do fato de que existe uma tradição, que remonta às origens da colonização do Brasil, no sentido de considerar a propriedade como um direito absoluto, indiscutível, a ser preservado e defendido, tanto pelos que o detém, quanto pelo Estado em nome daqueles;

b) as autoridades entrevistadas mostraram, apesar de em boa parte representarem o Estado e, em tese, o posicionamento tradicionalista de primazia do direito de propriedade, uma abertura ao sentido da função social da propriedade, o que leva a crer que, mesmo no âmbito da Administração Pública brasileira, já se começa a pensar de forma menos tradicionalista, entendendo-se a atitude dos ocupantes de terras como sendo algo não mais a ser simplesmente rechaçado pela Polícia ou pela Justiça, mas como um direito, que aos poucos vai deixando de ser algo existente

apenas como retórica ou idealismo, para ir se concretizando pela sensibilidade daqueles a quem, representando o Estado, se coloca o problema;

c) a Polícia Militar no Brasil ainda age predominantemente sob a inspiração do modelo tradicionalista do direito de propriedade, em detrimento da função social da propriedade, comportamento que é o resultado possível da combinação de séculos de serviços prestados com esse fim, a uma legislação, sob a qual planeja e atua, também ainda impregnada dos interesses das classes dos proprietários de terras;

d) a ausência do posicionamento de lideranças de movimentos sociais de luta pela reforma agrária no Estado de Minas Gerais, e do líder do principal movimento no país, teve impacto sobre os percentuais de códigos encontrados, cuja concentração no sentido da defesa do direito de propriedade talvez pudesse ter sido atenuada. Essa não participação na pesquisa, seja como entrevistados, seja por meio de questionários remetidos, pode ser resultante da histórica ausência de políticas públicas capazes de tratar o tema da reforma agrária de forma eficiente e definitiva, como se observou nas referências teóricas buscadas para esta pesquisa;

**6.3** Cabe, agora, diante de todas essas constatações, o esboço de um modelo brasileiro de intervenção em conflitos agrários, tarefa de que se ocupa o Capítulo 7, a seguir.

## **CAPÍTULO 7**

### **PROPOSTA DE MODELO BRASILEIRO PARA INTERVENÇÃO POLICIAL-MILITAR EM CONFLITOS AGRÁRIOS**

## **CAPÍTULO 7 – PROPOSTA DE MODELO BRASILEIRO PARA INTERVENÇÃO POLICIAL-MILITAR EM CONFLITOS AGRÁRIOS**

### **7.1 Considerações preliminares**

O presente Capítulo representa o coroamento das análises contidas nos capítulos anteriores, por conter um esforço de interlocução entre a teoria e a prática neles reunidas. A importância de um modelo brasileiro para intervenção em conflitos agrários está no fato de permitir ao Governo Federal indicar aos Estados-membros uma seqüência ideal de procedimentos para solucionar conflitos agrários, dentro de uma orientação técnica fundada nas ações do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Nesse sentido, parte de três referências principais. Primeira, o Capítulo 4, com seu esquema de divisão temática, isto é, com suas seis grandes linhas teóricas identificadas como base teórica sobre a qual se encontram os conflitos agrários (Participação social, Eficiência do Estado, Redes, Direitos Humanos, Polícia Comunitária e o novo papel da Polícia nas sociedades contemporâneas no contexto de uma nova relação Estado-Sociedade). Esse grupo temático será retomado em 7.3, para a especificação das propostas ao novo modelo.

A segunda referência foi o Capítulo 5, cujas codificações vieram funcionar como sustentação para a correta exploração dos resultados das pesquisas, códigos esses que se mostraram indispensáveis, num contexto de variações de perguntas e de públicos (ver os anexos 1 e 2) que exigiu uma intervenção científica, capaz de organizar e interpretar, com uma visão focada nas temáticas do Capítulo 4, o material coletado.

Finalmente, o Capítulo 6 (e seus anexos afins, isto é, anexos 2 e 3), onde se encontra a apreciação do enquadramento identificado na opinião dos públicos entrevistados, relativamente às temáticas levantadas no Capítulo 4, foi o esforço final de aprofundamento desta pesquisa. Funcionando como baliza para considerações de ordem prática, já não somente concebidas com base na teoria dos estudiosos cujo pensamento subsidiou aquele capítulo, o Capítulo 6 veio testar a distância entre o que se acreditava estar ocorrendo e o que efetivamente ocorre em relação aos conflitos agrários.



É importante, como última ressalva às propostas de um modelo brasileiro de intervenção, a observação de que – dada as muitas peculiaridades decorrentes das dimensões continentais do país, bem como das características históricas e culturais notáveis próprias de cada Estado, pelo menos em cada uma das regiões geográficas em que se subdivide o território nacional – a propositura de um modelo brasileiro não pode olvidar um fato óbvio: a impossibilidade de que o proposto tenha perfeita e integral aplicabilidade em todo o Brasil, o que sugere, desde já, um sopesamento quando da aplicação da proposta contida no modelo apresentado no tópico 7.3.

Para se chegar a um modelo, portanto, é preciso novamente retomar as temáticas levantadas no Capítulo 4, e nelas enquadrar percepções inspiradas tanto nas teorias daquele e do Capítulo 2 (que cuidou da reforma agrária, tema ainda maior, que perpassa toda a problemática dos conflitos), quanto nas observações de ordem prática, obtidas no Capítulo 6 e anexos 2 e 3 (que retratam o pensamento dos públicos envolvidos com o problema, que efetivamente participaram desta pesquisa, em relação aos conflitos agrários).

## **7.2 Propostas para um modelo brasileiro de intervenção das Polícias Militares em conflitos agrários**

### **7.2.1 Propostas no campo da Participação Social**

a) Viabilização, por iniciativa da SENASP ou do Judiciário, por suas Varas de Conflitos Agrários, uma ampla discussão, à qual compareçam representantes da sociedade e de todos os demais órgãos públicos envolvidos no problema dos conflitos agrários, a aplicabilidade e desafios presentes no esforço de conciliar dois direitos aparentemente antagônicos contidos na Carta Magna, discutidos no Capítulo 2: o direito à propriedade e o direito à função social da propriedade;

Ao promover esse debate, levar em conta a tese do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, de que “a máxima de que decisão de juiz não se discute, mas cumpre é, antes de tudo, sintoma de subserviência da sociedade ao Estado”, e

que “não resulta em boa coisa; quase sempre em injustiça”.<sup>70</sup> Desse grande debate extrair linhas de procedimentos do Judiciário em relação a conflitos agrários;

b) fortalecimento dos mecanismos de coleta e solução de denúncias relativas a conflitos agrários, contidos no serviço criado para esse fim na Ouvidoria Agrária Nacional,<sup>71</sup> mediante o estabelecimento de um convênio entre aquele órgão, as agências estaduais do INCRA e as Polícias Militares ou, onde houver, as Ouvidorias das Polícias, dos respectivos Estados, para que se torne possível dar capilaridade ao aludido serviço e tornar plena a sua destinação social;

c) diante da recusa em participar desta pesquisa, pela integralidade dos movimentos sociais, investir

### 7.2.2 Propostas no campo da Eficiência do Estado

a) Implementação, pelos Tribunais de Justiça dos Estados, como forma de aumento da eficiência do Poder Público buscada na Emenda Constitucional nº 45,<sup>72</sup> da demanda levantada pela Vara Agrária de Minas Gerais, no sentido de especializar a Justiça Agrária também nos tribunais;<sup>73</sup>

b) Promoção, pela SENASP, de uma pesquisa de âmbito nacional, para identificar/rechaçar a relação entre o fenômeno da criminalidade e a política agrária ao longo da história brasileira, destinada a criar mecanismos de planejamento de políticas públicas de longo prazo para o país, e a interferir no problema e melhor operacionalizar, em benefício da população das cidades, a previsão contida no Estatuto das Cidades, de planejamento da ocupação do solo urbano. Tal medida visa a tornar palpável a discussão, em âmbito parlamentar, de ações capazes de

---

<sup>70</sup> A afirmação encontra-se na reportagem sobre o pensamento do novo ministro do STF, intitulada “Visão de Mundo: Ninguém é Soberano”, da revista *Primeira Leitura*, edição nº 45, novembro de 2005, pág. 37.

<sup>71</sup> Conforme informado no Capítulo 3, a Ouvidoria Agrária Nacional encontra-se incumbida da prestação dos seguintes serviços: disque denúncia sobre má condução de programas ou projetos de reforma agrária e contra ofensas aos direitos humanos e sociais dos envolvidos nos conflitos.

<sup>72</sup> Aqui o ponto de interesse para os fins desta pesquisa é aquele mandamento contido na aludida Emenda Constitucional, de criação de Varas Agrárias nos respectivos Estados.

<sup>73</sup> A proposta encontra-se no Relatório da Vara de Conflitos Agrários, Ano III, relativo ao período de 06 de junho de 2002 a 06 de junho de 2005: “Embora tenha havido especialização da Justiça Agrária de primeira instância, a matéria ainda não foi especializada nos tribunais onde as questões agrárias ainda são distribuídas para Câmaras habituadas a julgar a matéria civil. Em conseqüência, não são raras as interpretações do direito agrário como se estivéssemos diante de questões de direito privado, e mais, dentro de uma concepção civilista e absolutista da propriedade. Não se pode olvidar que a concepção absolutista, individualista e privatista do direito de propriedade foi substituída no nosso ordenamento jurídico constitucional desde a Constituição Republicana de 1934. Naquela época, Pontes de Miranda já afirmava que a função social da propriedade.

evitar que os esforços do Legislativo, tanto em relação às cidades, como ao campo, resultem na ineficácia<sup>74</sup> levantada nesta pesquisa.

### 7.2.3 Proposta no campo das Redes

a) Criação de um Fórum Permanente de Gestão de Conflitos Agrários em cada Estado, composto pelos órgãos identificados no Capítulo 3 como envolvidos no problema dos conflitos agrários<sup>75</sup> capaz de subsidiar as respostas da Administração Pública de forma organizada e padronizada (sem deixar de considerar as peculiaridades de cada caso concreto);

b) formação, na SENASP, de um banco de dados sobre áreas de conflito agrário instalado ou potencial, mediante uso de geoprocessamento (o que passa pela solução do problema do desconhecimento, pelo Estado, de suas propriedades, conforme ficou evidenciado na entrevista concedida pelo representante do ITER de Alagoas (Anexo 3), como medida técnica para o maior investimento no aspecto preventivo da atuação das Polícias, não para privar os movimentos sociais de sua liberdade de manifestação, mas sim de prevenção de conflitos.

---

<sup>74</sup> Conforme demonstrado no Capítulo 2, por Medeiros, op. cit., pág. 43: “o resultado da polêmica em torno da apropriação e do uso da terra a Lei de Terras, aprovada em 1950. Por meio dela garantiram-se mecanismos que possibilitaram a manutenção da concentração fundiária e da disponibilidade de mão-de-obra. A Constituição republicana de 1891 e o Código Civil de 1917 os mantiveram”. O mesmo alerta se encontra em Lucas Abreu Barroso e Cristiane Lisita Passos, *Direito agrário contemporâneo*, pág. 51: “O advento dessa lei [Lei de Terras] também impediu o acesso à terra pelos pequenos produtores, exigindo-se grandes recursos para a sua aquisição. Caso contrário, poderia ter surgido a pequena propriedade, notadamente com a imigração dos colonos europeus naquela época, em substituição à mão-de-obra escrava. Como os proprietários, na verdade, tiveram aqueles bens imóveis regularizados pelo sistema de apossamentos de terras, quanto mais se apossassem, maiores seriam as suas propriedades.” O mesmo Medeiros (pág. 16), aludindo-se a meados do século XX, explicou: “Apesar desse quadro aparentemente favorável, no entanto, os inúmeros projetos de reforma agrária, de diferentes matizes, apresentados ao Congresso Nacional, foram sucessivamente derrotados, graças à capacidade de articulação política dos proprietários fundiários que, desde cedo, contaram com o apoio dos representantes da indústria contra as tentativas de alteração das normas que regiam o direito de propriedade.”

<sup>75</sup> Conforme apontado no Capítulo 3, sobre a realidade observada em Minas Gerais, são órgãos ligados ao problema o Ministério Público, a Vara de Conflitos Agrários, INCRA, Instituto de Terras, Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária, Polícia Militar e Polícia Civil.

#### 7.2.4 Propostas no campo dos Direitos Humanos

a) Capacitação ou requalificação, periódica<sup>76</sup>, dos integrantes das Polícias Militares, em Direitos Humanos, como caminho para que se concretize, nas ações do Estado brasileiro, esse fundamento da República;<sup>77</sup>

Essa medida viria permitir a assimilação cultural desse pilar democrático, nas práticas operacionais das aludidas organizações públicas, tendo em vista a modificação do quadro levantado por Chiavenato (1988),<sup>78</sup> de uso das forças policiais para promover interesses de grupos, isto é, uma “violência institucionalizada em nome dos proprietários”.

Uma das formas para assegurar essa qualificação consistiria em dotá-la de um caráter obrigatório, mediante o desdobramento do princípio da responsabilidade objetiva do Estado perante as ações de seus representantes, contido no art. 37, § 6º, da Constituição Federal.<sup>79</sup> Tal desdobramento ocorreria no sentido de obrigar, sob pena de responsabilidade do administrador omissor nesse sentido, o condicionamento da atuação de policiais-militares em conflitos agrários a um prévio treinamento sobre Direitos Humanos, viabilizando-se ao policial militar melhores condições técnicas e teóricas para exercer seu papel de protetor dos Direitos Humanos dos ocupantes de imóveis rurais;

b) Montagem e distribuição, pela SENASP, de material didático impresso e em vídeo, contendo estudo de caso sobre as principais ocorrências nas quais encerra-se a possibilidade de aprendizado prático em torno da intervenção em conflitos agrários, dentre elas as que tiveram maior repercussão (nacional e internacional), como as abordadas nesta pesquisa, relativas a fatos ocorridos em Rondônia<sup>80</sup>, Pará<sup>81</sup> e São Paulo<sup>82</sup>.

---

<sup>76</sup> Periodicidade a ser ajustada entre a SENASP e as Polícias Militares, dentro das possibilidades de definição nesse sentido, decorrentes da adesão dos Estados-membros ao SUSP.

<sup>77</sup> Conforme já apontado, constitui fundamento da República a dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 1º, III, da Constituição Federal, dispositivo que é uma variante dos Direitos Humanos.

<sup>78</sup> Júlio José Chiavenato, *op. cit.*, pág. 37, conforme apresentado no Capítulo 2, em 2.2.3.

<sup>79</sup> Por meio do contido no art. 37, § 6º, da CR/88, assegura-se a indenização, sem discussão de culpa ou dolo, por ato praticado por integrantes da Administração Pública, e a esta o direito de regresso contra aquele que tenha sido o responsável pelo prejuízo objeto dessa indenização.

<sup>80</sup> Refere-se à ocorrência em Corumbiara, de agosto de 1995.

<sup>81</sup> Refere-se à ocorrência em Eldorado dos Carajás, de abril de 1996.

### 7.2.5 Propostas no campo da Polícia Comunitária

a) Fomento à maior qualificação dos efetivos das Polícias Militares brasileiras, em meios de interação com a comunidade, a fim de que o contato decorrente de conflitos agrários não se constitua uma ocasião de estranhamento ou de indisposição preconceituosa ao diálogo, pelos policiais em relação aos ocupantes.

Essa providência tende a contribuir para a construção, na cultura das organizações policiais brasileiras, de uma visão mais contemporânea sobre o papel das Polícias, conforme estudado e demonstrado na última temática do Capítulo 4.

A Polícia Comunitária é o caminho para a assunção desse novo papel social, de uma Polícia que não se presta a atender anseios de uma ou outra classe, mas sim os interesses da coletividade, o que se traduz em uma Polícia amadurecida e consciente de seu papel social de promotora do equilíbrio de forças entre contendores e da disputa pacífica de interesses que, no que diz respeito aos conflitos agrários, residem na dicotomia entre o direito à propriedade e o direito à função social da propriedade;

b) criação de patrulhas rurais das Polícias nos respectivos Estados, como forma de potencializar o serviço de coleta de denúncias disponibilizado pela Ouvidoria Agrária Nacional, mencionado no Capítulo 3, e de prevenir a ocorrência de conflitos agrários.

### 7.2.6 Propostas decorrentes da Polícia na sociedade contemporânea

Para bem se situar no contexto de sua contemporaneidade, é preciso que haja investimentos no sentido da assimilação cultural, já referida, pelas Polícias Militares, dos novos valores decorrentes desse grande contexto de mudanças. Isso, na prática, significa a inserção, nas grades curriculares dessas organizações policiais, dentro da esfera de influência possibilitada pelo SUSP à SENASP, para fomentar a capacitação de policiais, especialmente de líderes (policiais em função de gerência), dentro de uma filosofia que passe por algumas características.

---

<sup>82</sup> Refere-se às conclusões apresentadas por Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa de São Paulo, apresentadas por Chiavenato, op. cit., pág. 37, de que: “À medida que os trabalhadores foram se organizando, a figura do pistoleiro já não conseguiu resolver o `problema`. Passou-se a utilizar as forças repressivas da Polícia Militar, que também se especializou nesse tipo de repressão. Mas, em muitas regiões, nem o serviço dessas forças tem resolvido o `problema` e começou a ser utilizada a organização de grupos paramilitares, muitas vezes treinados e comandados por ex-oficiais.”

Esse perfil, obtenível da leitura dos autores reunidos ao final do Capítulo 4, tende a caminhar em direção à capacidade de agir em grupos gerenciais cuja constituição extrapole o âmbito institucional, e à habilidade para falar e agir em nome da Instituição, mas sempre com uma percepção do papel social das Polícias na democracia.

### **7.3 Proposta de metodologia de intervenção das polícias militares em conflitos agrários**

De todo o exposto, mostra-se indicada a adoção, sob gestão da SENASP, de um modelo que seja o resultado da fusão entre:

- a) as linhas operacionais e doutrinárias definidas pela Ouvidoria Agrária Nacional<sup>83</sup>, que consistem, em síntese, na promoção e garantia do diálogo entre os contendores, por intermediação do Estado (o que pressupõe não se admitir, nesse modelo, a constituição de forças particulares armadas, para o “desforço imediato” por parte dos proprietários de imóveis rurais);
- b) o modelo de intervenção contido nas Diretrizes para a Produção de Serviços de Segurança Pública de Minas Gerais, que privilegia a adoção de um método de intervenção, dividido em etapas, bem como o modelo mineiro de atuação em redes de órgãos públicos, que basicamente consiste no Fórum Permanente que funciona no INCRA/MG;
- c) o modelo adotado pela Polícia Militar de Alagoas, que enfatiza um papel de conciliação e de negociação continuadas, bem como a existência de grupos especializados no âmbito da Polícia, empregados como força de manobra do Comandante-Geral,
- d) o modelo da Polícia Militar de São Paulo, que promove uma segurança jurídica maior para que as organizações policiais tenham condições de argumentar diante de mandados de reintegração de posse, sem que isso implique em comprometimento

---

<sup>83</sup> O papel de difusão central de doutrina cabe à Ouvidoria Agrária Nacional porque esse órgão que reúne o espírito de equilíbrio entre o direito à propriedade e o direito à função social da propriedade e que, por isso, está legitimado para dar às organizações policiais-militares brasileiras o que se poderia denominar “carta magna da intervenção em conflitos agrários”, a ser devidamente desdobrada, conforme certas particularidades estaduais, mas sem abrir mão de conquistas legislativas centrais, inseridas na Constituição Federal, como os direitos humanos.

da autoridade do Judiciário, parâmetro de relacionamento entre o Executivo, por sua Polícia Militar, e o referido Poder, que fortalece a idéia de uma Polícia Cidadã, capaz de utilizar os instrumentos constitucionalmente assegurados a todos para a sadia coexistência democrática.

**CAPÍTULO 8**  
**CONCLUSÕES**



## CAPÍTULO 8 – CONCLUSÕES

Ao longo desta pesquisa, foram reunidas e analisadas informações dentro do grande grupo temático organizado pela SENASP, denominado *organização e gestão da segurança pública*, tendo-se produzido, por essa via, um estudo analítico que destinou a “descrever e avaliar soluções gerenciais tecnológicas inovadoras no campo da administração da justiça criminal e segurança pública, em especial as organizações policiais”.

Partiu-se, no Capítulo I, da publicação dos *Balancos dos Conflitos no Campo*, que indicara Minas Gerais como referência positiva de atuação da Polícia Militar, dentro dos parâmetros do Estado Democrático de Direito. Em seguida, procedeu-se à contextualização sobre a reforma agrária no Brasil (Capítulo 2), em que foi apreciada a questão de fundo geradora dos conflitos agrários: a dicotomia entre direito de propriedade e função social da propriedade, ambos de caráter constitucional.

O passo seguinte consistiu, por isto, no aprofundamento da demonstração da abrangência dos conflitos agrários, mediante a apresentação dos muitos envolvidos no problema, seja no setor público, seja na sociedade civil organizada, papel de que se ocupou o Capítulo 3.

Isso criou condições para o efetivo ingresso nas temáticas abrangidas nessa dicotomia, no Capítulo 4. Após serem ratificadas pelas SENASP, que para tanto apreciara o Relatório Consolidado Trimestral, apontaram-se as temáticas abrangidas pelo objeto da pesquisa, ou seja, os conflitos agrários, as quais foram genericamente chamadas de *participação social, eficiência do Estado, redes, direitos humanos, policiamento comunitário e papel social das Polícias na sociedade contemporânea*.

O Capítulo 5 veio imprimir cientificidade às observações que, a partir daí, seriam indispensáveis, diante dos dados da pesquisa de campo que seriam reunidos no Capítulo 6. Neste (devidamente complementado pelas informações disponíveis nos anexos 2 e 3) houve a indicação dos pontos principais relativos ao material colhido, o qual foi, sob os códigos estabelecidos naquele, tabulado, analisado e interpretado.

O Capítulo 7 veio trazer uma *Proposta de Modelo Brasileiro para Intervenção Policial-Militar em Conflitos Agrários*, satisfazendo, assim, o objetivo central desta pesquisa.

Procedidas estas considerações de cunho específico sobre a pesquisa, cabem as seguintes, que se situam num nível mais estratégico e de reflexão:

a) há um distanciamento ainda expressivo entre a teoria sobre função social da propriedade e mecanismos para torná-la prática de um modo que evite conflitos agrários. Essa dificuldade agrava-se porque existe uma linha seguida para se apreciar a função social da propriedade no campo, que passa obrigatoriamente pela tentativa de manutenção do direito à propriedade;

b) os maiores desafios à solução de conflitos agrários passam pelo Judiciário, porque nele estão canalizadas as maiores demandas pela promoção do justo equilíbrio entre a função social da propriedade e do direito à propriedade, e porque há uma tradição brasileira, que remonta à própria colonização do país, no século XVI, no sentido de priorizar o direito de propriedade, em detrimento da busca de sua função social;

c) esse mesmo desafio se mostra no Legislativo, que não tem conseguido traduzir em leis que operem a promoção do direito à função social da propriedade, o que se perpetuou mesmo após a edição de diversas inovações legislativas, como a Lei de Terras, o Código Civil de 1917, a Constituição de 1934, o Governo pós-Revolução de 1964 (que assumiu funções legislativas proeminentes), o Código Civil de 2002 e as demais leis;

d) a tradição de um país que não resolve a questão da distribuição de terras é observável em praticamente todas as regiões, existindo mecanismos diversos para a manutenção desse estado de coisas, como a pistolagem, a falsificação de títulos de propriedade, a obtenção do direito de propriedade alcançada historicamente por meios que não passaram pela função social da propriedade, a expulsão de colonos do campo e outras formas;

e) a efetiva prevenção aos conflitos agrários demanda, então, um modelo que tenha por “pano de fundo” o amadurecimento dos estatutos legais no sentido de priorizar a

função social da propriedade, isto é, uma participação positiva da lei material, em institutos como usucapião, posse, desapropriação, de tal modo que se alinhe, como primeiro passo, a Constituição Federal, devidamente resolvida quanto ao paradoxo entre o direito à propriedade e o direito à função social da propriedade;

f) é preciso um reestudo completo do sistema lógico hoje existente no país nas leis materiais, processuais e administrativas sobre reforma agrária, para que haja exeqüibilidade às previsões do ordenamento jurídico. No aspecto legal, a solução já foi apontada; no aspecto processual, vê-se que deve ser seguido o mesmo caminho;

g) o problema então, passa a situar-se no campo da operacionalização do direito à função social da propriedade, o que requer uma reflexão sobre o Poder de Polícia no país: subdividido em ordem de polícia, sanção de polícia, licença de polícia e consentimento de polícia, esse poder já se encontra fundado em dispositivos de garantia da liberdade de ir e vir (Lei 4898) e outros. Mas é preciso pensar meios para que esse poder sempre cumpra sua função social nos conflitos agrários;

h) o modelo ideal para conflitos agrários deve, então, conceber o modelo aceitável de cidadão que busca o direito à função social da propriedade, que passe pela eliminação das causas que hoje expõem os brasileiros ou à necessidade de suportar intempéries de acampamentos e outras dificuldades da luta pela posse da terra.

i) o modelo ideal precisa ser capaz de se fundar em leis eficientes na promoção da função social da propriedade, dotadas de mecanismos que a tornem exeqüível pelos aplicadores do Direito, sem colocar em risco a paz social, ou seja, sem criar conflitos;

j) as leis não deveriam priorizar a função patrimonial, mas sim a função social da propriedade, criando formas simples e aplicáveis de evitar que da inexistência de políticas de reforma agrária resultem, por exemplo, a formação de aglomerados urbanos;

l) a formação de redes entre os órgãos públicos mostra-se, nesse conjunto de idéias, um caminho para o sopesamento das muitas questões envolvidas nos conflitos sociais, como medida preliminar à efetiva reintegração de posse; abre-se, por essa via, um novo caminho para as Polícias Militares, no sentido de se posicionar como

Polícia na Democracia, isto é, tomando medidas administrativas (discussão no âmbito da rede, sobre a exeqüibilidade de iminentes mandados de reintegração de posse), ou judiciais (mediante mandado de segurança contra a autoridade coatora que eventualmente não haja considerado essa questão, antes de decidir mandar que se reintegre a posse), porque as redes têm o potencial de criar um Estado mais aberto a questões humanitárias de que trata Sylvie Trosa, sem abrir mão de um Estado eficiente, argumentado por Bresser-Pereira.

Diante de todo o exposto, conclui-se: os conflitos agrários no Brasil são a “ponta do *iceberg* dos reflexos de um sistema de distribuição de terras que precisa ser repensado urgentemente, sob pena de que, dentre seus muitos efeitos, outros problemas de impacto nacional agridam a sociedade brasileira, como a formação de aglomerados urbanos na periferia dos grandes e médios centros.

Nessa vastidão de desafios, um se evidencia: o de que o Estado brasileiro, a começar por suas Polícias, consiga promover o equilíbrio entre direitos, e não simplesmente lidar com as conseqüências de problemas que de ele próprio seja um dos maiores causadores.

## REFERENCIAS

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Direitos humanos e não violência**. São Paulo: Atlas, 2005.

ATHAYDE, Austregésilo; DAISAKU, Ikida. **Direitos humanos no século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

AZEVEDO, Fernando de, **A cultura brasileira**, Brasília: UNB, 1997

BALESTRERI, Ricardo. **Treze reflexões sobre Polícias e Direitos Humanos**. São Paulo : A Força Policial. n.º. 28. out/nov/dez, 2000.

BARROSO, Lucas Abreu ; PASSOS,Cristiane Lisita, **Direito agrário contemporâneo**, Del Rey, 2004.

BOBBIO, Norberto et al. **Dicionário de política**. 5ed. Trad.: Carmem C. Varrialle...[et al.]. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 1992, vol. 2.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**; tradução de Carlos Nelson Coutinho. Editora Campos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. **A Crise do Estado**: ensaios sobre a economia brasileira. São Paulo: Nobel, 1992.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos; SPINK, Peter. **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial (Coletânea)**. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

CAPRA, Fritjof. **As conexões ocultas**: ciência para uma vida sustentável. Rio de Janeiro: Cultrix-Amana-Key, 2002.

CARVALHO, José da Silva et all. Relatório-Estudo DNER. In: **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro. 3(2), Jul./Dez. 1969. pp. 109-122.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2002.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede: a era da informação – economia, sociedade e cultura**. 7ed. Trad.: Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CHIAVENATO, Júlio José, **Violência no Campo: O Latifúndio e a Reforma Agrária**, Moderna, 2004.

COELHO, Edmundo Campos. **Em Busca de Identidade: o Exército e a Política na Sociedade Brasileira**. Rio de Janeiro, Forense: Universitária. 1976.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado: trabalho relacionado com as investigações de L. H. Morgan**. 15ed. Trad.: Leandro Konder. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

ESPÍRITO SANTO, Lúcio Emílio do, MEIRELLES, Amauri. **Entendendo a nossa insegurança**. 1ª edição – Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Policiologia, 2003.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma Sociedade Livre/ Herman Goldstein; tradução Marcello Rollemberg; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.I -(Série Polícia e Sociedade; n.9/ Organização: Nancy Cardia).**

GRAZIANO, Xico, **O carma da terra no Brasil**, p. 59. A Girafa, 2004.

GREENE, Jack R. (Org.) **Administração do Trabalho Policial: Questões e Análise; tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro.- São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002 - (Série Polícia e Sociedade;n.5/ Organização: Nancy Cardia).**

LANDES, David S. **A riqueza e a pobreza das nações**. São Paulo: Campus, 1998.

LIMA, Roberto Kant de. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos; tradução Otto Miller**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

MAGNOLI, Demétrio, **O mundo contemporâneo**: uma visão completa e dinâmica dos grandes acontecimentos dos últimos 50 anos, Saraiva, 2004.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de, **Reforma agrária no Brasil**, Perseu Abramo, 2003

MONET, Jean-Claude. **Polícia e Sociedade na Europa**; tradução Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001 - (Série Polícia e Sociedade;n.3).

MOORE, Mark Harrison. **Policciamento Comunitário e Policiamento para a Solução de Problemas**. In: TONRY, Michael, MORRIS, Noval (Orgs.). Policiamento Moderno. Tradução de Jacy Cardia Ghiratti. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2003 – (Série Polícia e Sociedade; nº 7) Organização: Nancy Cardia. Pp. 115-175.

OLIVEIRA, Umberte Machado de, **Princípios de direito agrário na Constituição vigente**, pág. 69. **Editora**: Juruá Editora, 2004.

OLSON, Aneur, **A lógica da ação coletiva**: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais. São Paulo: Edusp, 1999

PROTÁSIO-REIS, Gilberto. **Macro-tendências da segurança pública brasileira**. Belo Horizonte: Comando de Policiamento da Capital, 2005.

PUTNAM, Robert D., **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna**. 4ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1985.

RICHARDSON, Roberto J.. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1985, citado por Renato Vieira de Souza, **De exército estadual a Polícia de Resultados**: crise e mudança de paradigmas na produção doutrinária de filosofias orientadas para as atividades de polícia ostensiva no Estado de Minas Gerais, de 1969 a 2002. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004.

RICO, José Maria; CALERO, Luis Salas. **Inseguridad Ciudadana Y Policia**. Madrid: Editorial Tecnos. 1988.

ROSENBAUM, Dennis P. A **Mudança no Papel da Polícia**: Avaliando a Transição para Policiamento Comunitário. In: **Como reconhecer um bom policiamento: Problemas e Temas**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.( Série Polícia e Sociedade;v.4).

ROSENFELD, Denis L. **Lições de Filosofia Política**: o estatal, o público e o privado. Porto Alegre: L & PM, 1996.

SCHWARTZMAN, Simon. **Prometeu desacorrentado**: transformação tecnológica e desenvolvimento industrial na Europa ocidental, desde 1750 até a nossa época. Trad.: Vera Ribeiro. São Paulo: Nova Fronteira, 1994.

SILVA FILHO, Gercino José da. *Enfim, A Ouvidoria Agrária Nacional*. Brasília: Ouvidoria Agrária Nacional, 5 de agosto de 1999.

SKOLNICK, Jerome H. e BAYLEY, David H. **Nova Polícia: Inovações na Polícia de Seis Cidades Norte-Americanas**; tradução de Geraldo Gerson de Souza. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo , 2001 - (Série Polícia e Sociedade;n.2).

SOUZA, Martins José de, **O cativo da terra**, Hucitec, 2004.

SOUZA, Renato Vieira de. **Crise e mudança de paradigmas na produção doutrinária de filosofias orientadas para as atividades de polícia ostensiva no Estado de Minas Gerais, de 1969 a 2002**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente, **Conflitos agrários e violência no Brasil: agentes sociais, lutas pela terra e reforma agrária**. In: SOBRAL, Fernanda a. da Fonseca; PORTO, Maria Stela Grossi, **A contemporaneidade brasileira**, pág. 460, EDUNISC, 2001.



TROJANOWICZ, Robert C. e MOORE, Mark H. **Estratégias Institucionais para o Policiamento**. Revista do Instituto Nacional de Justiça do Departamento de Justiça e do Programa de Políticas em Justiça Criminal e Administração. Universidade de Harvard. Nov/88. número 6.pp-63-103.

TROSA, Sylvie. **Gestão pública por resultados**: quando o Estado se compromete. Trad.: Maria Luíza de Carvalho. Rio de Janeiro: Revan; Brasília: ENAP, 2001.

## **ANEXOS**

## ANEXO 1 – QUESTIONÁRIOS DAS PESQUISAS DE CAMPO

### Apêndice A – Público I-A: Líderes estaduais de entidades de mobilização pela ocupação de imóveis rurais em Minas Gerais, sediadas em Uberlândia/MG

#### Questionário I-A

1) Qual a opinião de V.Sa. sobre o modelo ideal para o desenvolvimento de ações e operações pela Polícia Militar, diante de ocupações de terras em Minas Gerais? (Fineza descrevê-lo utilizando o espaço abaixo ou folha à parte, se necessário)

2) Se a Polícia Militar atua de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução da questão?

- ( ) concordo plenamente.
- ( ) concordo parcialmente.
- ( ) não tenho opinião formada a respeito.
- ( ) discordo parcialmente.
- ( ) discordo completamente.

3) Nas ocupações de terras promovidas por essa entidade, a atuação da Polícia Militar ajudou a resolver o conflito?

- ( ) concordo plenamente.
- ( ) concordo parcialmente.
- ( ) não tenho opinião formada a respeito.
- ( ) discordo parcialmente.
- ( ) discordo completamente.

3. Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, os ocupantes são submetidos a tortura, a tratamento ou castigo cruel ou degradante?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

4. Nas reintegrações de posse realizadas pela Polícia Militar, os ocupantes são respeitados como cidadãos e sujeitos de direitos?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

5. Nas reintegrações realizadas pela Polícia Militar, algum dos ocupantes foi preso ou detido sem motivação legal?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

6. Nas reintegrações de posse realizadas pela Polícia Militar, é respeitado o direito de reunião e associação pacíficas dos ocupantes?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

7. Nas reintegrações de posse realizadas pela Polícia Militar, a maternidade e a infância são tratadas com um cuidado especial que a Declaração Universal dos Dir. Humanos lhes assegura?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

8. Nas reintegrações de posse realizadas pela Polícia Militar, é respeitada a liberdade de opinião e expressão dos ocupantes?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

9. Nas reintegrações de posse realizadas pela Polícia Militar, a casa dos ocupantes é respeitada como asilo inviolável e, portanto, somente ocorre o acesso às residências pelos policiais-militares quando autorizado pelos moradores ou amparado na Constituição Federal?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

10. Utilize o espaço abaixo ou folha a parte para sugerir alterações no modelo mineiro de intervenção do Estado no caso de ocupações de imóveis rurais.

## Apêndice B – Público I-B: Questionário ao Coordenador Nacional do MST

### Questionário I-B

1. Qual a opinião de V.Sa. sobre o modelo ideal para a ação das Polícias Militares, diante de conflitos decorrentes de ocupação de terras?
2. Se as Polícias Militares atuam de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução do problema? Por quê?
3. Nas ocupações de terras promovidas por essa entidade, a atuação das Polícias Militares ajuda a resolver o conflito? Fineza explicar.
4. Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?
  - ( ) criação de ouvidorias agrárias federais.
  - ( ) criação de ouvidorias agrárias regionais.
  - ( ) criação de varas agrárias federais.
  - ( ) criação de varas agrárias estaduais.
  - ( ) criação de procuradorias e promotorias agrárias federais.
  - ( ) criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais.
  - ( ) criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários.
  - ( ) criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários.
  - ( ) oitiva prévia do Incra e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas.
  - ( ) fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários.
  - ( ) mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil.
  - ( ) criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva.
  - ( ) fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais.
  - ( ) criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária.
  - ( ) outros (fineza especificar).
5. Na atuação das Polícias Militares em reintegrações de posse em todo o país, os ocupantes são submetidos a tortura, a tratamento ou castigo cruel ou degradante pelos policiais? Caso afirmativo, gentileza especificar o que leva a essa conclusão e em que Estados isso acontece.
6. Nas reintegrações de posse realizadas pelas Polícias Militares, os ocupantes têm respeitada sua condição de cidadãos perante a lei pelos policiais? Caso negativo, que comportamentos levam a essa conclusão e que Estados V.Sa. observa tal realidade?
7. Nas reintegrações realizadas pelas Polícias Militares, as prisões de ocupantes ocorrem em respeito às normas constitucionais e processuais penais sobre a inviolabilidade do domicílio? Caso negativo, favor explicar e apontar em que Estados esse desvio acontece.
8. Nas reintegrações de posse realizadas pelas Polícias Militares, é respeitado o direito de reunião e associação pacíficas dos ocupantes? Caso negativo, fineza justificar e especificar o Estado em que isso ocorre.
9. Nas reintegrações de posse realizadas pelas Polícias Militares, os ocupantes em geral e a maternidade e a infância em particular são tratados dentro do previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos? Caso negativo, que fatos permitem tal opinião e em que Estados V.Sa. observa isto?
10. Nas reintegrações de posse realizadas pelas Polícias Militares, é respeitada a liberdade de opinião e expressão dos ocupantes? Caso negativo, o que motiva essa impressão de V.Sa. e em que Estados isso acontece?

11. Nas reintegrações de posse realizadas pelas Polícias Militares, a casa dos ocupantes é respeitada como asilo inviolável e, portanto, somente ocorre o acesso às residências pelos policiais-militares após observadas as limitações impostas pela lei processual penal? Caso negativo, o que leva V.Sa. a tal posicionamento e em que Estados observa tal desvio?

12. Que medidas poderiam ser adotadas pelos diversos envolvidos na questão agrária, para a prevenção de conflitos no campo decorrentes de luta pela posse da terra?

13. Qual a opinião de V.Sa. sobre a reforma agrária no Brasil?

## Apêndice C – Público II-A: Reperesentantes dos sindicadots dos proprietários de imóveis rurais em Minas Gerais

### Questionário II-A

1. Se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução da questão?

- concordo plenamente.
- concordo parcialmente.
- não tenho opinião formada a respeito.
- discordo parcialmente.
- discordo completamente.

2. A ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é:

- altamente eficiente.
- razoavelmente eficiente.
- nem eficiente nem ineficiente.
- parcialmente ineficiente.
- completamente ineficiente.

3. A repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é:

- altamente eficiente.
- razoavelmente eficiente.
- nem eficiente nem ineficiente.
- parcialmente ineficiente.
- completamente ineficiente.

4. Nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, a atuação da Polícia Militar ajuda a resolver o conflito?

- concordo plenamente.
- concordo parcialmente.
- não tenho opinião formada a respeito.
- discordo parcialmente.
- discordo completamente.

5. Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?

- criação de ouvidorias agrárias federais.
- criação de ouvidorias agrárias regionais.
- criação de varas agrárias federais.
- criação de varas agrárias estaduais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias federais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários.
- oitiva prévia do Incra e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas.
- fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários.
- mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil.
- criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva.
- fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais.
- criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária.
- Outros. Fineza especificar.

6. Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido:

- plenamente alcançado.
- parcialmente alcançado.
- não tenho opinião formada a respeito.
- parcialmente frustrado.
- totalmente frustrado.

7. A lei deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da Polícia Militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

8. O Estado deveria criar uma Patrulha Rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

9. Utilize o espaço abaixo ou folha a parte para sugerir alterações no modelo mineiro de intervenção do Estado no caso de ocupações de imóveis rurais.



## Apêndice D – Público-alvo II-B: Questionário ao Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais

### Questionário II-B

1. Se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução do problema? Fineza explicar.
2. A ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é eficiente? Fineza explicar.
3. A ação repressiva, mediante o cumprimento de mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é eficiente? Fineza explicar.
4. Nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, a atuação da Polícia Militar tem ajudado a resolver o conflito? Favor explicar.
5. Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?
  - ( ) criação de ouvidorias agrárias federais.
  - ( ) criação de ouvidorias agrárias regionais.
  - ( ) criação de varas agrárias federais.
  - ( ) criação de varas agrárias estaduais.
  - ( ) criação de procuradorias e promotorias agrárias federais.
  - ( ) criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais.
  - ( ) criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários.
  - ( ) criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários.
  - ( ) oitiva prévia do Incra e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas.
  - ( ) fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários.
  - ( ) mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil.
  - ( ) criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva.
  - ( ) fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais.
  - ( ) criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária.
  - ( ) Outros. Fineza especificar:
6. Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido promovido pelo Estado? Fineza explicar.
7. Que medidas poderiam ser adotadas pelos diversos envolvidos na questão agrária, para a prevenção de conflitos no campo decorrentes de luta pela posse da terra?
8. Qual a opinião de V.Sa. sobre a reforma agrária no Brasil?
9. Utilize o espaço abaixo ou folha a parte para sugerir alterações no modelo mineiro de intervenção do Estado no caso de ocupações de imóveis rurais.

## Apêndice E – Público-alvo II-C: Questionário aos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003

### Questionário II-C

1. Se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução da questão?

- concordo plenamente.
- concordo parcialmente.
- não tenho opinião formada a respeito.
- discordo parcialmente.
- discordo completamente.

2. A ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é:

- altamente eficiente.
- razoavelmente eficiente.
- nem eficiente nem ineficiente.
- parcialmente ineficiente.
- completamente ineficiente.

3. A repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é:

- altamente eficiente.
- razoavelmente eficiente.
- nem eficiente nem ineficiente.
- parcialmente ineficiente.
- completamente ineficiente.

4. Nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, a atuação da Polícia Militar ajudou a resolver o conflito?

- concordo plenamente.
- concordo parcialmente.
- não tenho opinião formada a respeito.
- discordo parcialmente.
- discordo completamente.

5. Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?

- criação de ouvidorias agrárias federais.
- criação de ouvidorias agrárias regionais.
- criação de varas agrárias federais.
- criação de varas agrárias estaduais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias federais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários.
- oitiva prévia do Incra e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas.
- fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários.
- mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil.
- criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva.
- fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais.
- criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária.

- Outros. Fineza especificar.

6. Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido:

- plenamente alcançado.
- parcialmente alcançado.
- não tenho opinião formada a respeito.
- parcialmente frustrado.
- totalmente frustrado.

7. A lei deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da Polícia Militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

8. O Estado deveria criar uma Patrulha Rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

9. Utilize o espaço abaixo ou folha a parte para sugerir alterações no modelo mineiro de intervenção do Estado no caso de ocupações de imóveis rurais.

## Apêndice F – Público-alvo II-D: Questionário aos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados

### Questionário II-D

1. Se a Polícia Militar de seu Estado atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso pode contribuir para a melhor solução do problema?

- concordo plenamente.
- concordo parcialmente.
- não tenho opinião formada a respeito.
- discordo parcialmente.
- discordo completamente.

2. A ação preventiva da Polícia Militar de seu Estado, em relação a ocupações de terras é:

- altamente eficiente.
- razoavelmente eficiente.
- não possuo opinião formada a respeito.
- parcialmente ineficiente.
- completamente ineficiente.

3. A ação repressiva, mediante cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar de seu Estado a ocupações de terras é:

- altamente eficiente.
- razoavelmente eficiente.
- não possuo opinião formada a respeito.
- parcialmente ineficiente.
- completamente ineficiente.

4. Nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, a atuação da Polícia Militar de seu Estado tem ajudado a resolver o conflito?

- concordo plenamente.
- concordo parcialmente.
- não tenho opinião formada a respeito.
- discordo parcialmente.
- discordo completamente.

5. Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?

- criação de ouvidorias agrárias federais.
- criação de ouvidorias agrárias regionais.
- criação de varas agrárias federais.
- criação de varas agrárias estaduais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias federais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários.
- oitiva prévia do Incra e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas.
- fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários.
- mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil.
- criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva.
- fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais.
- criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária.
- Outros. Fineza especificar:

6. Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse neste Estado, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido promovido pela Administração Pública?

- concordo plenamente.
- concordo parcialmente.
- não tenho opinião formada a respeito.
- discordo parcialmente.
- discordo completamente.

7. Que medidas poderiam ser adotadas pelos diversos envolvidos na questão agrária, para a prevenção de conflitos no campo decorrentes de luta pela posse da terra em seu Estado?

8. Qual a opinião de V.Sa. sobre a reforma agrária no Brasil?

9. Qual é na opinião de V.Sa. o modelo mais completo de intervenção do Estado em ocupações de imóveis rurais no Brasil? (se possível, descrevê-lo)

**Apêndice G – Público-alvo III: Questionário aos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003**

**Questionário III**

1. As táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02 são adequadas?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso discorde parcial ou completamente, fineza explicar, tendo em vista encaminhamento ao Comando-Geral para aprimoramento da norma.

2. As táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02 são exequíveis?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso discorde parcial ou completamente, fineza explicar, tendo em vista encaminhamento ao Comando-Geral para aprimoramento da norma.

3. A ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é:

- altamente eficiente.
- razoavelmente eficiente.
- não possuo opinião formada a respeito.
- parcialmente ineficiente.
- completamente ineficiente.

4. A ação repressiva, mediante o cumprimento de mandados judiciais, pela Polícia Militar em relação a ocupações de terras é:

- altamente eficiente.
- razoavelmente eficiente.
- não possuo opinião formada a respeito.
- parcialmente ineficiente.
- completamente ineficiente.

5. Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o suporte logístico tem sido:

- plenamente satisfatório.
- parcialmente satisfatório.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- parcialmente insatisfatório.
- totalmente insatisfatório.

6. Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, os recursos humanos têm sido:

- totalmente suficientes.
- parcialmente suficientes.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- parcialmente insuficientes.
- totalmente insuficientes.

7. É necessária a criação de grupos especializados nas RPM do interior, para atuação em conflitos agrários?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso concorde parcial ou totalmente, fineza explicar o que o leva a essa opinião.

8. É necessária a criação de Patrulhas Rurais em cada RPM do interior?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso concorde parcial ou totalmente, fineza explicar o que o leva a essa opinião.

9. Se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução do problema?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso concorde plena ou parcialmente, o que o leva a essa opinião?

10. O apoio dos demais órgãos que estão ligados às reintegrações de posse tem sido:

- plenamente satisfatório.
- parcialmente satisfatório.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- parcialmente insatisfatório.
- totalmente insatisfatório.

11. A atuação da PMMG consegue promover o equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuo opinião formada a respeito.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso discorde, parcial ou completamente, fineza explicar o que o leva a essa opinião.

12. Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?

- criação de ouvidorias agrárias federais.
- criação de ouvidorias agrárias regionais.
- criação de varas agrárias federais.
- criação de varas agrárias estaduais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias federais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários.

- criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários.
  - oitiva prévia do Incra e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas.
  - fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários.
  - mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil.
  - criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva.
  - fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais.
  - criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária.
- Outros. Fineza especificar.

13. Haveria um “modelo virtuoso” para atuação global da Administração Pública com eficiência no tocante à prevenção e à repressão a conflitos no campo decorrentes de ocupações de imóveis?



## Apêndice H – Público IV-A: Questionário a autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros ligados a conflitos agrários

### Questionário IV-A

1. É necessário que os órgãos ligados a conflitos no campo motivados por ocupações de terras atuem de forma integrada?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

2. Em Minas Gerais a atuação integrada entre os órgãos ligados a conflitos no campo motivados por ocupações de terras é uma realidade?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

3. Caso concorde total ou parcialmente com a questão nº 2, a constituição formal, sob designação conjunta, de um grupo gestor de conflitos agrários em Minas Gerais poderia auxiliar no aumento da eficiência do Estado em relação a esse tipo de problema?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

4. O Estado de Minas Gerais tem sido eficiente na promoção do equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

5. A Polícia Militar de Minas Gerais é eficiente na prevenção a conflitos no campo decorrentes de ocupações de terras?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

Caso possível, fineza explicar sua opinião, tendo em vista o aprimoramento dos serviços prestados pela Instituição nesse tipo de conflito.

6. A Polícia Militar de Minas Gerais é eficiente na reintegração de posse em imóveis rurais?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

Caso possível, fineza explicar sua opinião, tendo em vista o aprimoramento dos serviços prestados pela Instituição.

7. Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?

- criação de ouvidorias agrárias federais.
- criação de ouvidorias agrárias regionais.
- criação de varas agrárias federais.
- criação de varas agrárias estaduais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias federais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários.
- oitiva prévia do Incri e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas.
- fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários.
- mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil.
- criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva.
- fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais.
- criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária.
- outros (fineza especificar).

8. A qualidade das informações e o relacionamento da Polícia Militar com este órgão, no tocante a conflitos agrários têm sido:

- totalmente satisfatórios.
- parcialmente satisfatórios.
- não possui opinião formada a respeito.
- parcialmente insatisfatórios.
- totalmente insatisfatórios.

Caso possível, fineza indicar que medidas deveriam ser adotadas para a melhoria desse relacionamento.

9. Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, os Direitos Humanos dos ocupantes tem sido:

- Plenamente respeitados
- Parcialmente respeitados
- Não possui opinião formada a respeito.
- Parcialmente desrespeitados
- Totalmente desrespeitados

Caso possível, fineza indicar que medidas deveriam ser adotadas para o efetivo alcance desse desiderato pela PMMG:

10. Quais ações deveriam ser adotadas pelo Governo Federal e Estadual para melhor lidar com o problema da distribuição de terras no país e em Minas Gerais?

11. Haveria um “modelo virtuoso” para atuação global da Administração Pública, com eficiência, no tocante à prevenção e à repressão a conflitos no campo decorrentes de ocupações de imóveis?

## Apêndice I – Público-alvo IV-B: Comandantes-Gerais das Polícias Militares brasileiras

### Questionário IV-B

1. As táticas para operações de reintegração de posse descritas na Diretriz 02/2002 (anexa) são adequadas às reais necessidades dessa Instituição?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

Caso discorde parcial ou completamente, fineza anexar na resposta sugestões para o encaminhamento à Secretaria Nacional de Segurança Pública e à Ouvidoria Agrária Nacional.

2. As táticas para operações de reintegração de posse anexas são exeqüíveis?

- ( ) Concordo plenamente
- ( ) Concordo parcialmente.
- ( ) Não possuo opinião formada a respeito.
- ( ) Discordo parcialmente.
- ( ) Discordo completamente.

Caso discorde parcial ou completamente, fineza explicar abaixo ou em resposta anexa, sugestões, tendo em vista encaminhamento à Secretaria Nacional de Segurança Pública e à Ouvidoria Agrária Nacional.

3. Em relação à realidade desse Estado, o Termo de Referência de Atuação em Tensões e Conflitos no Campo (anexo), publicado pela Ouvidoria Agrária Nacional em 2001 é:

- ( ) completamente adequado.
- ( ) parcialmente adequado.
- ( ) esse documento não é adotado neste Instituição.
- ( ) parcialmente inadequado.
- ( ) completamente inadequado.

Caso a resposta tenha sido “parcialmente inadequado” ou “completamente inadequado”, a que fatores internos ou externos se poderia atribuir essa incompatibilidade? Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

4. No aspecto preventivo, essa Polícia Militar, em relação a ocupações de terras, consegue ser:

- ( ) altamente eficiente.
- ( ) razoavelmente eficiente.
- ( ) não enfrentamos esse tipo de conflito neste Estado.
- ( ) parcialmente ineficiente.
- ( ) completamente ineficiente.

Caso a resposta tenha sido “parcialmente ineficiente” ou “completamente ineficiente”, a que fatores internos ou externos se poderia atribuir essa dificuldade? Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

5. A ação repressiva, mediante o cumprimento dos mandados judiciais, dessa Polícia Militar em relação a ocupações de terras é:

- ( ) altamente eficiente.
- ( ) razoavelmente eficiente.
- ( ) não enfrentamos esse tipo de demanda operacional neste Estado.
- ( ) parcialmente ineficiente.
- ( ) completamente ineficiente.

Caso a resposta tenha sido “parcialmente ineficiente” ou “completamente ineficiente”, a que fatores internos ou externos se poderia atribuir essa dificuldade? Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

6. Na atuação dessa Polícia Militar em reintegrações de posse, o suporte logístico tem sido:

- plenamente satisfatório.
- parcialmente satisfatório.
- não se realizam reintegrações de posse em imóveis rurais neste Estado.
- parcialmente insatisfatório.
- totalmente insatisfatório.

Caso a resposta tenha sido “parcialmente insatisfatório” ou “completamente insatisfatório”, a que fatores internos ou externos se poderia atribuir essa dificuldade? Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

7. Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse nesse Estado, os recursos humanos têm sido:

- totalmente suficientes.
- parcialmente suficientes.
- não lidamos com reintegrações de posse neste Estado.
- parcialmente insuficientes.
- totalmente insuficientes.

Caso a resposta tenha sido “parcialmente insuficientes” ou “completamente insuficientes”, a que fatores internos ou externos se poderia atribuir essa dificuldade? Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

8. É necessária a criação de grupos especializados nas Regiões (Comandos Regionais) do Interior, para atuação em conflitos agrários?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não possuímos esse tipo de demanda operacional neste Estado.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso concorde parcial ou totalmente, fineza explicar o que o leva a essa opinião. Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

9. É necessária a criação de Patrulhas Rurais em cada Comando Regional do interior?

- Concordo plenamente.
- Concordo parcialmente.
- Não possuímos esse tipo de demanda neste Estado.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso concorde parcial ou totalmente, fineza explicar o que motiva esse posicionamento. Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

10. A Polícia Militar deve atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não lidamos com esses conflitos neste Estado.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso discorde parcial ou completamente, o que motiva essa opinião? Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

11. Quais órgãos nesse Estado estão ligados à solução de conflitos pela posse da terra e quais as atribuições legais que lhes são atribuídas? Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

12. O apoio dos demais órgãos que estão ligados às reintegrações de posse tem sido:

- plenamente satisfatório.
- parcialmente satisfatório.
- não lidamos com essa demanda operacional neste Estado.
- parcialmente insatisfatório.
- totalmente insatisfatório.

Caso a resposta tenha sido “parcialmente insatisfatório” ou “completamente insatisfatório”, que razões justificam esse posicionamento? Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

13. A atuação dessa Polícia Militar consegue promover o equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade?

- Concordo plenamente
- Concordo parcialmente.
- Não lidamos com conflitos dessa natureza neste Estado.
- Discordo parcialmente.
- Discordo completamente.

Caso discorde, parcial ou completamente, fineza explicar o que o leva a essa opinião. Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

14. Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?

- criação de ouvidorias agrárias federais.
- criação de ouvidorias agrárias regionais.
- criação de varas agrárias federais.
- criação de varas agrárias estaduais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias federais.
- criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários.
- criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários.
- oitiva prévia do Incra e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas.
- fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários.
- mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil.
- criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva.
- fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais.
- criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária.
- Outros. Fineza especificar, preenchendo o espaço abaixo ou anexando texto de resposta.

15. Haveria um “modelo virtuoso” para atuação global da Administração Pública com eficiência no tocante à prevenção e à repressão a conflitos no campo decorrentes de ocupações de imóveis no Brasil? Favor preencher o espaço abaixo ou anexar texto de resposta.

## ANEXO 2 – ANÁLISE E DISCUSSÃO QUANTITATIVA DOS DADOS COLETADOS NA PESQUISA

### APÊNDICE A – COMANDANTES-GERAIS DAS POLÍCIAS MILITARES (QUESTIONÁRIO E DOCTRINA)

#### 1 RESPOSTAS DOS QUESTIONÁRIOS

1.1 Depreende-se que o modelo proposto pela PMMG, no que se refere às táticas para operações de reintegração de posse descritas na Diretriz 02/2002, são adequadas às reais necessidades de outras polícias militares, evidenciando-se em quase todos os códigos sugeridos especificamente pelos parâmetros oferecidos por intermédio do respectivo texto, que trata de sua finalidade e objetivos:

#### **“1 FINALIDADE**

*Regular o emprego da Polícia Militar na garantia das medidas de reintegração de posse de imóvel, no meio rural ou urbano.*

#### **2 OBJETIVOS**

*2.1 Disciplinar as ações/operações policiais militares em conflitos advindos de questões possessórias.*

*2.2 Orientar os policiais militares sobre o ordenamento jurídico relativo às ocupações de imóveis.*

*2.3 Padronizar procedimentos, evitando-se condutas diversificadas por parte dos diversos comandos e frações policiais militares.*

*2.4 Racionalizar a administração das operações Policiais Militares.*

*2.5 Coibir, durante as ações/operações, a violência arbitrária e/ou desnecessária, bem como o abuso de autoridade.*

*2.6 Conscientizar os policiais militares sobre a importância da perfeita execução das operações, que deverão ser conduzidas com efetividade e correção, não dando margem a possíveis acionamentos jurídicos.*

*2.7 Conscientizar os profissionais responsáveis pelo planejamento e execução*

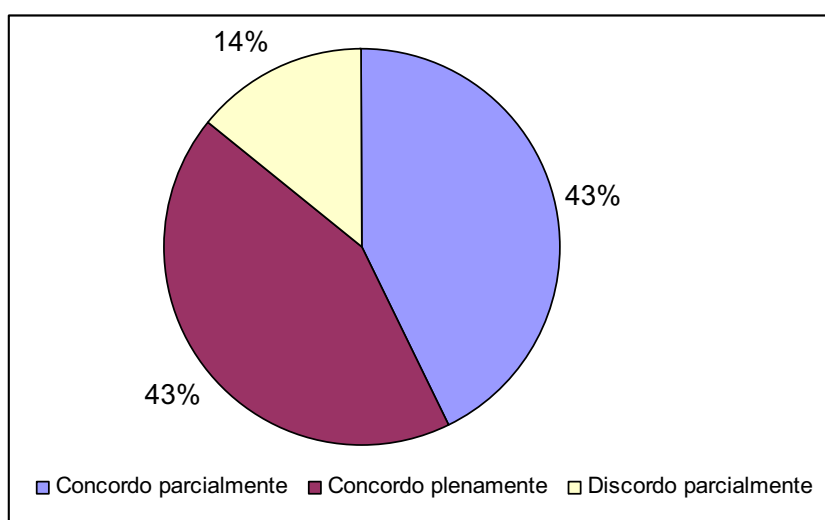
*operacional sobre a necessidade da fiel observância dos direitos fundamentais do ser humano nas ações/operações de reintegração de posse.*

*2.8 Conscientizar os Comandos, nos diversos níveis, da necessidade do envolvimento de outros órgãos quando do planejamento e execução das operações.”*

### Tabela e Gráfico 1.A - (Código B1)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a adequabilidade das táticas para operações de reintegração de posse, descritas na Diretriz 02/2002-PMMG, às reais necessidades das Polícias Militares por eles comandadas**

Respostas	Absoluto	Relativo %
Concordo parcialmente	3	42,9
Concordo plenamente	3	42,9
Discordo parcialmente	1	14,3
Total	7	100,0



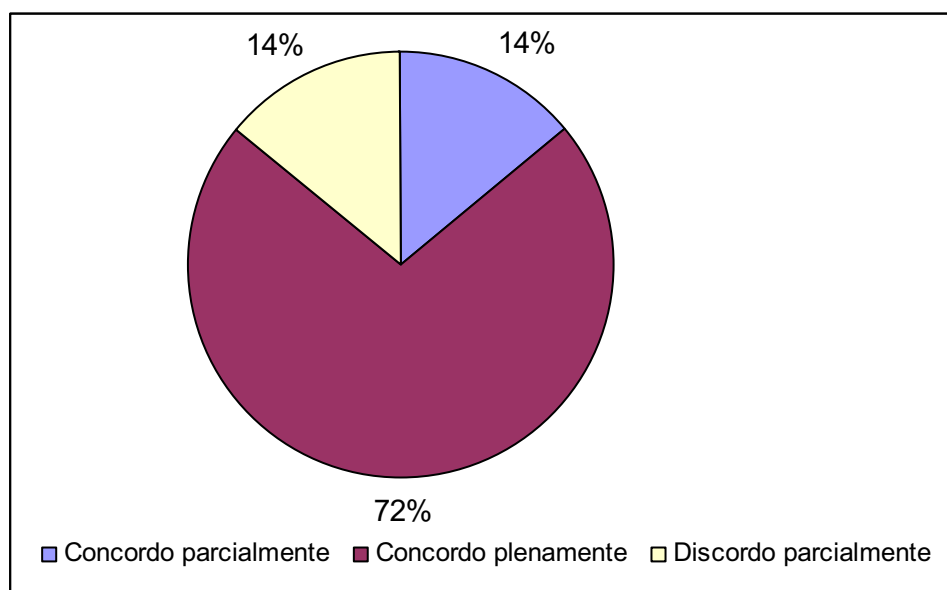
Fonte: Dados da pesquisa

1.2 Ainda na mesma linha de se buscar conhecer a aceitação da referida norma, verificou-se que “As táticas para operações de reintegração de posse” nela contidas, seriam exeqüíveis, tendo sido observada a mesma freqüência de concordância em torno do texto da Diretriz 02/2002 para tal assunto; considerando-se que há concordância plena ou parcial, naquelas Polícias Militares.

### Tabela e Gráfico – 2.A – (Código B1)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a aceitabilidade das táticas para operações de reintegração de posse, sob o enfoque do quesito exequibilidade, descritas na Diretriz 02/2002-PMMG, nas policias militares por eles comandadas**

Respostas	Absoluto	Relativo %
Concordo parcialmente	1	14,3
Concordo plenamente	5	71,4
Discordo parcialmente	1	14,3
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa



Depreende-se, portanto, que o modelo proposto pela PMMG, no que se refere às táticas para operações de reintegração de posse, é exequível, mesmo ao se considerar que um dos Comandantes-Gerais, ao discordar parcialmente, entendeu que a referida diretriz mineira “ênfatiza e prioriza o uso da força”, como pode ser observado na tabela e no gráfico acima expostos.

A aceitação em torno do texto da Diretriz 02/2002 está fundamentada nos quesitos de exeqüibilidade expostos na vontade tática evidenciada em “8.2.1.9” da citada norma, onde se verificam novamente a quase totalidade dos códigos sugeridos:

*“As ações/operações serão desenvolvidas em 06( seis) fases:*

*a) a 1ª fase consistirá no processo amplo de negociação por parte dos Poderes Executivos Federal (INCRA), Estadual (ITER) e Municipal com as Lideranças do movimento, juntamente com a PMMG (Cmt de UEOp), onde procurar-se-á viabilizar a saída espontânea dos ocupantes do imóvel;*

*b) a 2ª fase, se houver, constituir-se-á na instalação do bloqueio e isolamento do imóvel ocupado, sendo caracterizada pelo cerco mediato nas principais vias de acesso ao local invadido e montagem da base operacional da Força-Tarefa. Antecedendo a instalação desta fase, haverá convite a todos os representantes dos órgãos e entidades envolvidos na questão para participarem das fases seguintes, criando-se um Comitê Permanente de Crise, presidido pelo Comandante da Força-Tarefa;*

*c) a 3ª fase consistirá no cerco imediato do imóvel e notificação aos invasores pelos Oficiais de Justiça que, julgando conveniente, determinará prazo para desocupação espontânea do imóvel;*

*d) a 4ª fase constituir-se-á na incursão e ocupação do imóvel a ser reintegrado, que ocorrerá após a instalação do cerco imediato e esgotadas todas as possibilidades de uma saída pacífica do imóvel ocupado;*

*e) a 5ª fase consistirá na garantia do poder de polícia dos Oficiais de Justiça para o cumprimento do Mandado de Reintegração de Posse na retirada dos invasores;*

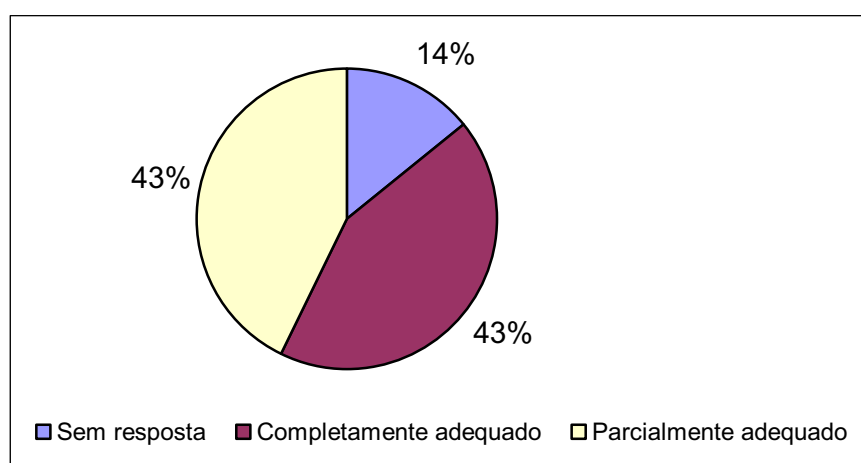
*f) a 6ª fase consistirá na consolidação da desocupação do terreno, que se iniciará, imediatamente, após o término da fase anterior, com a instalação do policiamento ostensivo, por um prazo a ser definido pelo Cmt da RPM, após a retirada dos ocupantes do imóvel.”*

1.3 Verificou-se em pergunta específica sobre a adequabilidade do Termo de Referência de Atuação em Tensões e Conflitos no Campo, publicado pela Ouvidoria Agrária Nacional em 2001, o pensamento em relação à realidade do Estado ao qual pertence a Polícia Militar comandada pelo entrevistado. Novamente observou-se uma forte tendência aos códigos sugeridos, podendo ser verificado no quadro a seguir que há concordância entre as sete Polícias Militares de que o citado quesito é completamente ou parcialmente adequado, considerando-se ainda que um deles respondeu que tal documento não é adotado na polícia militar por ele comandada.

### Tabela e Gráfico – 3.A - (Código B1)

#### Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a adequabilidade do Termo de Referência de Atuação em Tensões e Conflitos no Campo<sup>1</sup> nas Polícias Militares por eles comandadas

Respostas	Absoluto	Relativo %
Sem resposta	1	14,3
Completamente adequado	3	42,9
Parcialmente adequado	3	42,9
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

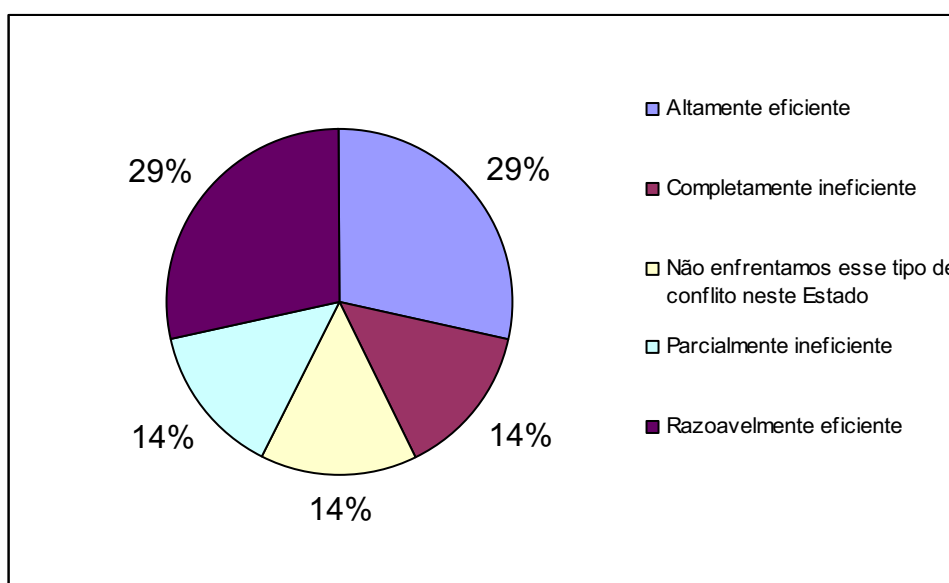
<sup>1</sup>, Publicado pela Ouvidoria Agrária Nacional em 2001,

1.4 No que se refere ao aspecto preventivo, buscou-se conhecer a auto-avaliação das Polícias Militares sobre a respectiva eficiência, em relação a ocupações de terras, observando-se que uma delas considerou não enfrentar tal tipo de conflito. As demais estabeleceram uma proporção equilibrada, sendo que duas consideram-se altamente eficientes, duas razoavelmente eficientes, uma parcialmente ineficiente e uma completamente ineficiente. Os comentários evidenciam que a ineficiência foi considerada como relacionada aos: não atendimento de demanda pelo INCRA, interesses políticos, falta de dados e cadastro das famílias envolvidas na ocupação, ocupação desordenada do solo, falta de noção da situação fundiária, desprendimento esse que exige enorme complexidade. A tabela e o gráfico a seguir demonstram a cientificidade dos dados analisados, a observação de alguns dos códigos sugeridos, permitindo a apreensão de que a maioria considera-se eficiente neste quesito:

### Tabela e Gráfico – 4.A – (Código B1)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a eficiência relacionada ao aspecto preventivo, no que se refere a ocupações de terras, nas Polícias Militares por eles comandadas**

Respostas	Absoluto	Relativo %
altamente eficiente	2	28,6
completamente ineficiente	1	14,3
não enfrentamos esse tipo de conflito neste Estado	1	14,3
parcialmente ineficiente	1	14,3
razoavelmente eficiente	2	28,6
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>100,0</b>



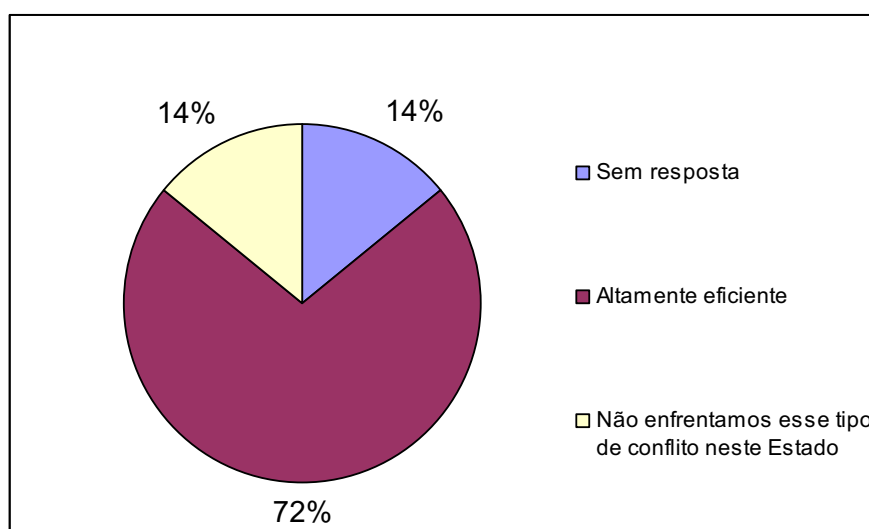
Fonte: Dados da pesquisa

1.5 Os mesmos aspectos de eficiência que se buscou conhecer no item anterior, foram verificados no que se refere à ação repressiva, mediante o cumprimento dos mandados judiciais pela Polícia Militar, em relação a ocupações de terras. Alguns dos códigos sugeridos podem ser novamente observados como presentes nas evidências dos grupos de respostas. Verificou-se mais uma vez que uma delas considerou não enfrentar tal tipo de conflito. As demais estabeleceram ser altamente eficientes neste quesito, tendo uma delas declarado-se ineficiente por entender inexistir razão de eficiência em ações preventivas, conforme a tabela e o gráfico a seguir:

#### Tabela e Gráfico – 5.A - (Código B1)

#### Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a eficiência da ação repressiva da Polícia Militar, no cumprimento de mandados judiciais de reintegração de posse

Respostas	Absoluto	Relativo %
sem resposta	1	14,3
Altamente eficiente	5	71,4
Não enfrentamos esse tipo de conflito neste Estado	1	14,3
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

1.6 No que se refere à satisfatoriedade do suporte logístico na atuação das Polícias Militares em reintegrações de posse, verificou-se que uma delas respondeu não realizar reintegração de posse em imóveis rurais no respectivo Estado, quatro consideraram o suporte plenamente ou parcialmente satisfatório e em uma das polícias militares tal suporte seria parcialmente insatisfatório.

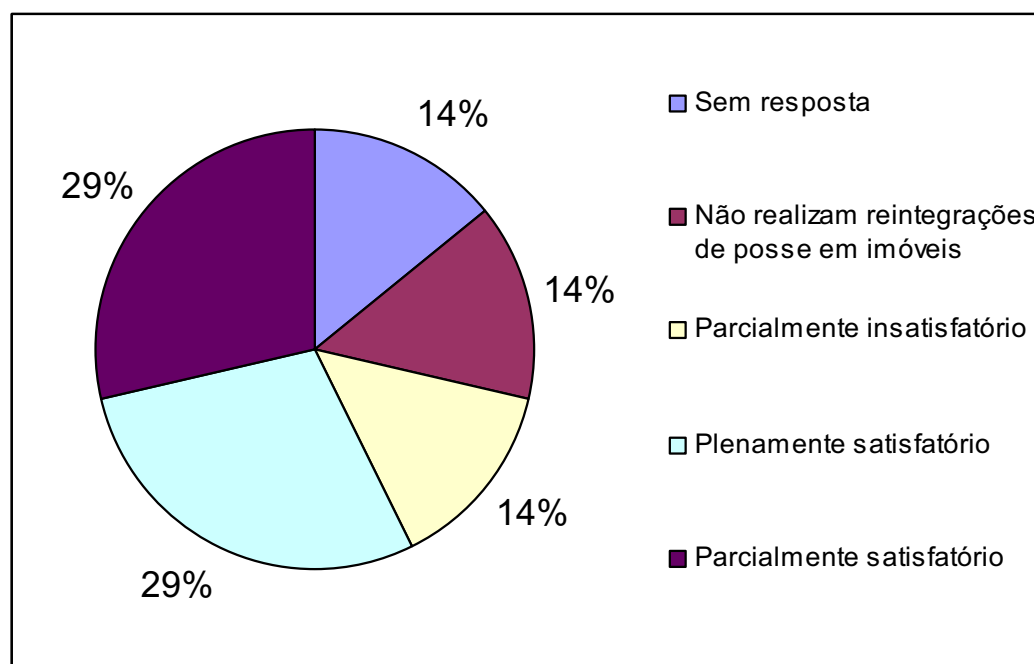
A insatisfatoriedade evidenciada, conforme complementação da respectiva Instituição que assim declarou tal situação, estaria vinculada ao grande número de ocupações que lá ocorrem e a falta de estrutura do respectivo Estado para prover a polícia militar. Alguns dos códigos sugeridos podem ser novamente observados como presentes nas evidências dos grupos de respostas.

A mesma Polícia Militar que justificou respostas baseadas nas suas ações de cunho preventivo, fez ressalva de que o suporte logístico utilizado, por ser voltado para a prevenção é considerado satisfatório. A tabela e o gráfico a seguir demonstram os resultados obtidos nesta pergunta:

### Tabela e Gráfico – 6.A - (Código B1)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a satisfação com o suporte logístico, na atuação em reintegrações de posse, pelas Polícias Militares por eles comandadas - 2005**

Respostas	Absoluto	Relativo %
Sem resposta	1	14,3
Não realizam reintegrações de posse em imóveis	1	14,3
Parcialmente insatisfatório	1	14,3
Plenamente satisfatório	2	28,6
Parcialmente satisfatório	2	28,6
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>100,0</b>



Fonte: Dados da pesquisa

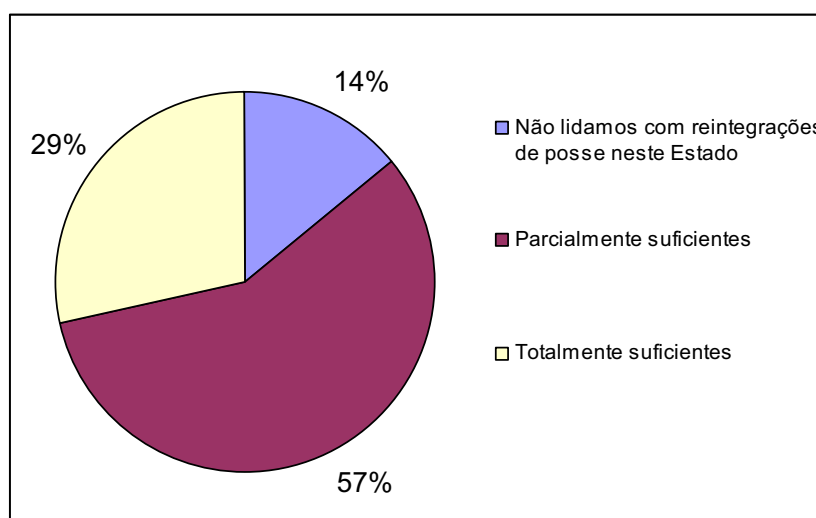
1.7 No que se refere especificamente aos recursos humanos utilizados nas reintegrações de posse nos estados, buscou-se conhecer sobre a suficiência desses na atuação da respectiva polícia militar, verificando-se que a quase totalidade entendeu tal recurso como parcial ou plenamente suficiente, tendo novamente um deles afirmado que a respectiva polícia militar não lida com reintegrações de posse naquele Estado.

Alguns dos códigos sugeridos podem ser novamente observados como presentes nas evidências dos grupos de respostas. Apesar de não haver consideração sobre insuficiência, verificou-se que uma das polícias militares atribui a suficiência neste quesito ao empenho da equipe especializada em negociação. A tabela e o gráfico a seguir demonstram a avaliação feita pelos Comandantes-Gerais para este assunto:

#### **Tabela e Gráfico – 7.A - (Código B1)**

##### **Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a suficiência da Polícia Militar, na atuação em reintegrações de posse, pelas Polícias Militares por eles comandadas**

Respostas	Absoluto	Relativo %
não lidamos com reintegrações de posse neste Estado	1	14,3
parcialmente suficientes	4	57,1
totalmente suficientes	2	28,6
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa



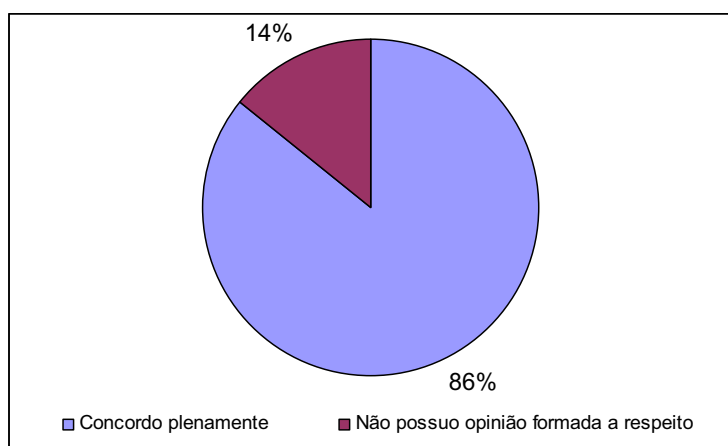
1.8 Consultados sobre a necessidade da criação de grupos especializados nas Regiões (Comandos Regionais) do Interior, para atuação em conflitos agrários, apenas um dos Comandantes-Gerais respondeu não possuir opinião formada a respeito do assunto, sendo possível perceber que a concordância plena com a afirmativa pode ser evidenciada pela maioria das respostas e comentários feitos no sentido de que com a criação de grupos nas diversas unidades, os procedimentos padronizados passaram a evitar condutas diversificadas.

Alguns dos códigos sugeridos podem ser novamente observados como presentes nas evidências dos grupos de respostas, haja vista a consideração de que os conflitos agrários são problemas complexos e envolvem diversos setores e um grupo especializado pode agir preventivamente, tendo sido citada a ressalva de que os grupos devem ser subordinados a um determinado centro ou comando. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a frequência de concordância entre os Comandantes-gerais que responderam ao questionário:

#### **Tabela e Gráfico – 8.A - (Código B1)**

##### **Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a necessidade da criação de grupos especializados nas regiões (comandos regionais) do interior, para atuação em conflitos agrários**

Respostas	Absoluto	Relativo %
Concordo plenamente	6	85,7
Não possuo opinião formada a respeito	1	14,3
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

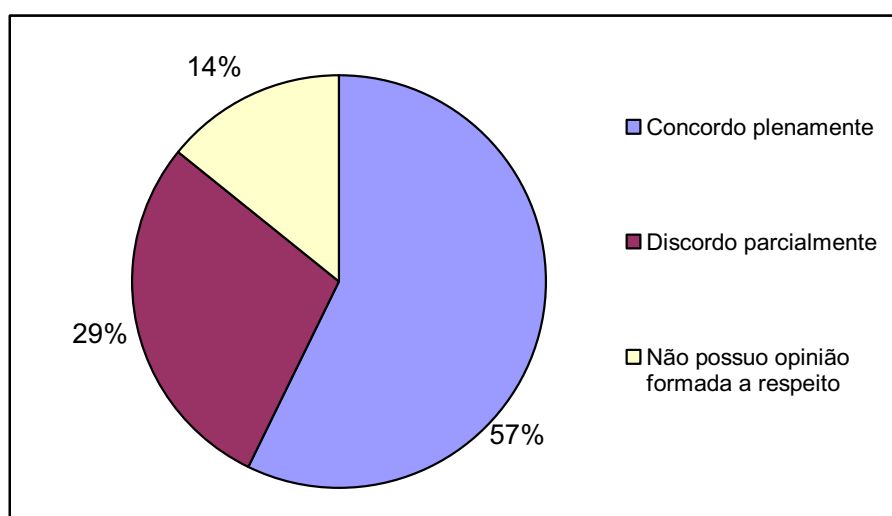
1.9 Ao responderem a pergunta referente à necessidade da criação de Patrulhas Rurais em cada Comando Regional do Interior, os Comandantes-Gerais, em maioria representada por quatro, concordaram plenamente com tal necessidade, tendo um apresentado novamente a justificativa de não possuir opinião formada a respeito, para a comparação com dois que discordaram parcialmente. Os comentários em torno da afirmação foram focados na melhoria da ação preventiva, intensificação de segurança rural, presença mais constante da PM e aproximação da sociedade.

Alguns dos códigos sugeridos podem ser novamente observados como presentes nas evidências dos grupos de respostas. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a concordância plena perante as demais alternativas:

### Tabela e Gráfico – 9.A – (Código B1)

#### Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a necessidade da criação de patrulhas rurais em cada comando regional do interior

Respostas	Absoluto	Relativo %
Concordo plenamente	4	57,1
Discordo parcialmente	2	28,6
Não possuo opinião formada a respeito	1	14,3
Total	7	100,0



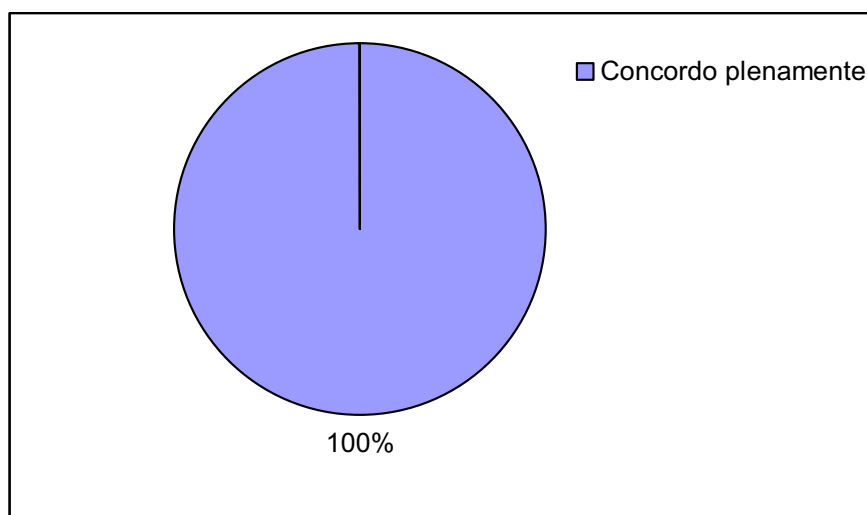
Fonte: Dados da pesquisa

1.10 A totalidade dos Comandantes-Gerais concordou plenamente com a afirmação de que a Polícia Militar deve atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, conforme quadro a seguir, não tendo sido feitos comentários complementares a respeito.

**Tabela e Gráfico – 10.A - (Código B3)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a importância da atuação de forma integrada entre a Polícia Militar e os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo**

Respostas	Absoluto	Relativo %
Concordo plenamente	7	100,0
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

1.11 Ao responderem à pergunta que buscou conhecer quais órgãos no respectivo Estado estão ligados à solução de conflitos pela posse da terra e quais as atribuições legais que lhes são atribuídas, os Comandantes-Gerais em frequência de dois citaram o Poder judiciário e outros como sendo os órgãos ligados. Os demais órgãos citados podem ser observados na tabela e no gráfico a seguir:

### Tabela e Gráfico – 11.A - (Código B3)

#### Respostas dos Comandantes-Gerais sobre quais os órgãos do respectivo estado estão ligados à solução de conflitos pela posse da terra

Respostas	Absoluto	Relativo %
Sem resposta	2	28,6
Poder Judiciário e outros	1	14,3
Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar	1	14,3
Sec Segurança Pol. Civil, INCRA. Min. Público	1	14,3
Secretaria Agricultura, Casa militar outros.	1	14,3
Secretarias de Des. Humano, Fis. Atv. Urbanas, Agr	1	14,3
Total	7	100,0



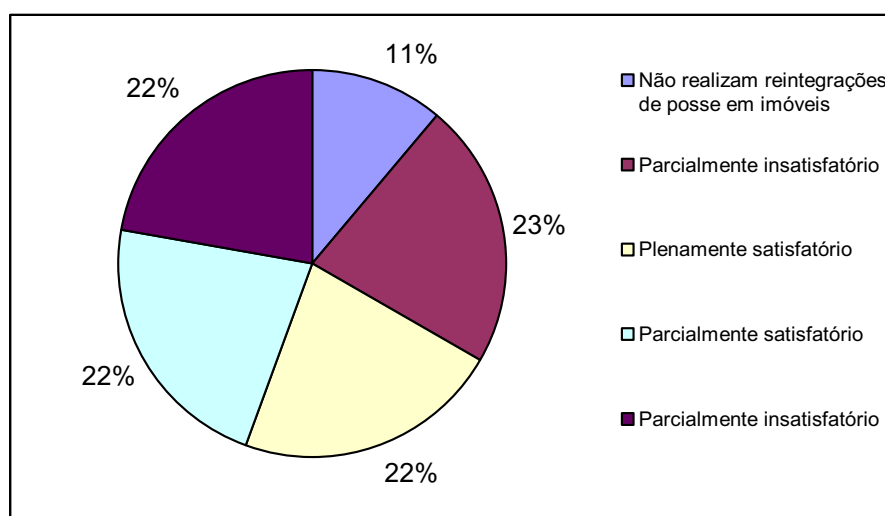
Fonte: Dados da pesquisa

1.12 Os comandantes-gerais se posicionaram como satisfeitos com o apoio dos demais órgãos que estão ligados às reintegrações de posse, seja plena ou parcialmente, conforme evidenciou-se na maioria. Um dos Comandantes-Gerais afirmou não possuir tal demanda e dois manifestaram-se parcialmente insatisfeitos, comentando que falta interesse na solução de conflitos, não acreditam no processo de reforma agrária do governo federal e na maioria das vezes esses órgãos buscam transferir para a PM a responsabilidade pela reintegração. Os dados podem ser observados na tabela e no gráfico a seguir:

**Tabela e Gráfico – 12.A - (Código B3)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre como é o apoio dos demais órgãos que estão ligados às reintegrações de posse no respectivo estado**

Respostas	Absoluto	Relativo %
Não realizam reintegrações de posse em imóveis	1	14,3
Parcialmente insatisfatório	2	28,6
Plenamente satisfatório	2	28,6
Parcialmente satisfatório	2	28,6
Parcialmente insatisfatório	2	28,6
Total	7	100,0



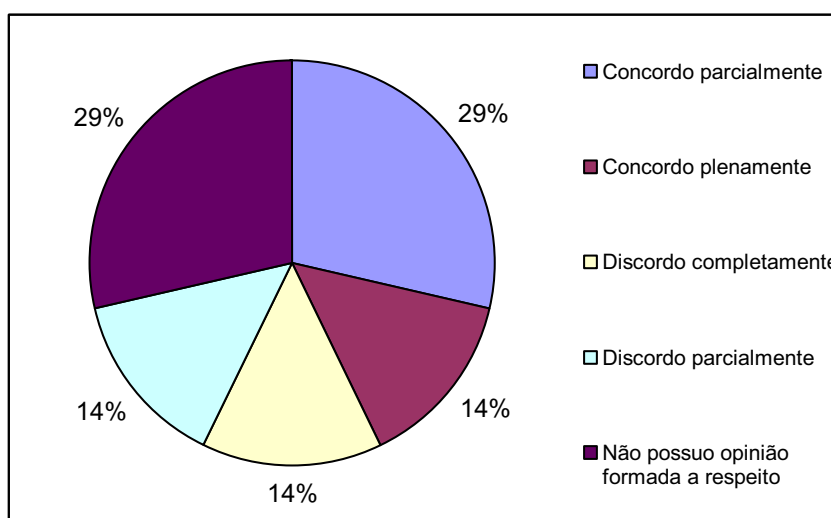
Fonte: Dados da pesquisa

1.13 Entre os Comandantes-Gerais, três concordaram que a atuação da respectiva Polícia Militar consegue promover o equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade, embora um tenha discordado completamente e um outro tenha discordo parcialmente, e dois tenham afirmado não possuir opinião formada a respeito. Os comentários foram vinculados ao fato de que a respectiva PM não participa das discussões e após expedida a ordem judicial busca-se cumpri-la, sem ser feito qualquer questionamento sobre justiça social. A tabela e o gráfico a seguir apresentam os dados colhidos, referentes a tais afirmações:

**Tabela e Gráfico – 13.A (Códigos B1 e B4)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a atuação da Polícia Militar conseguir a promoção do equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Concordo parcialmente	2	28,6
Concordo plenamente	1	14,3
Discordo completamente	1	14,3
Discordo parcialmente	1	14,3
Não possuo opinião formada a respeito	2	28,6
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

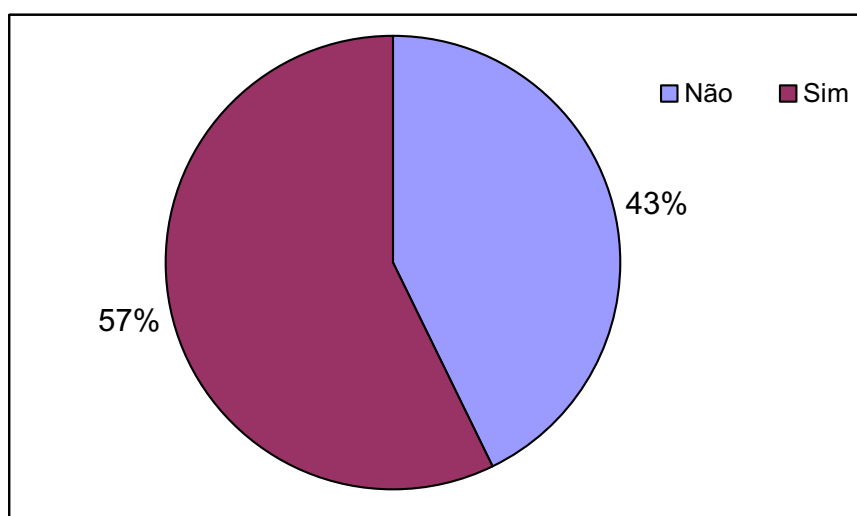
1.14 Na décima quarta questão do questionário buscou-se conhecer sobre vários itens e se esses deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra. Ao analisar as respostas dos Comandantes-Gerais, verificou-se o seguinte a respeito dos citados itens:

a) um percentual de 57,1 % dos Comandantes-Gerais é favorável à criação de ouvidorias agrárias federais, não havendo nesse percentual qualquer indicação de que esta inexpressiva maioria represente um desejo relacionado à criação de tais órgãos, conforme observa-se na tabela e no gráfico a seguir:

**Tabela e Gráfico – 14.A1 (Códigos B1 e B3)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação de ouvidorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	42,9
Sim	4	57,1
Total	7	100,0



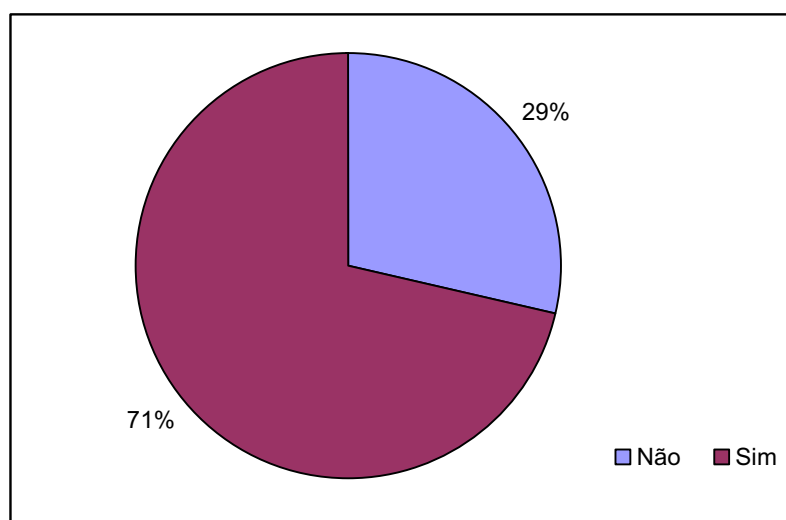
Fonte: Dados da pesquisa

b) um percentual de 71,4 % dos Comandantes-Gerais é favorável à criação de ouvidorias agrárias regionais, havendo entre os pesquisados a indicação de que nos respectivos Estados, haveria interesse na criação de tal órgão, conforme tabela e gráfico a seguir:

**Tabela e Gráfico – 14.A2 - (Códigos B1 e B3)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação de ouvidorias agrárias regionais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	2	28,6
Sim	5	71,4
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

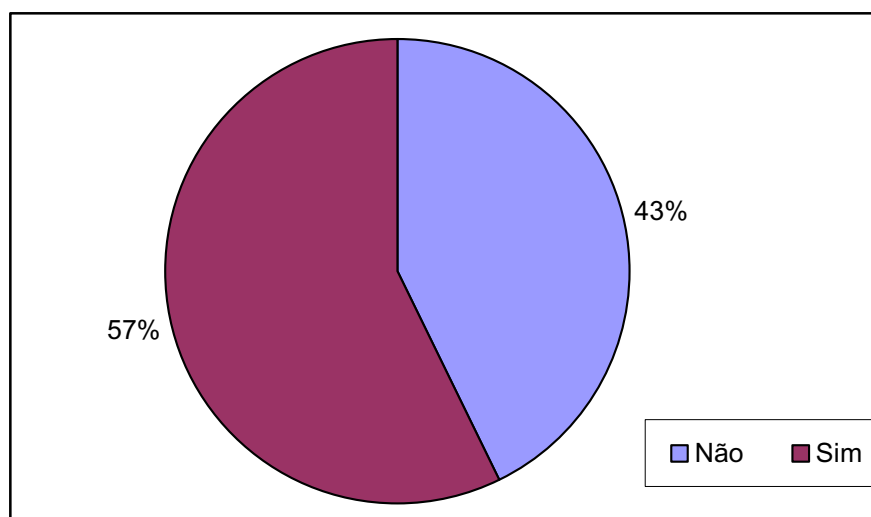


c) um percentual de 57,1 % dos Comandantes-Gerais é favorável à criação de varas agrárias federais, não havendo nesse percentual qualquer indicação de que esta inexpressiva maioria represente um desejo relacionado à criação de tal órgão, conforme observa-se na tabela e no gráfico a seguir:

#### Tabela e Gráfico – 14.A3 (Código B3)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação de vara agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	42,9
Sim	4	57,1
Total	7	100,0



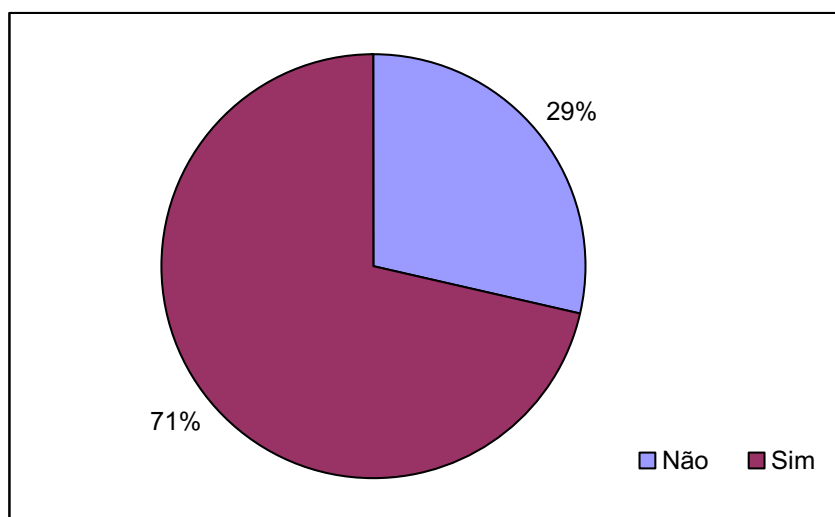
Fonte: Dados da pesquisa

d) um percentual de 71,4 % dos Comandantes-Gerais é favorável à criação de varas agrárias estaduais, havendo entre os pesquisados a indicação de que nos respectivos Estados, haveria interesse na criação de tal órgão, conforme tabela e gráfico a seguir:

**Tabela e Gráfico – 14.A4 - (Código B3)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação de varas agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	2	28,6
Sim	5	71,4
Total	7	100,0



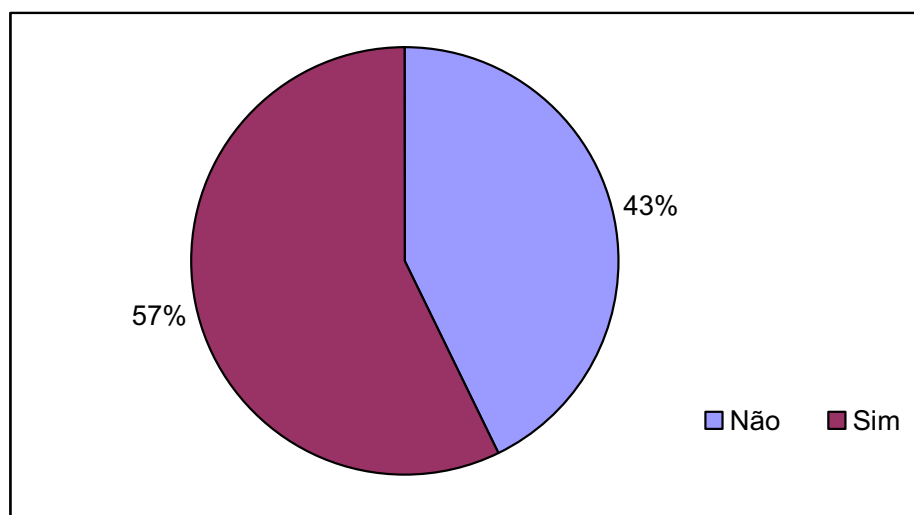
Fonte: Dados da pesquisa

e) um percentual de 57,1% dos Comandantes-Gerais é favorável à criação de procuradorias e promotorias agrárias federais, não havendo nesse percentual qualquer indicação de que esta inexpressiva maioria represente um desejo relacionado à criação de tais órgãos, conforme observa-se na tabela e gráfico a seguir:

#### Tabela e Gráfico – 14.A5 - (Código B3)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	42,9
Sim	4	57,1
Total	7	100,0



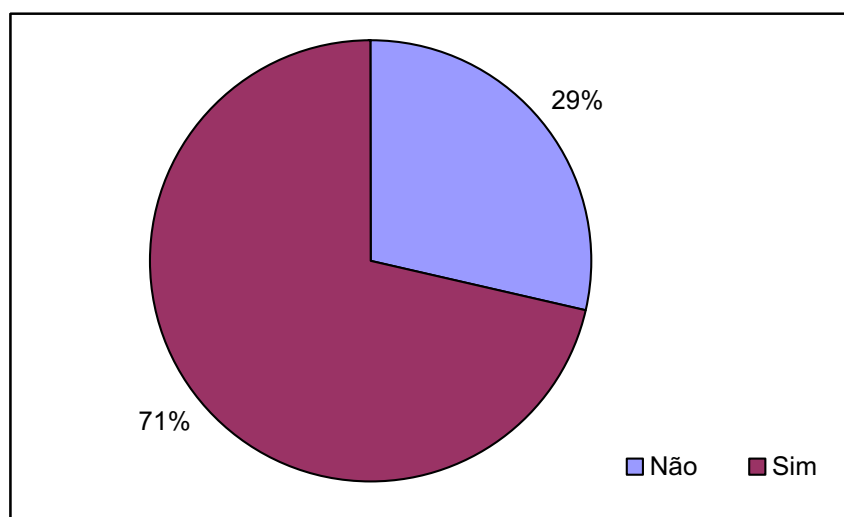
Fonte: Dados da pesquisa

f) um percentual de 71,4 % dos Comandantes-Gerais é favorável à criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais, havendo entre os pesquisados a indicação de que nos respectivos Estados, haveria interesse na criação de tais órgãos, conforme tabela e gráfico a seguir:

**Tabela e Gráfico – 14.A6 - (Código B3)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	2	28,6
Sim	5	71,4
Total	7	100,0



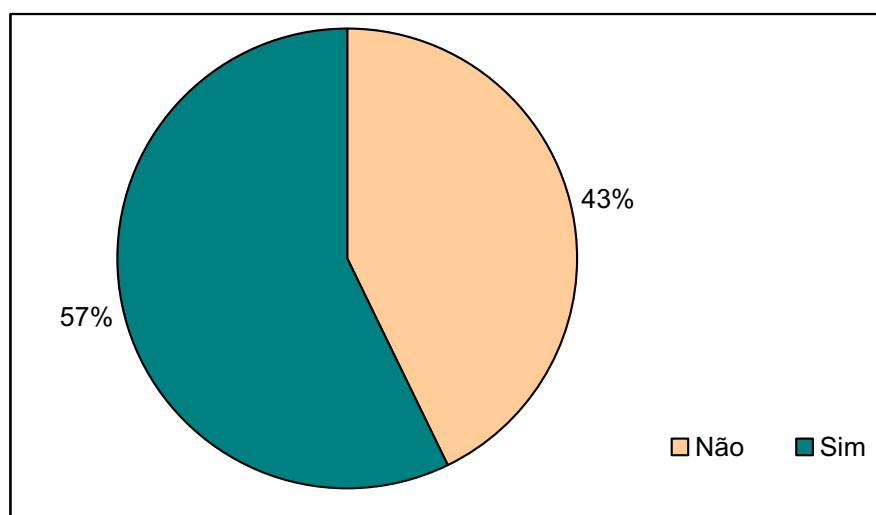
Fonte: Dados da pesquisa

g) um percentual de 57,1% dos comandantes-gerais é favorável à criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários, não havendo nesse percentual qualquer indicação de que esta inexpressiva maioria represente um desejo relacionado à criação de tais órgãos, conforme observa-se no quadro a seguir:

#### **Tabela e Gráfico – 14.A7 - (Código B3)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação de delegacias de polícia judiciária federal especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	42,9
Sim	4	57,1
Total	7	100,0



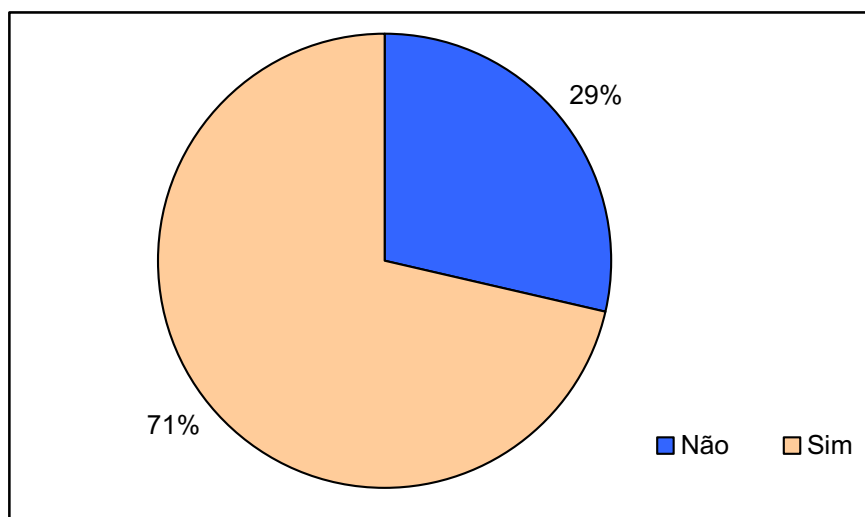
Fonte: Dados da pesquisa

h) um percentual de 71,4 % dos Comandantes-Gerais é favorável à criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários, havendo entre os pesquisados a indicação de que nos respectivos Estados, haveria interesse na criação de tais órgãos, conforme tabela e gráfico a seguir:

**Tabela e Gráfico – 14.A8 - (Código B3)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação de delegacias de polícia judiciária estadual especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	2	28,6
Sim	5	71,4
Total	7	100,0



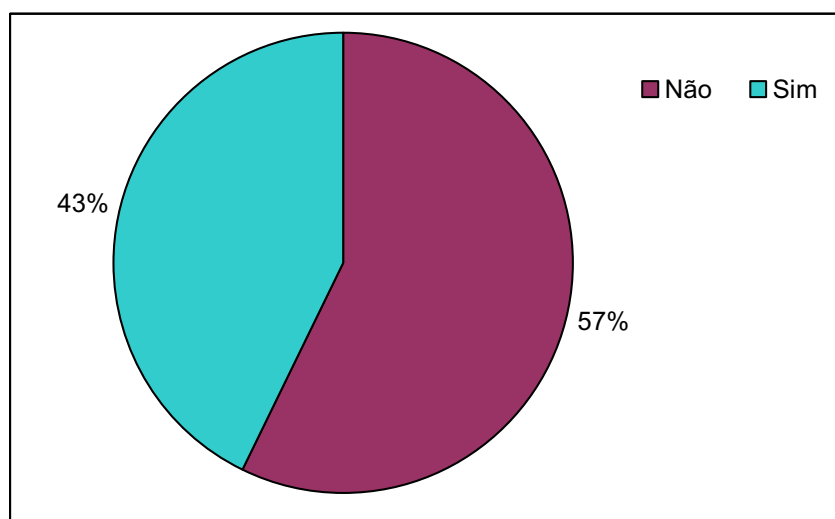
Fonte: Dados da pesquisa

i) um percentual de 57,1 % dos Comandantes-Gerais é contrário à oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas, havendo entre os pesquisados a indicação de que nos respectivos Estados, não há interesse na realização de tal procedimento, conforme tabela e gráfico a seguir:

**Tabela e Gráfico – 14.A9 - (Código B3)**

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a adoção do procedimento de oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	4	57,1
Sim	3	42,9
Total	7	100,0



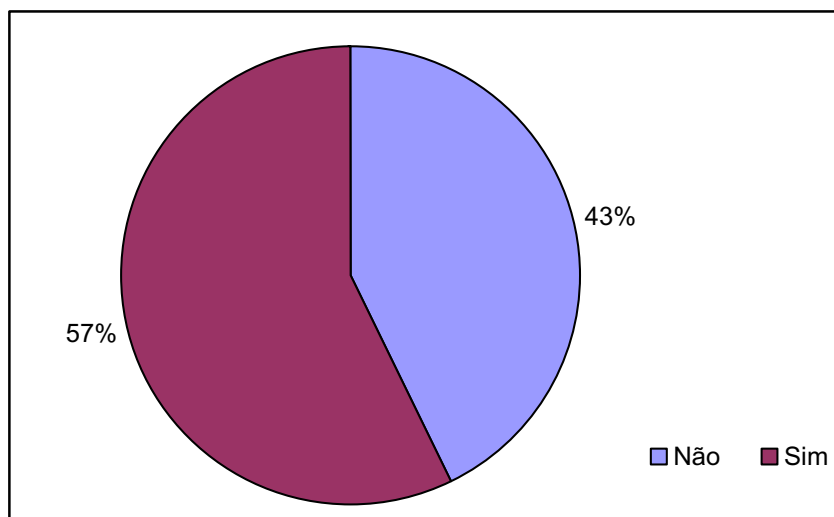
Fonte: Dados da pesquisa

j) um percentual de 57,1 % dos Comandantes-Gerais é favorável à fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários, não havendo nesse percentual qualquer indicação de que esta inexpressiva maioria represente um desejo relacionado à execução de tal procedimento, conforme observa-se na tabela e no gráfico a seguir:

#### Tabela e Gráfico – 14.A10 - (Código B3)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	42,9
Sim	4	57,1
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

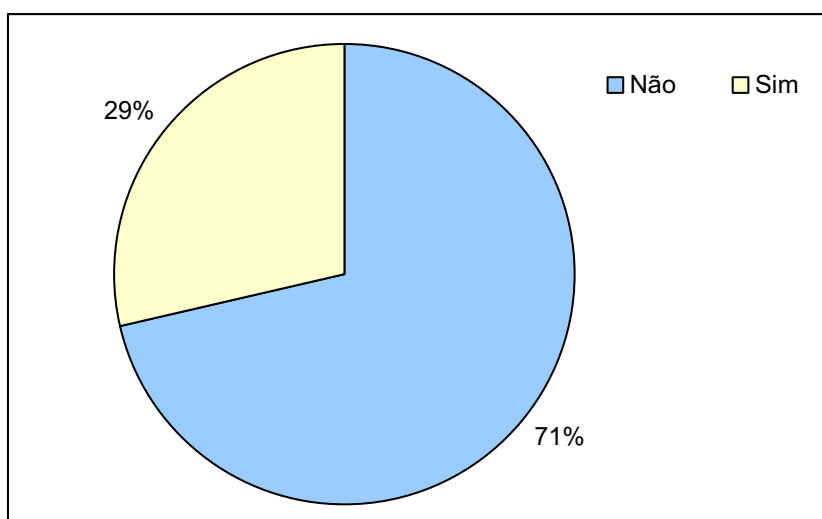


k) um percentual de 71,4 % dos Comandantes-Gerais é contrário à mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil, havendo entre os pesquisados a indicação de que nos respectivos Estados, não há interesse na mudança de tais disposições, conforme tabela e gráfico a seguir:

#### Tabela e Gráfico – 14.A11 - (Código B3)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	5	71,4
Sim	2	28,6
Total	7	100,0



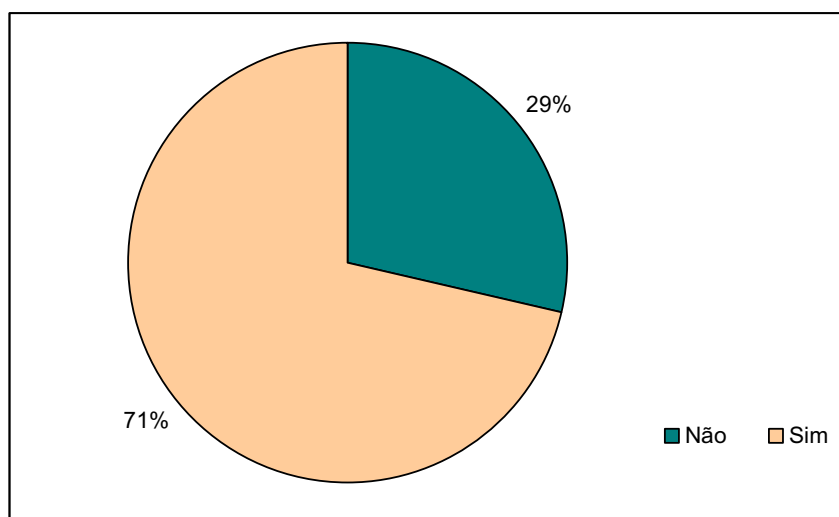
Fonte: Dados da pesquisa

l) um percentual de 71,4 % dos Comandantes-Gerais é favorável à criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva, havendo entre os pesquisados a indicação de que nos respectivos Estados, haveria interesse na criação de tal, conforme tabela e gráfico a seguir:

### Tabela e Gráfico – 14.A12 - (Código B1)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	2	28,6
Sim	5	71,4
Total	7	100,0



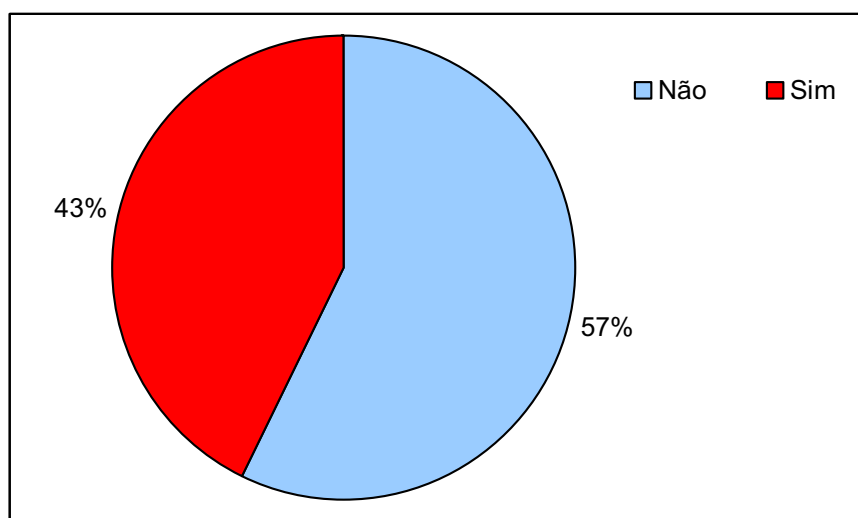
Fonte: Dados da pesquisa

m) um percentual de 57,1 % dos Comandantes-Gerais é contrário à fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais, havendo entre os pesquisados a indicação de que nos respectivos Estados, não há interesse na realização de tal procedimento, conforme tabela e gráfico a seguir:

#### Tabela e Gráfico – 14.A13 (Código B1)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	4	57,1
Sim	3	42,9
Total	7	100,0



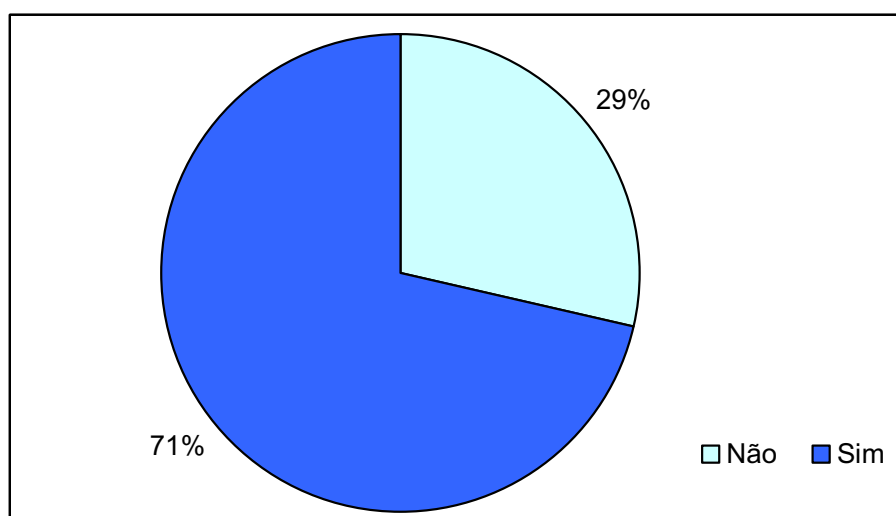
Fonte: Dados da pesquisa

n) um percentual de 71,4 % dos Comandantes-Gerais é favorável à criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária, havendo entre os pesquisados a indicação de que nos respectivos Estados, haveria interesse na criação de tais grupos, conforme tabela e gráfico a seguir:

#### Tabela e Gráfico – 14.A14 - (Código B5)

**Respostas dos Comandantes-Gerais sobre a criação, nas polícias militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em direitos humanos e polícia comunitária, constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	2	28,6
Sim	5	71,4
Total	7	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

o) os Comandantes-Gerais responderam à pergunta específica sobre a existência de um “modelo virtuoso” para atuação global da Administração Pública, com eficiência no tocante à prevenção e à repressão a conflitos no campo decorrentes de ocupações de imóveis no Brasil, sendo motivados a formalizar a resposta. Colhidas as respostas verificou-se que os itens apresentados, versavam sobre variados temas, sendo que a análise ora realizada determinou sete eventos considerados essenciais pelos Comandantes-Gerais:

- “1) O governo deve investir nos aspectos sociais **(B1)**,
- 2) Deve haver investimento maciço e real no Programa de Reforma Agrária, com políticas públicas prioritárias **(B1)**,
- 3) O modelo é virtuoso e utópico **(B1)**,
- 4) O processo de reforma agrária deve ser otimizado **(B1)**,
- 5) A fiscalização do meio ambiente, correlata ao assunto, deve ser eficaz **(B1) (B5)**,
- 6) Os municípios devem ser responsabilizados pelas atividades das empresas envolvidas **(B3)**,
- 7) O diálogo deve ser mantido com os movimentos, mas os excessos devem ser punidos **(B4) (B1) (B5)**.

## 2 ANÁLISE DOS ELEMENTOS DOCTRINÁRIOS PRODUZIDOS PELAS POLÍCIAS-MILITARES BRASILEIRAS

2.1 Na pretensão de colher elementos extrínsecos à PMMG, capazes de verificar a eficiência do modelo adotado nas ações de reintegração de posse, foram comparadas as táticas operacionais utilizadas em conflitos agrários decorrentes de ocupações de terras, bem como verificou-se a relação existente entre essas táticas e os fundamentos do Estado Democrático de Direito, especialmente quanto ao respeito aos Direitos Humanos, depreendeu-se da documentação oriunda das várias Polícias militares do Brasil e baseando-se nos códigos sugeridos para tal, que:

### 2.1.1 Alagoas

a) em Alagoas, foi criada a Central de Direitos Humanos, por intermédio de uma comissão, em 1997 envolvendo a assessoria do Comando-Geral daquela Instituição. Todos os PM envolvidos no processo de reintegração de posse são agentes multiplicadores com curso em Direitos Humanos promovido pela Anistia Internacional e Cruz Vermelha, com enfoque aos Direitos Humanos Internacional e Direito Humanitário, estendido aos integrantes do Ministério Público **(B4)**;

b) além disto, na Organização Básica daquela PM – Lei 6.230, de 19Abr02, foi acrescentado, por criação, o Centro de Gerenciamento de Direitos Humanos e Polícia Comunitária de Alagoas (CGDIREITOS HUMANOSPC / PMAL), que cuida dos citados assuntos e também de Gerenciamento de Crises. **(B4 e B5)**;

c) o citado Centro prima pelas ações de negociação, antes do emprego de militares, com intervenção equilibrada, coerente e paciente. Há constante aprimoramento das técnicas policiais e o reforço da doutrina no que se refere aos preceitos fundamentais de Direitos Humanos, usando-se somente a “palavra”. **(A4 e A5)**;

d) atuação em rede: A PMAL mantém relação estreita com MP, INCRA, Banco da Terra, ITER (AL), Pastoral da Terra, Cruz Vermelha e lideranças. **(B3)**.

## 2.1.2 Bahia

a) a Polícia Militar da Bahia encaminhou as normas específicas, utilizadas naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Diretriz Operacional nº PM/3-000/97, Nota de Instrução nº PM/3-000/97, e transcrição de despacho do Processo nº 0500300110093, publicado no BGO nº 112, de 13 de junho de 2003. Disto extraiu-se as transcrições a seguir, consideradas mais relevantes:

*“1 – DIRETRIZ OPERACIONAL Nº PM/3-000/97*

*Emprego da PM em Reintegrações de Posse em Propriedade Rural*

### *1. FINALIDADE:*

*Orientar as ações dos Comandos Intermediários e OPM, com responsabilidade de área de policiamento no planejamento e execução das operações policiais militares, por ocasião do cumprimento de mandados judiciais relativos às reintegrações de propriedades rurais, tendo em vista o ordenamento jurídico e a realidade sócio – econômica. (A6).*

### *2. SITUAÇÃO:*

*Ultimamente o país tem assistido à proliferação de invasões de propriedades, perpetradas por lideranças de movimentos organizados, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem – Terra (MST), dos Sem – Teto e, outras organizações reivindicatórias, as quais, muito bem estruturadas e com lideranças bem preparadas, têm se utilizado das mais variadas táticas para atingir seus objetivos.*

*O impasse entre o aspecto legal e o aspecto social tem produzido demandas judiciais, em forma de mandados de manutenção de posse, reintegração de posse e interditos proibitórios, que saem do Poder Judiciário para a realidade fático-social, e, como não poderia deixar de ser, a lei deve ser cumprida e, para tanto, quando necessário, é requisitada a força policial.*

*Para cumprimento da lei e no resguardo do princípio da autoridade, a PM tem se deparado, quando em vez, com situações em que a força tem que ser utilizada. Saber utilizá-la é uma “ciência” e como tal, carece de preparo, o que infelizmente, às vezes, não acontece. Daí a imprensa, no exercício de seu mister, registrar, através de seus meios, o fato, algumas vezes de forma honesta e profissional, outras tantas de forma distorcida, conduzindo a opinião pública a um falso juízo de valor, atendendo aos mais diversos interesses.*

*Tal situação vem produzindo desgastes à imagem da Corporação, que necessita melhor disciplinar suas ações operacionais visando impedir o agravamento das tensões sociais com ações, às vezes, desprovidas de orientação técnica ferindo princípios legais, acreditando erroneamente, que a ordem haverá de ser mantida, mesmo em detrimento do ordenamento jurídico, o que não se admite, mesmo porque, a PM é, em síntese, responsável pelo cumprimento da lei, e, por isso, deve agir dentro dos limites do direito.” (A1)*

*2) No mesmo documento verifica-se nas características do planejamento que a Polícia Militar da Bahia entende que há excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários; (B2)*

*3) No mesmo documento verifica-se nos Meios empregados para opor resistência que a Polícia Militar da Bahia intervém perante indivíduos de um grupo ocupante de terra, que agem coagidos por outros indivíduos;” (A5)*

b) analisada a citada documentação:

- verifica-se que por intermédio de um bom enfoque legal e doutrinário, o citado Estado apresenta bom trabalho em relação aos aspectos jurídicos, subsidiado pela CF/88, Constituição do Estado da Bahia, Código Penal Brasileiro, Código Civil Brasileiro, Código de Processo Civil e Lei 4.947/66 (Direito Agrário), **(B1)**,

- observa-se que a parte doutrinária ofereceu vários conceitos legais e *Institucionais* relativos ao desempenho da atividade policial. Há análise detida de alguns aspectos legais. Possui uma abordagem específica para a atuação em rede, recomendando a presença do representante do MP para acompanhar as operações e comunicação aos órgãos de defesa social **(B1 e B3)**,

- depreende-se que o citado Estado aponta para a pouca consistência de políticas voltadas para a relação conflituosa na garantia constitucional do direito à propriedade e da função social desta, na medida em que os governos não conseguem equacionar o déficit social e a garantia à propriedade. **(B1 e A6)**,

- conclui-se que corroborando o acima citado, no item “2. Situação”, no entendimento da Instituição supra a participação social está afeta ao amparo ao Estado, na garantia do poder de polícia, na medida em que a assertiva “a lei deve ser cumprida e para tanto, quando necessária, é requisitada a força policial” demonstra a polícia como órgão de manutenção e garantia do poder de execução judicial **(B1)**. Do mesmo documento transcreve-se:

*“A despeito de ter havido evolução no nosso ordenamento jurídico, acerca da tutela do direito de propriedade, como também da necessidade imperiosa de que a terra cumpra verdadeiramente a sua função social, os governos não conseguiram ao longo dos tempos, equacionar os dispositivos jurídicos institucionais, de forma a se alcançar uma perfeita democratização da terra e, suas conseqüências advindas: melhor distribuição das propriedades rurais, melhor distribuição da renda e a conquista da justiça social.”*



### 2.1.3 Distrito Federal

a) a Polícia Militar do Distrito Federal não possui norma específica, fato que foi informado por intermédio de ofício, conforme transcrição:

1) "OFÍCIO Nº 0480/SEC, DE 23MAR05

*"Em atenção ao Ofício Circular nº 91163-sect/CG/PMMG, informo a Vossa Excelência que a Polícia Militar do Distrito Federal nomeou para estudar o assunto "intervenção policial-militar em conflitos agrários. Desta forma, tão logo os trabalhos se encerrem será encaminhado cópia para essa Corporação."*

b) não há dispositivo legal regulador, tampouco doutrinário que disponha sobre o assunto estudado.

### 2.1.4 Espírito Santo

A Polícia Militar do Espírito Santo encaminhou as normas específicas, utilizadas naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Lei nº 5.362, de 27 de dezembro de 1996, considerada inconstitucional, conforme aquela instituição fez questão de frisar.

Analisando o Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse, verificou-se que:

a) o 1º parágrafo aponta para a relação conflitiva do Estado na solução dos problemas sociais atinentes a questão agrária **(B1)**;

b) um dos motivos causadores de violência no campo é o cumprimento dos mandados de reintegração de posse sem a obediência dos preceitos legais, principalmente aqueles que se referem aos direitos humanos e sociais das partes envolvidas nos conflitos agrários **( B1 e B4)**;

c) o § 2º aponta para a garantia do cumprimento de ordens judiciais, na responsabilidade dos encarregados de cumpri-los com fundamentos de respeito a dignidade da pessoa humana, na efetiva salvaguarda aos Direitos Humanos, fundamentando-se na transcrição a seguir:

*"Para evitar os embates fundiários decorrentes de ordens do cumprimento de ordens judiciais, bem como para auxiliar as autoridades públicas encarregadas de garantir a aplicação de lei aos casos concretos, de natureza agrária, levados ao conhecimento e julgamento do Poder judiciário, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, resolveu editar o presente manual intitulado Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse, estabelecendo, de maneira rigorosa, todos os passos que os encarregados de cumprir a determinação judicial devem obedecer durante o cumprimento da ação possessória, garantindo, desse modo, o respeito às normas constitucionais,*

*essencialmente aquelas decorrentes dos artigos 1º, 3º e 4º da Constituição Federal onde está expresso que são fundamentos da República Federativa do Brasil: a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho; a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização; a redução das desigualdades sociais e regionais; a prevalência dos direitos humanos; e a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação....”*

d) analisada a citada documentação:

- verifica-se que o respeito aos Fundamentos da República Federativa do Brasil, privilegiando a observância dos Direitos Humanos está materializado no “*Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse*”, confeccionado pelo Ministério do Desenvolvimento, que possui fins nos artigos 1º, 3º e 4º da CR/88, que descrevem os fundamentos da República Federativa do Brasil, quais sejam, a cidadania, a dignidade de pessoa humana, os valores sociais do trabalho, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, a prevalência dos direitos humanos, e a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação **(B1 e B4)**,

- depreende-se que importante procedimento é sugerido em relação ao aspecto operacional, determinando que toda operação deve ser precedida de inspeção *in loco*, do Comandante do BPM da área. Caso esse verifique fatores adversos, deverá solicitar a autoridade judicial que realize o mesmo procedimento **( B2 )**.

#### 2.1.5 Goiás

a) a Polícia Militar de Goiás encaminhou a norma específica, utilizada naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Ofício nº 0431/05, de 21 de Março de 2005, sendo importante transcrevê-lo na íntegra para a compreensão do entendimento.

“1) “ **OFÍCIO Nº 0431/05-GAB**

*Em atenção ao Ofício Circular nº 1163-SECT/CG, datado de 07/03/05, informo a V.Exa. que a Polícia Militar do Estado de Goiás, atua da seguinte forma em invasões a propriedades rurais.*

- 1. comunicação, do comandante da área onde ocorreu a invasão, a CGCOP (Central Geral de Ocorrências Policiais);*
- 2. informe do CIOE (Centro Integrado de Operações Estratégicas) do ocorrido ao Subcomandante Geral da PMGO;*
- 3. determinação do Subcomandante Geral ao CRPM (Comando Regional Policial Militar) da área para que elabore Estudo de Situação;*
- 4. encaminhamento do estudo de situação elaborado pela unidade responsável pela área invadida ao CRPM e desta a PM/3, acrescida de relatório sobre necessidade de reforço ou não de tropa;*

5. recebimento na PM/3 do estudo de situação;
6. elaboração pela PM/3 do Plano de Operações para a retirada dos invasores, atualizado quinzenalmente até a chegada do mandado de reintegração;
7. recebimento na PM do Mandado Judicial;
8. encaminhamento pelo Comando da PMGO a Comissão de Gerenciamento de Crises da SSPJ-GO do Mandado Judicial acrescido do Estudo de Situação;
9. negociações por parte da comissão;
10. devolução dos documentos pela Comissão ao Comando da PMGO para cumprir ou não o Mandado Judicial;
11. em caso positivo, atualização do Estudo de Situação e Plano de Operações;
12. encaminhamento por parte da PM/3 do Estudo de Situação e Plano de Operações ao CRPM para elaboração da Ordem de Operações;
13. definido dia e horário na Ordem de Operações, providencia-se tropa de apoio, diárias, viaturas e meios de comunicação para o evento;
14. comunicação por parte da Chefia de Gabinete do Comandante Geral ao Ouvidor Agrário Nacional, Juiz de Direito da Comarca, Delegado de Polícia, Hospitais da Região e advogados das partes sobre a Operação;
15. "Operação", que segue o seguinte raciocínio:
  - a) filmagem da reunião dos Oficiais que participarão da operação;
  - b) filmagem da palestra do Comandante da Operação com a tropa empregada;
  - c) filmagem pela PM/5 (Assessoria de Comunicação Social) e pela PM/2 (Central de Inteligência) da execução da operação;
  - d) chegada da tropa na área invadida, definição de perímetros;
  - e) posicionamento (mais próximo) da tropa convencional;
  - f) posicionamento (mais distante) da tropa especializada;
  - g) isolamento da área da operação;
  - h) leitura do mandado judicial realizado pelo oficial de justiça acompanhado por um grupo de oficiais;
  - i) acompanhamento do trabalho de retirada dos pertences, em caso de saída pacífica;
  - j) em caso de resistência, remanejamento das tropas, a especializada se aproxima e a convencional se afasta;
  - l) ordem para saída imediata dada pelo Comandante da tropa especializada;
  - m) início da operação utilizando material químico, munição não letal, cavalaria e tropa de choque;
  - n) busca pessoal, veicular e residencial em toda a área;
  - o) condução de detidos e feridos;
  - p) revezamento de tropa sai especializada, entra convencional;
  - q) levantamento da área, realizada pelo oficial de justiça acompanhado por um grupo de Oficiais;
  - r) entrega da área ao proprietário realizada pelo oficial de justiça acompanhado pelo Comandante da Operação;
  - s) reunião do efetivo, palestra do Comandante da operação e deslocamento da tropa;
  - t) relatório do comandante da operação ao CRPM e deste ao Subcomandante Geral;
  - u) arquivo na PM/3 do relatório da Operação."

b) analisada a citada documentação:

- verifica-se que prima pelo princípio da publicidade, caracterizada pela negociação prévia externa, com órgão específico atuante, enfatizando o uso de meios não letais **(A4 , A5 e B4)**,

- observa-se que a negociação prévia por órgão externo à PM (Comissão de Gerenciamento de Crises da SSPJ-GO) se conduz com ampla publicidade da operação policial (comunicação ao Ouvidor Agrário Nacional, Juiz de Direito da

Comarca, Delegado de Polícia, hospitais da região e advogados das partes; filmagem do planejamento, da instrução à tropa e da execução da operação) **(B3)**,

- depreende-se que o uso de força não letal (material químico, munição não letal, cavalaria e tropa de choque; utilização de “duas” tropas distintas: especializada e convencional, que exercem papéis diferenciados) **(B1 e B4)**.

#### 2.1.6 Maranhão

a) a Polícia Militar do Maranhão encaminhou as normas específicas, utilizadas naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Ofício nº 31/05 Sub Ch EMG, de 23 de março de 2005.

“1) “OFÍCIO Nº 31/05 SUB CH EMG

a) ação preventiva

*Normalmente são desencadeadas a partir da notícia crime, quando o proprietário leva ao conhecimento do comandante de UPM da área, dando conta de que a sua propriedade está na iminência de ser turbada ou esbulhada (abertura de piquetes, desmatamento e colocação de estacas para futura construção de casebres). Momento em que são adotadas medidas por parte do Comando de Policiamento do Interior (CPM/CPI), no sentido de inibir a ação dos invasores. Tal procedimento tem evitado a proliferação de invasões e de conflitos agrários no Estado.*

b) ação repressiva

*Recebido o Mandado de reintegração de posse é procedido um estudo de situação da área em litígio para verificar a magnitude da invasão;*

*Após análise da situação pelos grandes Comandos (CPM/CPI), o estudo é encaminhado ao Sr. Comandante-Geral, que antes de autorizar a operação consulta o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Instituto de Terras do Maranhão – ITERMA, para manifestarem-se a respeito da área em litígio, se de interesse ou não da União ou do Estado, respectivamente, quanto a sua desapropriação. Não havendo interesse, o Comandante autoriza a operação quando a situação litigiosa não envolve conflitos agrários. Em se tratando de conflitos agrários ou outras situações de grandes proporções, o estudo é encaminhado ao Sr. Secretário de Segurança para deliberar a respeito.”*

b) analisada a citada documentação:

- verifica-se que o respeito aos Fundamentos da República Federativa do Brasil, com ênfase aos Direitos Humanos se evidencia pela adoção do “Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse”, confeccionado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário **(B4)**,

- depreende-se que apresenta uma atuação não abrangente em rede, limitada a consultas da PM ao INCRA e ITER/MA acerca do interesse ou não da União quanto à desapropriação do Terreno em disputa **(B3)**,

- conclui-se que sendo uma ocorrência de alta complexidade, a deliberação acerca da reintegração caberá ao Secretário de Segurança Pública. Ponto interessante a

ser observado é a vedação, por parte do Governador do Estado, de emprego de tropa especializada **(B2)**,

- observa-se que apesar da tentativa de se criar uma rede às questões agrárias, o modelo peca pela burocratização na solução participativa, tentacular e multifacetada, com união de grupos eminentemente necessários e outros com pouca contribuição técnica na solução da problemática. **(B3, B2)**.

#### 2.1.7 Mato Grosso

a) a Polícia Militar do Mato Grosso encaminhou as normas específicas, utilizadas naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Ofício da Assessoria de Planejamento Operacional, Estatística e Gestão - APOEG.

*“OFÍCIO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ESTATÍSTICA E GESTÃO DA PMMT - APOEG*

*1) O juízo da Comarca informa o Comando da PM local, seja Comando Regional, Batalhão, Companhia ou Pelotão, do mandado;*

*2) O Comando, então informa ao Juízo da necessidade de ser realizado um Estudo de Situação da área a ser reintegrada, para o emprego da tropa Policial. Neste Estudo são abordadas todas as particularidades do local e de seus ocupantes, bem como todos os riscos inerentes a ação policial como situação do terreno, uma possível resistência, se há ou não apoio de políticos, dentre outros;*

*3) Uma cópia do estudo é encaminhada ao Juízo e outra ao Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários, criado em agosto de 2003, e formado pelo Secretário Chefe da Casa Civil, representante da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Instituto de Terras de Mato Grosso e Defensoria Pública do Estado (B2). O Comitê tem o objetivo de aglutinar as várias instituições na condução e disciplinamento do cumprimento dos mandados de reintegração de posse nas áreas rurais e urbana e também age em apoio as instituições responsáveis pela resolutividade dos conflitos;*

*4) Após análise do Comitê este orienta o emprego da tropa em apoio ao oficial de justiça, designando um oficial como gerenciador de crise para acompanhar a Operação.” (B4)*

b) analisada a citada documentação:

- evidencia-se o privilégio ao princípio da publicidade, com atuação em rede e criação de órgão específico, sendo elaborado minucioso relatório prévio acerca da operação a ser desencadeada. Cópia é remetida ao Juízo responsável e ao Comitê Estadual de Acompanhamento de Conflitos Fundiários. Este é formado pelo Secretário Chefe da Casa Civil, representante da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Instituto de Terras de Mato Grosso e Defensoria Pública do Estado **(B3 e B4)**,

- observa-se que o objetivo do Comitê é o de aglutinar as várias Instituições na condução e disciplinamento do cumprimento dos mandados de reintegração de posse, bem como dar o apoio as instituições na resolutividade dos conflitos **(B3)**,

- depreende-se que na documentação que o comportamento preventivo é, as vezes, um excesso burocratizante, na medida em que conforme se vê no item 6 a atualização do Plano de Operações, com base em provável mandado não tem relação direta com o cumprimento da atuação policial, por ser, até este momento, questão fundiária de cunho privado, de natureza civil **(B2)**.

### 2.1.8 Mato Grosso do Sul

a) a Polícia Militar do Mato Grosso do Sul encaminhou as normas específicas, utilizadas naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Decreto nº 9.686, de 28 de outubro de 1999 ( DOE nº 5131 de 29Out99) e a Diretriz Operacional nº 001/COTAE/SEJUSP-MS/03. Abaixo transcrito:

*“ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ESTATÍSTICA E GESTÃO DA PMMT*

*DECRETO Nº 9.686, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999*

*(DOE Nº 5131 DE 29OUT99)*

*(...)*

#### *3. Ações a realizar*

*a) Recebida por esta autoridade, a requisição judicial para fornecimento de força policial visando garantir o cumprimento de Mandado de Reintegração de Posse, cópia desta, será encaminhada à Comissão de Negociadores do Conselho de Intermediação de Conflitos Sociais e Situações de Riscos, para imediata negociação com os ocupantes da área em litígio. **(B1 e B4)***

*b) Paralelamente cópia desta requisição será encaminhada ao Comandante-Geral da Polícia Militar para que se proceda ao Estudo de Situação da área, a fim de alicerçar a atuação da tropa, caso o seu emprego seja necessário para o cumprimento da decisão judicial.*

*c) Finda as negociações, em tempo hábil e tolerável, os negociadores informarão aos articuladores desta pasta o resultado das negociações e em caso de negativa da desocupação pacífica, esgotadas as negociações, este Secretário de Estado determinará o deslocamento da tropa necessária para garantir a execução do Mandado Judicial, calcado no Estudo de Situação elaborado pelo Comandante da Unidade Policial Militar da área em conflito. **(B1)***

*d) Após a inspeção do local, o Comandante da tropa constatando a presença de inúmeros fatores adversos, de natureza grave, comunicará por escrito, através do canal de comando, a situação encontrada para que seja solicitado ao magistrado a realização de inspeção judicial no local, conforme preceitua o parágrafo único do art. 126 da Constituição Federal e os artigos 441 e 442 e seus incisos do Código de Processo Civil. **(B2 e B3)***

*e) Na hipótese de o juiz decidir realizar a inspeção judicial o Comandante da Operação deverá lhe dar a necessária segurança física, facilitando o acesso a todas as dependências e instalações que o magistrado desejar inspecionar. **(B3)***

*f) Sob nenhuma hipótese um policial militar desempenhará ações que não sejam a de dar segurança física e pessoal aos oficiais de justiça e aos trabalhadores contratados*

*pelo mesmo, incluindo veículos e equipamento imprescindíveis para o fiel cumprimento do mandado judicial.*

*g) Quando o oficial de justiça pretender realizar qualquer ação que não esteja expressamente prevista no mandado judicial deverá o Comandante da Operação advertir o oficial de justiça; se este insistir em seu cumprimento, deverá a operação ser suspensa para, logo em seguida, ser comunicada ao magistrado sobre as razões da suspensão.*

*h) Nenhum oficial de ou praça receberá ordem dos oficiais de justiça. Compete ao Comandante da Operação estabelecer um canal de comunicação direto com aquele serventário da justiça, evitando-se canais informais de comunicação.*

*i) Toda informação sobre a execução do Mandado Judicial deve ser fornecida de forma clara, objetiva e concisa. Tantas vezes perguntem, haverá igual número de respostas, de maneira calma, equilibrada e serena.*

*j) O efetivo a ser lançado no terreno deve ser esclarecido sobre a ação a ser desenvolvida em que pese ser de natureza judicial, possui conotação social, política e econômica e necessita do tirocinio do policial militar para que seja respeitado o direito humano e social dos ocupantes. **(B1 e B4)***

*l) A tropa deve ser orientada sobre os limites do poder de polícia, por serem demarcados pelo interesse social e da conciliação com os direitos fundamentais do indivíduo, assegurados na Constituição Federativa do Brasil, com seu art. 5º e respectivos incisos. **(B1 e B4)***

*m) Todo ato de polícia é imperativo, admitindo, razoavelmente, o emprego da força pública para o seu cumprimento. Contudo, não se deve confundir discricionariedade com arbitrariedade. Discricionariedade é liberdade de agir dentro dos limites legais. Arbitrariedade é ação fora ou excedente da lei, com abuso ou desvio de poder. **(B1 e B4)***

*n) Não se deve o Comandante da Operação esquecer que a razão do poder de polícia é o interesse social. **(B4)***

*o) É de fundamental importância que a operação de reintegração de posse seja acompanhada filmada e/ou fotografada pelo serviço reservado das unidades policiais empenhadas na ação.*

*p) O Comandante da Operação, em consenso com os oficiais de justiça, não deverá permitir que o proprietário da área desocupada ou seu representante legal utilize maquinário para destruir ou derrubar barracos ou qualquer outro tipo de edificação sem que os seus ocupantes tenham desocupado totalmente o local e levado consigo seus pertences. **(B4)***

*q) O Comandante da Operação com intuito de instruir a ação, tomará as seguintes providências: **(B3)***

*- Contactará com os representantes dos ocupantes, para fins de esclarecimento e evitar o conflito.*

*- Localizará com apoio dos negociadores e autoridades envolvidas os locais, prédios e/ou acampamentos provisórios para remanejamento dos despejados bem como a guarda dos seus pertences.*

*r) O Comandante Geral da Polícia Militar ou oficial por este designado, antes do início da operação dirigir-se-á a seguinte autoridade: **(B3)***

*- Ao Prefeito do município onde estiver localizado o imóvel objeto do cumprimento da ordem judicial;*

*- Ao Presidente da Câmara de Vereadores do município;*

*- Ao dirigente do órgão municipal de promoção e defesa dos direitos humanos;*

*- Ao Presidente da Comissão de direitos humanos da Assembléia Legislativa;*

*- Ao Superintendente Regional do INCRA e,*

*- Ao Ouvidor Agrário Estadual.*

*s) A comunicação, a que se refere o item anterior deverá conter as seguintes indicações:*

*- A comarca, o juízo e o número da ação que determinou a reintegração de posse, bem como os nomes das partes envolvidas;*

*- O número de famílias instaladas na área a ser desocupada;*

*- A data e a hora que será realizada a desocupação;*

*- A previsão do efetivo de policiais militares e respectivas unidades que participarão da operação;*

*- A prévia indicação dos locais para onde serão levados os despejados e respectivos pertences.*

- t) Ao término da desocupação o comandante da operação deverá apresentar um relatório circunstanciado das ações realizadas.
- u) Os casos omissos e/ou não previstos nesta diretriz, serão dirimidos por este Secretário de Estado.”

b) analisada a citada documentação:

- evidencia-se a atuação em rede, com a criação de órgão específico por norma legal. A atuação em rede é legalmente consolidada pelo Decreto nº 9.686, de 28 de outubro de 1999, que criou o Conselho de Intermediação de Conflitos Sociais e Situações de risco, com a seguinte composição: Secretário de Estado de Governo, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral da Defensoria Pública, um representante do Ministério Público, um representante da Comissão de Direitos Humanos da Seção Estadual da OAB/MS, um representante da Assembléia Legislativa e um Assessor de Imprensa **(B3 e B4)**,
- conclui-se que o mesmo decreto estabelece as atribuições da PMMS e Polícia Civil/MS, em operações de alta complexidade **(B3)**.

#### 2.1.9 Paraíba

a) a Polícia Militar da Paraíba não possui norma específica, fato que foi informado por intermédio de ofício, conforme transcrição:

*“OFÍCIO Nº GCG/0123/2005-ACG  
De ordem e em atenção ao Ofício da referência, informo a V.Sª, que esta Corporação ainda não tem instrumento doutrinário sobre o Gerenciamento de Crises dos Conflitos Agrários do Estado da Paraíba, contudo, está funcionando em regime experimental, uma Comissão de Gerenciamento de Crises dos Conflitos Agrários, composta por 01 (um) Coronel, 01 (um) Tenente Coronel, o Procurador Jurídico da PMPB e Oficiais intermediários e subalternos das Unidades Operacionais, atuando quando a justiça expede o mandado de reintegração de posse e oficia ao Comandante-Geral e/ou Comandantes de Unidade/Subunidades Operacionais, estes últimos providenciam o levantamento da área e encaminham à Comissão (solicitação da força e o relato da situação), que processa os entendimentos conseguindo efetuar as reintegrações em 99% dos casos sem emprego da tropa, conseguindo este índice através de negociações.”*

b) analisada a citada documentação:

- conclui-se que não há instrumento legal e doutrinário consolidados. A rede funciona em caráter experimental e há uma Comissão de Gerenciamento de Crises dos Conflitos Agrários, composta por um Coronel, um Ten Cel, pelo Procurador Jurídico da PMPB, oficiais intermediários e subalternos das Unidades Operacionais **(B3)**,



- depreende-se que a Comissão se reúne eventualmente, quando da expedição de mandado de reintegração de posse, demonstrando, apesar de limitada, a atuação em rede **(B3)**,
- verificou-se que o empenho prático aponta para a solução centralizada em comandantes de subunidades, com razões de solução de eficácia contida, na medida em que, para serem solucionadas, estariam relacionadas às necessidades de resoluções de conflitos de baixa amplitude, com penetração social mínima e reduzidos **(B1)**,
- observa-se a inexistência de indicação doutrinária e ou pragmática para o gerenciamento destes eventos críticos com maior envergadura. **(B1)**.

#### 2.1.10 Pernambuco

a) a Polícia Militar de Pernambuco encaminhou norma específica utilizada naquela Instituição:

“MANUAL DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS MILITARES PARA EXECUÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

(...)

##### *FINALIDADE*

*A. Destina-se o presente manual a normatizar condutas par ao emprego da Tropa PM no desempenho de Operações policiais-militares em apoio ao cumprimento de Mandados Judiciais em questões possessórias. Essa atuação, necessariamente, deverá ser a menos traumática possível e, sempre nos estritos limites da legalidade, mantendo incólume a ordem pública.”<sup>2</sup> **(B1) (B4)***

*“Artigo 45 – lei de iniciativa do Tribunal de Justiça Criará:*

*V – Juizes de Direito Agrário, de cargos, de cargos isolados, integrantes de entrância especial da Capital, com jurisdição em todo o território estadual, selecionados mediante concurso público de provas e títulos contendo disciplinas específicas.”<sup>3</sup> **(B3)***

*“Lei Nº 11.365, de 26 de julho de 1996 (Estabelece a presença e o acompanhamento do Ministério Público Estadual nas operações que envolvam a força policial do Estado de Pernambuco em medidas possessórias de caráter e efeitos coletivos e determina providências pertinentes).*

*Artigo 1º - A força policial do Estado de Pernambuco, sempre que requisitada, judicial ou administrativamente, a atuar em medidas possessórias que produzam efeitos coletivos em prédios públicos ou privados, deverá se fazer acompanhada na operação, pelo representante do Ministério Público.”<sup>4</sup> **(B3)***

*“Art. XVII (...) 2) Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.”<sup>5</sup> **(B4)***

*“Art. 29 (...) b. normas de procedimento da força policial quando das operações para garantia da execução de mandados judiciais relativos a querelas possessórias”<sup>6</sup> **(B3)***

<sup>2</sup> Pág. 04.

<sup>3</sup> Pág. 12.

<sup>4</sup> Pág. 14.

<sup>5</sup> Pág. 15.

<sup>6</sup> Anexo IV do anteprojeto da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, datado de julho de 2000.

## “2.1 . OS MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL

### a. Os princípios ...

O MST surgiu no Estado do Rio Grande do Sul, no começo da década de 80, ainda durante o período militar, a partir de uma ação coordenada de ocupação de terras ociosas. Essas ocupações, feitas por trabalhadores rurais autodeterminados “Sem-Terra”, multiplicaram-se e espalharam-se por outros Estados, dando origem ao Movimento, que se constituiu, formalmente, em 1985, com a realização de seu primeiro congresso nacional.<sup>7</sup> (A1)

(...)

### (2) Movimento da União Democrática Ruralista – UDR

A União Democrática Ruralista foi criada pelo movimento dos proprietários de fazendas, tendo sido encabeçada pelo agropecuarista Ronaldo Caiado para fazer frente à política de reforma agrária, além de resistir às investidas do movimento dos trabalhadores sem terra. (A3)

(...)

b. **A Polícia Militar e os Conflitos da Terra** – Ao lidar com os conflitos derivados da luta pela posse da terra, a Polícia Militar deve posicionar-se e esse é todo o fundamento da sua ação – como força dirimidora do conflito, e não como parte dele. A Polícia Militar não está do lado de ninguém, seja dos que se considerem espoliadores, seja dos ditos espoliados ou despossuídos. Ela está com a lei, e pela lei deve pautar todas as suas ações.<sup>8</sup> (B4)

(...)

A situação financeira da entidade é fruto do poder econômico dos agropecuaristas, os quais, freqüentemente, fazem doações e promovem leilões, visando a obtenção de fundos para utilização nas despesas de suas propriedades ameaçadas de ocupações.<sup>9</sup>

(A6)

(...)

## 2-2. ASPECTOS RELEVANTES DOS CONFLITOS NO CAMPO

a. **Causas e efeitos dos conflitos** – A grande maioria dos conflitos de terra que ocorrem no país tem sua origem na falta de titulação e demarcação de áreas já ocupadas. A categoria mais vulnerável à violência é a dos pequenos posseiros.<sup>10</sup> (A1) (A5)

(...)

c. **A Polícia Militar e a essência teórica das ações do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST)** – O Comandante na cena do conflito deve estar ciente de que a maioria dos componentes dos grupos de invasão de terras constitui-se de pessoas realmente carentes: trabalhadores rurais transformados em – “bóias-frias”, em função da profunda modificação recente da estrutura rural e das relações empregatícias, afetadas pela sazonalidade das diversas das diversas culturas. Essas pessoas não são infratoras contumazes da lei. São trabalhadores, usados como massa de manobra por líderes que têm um compromisso ideológico definido e uma proposta de ação, na essência, militarista – a tomada insurrecional do poder, começando por uma revolução no campo.<sup>11</sup>

(A3)

(...)

“Portanto, o movimento oporá sempre, à força encarregada de cumprir a lei, que a ação policial eiva-se de injustiça, pois defende o direito injusto do padrão capitalista contra o direito rural dos “excluídos” no processo de formação agrária do País<sup>12</sup>. (A2)

(...)

O comandante da cena do conflito valer-se-á, pois, dos mesmos princípios de “não violência” que constituem o arsenal tático do movimento<sup>13</sup> (B4)

(...)

<sup>7</sup> Pág. 32.

<sup>8</sup> Pág. 35.

<sup>9</sup> Pág. 36.

<sup>10</sup> Pág. 38.

<sup>11</sup> Pág. 39.

<sup>12</sup> Pág. 40.

<sup>13</sup> Idem.

d. A Polícia Militar e a ação repressiva – Quanto à ação repressiva, no tocante à preservação da ordem pública, em especial aos casos de invasões multitudinárias de propriedades rurais, a Polícia Militar pode agir de modo imediato e mediato.

O modo de ação mediato ocorre nos casos em que uma tropa policial pequena, postada dissuasivamente, sofre uma ação de “rolo compressor não-violento” por uma multidão, que ocupa área visada apesar da presença policial. Nessa hipótese, o Comandante de Polícia Militar – não necessita de ordem judicial: deve agir de ofício, para repor a ordem pública rompida.

O modo de ação imediato ocorre, em geral, mediante um mandado judicial de reintegração de posse. Nessa hipótese, a iniciativa, e mesmo a execução do mandado propriamente dito, não cabem à Polícia Militar. A requisição de força pública pelo juiz, nos termos da lei, faz-se para apoiar o Oficial de Justiça e garantir o cumprimento da ordem judicial.<sup>14</sup>

(...)

Outra hipótese é o fornecimento, por meio de contatos com órgãos municipais e estaduais, de meios de transportes para retirada dos bens das famílias, bem como, assistência social de apoio e encaminhamento, especialmente para os que desejarem buscar outros rumos.<sup>15</sup> **(B3)**

(...)

#### **Contatos do Comandante Geral da Polícia Militar**

O Comandante Geral da Corporação enviará correspondência sobre o desencadear da operação. Tal obrigação poderá ser delegada ao Comandante do Grande Comando ou Comandante Regional onde está localizado o imóvel demandando.<sup>16</sup> **(B3) (B4)**

(...)

(d) A Tropa deve ser advertida sobre os limites do poder de polícia, com vistas no interesse social e na preservação dos direitos individuais preconizados pela Constituição Federal.<sup>17</sup> **(B4)**

b) analisada a citada documentação:

- evidencia-se o privilégio ao princípio da legalidade por intermédio de análise doutrinária e prática da atuação policial com respeito aos Direitos Humanos **(B4)**,

- nota-se que um trabalho de fôlego está em andamento, intitulado Manual de Reintegração de Posse, que traz vários conceitos acerca do tema, cita mandamentos Constitucionais (CF/88 e Constituição do Estado de Pernambuco), além da base legal infraconstitucional, preceituada nos Códigos Penal, de Processo Penal, Civil, de Processo Civil, Estatuto da Advocacia, Decreto-Lei Federal, Lei Estadual e Anteprojeto da Secretaria de Defesa Social do Estado do Pernambuco **(B1)**,

- percebe-se que a norma possui fincas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948 e no “Plano de Execução de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse”, confeccionado pelo Ministério do

<sup>14</sup> Ibidem.

<sup>15</sup> Pág. 48.

<sup>16</sup> Pág. 49.

<sup>17</sup> Pág. 50.

Desenvolvimento, a exemplo das PMs do Espírito Santo e Maranhão. Descreve o modus operandi dos movimentos de luta pela Terra que atuam naquele Estado **(B4 e A1)**,

- verifica-se que a atuação em rede não é privilegiada, mas há fulcro na Lei Estadual 11.365, de 26 de Julho de 1996, que estabelece a presença e o acompanhamento de representante do MP em operações de reintegração de posse. O trabalho pode ser apontado como um dos destaque, no que tange à doutrina. Todavia, peca em relação à atuação conjunta com os órgãos envolvidos com os conflitos agrários **(B3)**,

- Narra o documento de origem pernambucana, que os trabalhadores rurais daquele Estado, dotados de pouco conhecimento cultural, associado a absoluta miserabilidade em que se encontram, são facilmente manipulados por *messiânicos*, que os conduzem às ações de legitimidade dúbia, levando a relações periclitantes em conflitos **(A5)**.

#### 2.1.11 Pará

2.1.11.1 A Polícia Militar do Pará encaminhou as normas específicas, utilizadas naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Plano Estadual de Defesa Social – Pará/2003, Manual de Reintegração de Posse, Decreto nº 2.410, de 06 de outubro de 2004, Aditamento ao Boletim Geral nº 134, de 15 de julho de 1996 e Inventário de Registros e Denúncias de Mortes Relacionadas com Posse e Exploração de Terra no Estado do Pará, no período de 1980 a 2001.

a) “PLANO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL – PARÁ/2003:

##### **“1.4 Secretaria Especial de Estado de Defesa Social**

As secretarias foram criadas em 1999 e compõem o Colegiado de Gestão Estratégica, integrado pelos Secretários Especiais de Estado, sob a presidência do Governador do Estado.

As secretarias especiais são sete, cada uma com atribuições por área de governo: (B3)

##### **1.5 A segurança do cidadão no Estado do Pará**

A busca da paz social carrega consigo o inovador conceito de Defesa Social, pelo qual o aparelho de segurança estatal deve agir de maneira integrada às demais ações governamentais de natureza social. É o pontual cedendo lugar ao silêncio e a serviço da qualidade de vida - prática que, nos últimos anos, colocou o Estado do Pará na dianteira das iniciativas nacionais. O pioneirismo dotou o Estado de um eficiente Sistema de Segurança Pública, que interligou órgãos afins e eliminou as superposições, criando-se, aí, as condições institucionais para os avanços que o governo pretende implementar. (B- (...)

Na missão de buscar a paz social, o IESP disseminou o ensinamento segundo o qual a negociação deve ser pressuposto básico no gerenciamento de crises e em operações potencialmente de risco para a comunidade. A regra é: maior eficiência e resultado com o uso mínimo de força. **(B3) (B4) (B5)**”;

b) “PLANO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL:

“O Plano Estadual de Defesa Social deve reforçar a estratégia de integração de integração das ações na área de defesa social e segurança pública, visando controlar a violência e a falta de segurança, sobretudo nos maiores centros urbanos e no campo, com ênfase na capacitação de pessoal para o melhor cumprimento de suas missões, sobretudo aquelas de natureza preventiva.

(...)

3. PRINCÍPIOS

I – Promoção, garantia e defesa:

- a) da democracia e da constitucionalidade;
- b) da dignidade humana;
- c) da cidadania;
- d) da justiça;
- e) da legalidade;
- f) do respeito à coisa pública.

II - Modernização gerencial e tecnológica

II - Participação da sociedade

IV - Valorização do profissional de segurança do cidadão

3.1 OBJETIVOS

O Governo Estadual definiu como um de seus macro-objetivos o de “contribuir para a construção da paz social, através do fortalecimento de valores éticos e de instituições agregadoras, envolvendo todos os segmentos da sociedade na criação de mecanismos que propiciem a melhoria das relações entre os homens e destes com o ambiente social ou natural.” **(B3)**

(...)

3.3.2 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os objetivos da área de Defesa Social, e nela, da Segurança Pública do Estado do Pará são definidos no Plano Plurianual 2004-2007 como segue:

I – Construção de uma duradoura paz social

II – Mediação dos conflitos e a negociação de soluções

III – Distribuição da Justiça

IV – Defesa da vida em todas suas formas de manifestação

V – Ampliação do acesso aos direitos civis

VI – Reconhecimento da etno diversidade

VII – Proteção aos excluídos.

(...)”

c) “3.3.7 PROGRAMA “PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL”

3.3.7.1 OBJETIVO

Garantir a participação da sociedade no cumprimento das políticas integradas de segurança pública e defesa social através de mecanismos de participação comunitária e controle social.

(...)

3.3.8 AÇÕES **(B3)**

- a) fortalecimento das ações dos conselhos de segurança (Conselho Meio-Norte e Conselho Estadual de Segurança Pública);
- b) fortalecimento da Comissão Estadual de Mediação de Conflitos Agrários;
- c) estímulo à criação de conselhos municipais de segurança;
- d) implantação de novos CISJUS (SEGUP);
- e) fortalecimento dos fóruns interativos de segurança e justiça;
- f) implementação das ações do Conselho Estadual de Trânsito;
- g) implementação dos serviços da Ouvidoria e corregedorias de polícia;
- h) interiorização das corregedorias de polícia.”

d) “DECRETO Nº 2.410. DE 06 DE OUTUBRO DE 1997<sup>18</sup>

“Cria a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários e dá outras providências.

<sup>18</sup> Com modificações introduzidas pelo Decreto nº 0092, de 27 de março de 2003.

Considerando que o Estado do Pará ainda vem registrando elevados índices de violência decorrentes de conflitos possessórios no meio rural;

Considerando que constitui atribuição do governo a implementação de medidas visando prevenir e/ou reprimir a ocorrência de litígios dessa natureza, como forma de propiciar ao trabalhador rural a inviolabilidade dos direitos essenciais que lhe são assegurados pelas Constituições Federal e Estadual;

Considerando, assim, a necessidade imperiosa de se congregarem esforços de diversos segmentos da comunidade paraense vinculados à problemática fundiária deste Estado, em busca dos objetos comuns de pleno aproveitamento da terra e paz social no campo;

Considerando, enfim, que é de suma importância a criação de uma comissão encarregada de intermediar eventuais disputas de interesses possessórios, dirimir controvérsias e antecipar, quando possível, soluções amigáveis aos problemas emergentes da luta pela ocupação da terra.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Medição de Conflitos Fundiários, vinculada ao Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP) e composta pelos seguintes membros: **(B2)**

.....

Art. 2º Compete à Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários as seguintes atribuições:

I – conhecer e acompanhar os conflitos fundiários, incluindo os de questões indígenas, de quilombos e garimpais do território paraense;

II – mediar gestões para a prevenção ou solução desses conflitos, deslocando-se, quando necessário, para as regiões de incidência dos mesmos, mantendo negociações com as autoridades federais, estaduais e municipais de quaisquer poderes, bem como com as partes diretamente envolvidas e representantes da sociedade civil organizada;

III – receber denúncias sobre conflitos fundiários atuais ou iminentes, inclusive os de questões indígenas, garimpais ou de quilombos, analisá-las, encaminhá-las, quando for o caso, às autoridades competentes, e assisti-las na prevenção de conflitos fundiários;

IV – manter negociações com as autoridades federais, estaduais e municipais de quaisquer poderes, com vistas à elaboração de convênios com órgãos federais e/ou estaduais para apoio logístico;

V – solicitar o comparecimento de qualquer representante do povo ou qualquer autoridade pública, a fim de prestar esclarecimentos e informações sobre fatos e/ou procedimentos.”

e) “INVENTÁRIO DE REGISTROS E DENÚNCIAS DE MORTES RELACIONADAS A POSSE E EXPLORAÇÃO DE TERRA NO ESTADO DO PARÁ, NO PERÍODO DE 1980 A 2001

#### “Registros de homicídios: fontes e pesquisa documental (B2)

##### Um documento importante que pede ação conseqüente

**1. Não é com uso da repressão que se resolvem os conflitos no campo.** O caso de Eldorado dos Carajás, que não é o único, mas é o mais paradigmático e está aí gritando à consciência da nação e do mundo. Nele estão envolvidas pessoas de alto escalão do Estado inclusive o governador, que segundo palavras do próprio comandante da operação, Cel Pantoja, foi dele que partiu a ordem para desobstrução da estrada. **(B1)**

(...)

**4. A existência de milícias armadas nas fazendas** está tendo o controle do Estado? Que garantias o governo tem de que estão agindo dentro dos parâmetros legais? **(A6)**

(...)

Para concluir queremos dizer que é necessário se trabalhar uma nova cultura de paz e de valorização da pessoa humana. Enquanto a “propriedade” continuar a ser considerada um bem absoluto e ilimitado não há nenhuma chance para que os conflitos e a violência sejam superados. Como bem escreveu Dom Tomás Balbuíno, presidente da CPT, “Podemos dizer, com segurança, que latifúndio e violência são entranhadamente ligados. São duas faces da mesma moeda. Não existe latifúndio, sem violência. A violência faz parte da estrutura do latifúndio.” (In Porantim, n. 244, abril, 2002, p. 6) **(B2)**

(...)

Queremos crer que o Governo do Pará, ao lançar este Inventário, não esteja querendo encobrir sua omissão no combate à violência contra os trabalhadores. Afirmamos, sem medo de errar, que só uma verdadeira reforma agrária vai colocar fim à violência no campo. O Governo do Pará estará trabalhando pela consolidação da paz no campo se se engajar na luta pela reforma agrária, possibilitando às milhares de famílias sem terra o acesso à terra para que possam, através do seu trabalho, viver com dignidade. **(B4)**

#### RELATÓRIO CHACINA EM ELDORADO DOS CARAJÁS

##### 7 – ABC de sugestões

a. Programa urgentíssimo (para prefeituras, governos estaduais e federal) para estado e sociedade para entre-ajuda, assistência jurídica, social, médica para acampados (comida, segurança, lonas, roupas, remédios, utensílios, nova documentação, educação). Atenção para os feridos física e mentalmente dada a extrema violência que atingiu homens, mulheres e crianças. **(B3)**

(...)

d. Plano de acompanhamento pela Comissão de Direitos Humanos da realização dos inquéritos civil, criminal e militar, juntamente com o Ministério Público estadual, federal, FENAJ, Comissão Externa, Partidos interessados, OAB, Movimento Nacional de Direitos Humanos, CUT, USP e sociedade civil. **(B3)**

e. Programa imediato de Reforma Agrária (com participação de prefeituras/municipais, governos estaduais e sociedade) pelo governo federal com recursos humanos, materiais e financeiros. Solicitação de nomeação de pessoas, dirigentes comprometidos com a realização da Reforma Agrária. **(B3)**

(...)

z. Realização de atividades públicas no sentido de pressionar as autoridades competentes e responsáveis para distribuição de um plano de desenvolvimento sustentado, para a distribuição de renda, para democratização do poder e da sociedade, para a construção de uma sociedade justa e fraterna, urgentemente (envolvimento do Congresso, do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público, da mídia, das Igrejas, das ONG's, das centrais sindicais e populares, das escolas, universidades, das entidades estudantis, culturais e sociais do Brasil e do Mundo).” **(B1)**

#### 2.1.11.2 Analisada a citada documentação:

a) nota-se em relação ao dispositivo grifado a negociação como fator primordial ao bom andamento e a resolução dos conflitos, que encontram solução em ações policiais integradas, de cunho comunitário. Isso decorre de ações levadas a cabo entre a polícia e a comunidade, quer sejam os invasores ou proprietários de terras, quer sejam os atores sociais que circundam o evento desapropriatório **(B3 e B5)**,

b) dá enfoque interativo às ações estatais, que visam o fortalecimento e o apoio à construção de uma sociedade harmoniosa, objetivando claramente o interesse público **(B3)**.

#### 2.1.12 Paraná

a) a Polícia Militar do Paraná encaminhou as normas específicas, utilizadas naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Diretriz nº 003/1996 – PM/3 (Regula o Emprego da Tropa PM na Garantia das Medidas de Reintegração de Posse):

DIRETRIZ Nº 003/1996 – PM/3

“(…)

## 5. EXECUÇÃO

### 5.1 Doutrina de ação na fase preparatória

1) O desencadeamento da ação de reintegração só poderá ser efetivado após expedição de ato normativo de competência exclusiva do Exmº Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, e após viabilizados os recursos mínimos indispensáveis ao cumprimento da missão.

2) Nas ações da Polícia Militar, no campo da preservação da ordem pública, para realização de despejos coletivos com repercussão na ordem social, independentemente do número de famílias, devem ser considerados os seguintes aspectos:

a) A missão da Polícia Militar, prevista na legislação federal (Decreto Lei 667, de 02Jul69, alterado pelo Decreto Lei 2010, de 12Jan83), é de garantir o exercício dos poderes constituídos, sendo portanto, competência da PM, garantir a segurança dos oficiais de justiça, encarregados da reintegração. (B3)

b) Os meios necessários ao desenvolvimento da ação, como alimentação, combustível, transporte da tropa e outros, devem ser viabilizados pelo poder público, não devendo a Unidade executante aceitar meios particulares, especialmente das partes envolvidas, exceto quando requisitadas pela justiça.

c) O Comandante Intermediário respectivo, deverá manter os contatos que se fizerem necessários com a comissão permanente mediação, integrada por representantes de Órgãos Públicos, entidades, não governamentais e Ministério Público, a qual tem por finalidade, atuar previamente à execução de ordens judiciais relativas às ações possessórias decorrentes de conflitos fundiários, visando solucionar o impasse antes da concretização da medida liminar deferida. (B3)

d) Antes de iniciar a ação, o Comandante da Unidade responsável pela reintegração, deverá verificar com a autoridade requisitante a disponibilidade de recursos para os despejados e seus bens, pessoal auxiliar (carregadores) em número suficiente, local para onde levar os despejados e seus bens, e socorro médico para atender emergências (médico e ambulância). (B1)

e) O responsável pela reintegração deverá certificar-se, ainda, se existem Oficiais de Justiça em número suficiente para proceder as citações necessárias, de forma a não atrasar a operação.

f) Nas ações dessa natureza, o Comando Intermediário respectivo deverá contactar com o Ilustre Procurador Geral da Justiça, com vistas à designação, se possível, de um representante do Ministério Público, para acompanhar o desenvolvimento das operações, de acordo com o art. 5º e 7º do Termo de Cooperação nº 01/90, estabelecido entre o Ministério Público e a Polícia Militar do Paraná, publicado no Bol Geral nº 172, de 11Set90. Nas ações desenvolvidas no Interior do Estado, deverão também ser convidadas para acompanhar a ação, além do representante do Ministério Público, o Juiz da Comarca, o Delegado de Polícia e o Escrivão. (B3)

#### a. Doutrina de ação na fase preventiva

Nesta fase o Comandante da Operação deverá envidar esforços no sentido de dialogar com a liderança ou representantes dos invasores, numa derradeira tentativa de evacuação sem o uso da força. Este encontro deverá ser revestido de todas as cautelas, tendo em vista a possibilidade de hostilização pelos invasores, inclusive com o emprego de armas. (B1) (B5)

#### b. Doutrina de ação na fase repressiva

1) Após análise detalhada do Estudo de Situação já elaborado, o comandante da Operação, esgotadas todas as possibilidades de negociação, fará uso da força, estrategicamente, e no limite necessário para vencer a resistência, contra aquele que não acatar a decisão judicial, mantendo o “Princípio da Autoridade”. (B1)

2) Em princípio, fica vedado o emprego de armas carregadas com munição real pela tropa, exceto os oficiais e sargentos. Os praças poderão utilizar armas de fogo, desde que as mesmas estejam descarregadas, ou muniçadas com festim. (B1 e B4)

3) Em todas as operações dessa natureza, deverá haver a necessária cobertura de um grupo reserva, devidamente instruído, armado e equipado para efetuar apoio em caso de necessidade. (B1)



4) Dentre as armas químicas, somente podem ser usadas bombas de fumaça, as quais deverão ser empregadas como alternativa derradeira para evitar conflitos corpo a corpo.

**(B1)**

5) Parte do efetivo empregado em operação dessa natureza deverá estar equipado, com escudos e capacetes próprios para controle de tumultos, mormente a tropa que estiver na linha de frente.

6) Face a grande repercussão social resultante deste tipo de operação o comando da tropa deverá ser exercido sempre por oficial superior.

#### **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

c. As prisões em flagrante delito serão fundamentas conforme entendimento do Representante do Ministério Público, lembrando que a Lei 4947/66 disciplina os casos de invasões de terras da União, dos Estados e dos Municípios, e as pessoas eventualmente presas serão encaminhadas imediatamente à presença da autoridade policial competente, com as devidas precauções. **(B3)**

d. Para evitar que se cometam abusos por desconhecimento, deverá ser lembrado à tropa empregada na missão, os direitos e garantias fundamentais do, cidadão, previstos na constituição Federal. **(B1 e B4)**

(...)

f. Ao iniciar a ação, os PM's deverão ser orientados sobre as missões, bem como para terem em mente que as pessoas a serem retiradas, como regra, não são criminosas, e sim pessoas do povo economicamente em situação adversa; contudo, deve-se resguardar a autoridade funcional dos servidores, protegendo-os dos incidentes e agressões; sempre que possível, deve ser evitado o uso da força, devendo as ações estarem voltadas no sentido de conquistar os invasores da área, para que colaborem com os policiais militares e as autoridades presentes..." **(B1 e B4)**

b) analisada a citada documentação:

- evidencia-se a ênfase ao princípio da publicidade, atuação em rede, respeito à dignidade dos invasores e divisão da ação em fases preparatória e repressiva **(A1, B3 e B4)**,

- observa-se que a análise da conveniência da operação fica a cargo de autoridade externa à PM, qual seja, o Secretário de Segurança Pública, que expedirá ato normativo a respeito. O Comandante Intermediário deverá manter contato com a Comissão Permanente de Mediação, integrada por representantes de Órgãos Públicos, entidades não governamentais e Ministério Público. Essa rede atua no sentido de solucionar o impasse antes da concretização da medida liminar deferida. Antes de iniciar a ação, o Comandante da Unidade responsável pela reintegração, deverá verificar com a autoridade requisitante a disponibilidade de recursos para os despejados e seus bens, pessoal auxiliar (carregadores) em número suficiente, local para onde levar os despejados e seus bens, e socorro médico para atender emergências (médico e ambulância). Solicitação ao Procurador-Geral de Justiça de representante do MP para acompanhar o desenvolvimento da operação **(B2 e B3)**.

### 2.1.13 Rio de Janeiro

a) a Polícia Militar do Rio de Janeiro encaminhou a norma específica, utilizada naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Nota de Instrução – PM/3 – EMG, de 01 de abril de 2003.

“POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO

PM/3

EMG – 01ABR03

(...)

c. Procedimentos operacionais para serem adotados pelo policiamento ostensivo.

1) Ações preliminares a serem adotadas conforme a fase da agressão ao direito de propriedade.

a. Ameaça de invasão

O BPM da área ao ser informado da possibilidade de invasão deve tomar as medidas necessárias para evitar que a mesma se consuma, tais como a previsão de patrulhamento para o local e a atuação do serviço reservado a fim de identificar as lideranças, colher dados úteis (data, hora, local e interesses que movem a empreitada) e tenta dissuadir a iniciativa através de contato direto com as lideranças e com o proprietário do imóvel.

Cabe ressaltar que o Cmdo Itrm e o sistema de informações devem ser constantemente abastecidos de dados sobre o evento.

b. Durante a execução da invasão

O BPM deve atuar de forma a garantir o direito de propriedade e/ou posse, prendendo os autores, conduzindo os mesmos a delegacia da área. **(B1)**

Cabe salientar que esta ação deve ser direcionada às lideranças, visto que, tentar prender a todos é inviável, para não dizer impossível e que a prisão da liderança é uma das formas de desestimular a invasão. **(A5)**

Após a medida citada, durante o lapso temporal julgado necessário pelo Cmdo da Unidade Operacional, não sendo em hipótese alguma inferior a 96 horas, deverá ser adotado patrulhamento no local a fim de coibir e/ou impossibilitar novas tentativas e/ou invasão. **(B2)**

Deve ainda ser identificado o proprietário do imóvel, realizando-se contato com o mesmo a fim de informar sobre o ocorrido, orientando-o a realizar ações para resguardar a posse do imóvel desde a construção de um muro (cercar o terreno) até a utilizar-se das vias judiciais através dos interditos possessórios. **(A6)**

c. Após a invasão consumada

O BPM deve abster-se de agir sem o mandado de reintegração de posse, devendo limitar-se a tomar as seguintes medidas:

(1) Contatar o proprietário do imóvel para que o mesmo tome as medidas judiciais cabíveis;

(2) Manter policiamento na área com o objetivo de impedir que aumente o número de invasores no local; e **(B2)**

(3) Contatar a Secretaria de Ação Social do Estado e/ou Município, conforme o caso, solicitando o cadastramento dos invasores que ali estão, para providências futuras.”

b) analisada a citada documentação:

- verificou-se o enfoque à publicidade **(B3)**,

- o desencadeamento da operação deve ser comunicado aos seguintes órgãos: Gabinete Civil, Secretaria de Estado de Integração Governamental, Secretaria de Estado de Governo, Secretaria de Estado da Ação Social, Secretaria de Estado de

Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos do Cidadão e Secretaria de Estado de Segurança Pública **(B2)**.

#### 2.1.14 Rio Grande do Sul

1.1.14.1 A Polícia Militar do Rio Grande do Sul encaminhou as normas específicas, utilizadas naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Ofício nº 0385/EMBM-PM3/2005, Plano de Operações nº 008/AO/2001 (Ações e Operações PM em Invasões de Áreas).

a) "OFÍCIO Nº 0385/EMBM-PM3/2005

As invasões de áreas urbanas ou rurais, públicas ou privadas, constituem, no Brasil, praxe tendente a, na maior parte das vezes, forçar os governos a aprofundar a reforma agrária. (A2)

Na maior parte dos casos, as ações de invasão demandam providências do possuidor e/ou proprietário na esfera cível, posto que não chegam a se configurar em crime de esbulho possessório previsto no art. 161, II, C.P.B., a ensejar a atuação policial militar, por solicitação ou "ex officio", conforme respectivamente, ensejarem ação penal privada ou pública incondicionada. Quando caracterizado tal delito, quase sempre não se reveste ele dos requisitos da ação penal pública incondicionada, restando, na maioria das vezes, presentes apenas os requisitos da ação penal privada, a demandar provocação do possuidor e/ou proprietário para a atuação estatal. Mesmo assim, tais ações ocorrem, na grande maioria das vezes, através de movimentos organizados, integrados por um contingente expressivo de pessoas, o que inviabiliza a realização de ações ou operações policiais imediatas com o fim de prender em flagrante os autores de tais delitos, em virtude da complexidade das ditas atividades.

A Brigada Militar para bem cumprir sua missão constitucional sempre pautou suas atividades na legalidade dos atos e desta forma para o melhor exercício e desenvolvimento de suas ações de Polícia Ostensiva estabeleceu através do Plano de Operações 08/01, procedimentos a serem adotados no cumprimento a mandado judicial ou caso de flagrância a fim de garantir o direito de posse e/ou propriedade na ocorrência de invasão de áreas públicas ou privadas, urbanas ou rurais.

Neste contexto, a Brigada Militar, como responsável pela Polícia Ostensiva e pela preservação da Ordem Pública, não pode assumir o papel de ente encarregado da resolução das causas que conduzem à problemática agrária, tampouco assumir o papel de Órgão jurisdicional a fim de ditar com quem está a razão, mas portar-se como Órgão capaz de, no sentido de preservar a ordem pública, dirimir os conflitos entre invasores e proprietários e/ou possuidores, atuando com o fim de garantir os direitos constitucionalmente assegurados a ambas as partes em conflito e adotando as providências que, eventualmente, no âmbito penal, forem necessárias (registro de ocorrência policial, etc).

Para tanto, sua atuação é planejada com a observância dos fatores intervenientes em todas as suas variáveis, de modo que a lei seja cumprida em sua extensão e alcance, afim de proteger direitos e marcar a ação institucional pela neutralidade decorrente da observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. (B4)

O comando local após realizar a inspeção na área de conflito encaminha ao comando da Brigada Militar estudo de situação circunstanciado, juntando cópia do documento oriundo do Poder Judiciário, cópia do documento encaminhado ao Juízo requisitante informando se tem ou não condições de atender à requisição, além de encaminhar uma sinopse com indicação de três datas para o cumprimento da ordem judicial, para análise e decisão do emprego de tropa, assim como de designação de negociador para mediar saída voluntária dos invasores.

Como via de regra cabe ao comando regional a solução do conflito estabelecendo a necessária mobilização de seus recursos. Esgotada sua capacidade o comando da

instituição mediante documento normativo específico estabelece a manobra necessária de aporte de recursos.

Convém ressaltar que durante todo o processo, da ocupação ao cumprimento da reintegração de posse, a postura da Brigada Militar é no sentido de solucionar o conflito mediante diálogo estabelecido com as partes, proprietários, ocupantes e autoridades, num processo de negociação para solução dentro dos princípios constitucionais vigentes.” **(B4)**

b) “PLANO DE OPERAÇÕES Nº 008/AO/2001 (Ações e Operações Policiais Militares em Invasões de Áreas)

“1. SITUAÇÃO

(...)

b. Elementos amigos

- 1) Poder Judiciário
- 2) Ministério Público
- 3) Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Civil
- 4) Outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais. **(B3)**

(...)

d. Hipóteses

O presente Plano será desencadeado sempre que ocorrer uma das seguintes situações:

- 1) Em decorrência de requisição judicial, quando da invasão decorrer apenas aspectos cíveis.
- 2) “Ex officio”, nos casos de ocorrência de infração penal em que a ação penal for de natureza pública incondicionada.
- 3) No caso de informação do proprietário ou do possuidor da área invadida, em caso de flagrância a infração penal.

3. EXECUÇÃO

2) Análise das circunstâncias intervenientes

Mesmo assim, tais ações ocorrem, na grande maioria das vezes, através de movimentos organizados, integrados por um contingente expressivo de pessoas, o que inviabiliza a realização de ações ou operações policiais imediatas com o fim de prender em flagrante os autores de tais delitos, em virtude da complexidade das ditas atividades. **(A2)**

(...)

b. Missões específicas

1) Em situação de normalidade: os CRPO deverão realizar levantamento, atualização e acompanhamento permanente das áreas rurais e urbanas, públicas e particulares, localizadas na circunscrição de sua respectiva responsabilidade, que possam ser considerados possíveis locais de ocupação, onde constem dados relativos a:

(...)

2) Em situação de iminente ocorrência de invasão: caracteriza-se pela situação em que haja probabilidade de ocorrerem invasões, como, por exemplo, informações de deslocamentos de grande número de pessoas, à pé ou embarcadas, em comboio ou caravana, de que se possa inferir o ânimo de invasão. Nesses casos, os Cmt CRPO devem:

3) Em situação de invasão consolidada: caracteriza-se pela situação em que a invasão já ocorreu, estando os invasores no interior da área. Nesses casos, compete:

4) Em situação de requisição de força policial para apoio no cumprimento de mandado judicial de reintegração: caracteriza-se a partir do recebimento da requisição de força policial – normalmente através de Ofício do Poder Judiciário, conforme preconizam os art. 579 e 662 do CPC e 218 do CPP, devendo-se adotar os seguintes procedimentos:

(...)

d. Prescrições diversas

1) A ação policial em cumprimento a requisição judicial de força policial não deve se iniciar antes do devido planejamento da ação e da autorização do escalão superior correspondente.

2) Em caso de cancelamento da determinação judicial de reintegração ou manutenção de posse, deve tal fato de imediato ser informado ao escalão correspondente e prontamente suspensa qualquer ação policial que tenha relação com a mesma.

3) Os documentos relativos a ações possessórias terão sempre andamento urgente-urgentíssimo.

4) Quando houver necessidade de emprego de efeito como força de repressão (reintegração forçada), tal atividade deverá ser executada por frações especializadas. Nos eventos de envergadura, através do BOE, nos demais através dos POE, que atuará no perímetro 1 (um) previsto no Anexo “B” do presente Plano, cabendo ao Comandante do BOE (quando presente) ou do OPM c/ RT nos demais casos, a decisão sobre a manobra e forma de atuação específica de sua tropa, devendo tal fato ser comunicado ao Comandante do CRPO da área. Exclui-se o emprego do BOE ou POE, na hipótese de ação policial em decorrência de flagrante.

5) Na ocorrência da situação anterior, caso haja emprego de efetivo montado (hipo) no Perímetro 1 (um), deverá o mesmo ficar sob às ordens do Comandante da fração do BOE.

6) Sempre que possível, deverá haver o emprego de ME Femininas nas ações empreendidas nos eventos objeto do presente Plano, principalmente nas buscas pessoais em mulheres, desde que tal recurso não enseje o retardo da ação policial (art. 249 do CPP).

7) As informações relativas ao evento, a serem fornecidas à imprensa e a terceiros, deverão seguir o ritual previsto nas normas internas da Corporação, desde que não haja a designação da SJS de integrante daquela Secretaria para gerenciar tal situação.

8) Durante a fase de negociações, antecipando-se ao emprego de tropa com os invasores (em caso de desocupação forçada), o Comandante da Operação solicitará ao representante do Conselho Tutelar da região bem como o representante do MP para que façam uma inspeção prévia do local que estiver em litígio, a fim de verificar possíveis infrações aos direitos das crianças e adolescentes lá presentes. Tal fato propiciará, se for o caso, a adoção das medidas pertinentes a cada Órgão.

9) Caso haja necessidade, o Comandante do CRPO solicitará apoio do CRB com responsabilidade sobre a área em litígio, visando ao atendimento dos serviços que lhe são inerentes, durante o transcurso da atividade.

10) Dada a complexidade do planejamento e execução de um evento de reintegração ou de manutenção de posse, o Comandante da Tropa encarregado dos atos relativos a qualquer das atividades de polícia militar, deverá envidar o máximo de esforço possível no que diga respeito à instrução do efetivo que vier a executar algum tipo de serviço ligado à atividade, de forma a orientá-lo adequadamente quanto ao correto procedimento no trato do assunto (atitudes, imparcialidade, procedimentos técnicos nas barreiras, emprego correto dos equipamentos e do armamento, encaminhamento de ocorrências e seus pressupostos, não-adoção de procedimentos de forma isolada, etc.)

11) Os Comandantes de CRPO, sempre que houver necessidade, deverão assumir pessoalmente o comando da operação, ou determinar que o Comandante do OPM da área a assuma, naquelas ações e operações de menor complexidade.

12) Na hipótese de emprego de tropa constituída, deverá ser observado:

(...)

13) Na hipótese de permanência de tropa no local, deverá ser observado:

14) Todos os documentos disciplinados no presente Plano, que devem ser encaminhados ao Subcomandante-Geral, deverão ser canalizados via EMBM/SIOT/Adjuntoria de Operações.”

#### 2.1.14.2 Analisada a citada documentação:

a) observa-se que há instrumento legal e doutrinário consolidado, o Plano de Operações nº 008/AO/2001 (ações e operações PM em invasões de áreas) **(B4)**,

b) depreende-se que há atuação em rede e a execução policial baseia-se, principalmente no cumprimento de mandados judiciais. O vínculo com os outros órgãos participantes do processo existe, porém parece funcionar de modo discreto. Não existe, por parte da Brigada Militar, grupos especializados em intervenção

fundiária. Prima pela ordem e proteção aos direitos legais de ambas as partes. O Plano de Operações prevê três variantes para o cumprimento da missão: em situação de normalidade (levantamentos), em situação de iminente ocorrência de invasão (deslocamento de pessoas, provável invasão) e em situação de invasão consolidada (atuação dentro das normas do CPP – Art. 6º) **(A3 e B3)**.

#### 2.1.15 Rondônia

a) a Polícia Militar do Rondônia encaminhou as normas específicas, utilizadas naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Diretriz Operacional nº 022/CPO-2000 (Atuação da PMRO nas Invasões de Imóveis).

“ DIRETRIZ DE AÇÃO OPERACIONAL Nº 022/CPO-2000  
ASSUNTO: ATUAÇÃO DA PMRO NAS INVASÕES DE IMÓVEIS  
AÇÃO POLICIAL MILITAR

A utilização da força policial deve ser entendida como um instrumento da administração pública para cumprir um preceito legal, no estrito exercício do Poder de Polícia. Não pode haver, portanto, o sentimento messiânico, como se a ação da Polícia Militar fosse, literalmente, a “salvação do mundo” e aí, extrapolarmos nossa competência, mas também não admitir que a Corporação fique colocada no espaço descampado entre os elementos contendedores, combatendo efeitos, à mercê de crítica, como um bode expiatório. **(B1 e B4)**

O emprego deve se caracterizar por uma ação disciplinada, com fiel execução dos procedimentos legais e técnicos, uso da energia necessária, na justa medida da situação, correção das atitudes e eficiência dos resultados. **(B1 e B4)**

O esgotamento dos meios para uma solução tranquila e consensual, exaustivamente difundindo, a divulgação de posições intransigentes ou intolerantes de qualquer das partes, o desacato e desobediência às ordens legais, emprego de violência, etc., são instrumentos pelos quais a sociedade geral entenda a necessidade de ação repressiva da força policial. Daí, esperar que as consequências e a repercussão dessa ação não se reflita negativamente na imagem institucional da Corporação ou do Governo Estadual.

No caso de imóvel já invadido ou ocupado, reintegração de posse e desocupação, a ação policial dar-se-á por requisição judicial.

Sabe-se que, se a determinação judicial não explicitar o prazo para o cumprimento, a ação deverá ser imediata, podendo o Comandante local ficar sujeito a sanção legal, como incurso em crime de desobediência. Mas também é notório que a ação, dependendo do seu vulto, não poderá ser realizada de forma intempestiva, atabalhoada, improvisada. **(B2)**

b) analisada a citada documentação:

- evidencia-se a ênfase na negociação e o respeito à dignidade humana **(B4 e B5)**,
- observa-se que antes de desencadear a operação, o Comandante deve negociar com os invasores, tentando uma solução pacífica. Caso não consiga, deve persistir na negociação, solicitando, para tanto, o apoio de outros órgãos/envolvidos ( Poder Judiciário, Ministério Público, representantes do Governo Estadual, advogados das

partes, liderança políticas da região, dirigentes dos movimentos sociais interessados ou mediadores, INCRA, Ministério da Justiça e da Agricultura) **(B3)**,

- depreende-se que o Comandante da operação deve questionar a autoridade que expediu a ordem acerca do local para conduzir os invasores e seus pertences, os meios de transporte que serão utilizados para a condução dos retirantes, o responsável pela instalação de acampamentos para os retirantes e os meios para montá-los: barracas, cozinha, condições de saúde, higiene, alimentação, proteção contra o frio, chuva etc; e, em caso de confronto, para onde conduzir e quem prestará socorros e assistência médica aos feridos **(B2)**.

#### 2.1.16 Roraima

a) a Polícia Militar de Roraima não possui norma específica, fato que foi informado por intermédio de e-mail, conforme transcrição<sup>19</sup>:

*“POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA*

*De ordem do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral, valho-me deste para informar que a Polícia Militar de Roraima, não dispõe de uma doutrina referente a operações de reintegração de posse, tendo em vista que poucos problemas que temos em relação a esse tema, em área urbana e não resolvidas ocorrem de forma negociada.”*

b) análise do enviado pela Polícia Militar de Roraima: não há norma legal ou doutrinária reguladora da atividade policial em face as operações de reintegração de posse.

#### 2.1.17 Santa Catarina

a) a Polícia Militar de Santa Catarina encaminhou a norma específica, utilizada naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Diretriz Específica nº 022/95/Comdo G, de 23 de novembro de 1998.

*“DIRETRIZ ESPECÍFICA Nº 022/95/CMDO GERAL*

*(...)*

*2. Pressupostos para a ação*

*a. Aspectos Gerais*

*As invasões de propriedade e posse de terras envolvem um sem número de variáveis, em diversos campos da Administração Pública, do Direito, da Justiça, da Promoção Social, Inegavelmente, a elas estão afregados componentes extremamente sensíveis, que devem ser tratados de maneira parcimoniosa e comedida: a violência, as tensões e os conflitos sociais. De um lado, a realidade de pobreza e miséria do homem do campo, de sua família, o verdadeiro agricultor que faz da terra o seu meio de trabalho e sustento*

<sup>19</sup> E-mail de 21Mar2005.

legítimo. E, de outro, a lei, a justiça, o direito a propriedade e a posse, que de vem garantir a incolumidade das pessoas, das comunidades e de seus bens. **(B1)**

Como intervenientes, segmentos da administração governamental, lideranças políticas, entidades sociais, sensíveis ao problema e com objetivos sérios para medir soluções rápidas e desburocratizadas. **(A3)**

A experiência tem demonstrado que as invasões de imóveis decorrentes de movimentos sociais organizados tem sido resolvidas por negociações políticas, do que sociais ou jurídicas.

Quase sempre a transferência, o desalojamento, a evacuação ou a retirada tem sido realizados de maneira pacífica.

Em princípio, o proprietário de imóvel invadido ou ocupado tem plenamente assegurado seu direito de posse e de reaver a propriedade, em qualquer das variáveis: urbano ou rural, particular, público ou de silvícolas, abandonado, inexplorado, explorado incorretamente ou devoluto, pacífica ou por esbulho, por agricultores, carentes, grileiros, profissionais, etc...

O Código Civil prescreve a possibilidade de que a vítima de esbulho ou turbação recupere a posse do bem, por sua própria força, contando que o faça logo, agindo pessoalmente, auxiliados por amigos ou serviçais, empregando os meios necessários, inclusive armas. E o desforço incontinenti, imediato, a legítima defesa da propriedade e da posse.

Isto não impede que a vítima solicite ação policial, no caso de flagrância de invasão que, caracterizando-se ilícito penal, requer atuação dos órgãos que ela dispõe para defesa de seus direitos, sua segurança ou de seu patrimônio.

Para sua reintegração de posse, a rotina a seguir é: o proprietário ingressa com ação no Poder Judiciário; concedida a liminar, e/ou a sentença de reintegração, o oficial de justiça dirigir-se-á aos invasores, para o cumprimento da ordem judicial ; se for o caso o Juiz requisitara força policial ao Comandante da fração local, para dar apoio a ação do Oficial de Justiça e salvaguarda, inclusive, de sua integridade física.

Pode também o Comandante da força policial local ser requisitado pelo Juiz para, em ação repressiva, na preservação da ordem pública e garantia de direitos, se ineficaz a citação do Oficial de Justiça, efetuar a retirada ou evacuação dos invasores.

É importante ressaltar que a intervenção da força policial é o último recurso de que dispõe para desalojar os invasores de uma propriedade.

Deve, portanto, ser utilizado quando, efetivamente, se esgotarem os limites do entendimento e da negociação, que podem ser da iniciativa ou conduzidos pelos representantes locais do Poder Judiciário do Ministério Público ou do Governo Estadual, os advogados das partes, as lideranças políticas da região, dirigentes dos movimentos sociais interessados ou mediadores e, principalmente, como o problema fundiário é tratado a nível federal, dos propostos dos órgãos da União no Estado, como o INCRA, Ministério da Justiça, da Agricultura, etc. **(B3)**

O Comandante da OPM deve se abster da discussão nesta fase, para não criar envolvimento ou comprometimento emocional, caso tenha de agir repressivamente.”

b) analisada a citada documentação:

- depreende-se que a Participação da Polícia Militar possui enfoque na ação repressiva. Foi editada uma Diretriz Específica (nº 022/95/Comdo Geral) para orientar a execução **(B1)**,

- observa-se que a Polícia Militar, antes de sua intervenção, predominantemente repressiva, permite que os atores principais do processo (proprietário e invasores) se enfrentem, com base no Código Civil, por seus próprios meios (vítima) **(B1)**,



- verifica-se que haverá intervenção policial somente em último caso, após cessadas todas as **negociações** entre as partes, inclusive MP, advogados, lideranças, porém faz-se exceção a **Polícia Militar** (“O Comandante da OPM deve se abster da discussão nesta fase (**negociações**), para não criar envolvimento ou comprometimento emocional, caso tenha de agir repressivamente.”) (**A3 , A4 e A5**) (**B3**).

#### 2.1.18 São Paulo

a) a Polícia Militar de São Paulo encaminhou a norma específica, utilizada naquela PM, constituindo-se essencialmente de: Diretriz nº PM3-006/02/04, de 01 de junho de 2004.

“DIRETRIZ Nº PM3-006/02/04

#### 6. EXECUÇÃO

##### Conceito da Operação

O Cmt da OPM, de posse da requisição judicial de força policial, deve adotar diversas medidas, para as quais indica-se o roteiro básico a seguir, que não exclui outras eventualmente necessárias diante do caso concreto:

##### 6.1.1 Medidas de natureza jurídica

Verificação do conteúdo da requisição, data, local da reintegração e outros dados esclarecedores, a fim de que se providencie sua execução fiel, sendo que:

6.1.1.1 não cabe, dentro dos autos de reintegração de posse, discutir a legalidade de imposição feita por Juiz de Direito, até por que o não atendimento da requisição importa em violação do art. 2º, inciso VII, da Lei Estadual nº 616/74, de 17Dez74 (atender às requisições que sejam impostas pelo Poder Judiciário), podendo sujeitar o Cmt à imputação de crime de desobediência, prevaricação e outras infrações penais eventualmente cometidas, além de possível responsabilidade civil;

6.1.1.2 quando a requisição não guardar afinidade com as missões policiais-militares estampadas na Constituição Federal e legislação inferior, com evidentes determinações para a adoção de providências consideradas excedentes às atribuições constitucionalmente cometidas à Corporação, e o seu cumprimento, no todo ou em parte, implicar desvio de finalidade, o Cmt deverá impetrar mandado de segurança, por meio da Consultoria Jurídica da Polícia Militar (CJ/PM) – Procuradoria Geral do Estado (PGE);

6.1.1.3 o fornecimento de subsídios para a CJ/PM ajuizar a medida deve ser realizado, via Gab Cmt G, com a urgência requerida para tornar a medida eficaz, devendo ser encaminhada cópia da requisição onde constem as exigências consideradas excedentes à competência de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, além de outras informações pertinentes.

6.1.2.3.1.4 presença, entre os invasores, de mulheres, adolescentes, crianças, pessoas portadoras de necessidades especiais físicas ou mentais e portadores de doenças infecto-contagiosas (AIDS); (**B4**)

6.1.2.3.1.9 presença de agitadores interessados em promover o conflito entre a polícia e os invasores; (**A4**)

6.1.2.3.2.1 necessidade de apoio de órgãos oficiais para transporte e encaminhamento dos invasores e de seus bens, local para depósito, assistência médica e social etc., vez que a Polícia Militar tem seu papel na garantia da execução da ordem legal de reintegração de posse, .... (**B4**)

6.1.2.3.2.3 mobilizada e deslocada a tropa para o local da reintegração de posse esta não poderá deixar de ser realizada sob o argumento de insuficiência de meios ou qualquer outro, cabível à Polícia Militar e previsível na fase de planejamento. (**B2**)

6.1.2.3.2.5 contato com a Polícia Civil para eventuais feitos de polícia judiciária. (**B3**)

6.1.3.. apoio médico para socorros de emergência a PM e eventuais feridos e meios auxiliares; **(B4)**

6.1.4.5 resistência ativa e/ou passiva (Ex. mulheres e crianças formam barreira humana passiva); **(A4)**

6.1.4.8 possibilidade de interferência de políticos, líderes comunitários e religiosos; **(A4)**

6.1.6 Outras providências junto ao juízo

O Juiz de Direito da Comarca ou Vara que determinar a reintegração de posse deve ser cientificado do planejamento, oportunidade em que o Cmdo da Op, poderá: **(B2)**

6.2.2 todo efetivo envolvido deve ter pleno conhecimento do fato de que o executor da medida judicial é o Oficial de Justiça, cabendo à PMESP dar-lhe garantias para o devido cumprimento da medida judicial da forma mais pacífica e ordeira possível, devendo ser adotada postura de negociação precedente à involuntária necessidade da adoção de qualquer medida de uso de força, sempre como último recurso, utilizando-se das ações com técnicas suficientes ao cumprimento do mandando;

6.2.7 o emprego de força deve ocorrer somente para garantir a execução da medida judicial, ou em outros casos devidamente avaliados pelo Cmdo da Op, conforme o desdobramento das ações;

6.2.8 o Cmdo da Op deverá manter o Coord Op PM informado, via Sala de Situação, desde o início da Op de Reintegração de Posse até o seu término, quando enviará, até 48 h (quarenta e oito horas) após, via cadeia de Comando, relatório circunstanciado das medidas adotadas e do ocorrido, mencionando, dentre outros dados." **(B2)**

b) analisada a citada documentação:

- verifica-se que o enfoque conduz à padronização do aspecto operacional e existem conceitos normativos institucionais acerca do tema **(A6)**,

- observa-se que a norma para o emprego instrumental da tropa nas operações de reintegração de posse está firmada sobre alguns institutos relativos aos conflitos agrários (reforma agrária, reintegração de posse, mandado de segurança etc) **(A6)**,

- depreende-se que a inviabilidade de atuação por requisição aparentemente ilegal dos magistrados é tratada com força de discussão jurídica em ação própria de mandado de segurança contra a autoridade coatora e efetiva participação do assessor jurídico **(B1)**.

## **ANEXO 2 – ANÁLISE E DISCUSSÃO QUANTITATIVA DOS DADOS COLETADOS NA PESQUISA**

### **APÊNDICE B – DEMAIS PÚBLICOS PESQUISADOS**

1 Neste Apêndice serão desenvolvidas a interpretação e análise dos dados colhidos nas pesquisas de campo, relacionadas aos questionários dirigidos a variados públicos.

#### **1.1 Público-alvo I - Integrantes dos movimentos sociais alcançados pela ação policial**

a) Público-alvo I-A – líderes estaduais de entidades de mobilização pela ocupação de imóveis rurais em Minas Gerais, sediadas em Uberlândia e Belo Horizonte;

b) Público-alvo I-B – Coordenador Nacional do MST, Sr. João Pedro Augustini Stedili.

#### **1.2 Público-alvo II - Proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003**

a) Público-alvo II-A – Representantes dos Sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais;

b) Público-alvo II-B – Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Sr. Gilman Viana Rodrigues);

c) Público-alvo II-C – Proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003;

d) Público-alvo II-D - Representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados.

#### **1.3 Público-alvo III – Policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003.**

#### **1.4 Público-alvo IV – Representantes dos órgãos públicos ligados aos conflitos agrários:**

a) Público-alvo IV-A – Autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros que se congregam em rede para a intervenção em conflitos agrários;

b) Público-alvo IV-B – Comandantes-Gerais das Polícias Militares brasileiras.

**2** Para a constatação e verificação da existência dos pressupostos relacionados ao embasamento teórico deste trabalho, vinculou-se todos os dados ao mesmo elenco codificado de variáveis, descrito no Capítulo 5 desta pesquisa.

**3** As respostas aguardadas pelos Integrantes dos movimentos sociais alcançados pela ação policial, divididos em dois grupos distintos - líderes estaduais de entidades de mobilização pela ocupação de imóveis rurais em Minas Gerais, sediadas em Uberlândia e Belo Horizonte e Coordenador Nacional do MST, Sr. João Pedro Augustini Stedili, que deveriam compor o objeto de análise neste item, não retornaram dos destinatários para a comissão, estando portanto prejudicado, apesar das insistentes tentativas por parte dos pesquisadores-autores.

**4** A análise será iniciada neste capítulo pelos dados colhidos nos questionários remetidos pelo público-alvo II, totalizando 179 : Representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais (II-a) e o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais, Sr. Gilman Viana Rodrigues (II-b)

#### **5 Público-alvo II: “Proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003”**

**5.1** Público-alvo II – A: Representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais:

5.1.1 Pergunta: “Se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução da questão?”

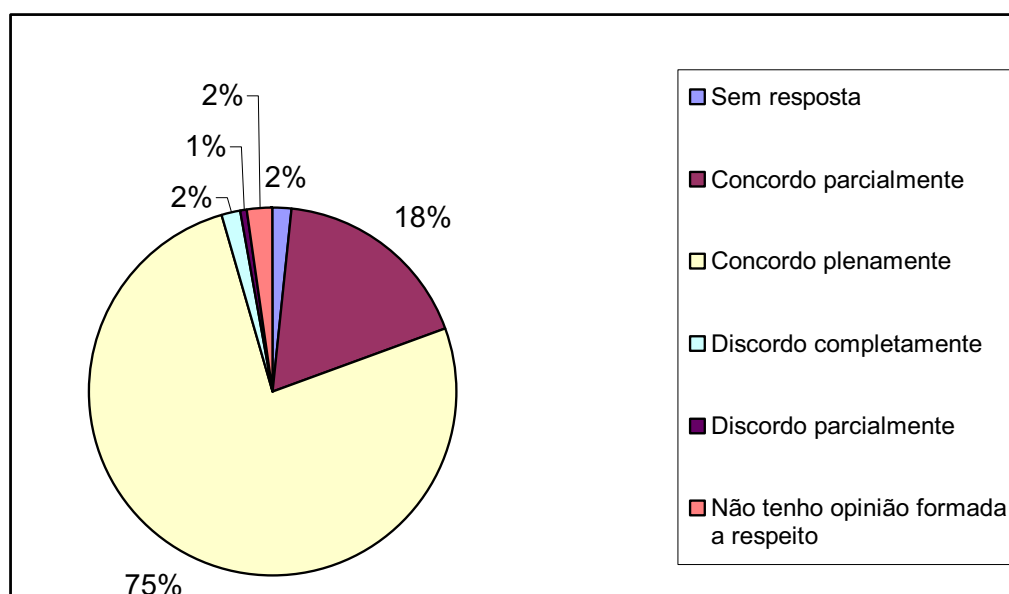
A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena (76%) e parcial (17,9%) pelos representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais, na quase totalidade dos questionários analisados, possibilitando o entendimento de que **a atuação de forma integrada da Polícia Militar com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, contribui para a melhor solução da questão**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância de (B3), conduzindo à seguinte constatação: a atuação em rede é fator relacionado ao sucesso das ações policiais de acordo com o entendimento dos ruralistas. O código B3 se refere a tentativa do Estado em montar redes entre órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

### Tabela e Gráfico 1.B - A1

**Respostas dos representantes dos Sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais, referentes à contribuição da atuação de forma integrada da PM com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, para a melhor solução da questão**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	3	1,7
Concordo parcialmente	32	17,9
Concordo plenamente	136	76,0
Discordo completamente	3	1,7
Discordo parcialmente	1	0,6
Não tenho opinião formada a respeito	4	2,2
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.1.2 Pergunta:” A ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é:”

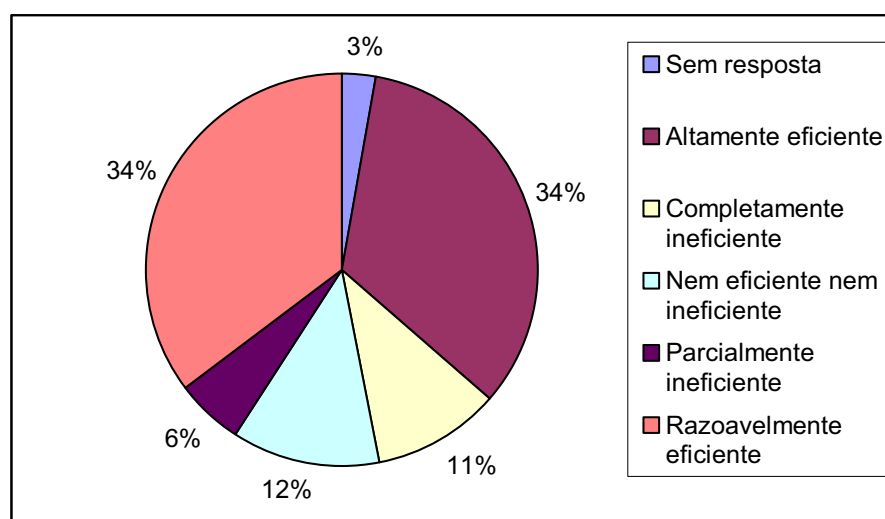
A pergunta foi respondida como altamente eficiente (33,5%) e razoavelmente eficiente (35,2%) pelos representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais, na quase totalidade dos questionários analisados, depreendendo-se o entendimento de que **a ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é eficiente**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1) e (B5), estando evidenciado pelos resultados que há predominância de (B5) no entendimento de razoável a altamente eficiente à participação preventiva da Instituição, conduzindo à seguinte constatação: A atuação do Estado através da Polícia Militar é complexa pelo dilema social ao qual o Estado é exposto nos casos de reintegração de posse, exigindo uma estratégia clara de policiamento comunitário necessário à solução dos problemas preventivamente. O código (B5) relaciona o policiamento comunitário como estratégia de maior aproximação do Estado nas questões agrárias.

Tabela e Gráfico 2.B - A2

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais, Referentes à eficiência da ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	5	2,8
Altamente eficiente	60	33,5
Completamente ineficiente	19	10,6
Nem eficiente nem ineficiente	22	12,3
Parcialmente ineficiente	10	5,6
Razoavelmente eficiente	63	35,2
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa



5.1.3 Pergunta: “ A repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é:”

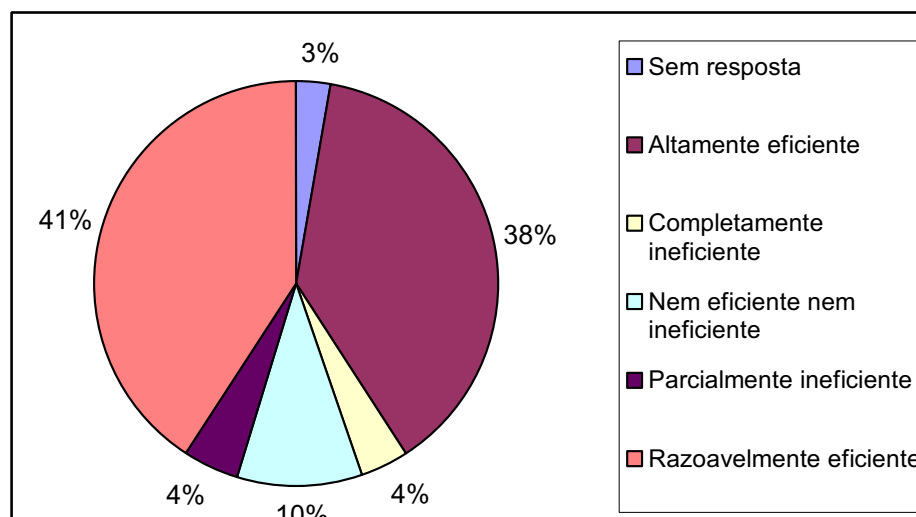
A pergunta foi respondida como altamente eficiente (38%) e razoavelmente eficiente (40,8%) pelos representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais, na quase totalidade dos questionários analisados, depreendendo-se o entendimento de que **a repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é eficiente**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1), estando evidenciado pelos resultados que há predominância de (B1) no entendimento dos ruralistas na medida em que ao entender destes não se dá plena eficiência ao atendimento de seus interesses. Estes interesses não são plenamente atendidos principalmente pelo demonstrado no código (B1) qual seja há um dilema no estado: ser eficiente na questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.

Tabela e Gráfico 3.B - A-3

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais, referentes à eficiência da repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela polícia militar a ocupações de terras**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	5	2,8
Altamente eficiente	68	38,0
Completamente ineficiente	7	3,9
Nem eficiente nem ineficiente	18	10,1
Parcialmente ineficiente	8	4,5
Razoavelmente eficiente	73	40,8
<b>Total</b>	<b>179</b>	<b>100,0</b>



Fonte: Dados da pesquisa

5.1.4 Pergunta: “Nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, a atuação da Polícia Militar ajuda a resolver o conflito?”

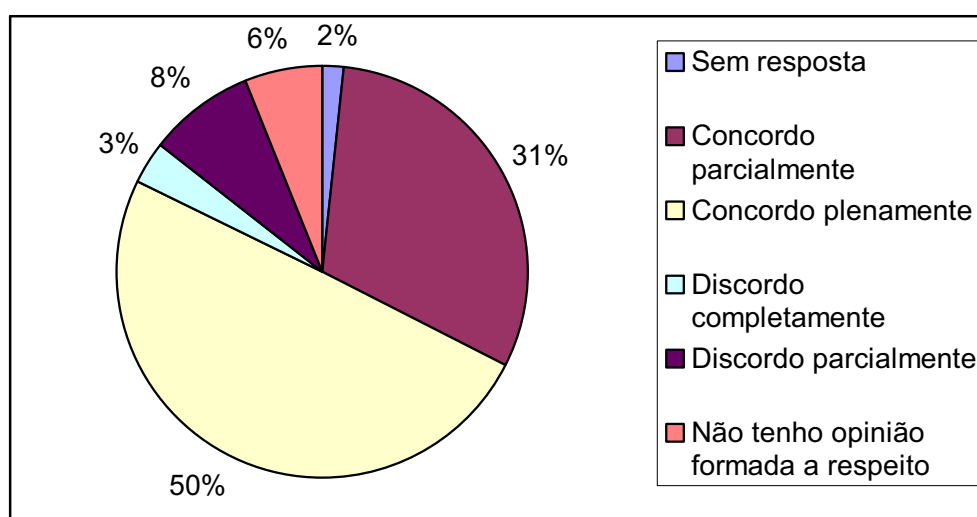
A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena (49,7%) e parcial (30,7%) pelos representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais, na quase totalidade dos questionários analisados, possibilitando o entendimento de que **a atuação da Polícia Militar ajuda a resolver o conflito nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1), estando evidenciado pelos resultados que há predominância de (B1) no entendimento dos ruralistas na medida em que ao entender destes não se dá plena eficiência ao atendimento de seus interesses. Estes interesses não são plenamente atendidos, principalmente pelo demonstrado no código (B1) qual seja há um dilema no estado: ser eficiente na questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.

Tabela e Gráfico 4.B - A4

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais, referentes à atuação da Polícia Militar ajudar a resolver o conflito, nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária - 2003**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	3	1,7
Concordo parcialmente	55	30,7
Concordo plenamente	89	49,7
Discordo completamente	6	3,4
Discordo parcialmente	15	8,4
Não tenho opinião formada a respeito	11	6,1
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.1.5 Pergunta: “ Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?”

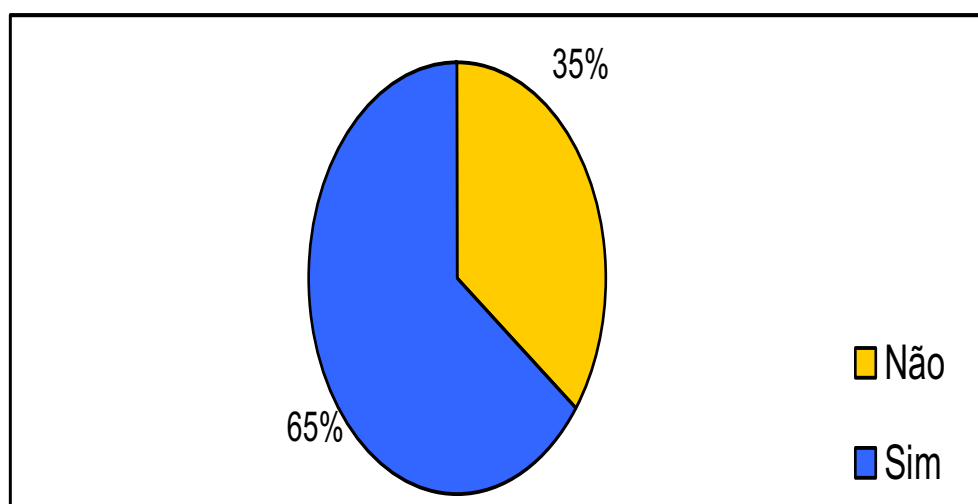
a) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (82,7%) **é contrária à criação de ouvidorias agrárias federais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1), (B2) e B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância (B2) no entendimento dos ruralistas, posto que a criação de Ouvidorias Agrárias Federais não atenderia aos interesses destes, conduzindo à seguinte constatação: a atuação das Ouvidorias Agrárias Federais nos casos de resolução de conflitos agrários não é fator relacionado a solução dos conflitos fundiários. O código (B2) relaciona-se aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

Tabela e Gráfico 5.B - 5a

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação de ouvidorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	148	82,7
Sim	31	17,3
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

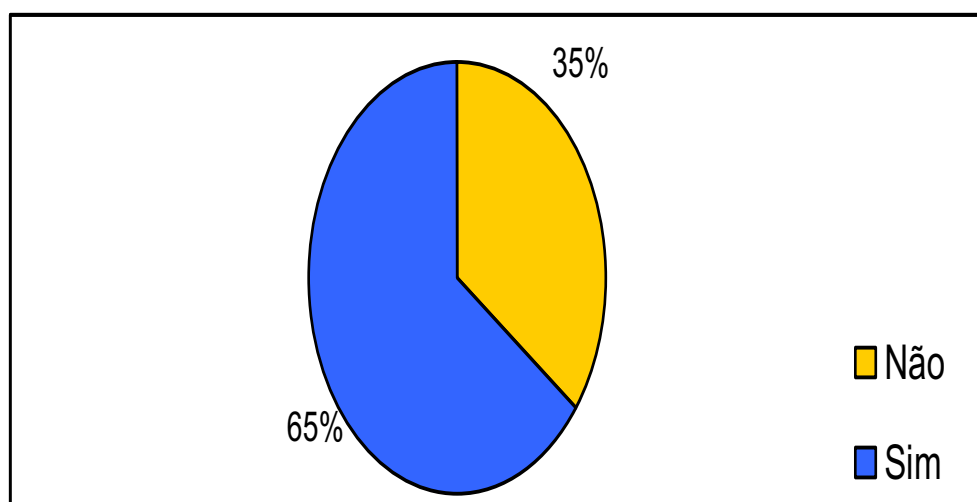
b) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (55,9%) **é favorável à criação de ouvidorias agrárias regionais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 41,1% contrários à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1), (B2) e B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância (B3) no entendimento dos ruralistas, posto que a criação de Ouvidorias Agrárias Regionais atenderia aos interesses destes conduzindo à seguinte constatação: a atuação das Ouvidorias Agrárias Regionais nos casos de resolução de conflitos agrários é fator relacionado a solução dos conflitos fundiários. O código (B3) relaciona-se ao Estado tentar montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela e Gráfico 6.B - 5b

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação de ouvidorias agrárias regionais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	79	44,1
Sim	100	55,9
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa



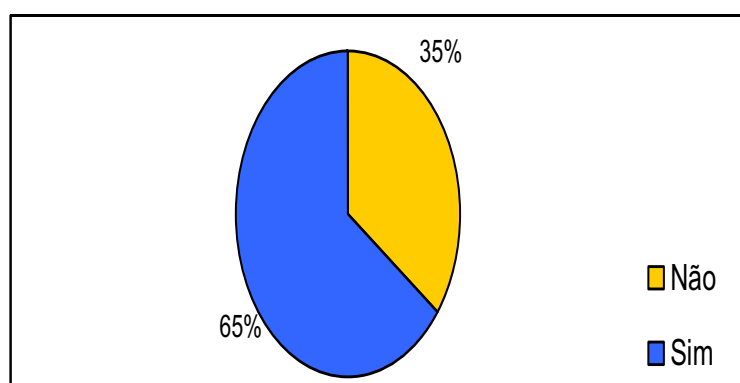
c) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (85,5%) **é contrária à criação de varas agrárias federais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em (B1), (B2) e B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância (B2) no entendimento dos ruralistas, posto que a criação de Varas Agrárias Federais não atenderia aos interesses destes conduzindo à seguinte constatação: a atuação das Varas Agrárias Federais nos casos de resolução de conflitos agrários não é fator relacionado a solução dos conflitos fundiários. O código (B2) relaciona-se aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

#### Tabela e Gráfico 7.B - 5c

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação de varas agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	153	85,5
Sim	26	14,5
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

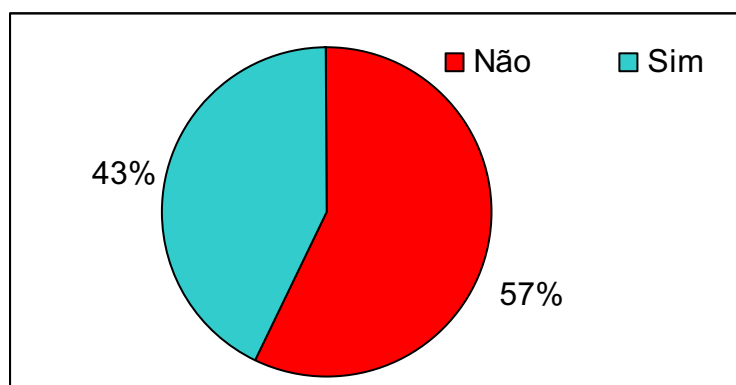
d) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (57%) **é contrária** à criação de varas agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 43% favoráveis à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1), (B2) e B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância (B2) no entendimento dos ruralistas, posto que a criação de Varas Agrárias Estaduais não atenderia aos interesses destes conduzindo à seguinte constatação: a atuação das Varas Agrárias Estaduais nos casos de resolução de conflitos agrários não é fator relacionado a solução dos conflitos fundiários. O código (B2) relaciona-se aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

**Tabela e Gráfico 8.B - 5d**

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação de varas agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra - 2003**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	102	57,0
Sim	77	43,0
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

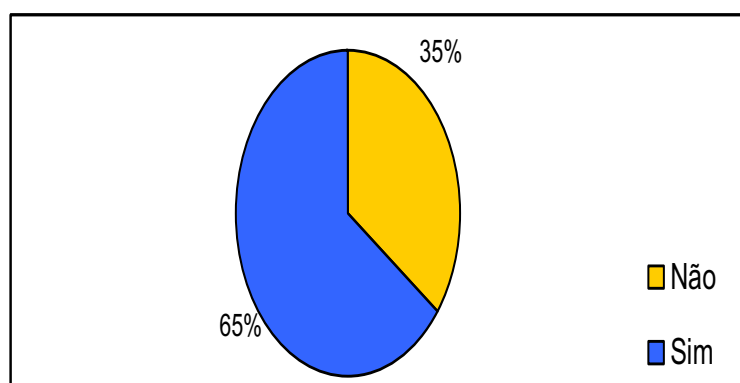
e) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (88,8%) **é contrária** à criação de procuradorias e promotorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1), (B2) e B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância (B2) no entendimento dos ruralistas, posto que a criação de procuradorias e promotorias agrárias federais não atenderia aos interesses destes conduzindo à seguinte constatação: a atuação das procuradorias e promotorias agrárias federais nos casos de resolução de conflitos agrários não é fator relacionado a solução dos conflitos fundiários. O código (B2) relaciona-se aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

**Tabela e Gráfico 9.B - 5e**

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	159	88,8
Sim	20	11,2
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

f) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (56,4%) **é contrária** à criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 43,6% favoráveis à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1), (B2) e B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância (B2) no entendimento dos ruralistas, posto que a criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais não atenderia aos interesses destes conduzindo à seguinte constatação: a atuação das procuradorias e promotorias agrárias estaduais nos casos de resolução de conflitos agrários não é fator relacionado a solução dos conflitos fundiários. O código (B2) relaciona-se aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

#### Tabela e Gráfico 10.B - 5f

##### Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	101	56,4
Sim	78	43,6
Total	179	100,0

Erro! Vínculo não válido.

Fonte: Dados da pesquisa

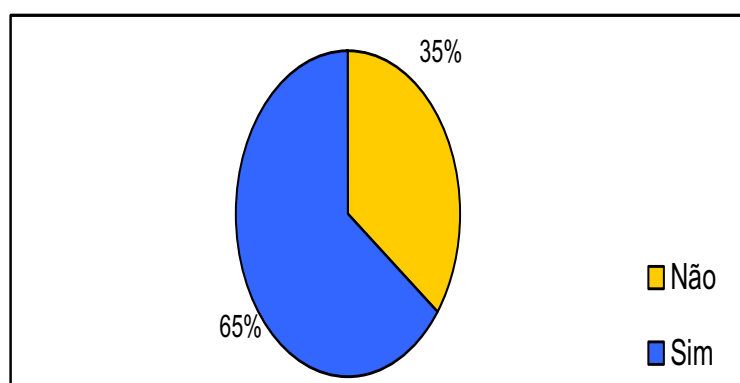
g) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (74,3%) **é contrária** à criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1), (B2) e B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância (B2) no entendimento dos ruralistas, posto que a criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários não atenderia aos interesses destes conduzindo à seguinte constatação: a atuação das delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários nos casos de resolução de conflitos agrários não é fator relacionado a solução dos conflitos fundiários. O código (B2) relaciona-se aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

### Tabela e Gráfico 11.B - 5g

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação de delegacias de polícia judiciária federal especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	133	74,3
Sim	46	25,7
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

h) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (54,2%) é favorável à criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra,

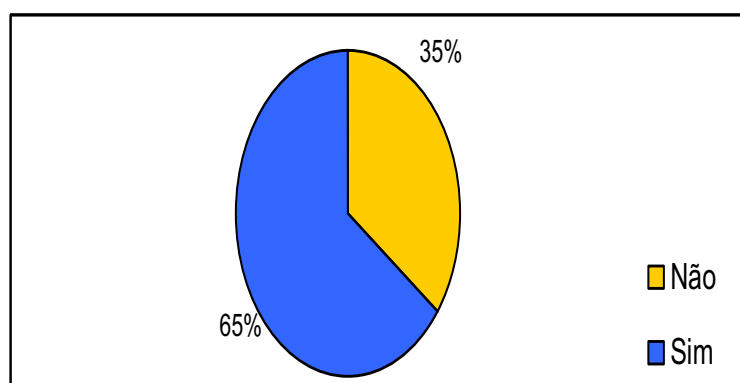
sendo uma maioria inexpressiva perante 45,8% contrários à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância de B1 - A Polícia Militar perante o dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária - conduzindo à seguinte constatação: a criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários é fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária.

### Tabela e Gráfico 11.B - 5h

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação de delegacias de polícia judiciária estadual em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	82	45,8
Sim	97	54,2
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

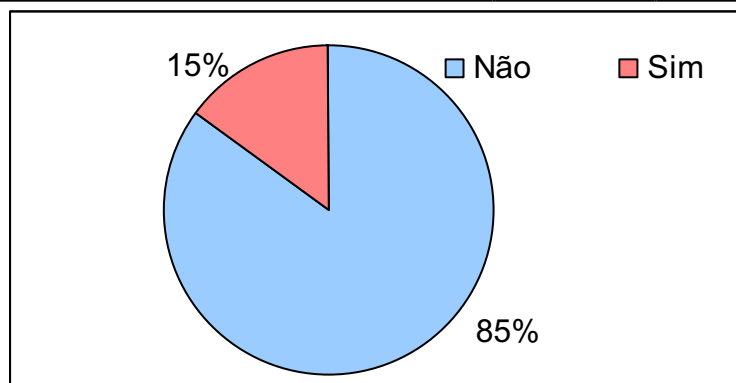
i) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (84,9%) **é contrária** à oitiva prévia do **INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B2, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B2 - os excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários conduzindo à seguinte constatação: a oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas não é fator relacionado aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

**Tabela e Gráfico 12.B - 5i**

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a adoção do procedimento de oitiva prévia do INCRA e do respectivo instituto de terras estadual em ações possessórias coletivas constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra- 2003**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	152	84,9
Sim	27	15,1
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

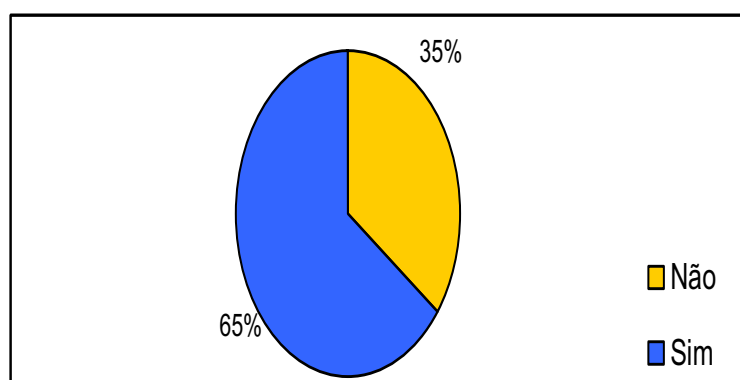
j) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (70,9%) **é contrária** à **fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B2, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 - conduzindo à seguinte constatação: A fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários não é fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária.

**Tabela e Gráfico 13.B - 5j**

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	127	70,9
Sim	52	29,1
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa



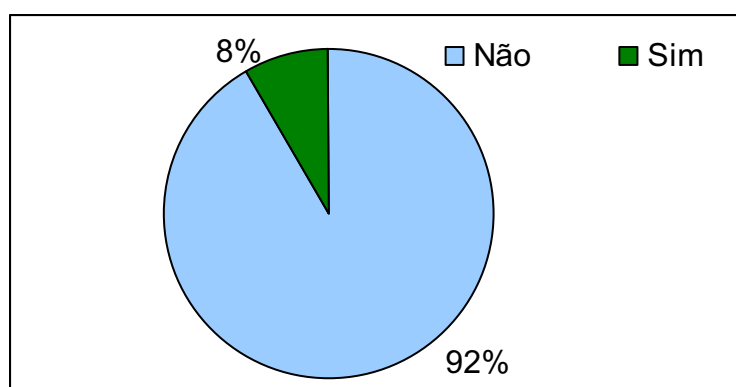
k) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (91,6%) **é contrária** à mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B2, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B2 - os excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários - conduzindo à seguinte constatação: a mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil não é fator relacionado aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

**Tabela e Gráfico 14.B - 5k**

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a mudança nos artigos 927 e 928 do código de processo civil constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	164	91,6
Sim	15	8,4
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

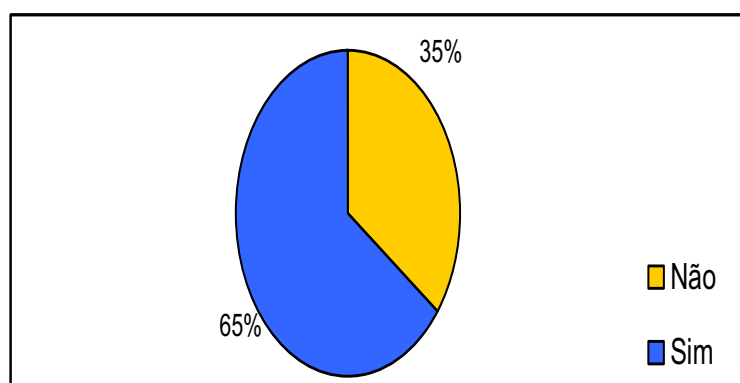
l) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (60,9%) **é contrária** à criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1, conduzindo à seguinte constatação: a criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva não é fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária.

**Tabela e Gráfico 14.B - 5I**

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra- 2003**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	109	60,9
Sim	70	39,1
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

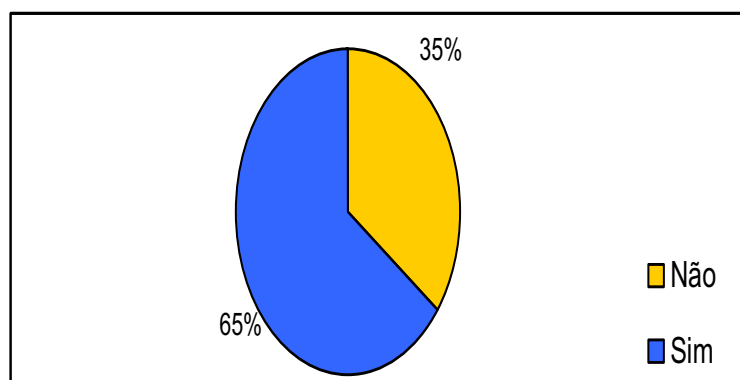
m) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (80,4%) **é contrária** à **fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1, conduzindo à seguinte constatação: a fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais não é fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária.

**Tabela e Gráfico 15.B - 5m**

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	144	80,4
Sim	35	19,6
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

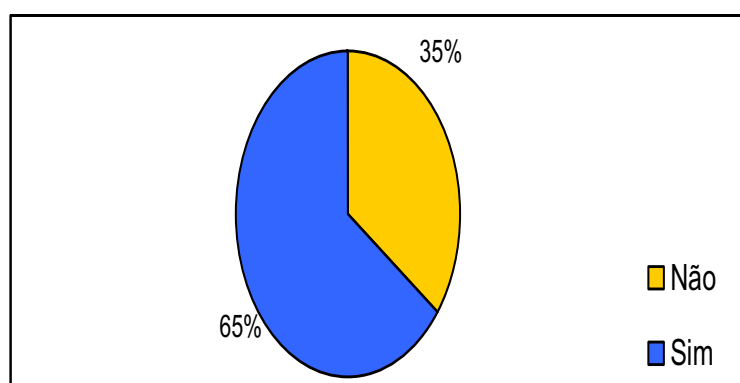
n) a maioria dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais (64,8%) **é favorável** à criação, nas **Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária**, constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância de B1 - conduzindo à seguinte constatação: a criação de tais grupos especializados **é fator relacionado** à melhoria dos serviços prestados junto ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária.

**Tabela e Gráfico 16.B - 5n**

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais sobre a criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em direitos humanos e polícia comunitária, constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra- 2003**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	63	35,2
Sim	116	64,8
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

o) os representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais foram motivados a especificar outros órgãos e medidas que poderiam constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra. Colhidas as respostas, verificou-se que os itens apresentados, versavam sobre variados temas, sendo que a análise ora realizada determinou trinta e cinco sugestões citadas como essenciais pelos mesmos representantes, considerando que apenas 20% destes questionários trouxeram estas sugestões:

- 1- Exigência de agilidade dos órgãos responsáveis - B2
- 2- Exigência de agilidade, sem partidarismo dos órgãos responsáveis - B2
- 3- Os conflitos deveriam ser resolvidos no juizado de 1ª instância - B2
- 4- Todas as invasões deveriam ser consideradas fora da lei - B1
- 5- Criação de delegacia municipal especializada - B2
- 6- Criação de órgãos mediadores de reforma agrária - B2
- 7 Criação de Ouvidoria Agrária Municipais - B2
- 8- Criação de Patrulhas rurais - B2
- 9- Criação de Polícia Especializada - B2
- 10 Criação de Vara de conflitos agrário municipal ou regional - B2
- 11- Criação de varas agrárias - B2
- 12- Criação de varas próprias regionais - B2
- 13- Previsão de oportunidade de experiência de pessoas nos cargos agrários no serviço público - B2
- 14- Fazer valer o direito a propriedade - A6
- 15- Fiscalização nos movimentos sem registro - A2
- 16- Garantia de segurança aos proprietários - B2
- 17- Garantia do direito de propriedade - A6
- 18- Maior participação da PMMG nos conflitos agrários - B5
- 19- Manutenção na posse, retirando-se imediatamente os invasores - B2
- 20- Melhor seleção dos assentados - B2
- 21- Mídia cobrindo eventos - B3
- 22- Ministério da Reforma agrária agindo mais rápido nas desapropriações - B2
- 23- Mudança das leis federais - B2

- 24- critérios objetivos para desapropriação - B2
- 25- Órgãos responsáveis sem partidarismo - B1
- 26- Parceria entre o sindicato rural e a PMMG - B5
- 27- programa de assentamento - B2
- 28- Fiscalização de propriedades ilegais - B2
- 29- Polícia específica no setor - B5
- 30- Posse da terra com aval do poder público com a constatação da improdutividade - B2
- 31- Presença da PMMG - B5
- 32- Reforma agrícola ao invés de reforma agrária - A6
- 33- Reforma com eficiência - A6
- 34- Reintegração de Posse imediata - B2
- 35- Serviço de Investigação para agir preventivamente - B2

Confirmados **B1, B2, B3, B5, A2 e A6**

5.1.6 Pergunta: “Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido:”

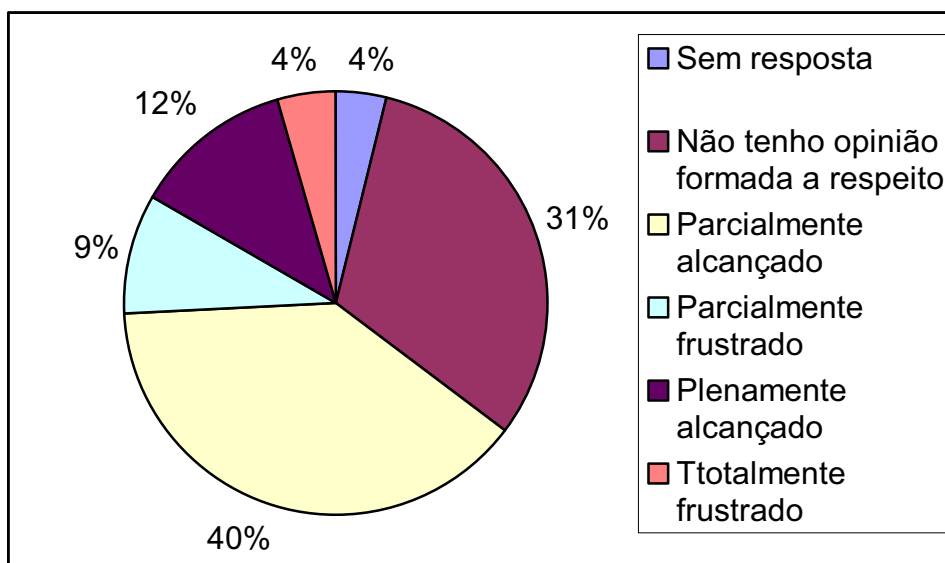
A pergunta foi respondida como sendo parcialmente alcançado (39,1%) e plenamente alcançado (12,3%) pelos representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais, em uma razoável maioria nos questionários analisados, possibilitando o entendimento de que na **atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido alcançado**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B1 e B4), estando evidenciado pelos resultados que há predominância de B1 - com a seguinte constatação: a atuação em reintegrações de posse em Minas Gerais, tem o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes - conduzindo também à seguinte constatação: a prestação do Serviço da PMMG nas reintegrações de posse é fator relacionado a tornar eficiente o equilíbrio entre a questão agrária e as questões humanitárias.

Tabela e Gráfico 17.B - A6

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais, referentes ao equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes, ter sido frustrado ou alcançado, na atuação da polícia militar em reintegrações de posse em Minas Gerais**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	7	3,9
Não tenho opinião formada a respeito	56	31,3
Parcialmente alcançado	70	39,1
Parcialmente frustrado	16	8,9
Plenamente alcançado	22	12,3
Totalmente frustrado	8	4,5
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa



5.1.7 Pergunta: “A lei deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da Polícia Militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações?”

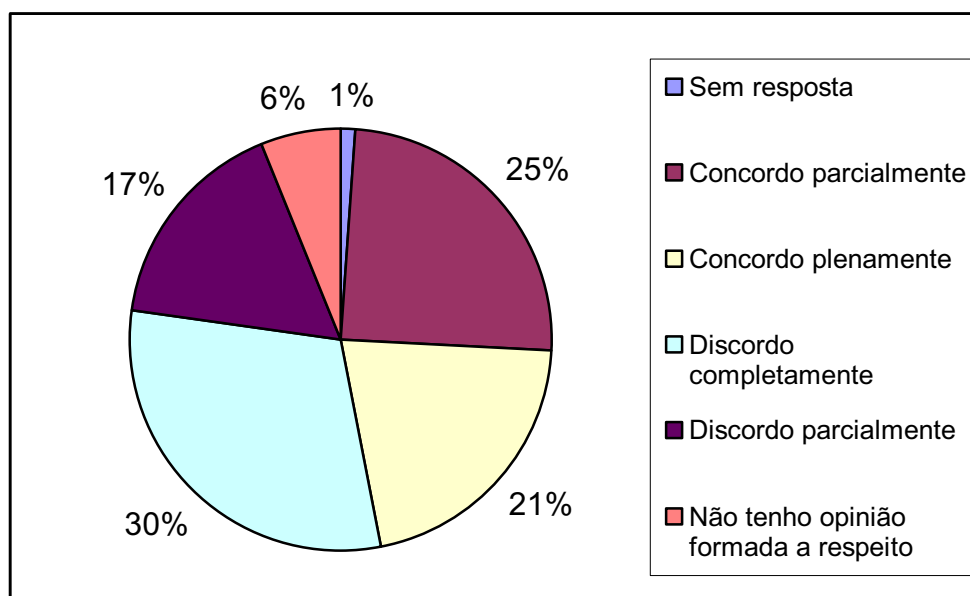
A pergunta foi respondida como sendo de concordância parcial (24,6%) e concordância plena (21,2%) pelos representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais. Em contrapartida 30,2% discordaram completamente e 16,8% discordaram parcialmente. Tais percentuais levam a depreensão de que os citados representantes estão divididos entre concordar e discordar que **a lei deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais, alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da Polícia Militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, não estando evidenciado nenhum aspecto, conduzindo à seguinte constatação: a divisão entre o entendimento dos proprietários rurais quando da implantação de lei que deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais, alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da Polícia Militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações. Desta forma não há fator determinante com relação a facilitação ou não facilitação dos serviços da Polícia Militar com relações às questões agrárias.

Tabela e Gráfico 18.B - A7

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais, à pergunta de que a lei deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da polícia militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	2	1,1
Concordo parcialmente	44	24,6
Concordo plenamente	38	21,2
Discordo completamente	54	30,2
Discordo parcialmente	30	16,8
Não tenho opinião formada a respeito	11	6,1
Total	179	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.1.8 Pergunta: “O Estado deveria criar uma Patrulha Rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo?”

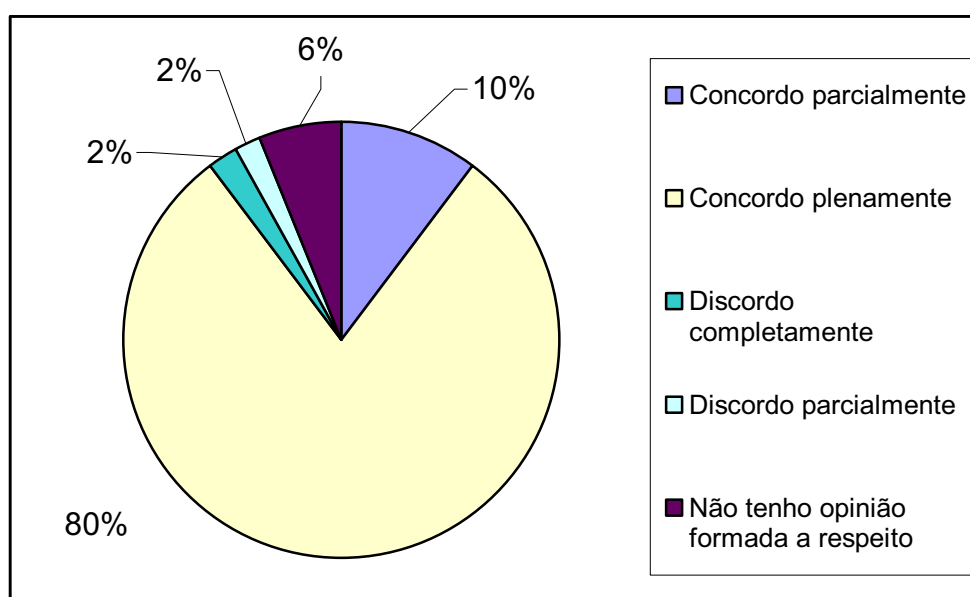
A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena (85,5%) e parcial (10,1%) pelos representantes dos sindicatos dos Proprietários de Imóveis Rurais de Minas Gerais, na quase totalidade dos questionários analisados, possibilitando o entendimento de que **o Estado deveria criar uma Patrulha Rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B5, estando evidenciado pelos resultados que há predominância de B1, conduzindo à seguinte constatação: criar uma Patrulha Rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo é fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária.

Tabela e Gráfico 19.B - A8

**Respostas dos representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais, à pergunta de que o estado deveria criar uma patrulha rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	0,6
Concordo parcialmente	18	10,1
Concordo plenamente	153	85,5
Discordo completamente	1	0,6
Discordo parcialmente	2	1,1
Não tenho opinião formada a respeito	4	2,2
<b>Total</b>	<b>179</b>	<b>100,0</b>



Fonte: Dados da pesquisa

5.1.9 Os representantes dos sindicatos dos proprietários de imóveis rurais de Minas Gerais foram motivados a sugerir alterações no modelo mineiro de intervenção do Estado, no caso de ocupações de imóveis rurais. Colhidas as respostas, verificou-se que os itens apresentados, versavam sobre variados temas, sendo que a análise ora realizada determinou sessenta e duas sugestões e citações, como essenciais pelos mesmos representantes, conforme relação a seguir:

- 1- A questão não é uma mudança da PMMG e sim no cenário social do Brasil - A6
- 2- Ação da PMMG com maior rapidez na reintegração - B2
- 3- Acompanhamento do INCRA nas desapropriações de terra - B2
- 4- A favor da segurança armada por não poder contar com a PMMG em todas as localidades - A3
- 5- Agilidade da justiça na reintegração de posse - B2
- 6- Agilidade da PMMG no cumprimento de mandatos de reintegração de posse - B2
- 7- Agilidade na reintegração de posse. Investigação da polícia contra pessoas que se especializaram em invasões. Firmeza contra os delinquentes - B2
- 8- Agilidade no processo de reforma agrária. Necessidade de patrulha rural - B2 e B5
- 9- Agilidade no processo de reintegração - B2
- 10- Agilidade nos processos de conflito. Agilidade antes da invasão - B2
- 11- Alimentação e transportes, devem ser por conta do estado e não do proprietário - B2
- 12- Ampliação das varas agrárias para julgar reintegração de posse - B2
- 13- Apoio da PMMG nas decisões judiciais - B2
- 14- Atuação Preventiva. Coibir roubos aos propriedades. Não financiamento do MST por parte do governo. Punir os criminosos do campo - A3 - A2 - B2
- 15- Avaliação com laudos de peritos especializados. Criação de mecanismo para que a população urbana não seja massa de manobra - B2
- 16- Boa preparação da PMMG na questão agrária - B4 e B5
- 17- Bom Senso por parte do governo - B1
- 18- Cabe ao estado, empenhar-se com mais agilidade e rapidez, equilibrando os dois lados - B2
- 19- Cumprimento da lei nas terras improdutivas. Pagamento de indenização á vista. Beneficiários sejam moradores pelo menos 10 anos no município - B2

- 20- Condições à PMMG para atender aos proprietários - B2 e B5
- 21- Criação da vara de conflitos - B2
- 22- Criação de Patrulha Rural - B5
- 23- Cumprimento da constituição. Melhor decisão da justiça. Direito de propriedade. Criação de uma polícia especializada em conflitos - B1 e B2
- 24- Cumprir plenamente a reintegração de posse e com urgência - B2
- 25- Demora no cumprimento das ordem judiciais de reintegração. À PMMG cabe cumprir os mandatos judiciais. Criação de policiamento específico nas regiões agrárias - B2 e B5
- 26- Descaso do Governo Federal com a reforma agrária - B1 e B2
- 27- Empenho por parte do governo em educação, saúde, segurança e investimento - B1 e B2
- 28- Equipamento melhor para a Polícia atuar - B2
- 29- Estado mais atuante nas ocupações de imóveis rurais. Posição contrária à desapropriação de terra - B1 e B2
- 30- Investimento na prevenção de conflitos - B5
- 31- julgamento de reintegração deveria ser feito na própria comarca - B2
- 32- Lei arcaica e mal aplicada - B2
- 33- Criação de um batalhão especializado para conflitos agrários - B5
- 34- Longo tempo de cumprimento dos mandatos por parte de PMMG - B2
- 35- Maior agilidade no cumprimento dos mandatos de reintegração de posse - B2
- 36- Maior assistência do Governo aos produtores. Priorizar as reformas agrárias - B1
- 37- Mais agilidade nos processos - B2
- 38- Mapeamento de terras ociosas por parte do governo. Maior discussão entre os órgãos envolvidos em reforma agrária - B2
- 39- Mecanismo de garantir o direito de propriedade privada. Fiscalização quanto a legalidade das propriedades rurais. Coibir invasões - B1 e B2
- 40- Mudança na legislação - B2
- 41- Não aproximação da PM quando das invasões, para não dar a idéia de apoio ao MST. Comparecer apenas como contenção em conflitos. Cumprir mandatos judiciais. Uma polícia isenta - B5
- 42- Necessidade de intervenção do estado no que diz respeito a reforma agrária - B1
- 43- Necessidade de intervenção mais eficiente do Estado - B2

- 44- Nomeação de Advogado para cada região para fazer acordos entre proprietários e invasores - B2
- 45- Ocupação com aval do INCRA - B1
- 46- Ocupação somente com autorização do INCRA , PMMG e órgãos competentes - B1
- 47- Plano Preventivo para evitar invasões. Reintegrações cumpridas com rapidez - B2
- 48- PMMG garantindo o direito de propriedade - B5
- 49- Polícia deve agir não só com determinação da justiça - B5 e B2
- 50- Polícias protegendo os órgãos públicos de invasões e depredações - B5 e B1
- 51- Pouco envolvimento da sociedade com os problemas da terra - A6
- 52- Reforma agrária a favor do pequeno produtor agrário no campo - B2
- 53- Revogar leis que inibem a ação da PMMG na reintegração de posse. Patrulha rural - B2 e B5
- 54- Rodízio de Comandantes da PM nos municípios - B5 e B2
- 55- Segurança armada particular onde não há destacamento de polícia - A3
- 56- Maior segurança na região - B1 e B2
- 57- Segurança por parte do estado. Segurança armada particular pode ser um paliativo - B5 e A3
- 58- Segurança Pública cabe ao Estado. Segurança privada é Pistolagem - A3
- 59- Sem experiência para apresentar sugestão - A2
- 60- Somos contra a propriedades sem fins sociais porém somos contra as invasões em afronta a lei - A6 e A1
- 61- Treinamento, aparelhamento, interação policial e agilidade no atendimento da PMMG - B5
- 62- Vistorias em propriedades realmente improdutivas. Fiscalização nos assentamentos - B1 e B2

**Confirmados B1, B2, B3, B5, A1, A2 e A3**

## **5.2 Público-alvo II – B: Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais Sr. Gilman Viana Rodrigues**

5.2.1 Pergunta: “Se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução do problema?”

A resposta oferecida pelo Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais Sr. Gilman Viana Rodrigues, é no sentido de que: **“Deve contribuir, porém não pode ser razão ou pretexto para retardar o cumprimento de decisões judiciais, em casos de desocupação de propriedades invadidas.”**

Analisando a resposta do Sr. Gilman, verifica-se que o indício inicial oferecido pela pergunta estaria focado em B3, evidenciando pelos dizeres do citado presidente de federação que há predominância do citado item, conduzindo a seguinte constatação: a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo contribui para a melhor solução do problema

5.2.2 Pergunta: “A ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é eficiente?”

A resposta oferecida pelo Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais Sr. Gilman Viana Rodrigues, é no sentido de que: “Não. Até porque as invasões estão ocorrendo muito frequentemente.”

Analisando a resposta do Sr. Gilman, verifica-se que o indício inicial oferecido pela pergunta estaria focado em B1, evidenciando pelos dizeres do citado presidente de federação que não há predominância do citado item, conduzindo a seguinte constatação: a Polícia Militar não consegue atuar perante o dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível às questões humanitárias;

5.2.3 Pergunta: “A ação repressiva, mediante o cumprimento de mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é eficiente?”



A resposta oferecida pelo Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais Sr. Gilman Viana Rodrigues, é no sentido de que: **“Não se pode ter a ação da Polícia Militar como eficiente porque é demorada a efetiva realização da desocupação.”**

Analisando a resposta do Sr. Gilman, verifica-se que o indício inicial oferecido pela pergunta estaria focado em B1, evidenciando pelos dizeres do citado presidente de federação que não há predominância do citado item, conduzindo a seguinte constatação: a Polícia Militar não consegue atuar perante o dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível às questões humanitárias na ação repressiva, mediante o cumprimento de mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras.

5.2.4 Pergunta: “Nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, a atuação da Polícia Militar tem ajudado a resolver o conflito?”

A resposta oferecida pelo Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais Sr. Gilman Viana Rodrigues, é no sentido de que: **“De alguma forma sim. Porém, não se entende porque a Polícia Militar não faz a identificação de todos os invasores quando solicitado o registro da ocorrência. Afinal, o esbulho possessório é crime capitulado no Código Penal Brasileiro.”**

Analisando a resposta do Sr. Gilman, verifica-se que o indício inicial oferecido pela pergunta estaria focado em B1 e B4, evidenciando pelos dizeres do citado presidente de federação que há predominância de B1, conduzindo a seguinte constatação: a Polícia Militar consegue atuar perante o dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível às questões humanitárias nas soluções de conflitos de ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária.

5.2.5 Pergunta: “Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?”

O primeiro item fez referência à **fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais**. O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária

do Estado de Minas Gerais Sr. Gilman Viana Rodrigues respondeu que fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais **não deve constar** de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra

O segundo item faz referência a sugestões que o mesmo presidente de federação poderia oferecer para constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra. O Sr Gilman sugeriu a **“Criação de Patrulhas de Policiamento Ostensivo na Zona Rural para garantia da segurança pessoal e patrimonial de todos que trabalham e residem no campo.”**

Analisando as resposta do Sr. Gilman, verifica-se que o indício inicial oferecido pela primeira pergunta estaria focado em B1, evidenciando pelos dizeres do citado presidente de federação que não há predominância deste item, conduzindo a seguinte constatação: não é relevante a Polícia Militar fiscalizar os serviços de segurança particular em imóveis rurais e que não melhoraria a atuação perante o dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível às questões humanitárias. Em relação à segunda pergunta estaria focado em B1, evidenciando pelos dizeres do citado presidente de federação que há predominância deste item, conduzindo a seguinte constatação: É relevante a Polícia Militar Criar Patrulhas de Policiamento Ostensivo na Zona Rural para garantia da segurança pessoal e patrimonial de todos que trabalham e residem no campo perante o dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível às questões humanitárias.

5.2.6 Pergunta: Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido promovido pelo Estado?”

O Sr. Gilman Viana Rodrigues respondeu que: **“ A invasão de imóveis rurais fere o direito de propriedade e muitas vezes atinge o princípio da inviolabilidade da casa de moradia do cidadão que reside na zona rural.**

**Assim não há propriamente o equilíbrio, porque o descumprimento de função social da propriedade só pode ser penalizada pela desapropriação, nos termos da Constituição federal.”**

Analisando as resposta do Sr. Gilman, verifica-se que o indício inicial oferecido pela primeira pergunta estaria focado em B1, evidenciando pelos dizeres do citado presidente de federação que não há predominância de B1, conduzindo a seguinte constatação: não é relevante na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, guardar o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes.

5.2.7 Pergunta: “Que medidas poderiam ser adotadas pelos diversos envolvidos na questão agrária, para a prevenção de conflitos no campo decorrentes de luta pela posse da terra?”

O Sr. Gilman Viana Rodrigues respondeu que: **“Cumprir a lei vigente, sem maiores tolerâncias ao direito de propriedade.**

**Dar execução do processo de Reforma Agrária por meios legais, impedindo o exercício arbitrário e pela força que os movimentos de Sem Terra querem e estão implementando.”**

Analisando as resposta do Sr. Gilman, verifica-se que o indício inicial oferecido pela primeira pergunta estaria focado em B1 e B3, evidenciando pelos dizeres do citado presidente de federação que há predominância de B1, conduzindo a seguinte constatação: É relevante a atuação da Polícia Militar em medidas que poderiam ser adotadas pelos diversos envolvidos na questão agrária, para a prevenção de conflitos no campo decorrentes de luta pela posse da terra em Minas Gerais, perante o dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível às questões humanitárias.

5.2.8 Pergunta: Qual a opinião de V.Sa. sobre a reforma agrária no Brasil?”

O Sr. Gilman Viana Rodrigues respondeu que: **“Não tem trazido resultados positivos. Custa caro para a Nação e não cria condições de emancipação e prosperidade pessoal para os assentados.”**

Analisando as resposta do Sr. Gilman, verifica-se que o indício inicial oferecido pela primeira pergunta estaria focado em B1, evidenciando pelos dizeres do citado presidente de federação que não há predominância deste item, conduzindo a

seguinte constatação: É irrelevante a Polícia Militar na atuação sobre a reforma agrária no Brasil perante o dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível às questões humanitárias.

5.2.9 Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais Sr. Gilman Viana Rodrigues foi motivado a sugerir alterações no modelo mineiro de intervenção do Estado no caso de ocupações de imóveis rurais, tendo sugerido o seguinte:

“A política de Reforma Agrária deve objetivar o assentamento de pessoas capacitadas a gerir uma propriedade rural, com um mínimo de habilitação profissional e de realização de negócios para que possa efetivamente produzir e ter renda que lhe assegure prosperidade pessoal e familiar, e ainda contribua para o desenvolvimento do país.”

### **5.3 Público-alvo II – C: Proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003”**

5.3.1 Pergunta: Se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução da questão?”

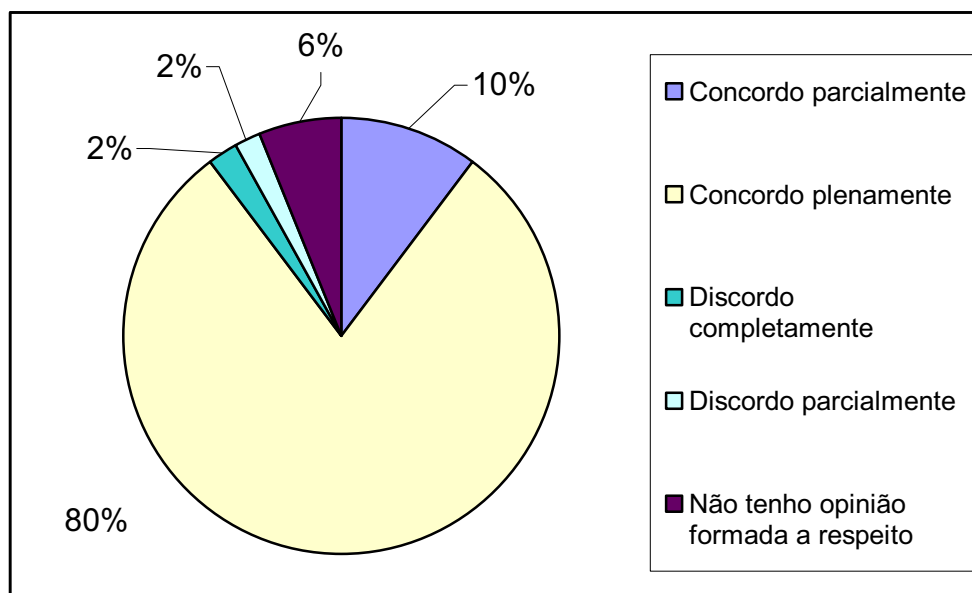
A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena (79,6%) e parcial (10,2%) pelos Proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, na quase totalidade dos questionários analisados, possibilitando o entendimento de que **a atuação de forma integrada da Polícia Militar com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, contribui para a melhor solução da questão**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B3, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a atuação de forma integrada da Polícia Militar com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, contribui para a melhor solução da questão de conflitos no campo.

Tabela e Gráfico 20.B - C.1

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 referentes à contribuição da atuação de forma integrada da pm com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, para a melhor solução da questão**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Concordo parcialmente	5	10,2
Concordo plenamente	39	79,6
Discordo completamente	1	2,0
Discordo parcialmente	1	2,0
Não tenho opinião formada a respeito	3	6,1
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.3.2 Pergunta: A ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é”:

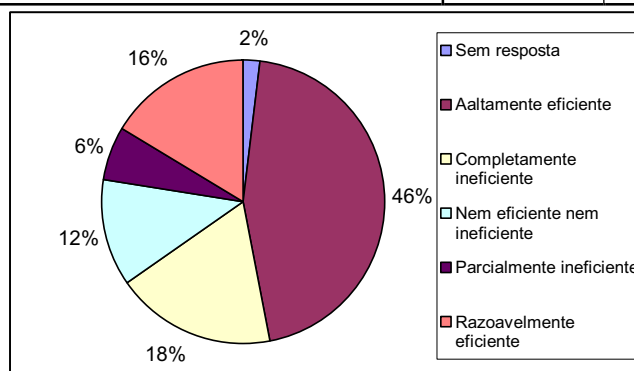
A pergunta foi respondida como altamente eficiente (44,9%) e razoavelmente eficiente (16,3,2%) pelos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais em 2003, na quase totalidade dos questionários analisados, depreendendo-se que **a ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é eficiente**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância do item, conduzindo à seguinte constatação: a atuação da Polícia Militar em relação a ocupações de terras é eficiente nas questões agrárias e humanitárias, quanto às ocupações de terras.

#### Tabela e Gráfico 21.B - C.2

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 referentes à eficiência da ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	2,0
Aaltamente eficiente	22	44,9
Completamente ineficiente	9	18,4
Nem eficiente nem ineficiente	6	12,2
Parcialmente ineficiente	3	6,1
Razoavelmente eficiente	8	16,3
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.3.3 Pergunta: “A repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é:”

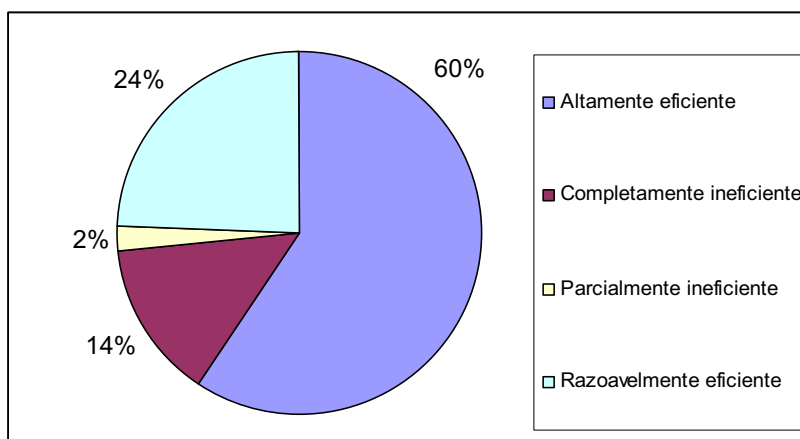
A pergunta foi respondida como altamente eficiente (59,2%) e razoavelmente eficiente (24,5%) pelos Proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, na quase totalidade dos questionários analisados, dependendo-se o entendimento de que **a repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é eficiente**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância do item, conduzindo à seguinte constatação: a atuação da Polícia Militar em relação a repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é eficiente. Portanto, trata-se de fator relacionado a resolução do dilema do Estado na eficiência da questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.

**Tabela e Gráfico 22.B - C3**

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 referentes à eficiência da repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Altamente eficiente	29	59,2
Completamente ineficiente	7	14,3
Parcialmente ineficiente	1	2,0
Razoavelmente eficiente	12	24,5
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.3.4 Pergunta: “Nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, a atuação da Polícia Militar ajudou a resolver o conflito?”

A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena (67,3%) e parcial (16,3%) pelos Proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, na quase totalidade dos questionários analisados, possibilitando o entendimento de que **a atuação da Polícia Militar ajuda a resolver o conflito nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

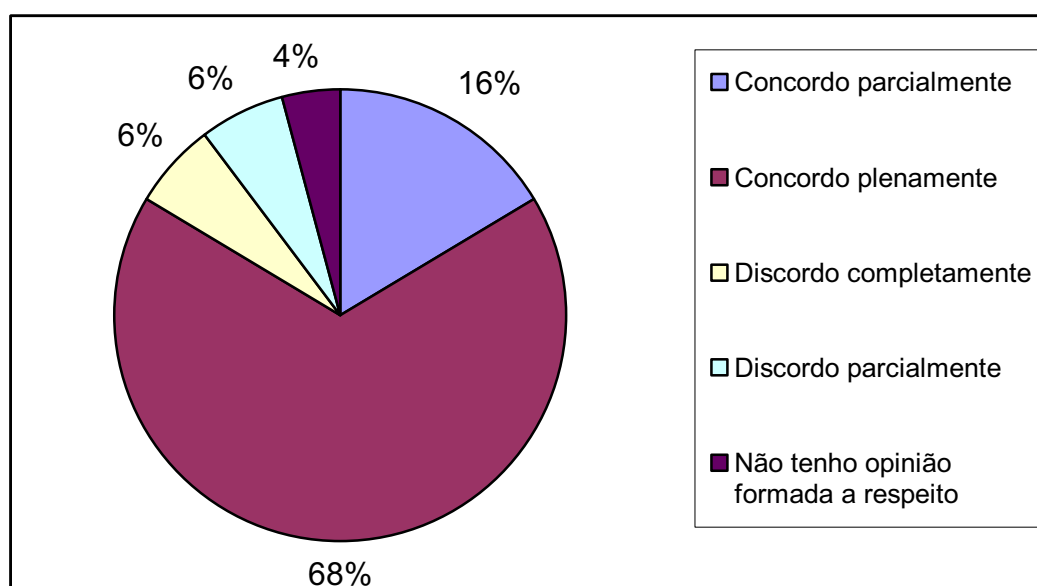
Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a atuação da Polícia Militar em relação às ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, na resolução dos conflitos é eficiente, sendo fator relacionado a resolução do dilema do Estado na eficiência da questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.



Tabela e Gráfico 23.B - C.4

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 referentes à atuação da Polícia Militar ajudar a resolver o conflito, nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Concordo parcialmente	8	16,3
Concordo plenamente	33	67,3
Discordo completamente	3	6,1
Discordo parcialmente	3	6,1
Não tenho opinião formada a respeito	2	4,1
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.3.5 Pergunta: “Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?”

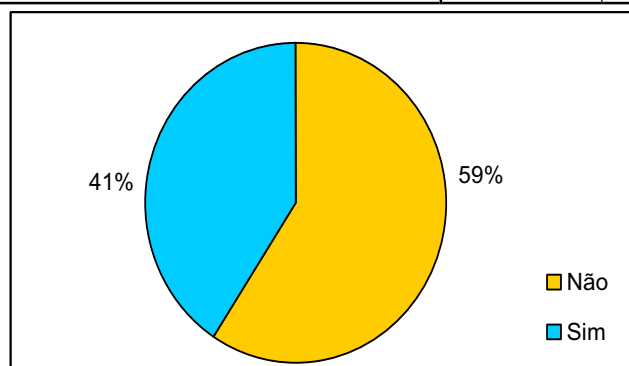
a) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (85,7%) **é contrária à criação de ouvidorias agrárias federais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de ouvidorias agrárias federais, não é fator relacionado à eficiência na questão agrária.

#### Tabela e Gráfico 24.B - C5a

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de ouvidorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	42	85,7
Sim	7	14,3
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

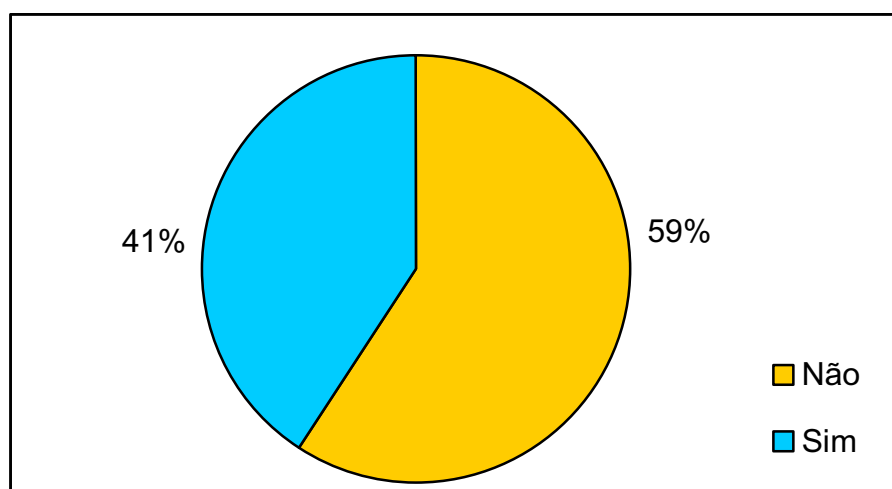
b) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003 (51%) **é favorável** à criação de ouvidorias agrárias regionais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 49% contrários à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é favorável à criação de ouvidorias agrárias regionais e considera a criação um fator relacionado à eficiência da questão agrária e humanitária no dilema do Estado.

#### Tabela e Gráfico 25.B - C5b

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de ouvidorias agrárias regionais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	24	49,0
Sim	25	51,0
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

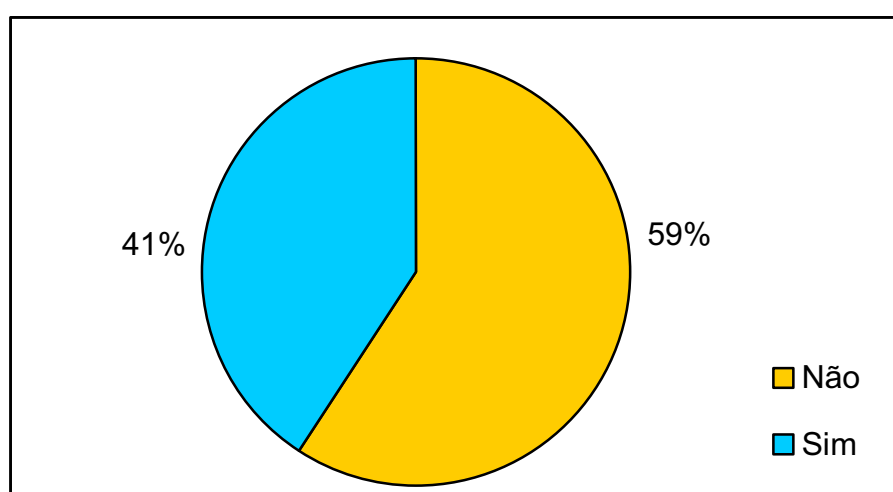
c) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003 (89,8%) **é contrária à criação de varas agrárias federais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de varas agrárias federais e não considera a criação um fator relacionado à eficiência da questão agrária e humanitária no dilema do Estado.

#### Tabela e Gráfico 26.B - C5c

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de varas agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	44	89,8
Sim	5	10,2
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

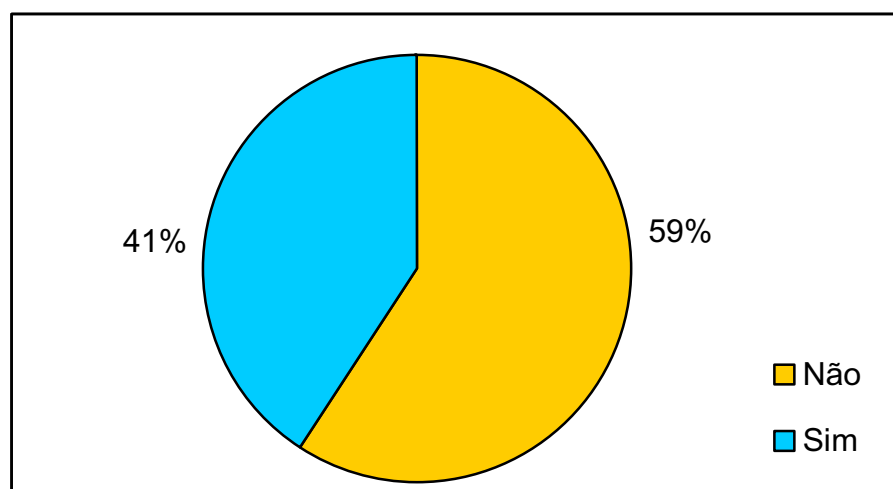
d) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (73%) **é contrária** à criação de varas agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de varas agrárias estaduais e não considera a criação um fator relacionado à eficiência da questão agrária e humanitária no dilema do Estado.

#### Tabela e Gráfico 27.B - C5d

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de varas agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	36	73,5
Sim	13	26,5
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

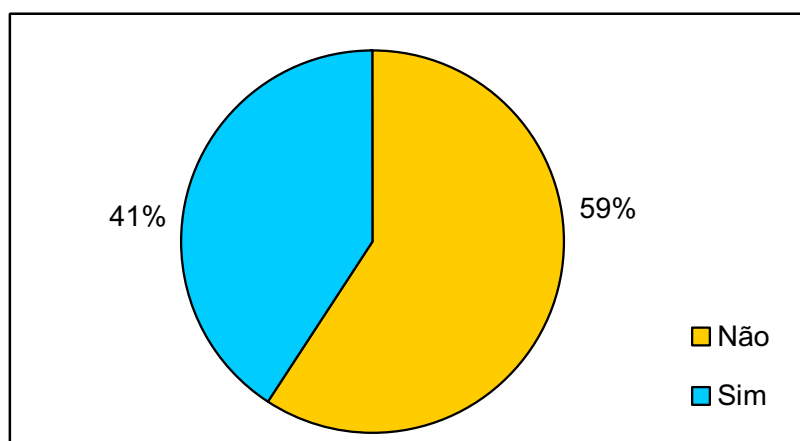
e) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (89,8%) **é contrária** à criação de procuradorias e promotorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de procuradorias e promotorias agrárias federais e não considera a criação um fator relacionado à eficiência da questão agrária e humanitária no dilema do Estado.

#### Tabela e Gráfico 28.B - C5e

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	44	89,8
Sim	5	10,2
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

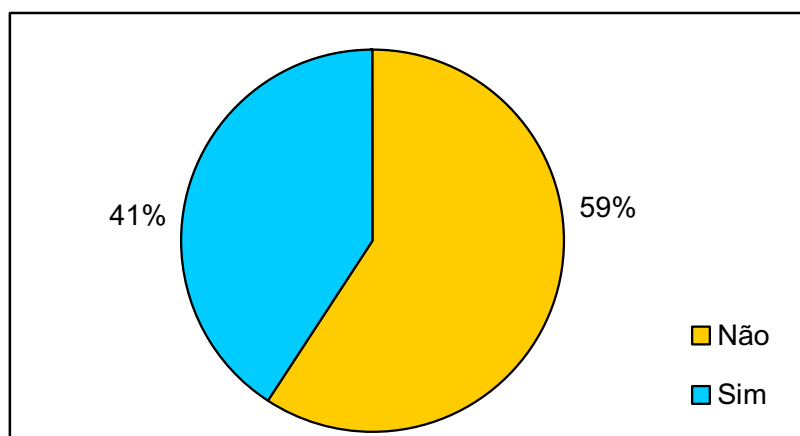
f) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (76,6%) **é contrária** à criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: **a maioria é contrária** à criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais e não considera a criação um fator relacionado à eficiência da questão agrária e humanitária no dilema do Estado.

#### Tabela e Gráfico 29.B - C5f

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	38	77,6
Sim	11	22,4
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

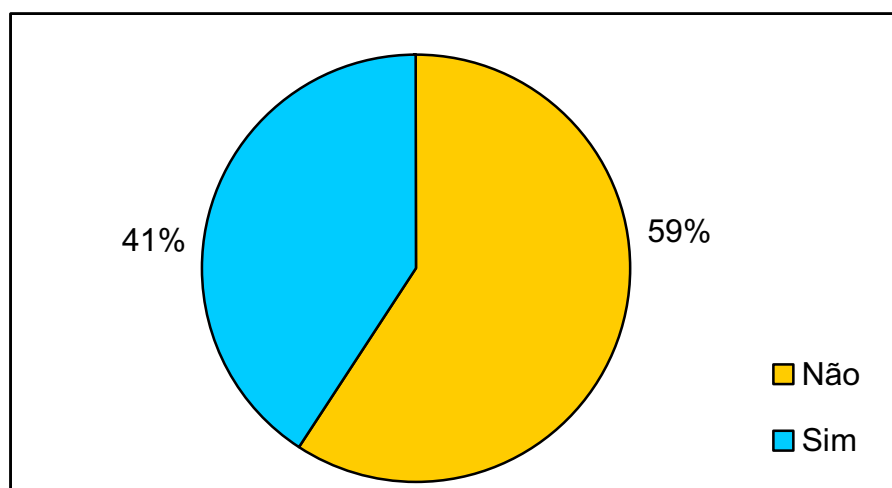
g) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (83,7%) **é contrária** à criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários e não considera a criação um fator relacionado à eficiência da questão agrária e humanitária no dilema do Estado.

#### Tabela e Gráfico 30.B - C5g

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de delegacias de polícia judiciária federal especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	41	83,7
Sim	8	16,3
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa



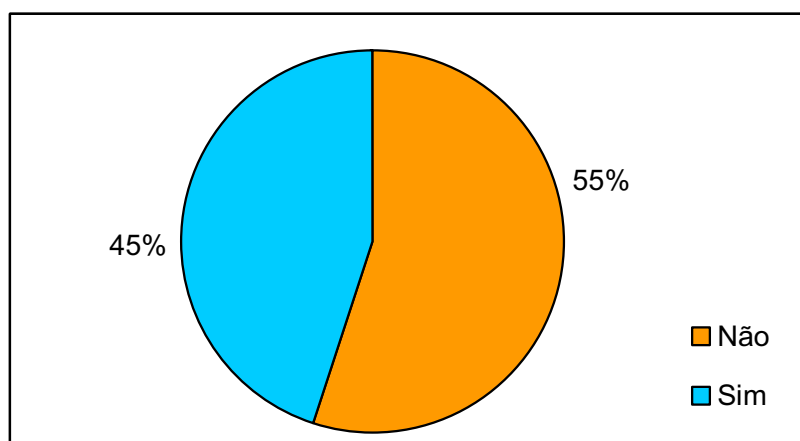
h) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (55.1%) **é contrária** à criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 44,9% favoráveis à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários e não considera a criação um fator relacionado à eficiência da questão agrária e humanitária no dilema do Estado.

**Tabela e Gráfico 31.B - C5h**

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de delegacias de polícia judiciária estadual em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	27	55,1
Sim	22	44,9
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

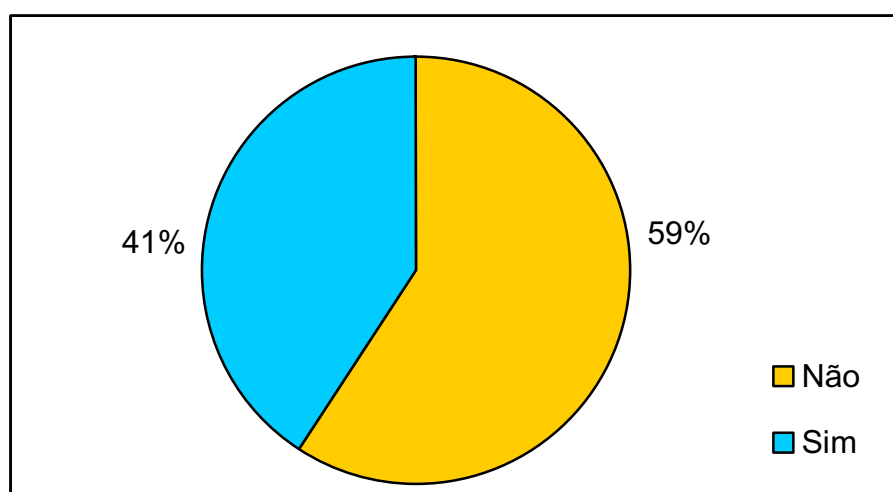
i) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (87,8%) **é contrária** à oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas e não considera a oitiva ser um fator relacionado à eficiência da questão agrária e humanitária no dilema do Estado.

#### Tabela e Gráfico 31.B – C5i

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003, sobre a adoção do procedimento de oitiva prévia do INCRA e do respectivo instituto de terras estadual em ações possessórias coletivas constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	43	87,8
Sim	6	12,2
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

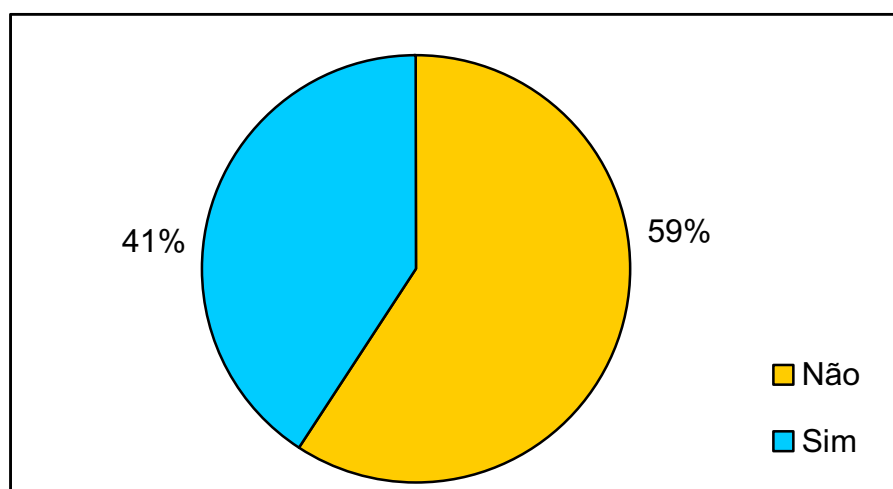
j) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (91,8%) **é contrária** à **fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B2, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários e não considera a fiscalização ser um fator relacionado aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

**Tabela e Gráfico 32.B - C5j**

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	45	91,8
Sim	4	8,2
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

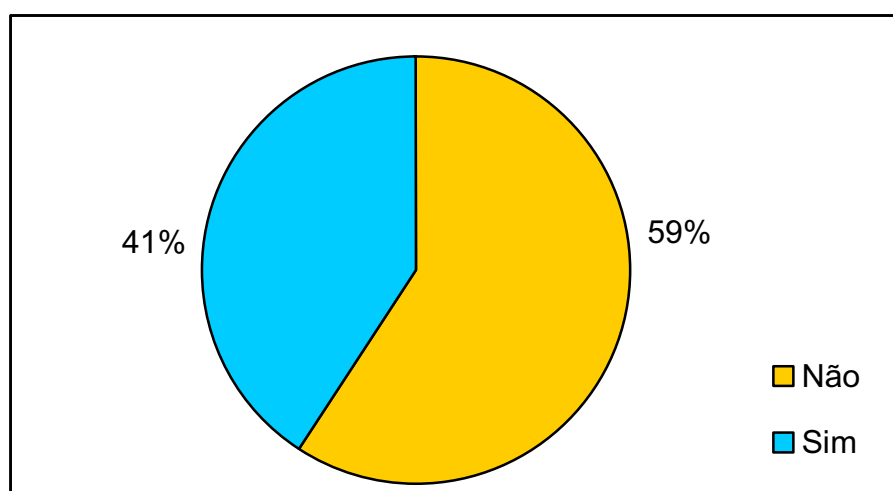
k) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (93,9%) **é contrária** à mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B2, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil e não considera a mudança ser um fator relacionado aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

#### Tabela e Gráfico 33.B - C5k

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a mudança nos artigos 927 e 928 do código de processo civil constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	46	93,9
Sim	3	6,1
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

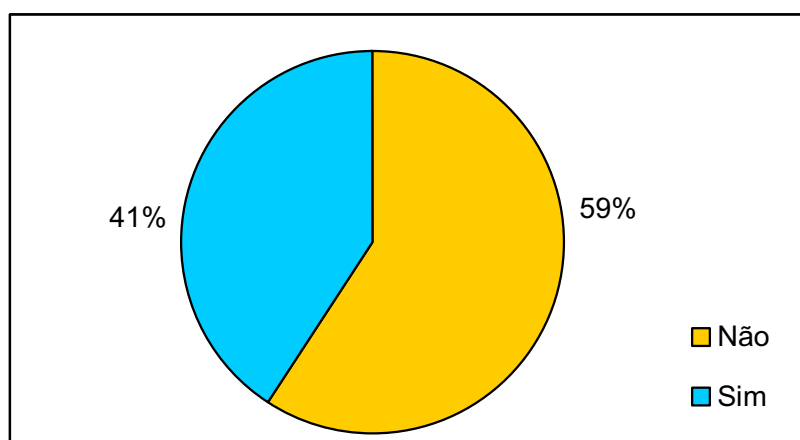
l) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (59,2%) **é contrária** à criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B2, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva e não considera a criação um fator relacionado aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

**Tabela e Gráfico 34.B - C5I**

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em minas gerais, no ano de 2003 sobre a criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	29	59,2
Sim	20	40,8
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

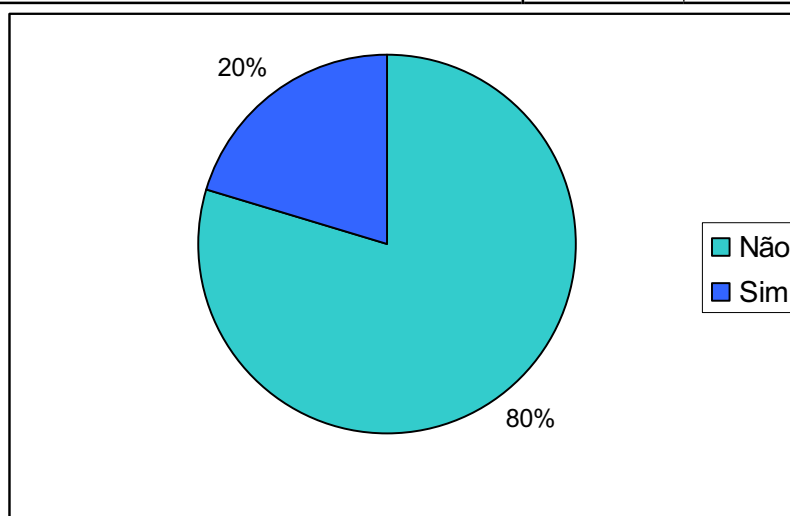
m) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (79,6%) **é contrária** à **fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais e não considera ser a fiscalização um fator relacionado à eficiência da questão agrária e humanitária no dilema do Estado.

**Tabela e Gráfico 35.B – C5m**

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	39	79,6
Sim	10	20,4
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

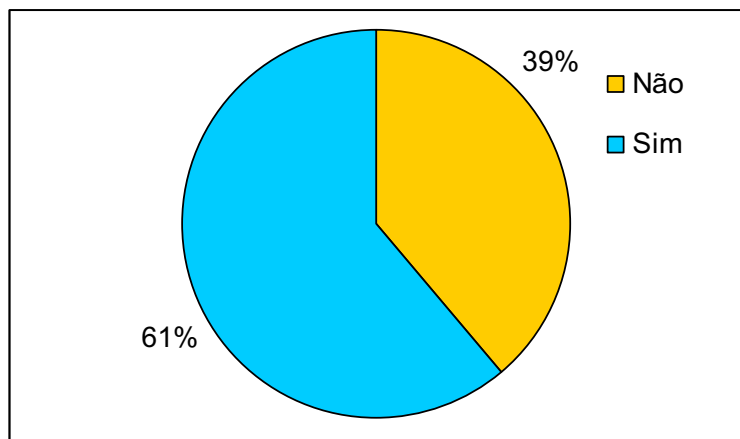
n) a maioria dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, (61,2%) **é favorável à criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária**, constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B4, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é favorável à criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária e considera ser a criação um fator relacionado ao respeito aos direitos humanos e a eficiência deste nas reintegrações de posse.

#### **Tabela e Gráfico 36.B – C5n**

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação, nas polícias militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em direitos humanos e polícia comunitária, constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	19	38,8
Sim	30	61,2
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

o) os proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, foram motivados a especificar outros órgãos e medidas que poderiam constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra. Colhidas as respostas, verificou-se que os itens apresentados, versavam sobre variados temas, sendo que a análise ora realizada determinou seis sugestões citadas como essenciais pelos mesmos proprietários, considerando que apenas 12,2% destes questionários trouxeram estas sugestões:

- 1- Maior eficiência da PMMG - B2 - B5
- 2- Maior autonomia para a PMMG - B2 - B5
- 3- Maior esforço das autoridades. - B1 - B2
- 4- Municipalizar a reforma agrária. - B1 -- B2
- 5- Os Amaros são uma comunidade de quilombo, e aguardam solução da lei.  
A1
- 6- Reforma com cunho em nível municipal, acompanhamento das necessidades daqueles que já possuem uma porção de terra. B2 - A1

5.3.6 Pergunta: “Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido:”

A pergunta foi respondida como sendo parcialmente alcançado (28,6%) e plenamente alcançado (38,8%) pelos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, em uma razoável maioria nos questionários analisados, possibilitando o entendimento de que na **atuação da Polícia Militar em**



**reintegrações de posse em Minas Gerais, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido alcançado, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.**

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B4, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido alcançado, sendo fator relacionado ao respeito aos direitos humanos e a eficiência deste nas reintegrações de posse.

#### **Tabela e Gráfico 37.B – C6**

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 referentes ao equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes, ter sido frustrado ou alcançado , na atuação da polícia militar em reintegrações de posse em minas gerais**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	2,0
Não tenho opinião formada a respeito	6	12,2
Parcialmente alcançado	14	28,6
Parcialmente frustrado	2	4,1
Plenamente alcançado	19	38,8
Totalmente frustrado	7	14,3
<b>Total</b>	<b>49</b>	<b>100,0</b>

**Erro! Vínculo não válido.**

Fonte: Dados da pesquisa

5.3.7 Pergunta: A lei deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da Polícia Militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações?

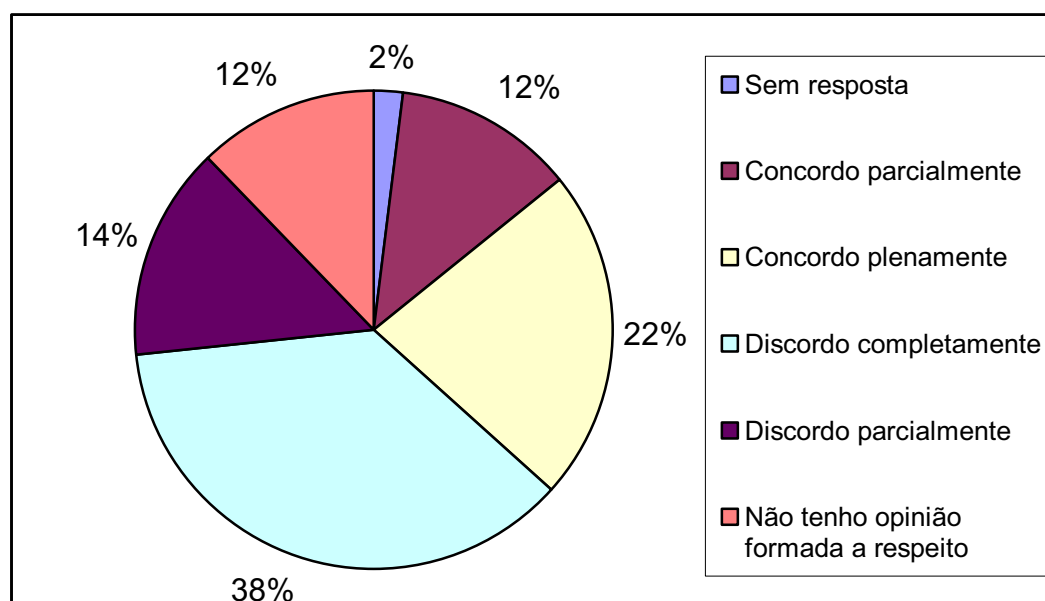
A pergunta foi respondida como sendo de discordância parcial (14,3%) e discordância plena (22,4%) pelos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003. Em contrapartida 22,4% concordaram plenamente e 14,3% concordaram parcialmente. Tais percentuais levam a depreensão de que os citados representantes estão divididos entre concordar e discordar que **a lei deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais, alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da Polícia Militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações**, com uma pequena predominância à discordância, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B2, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a lei deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais, alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da Polícia Militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações, sendo fator relacionado aos excessos burocráticos no modelo brasileiro que lida com a capacidade de respostas nos conflitos agrários.

Tabela e Gráfico 38.B – C7

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 à pergunta de que a lei deveria autorizar a constituição de segurança armada particular para a defesa de imóveis rurais alvo de ocupações de terras, em substituição à atuação da polícia militar como gestora de conflitos resultantes dessas ocupações**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	2,0
Concordo parcialmente	6	12,2
Concordo plenamente	11	22,4
Discordo completamente	18	36,7
Discordo parcialmente	7	14,3
não tenho opinião formada a respeito	6	12,2
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.3.8 “O Estado deveria criar uma Patrulha Rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo?”

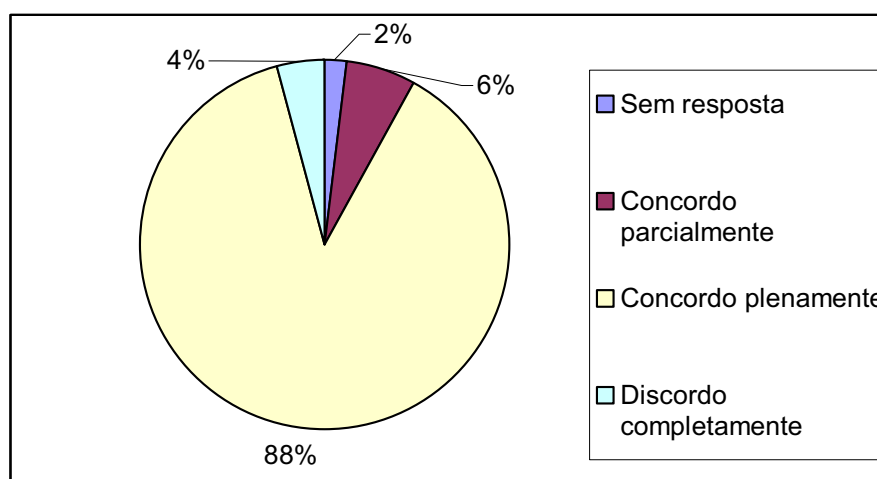
A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena (87,8%) e parcial (6,1%) pelos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, na quase totalidade dos questionários analisados, possibilitando o entendimento de que **o Estado deveria criar uma Patrulha Rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B5, estando evidenciado pelos resultados que há predominância, conduzindo à seguinte constatação: **o Estado deveria criar uma Patrulha Rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo** É fator relacionado ao exercício do policiamento comunitário, estratégia de maior aproximação do Estado nas questões agrárias.

Tabela e Gráfico 39.B – C8

**Respostas dos proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais, no ano de 2003 à pergunta de que o estado deveria criar uma patrulha rural como forma de prevenção a conflitos e ocupações de terras no campo**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	2,0
Concordo parcialmente	3	6,1
Concordo plenamente	43	87,8
Discordo completamente	2	4,1
Total	49	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.3.9 Os proprietários de imóveis rurais ocupados em Minas Gerais no ano de 2003, foram motivados a sugerir alterações no modelo mineiro de intervenção do Estado, no caso de ocupações de imóveis rurais. Colhidas as respostas, verificou-se que os itens apresentados, versavam sobre variados temas, sendo que a análise ora realizada determinou sete sugestões e citações, como essenciais pelos mesmos proprietários, conforme relação a seguir:

- 1- As varas agrárias deveriam ser itinerantes - B2
- 2- Constatada que a área é produtiva, reintegrá-la imediatamente ao proprietário - B2
- 3- Deveria haver cumprimento da lei com justiça - B1
- 4- Maior eficiência para retirada de invasores da propriedade - B2
- 5- Maior esforço das autoridades - B2
- 6- Mudança do modelo mineiro de intervenção no caso de ocupações - B2
- 7- O modelo atual é o recomendado - B1

#### **5.4 Público-alvo II – D: Representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados da Federação**

5.4.1 Pergunta: “Se a Polícia Militar de seu Estado atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso pode contribuir para a melhor solução do problema?”

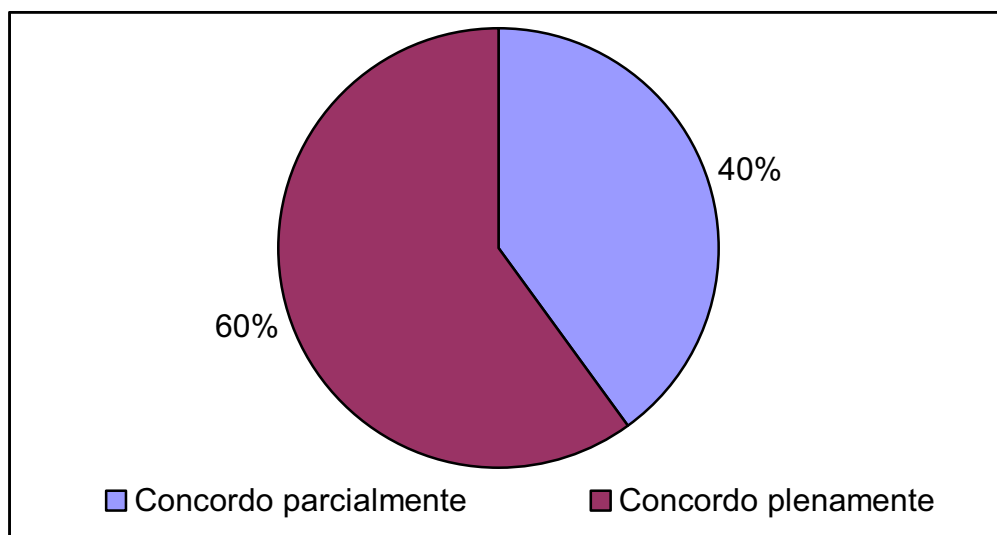
A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena (60%) e parcial (40%) pelos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, na totalidade dos questionários analisados, possibilitando o entendimento de que **a atuação de forma integrada da Polícia Militar com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, contribui para a melhor solução da questão**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B3, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a atuação de forma integrada da Polícia Militar com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, contribui para a melhor solução da questão.

**Tabela e Gráfico 40.B – D1**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, referentes à contribuição da atuação de forma integrada da pm com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, para a melhor solução da questão**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Concordo parcialmente	2	40,0
Concordo plenamente	3	60,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da pesquisa



5.4.2 Pergunta: “A ação preventiva da Polícia Militar de seu Estado, em relação a ocupações de terras é:”

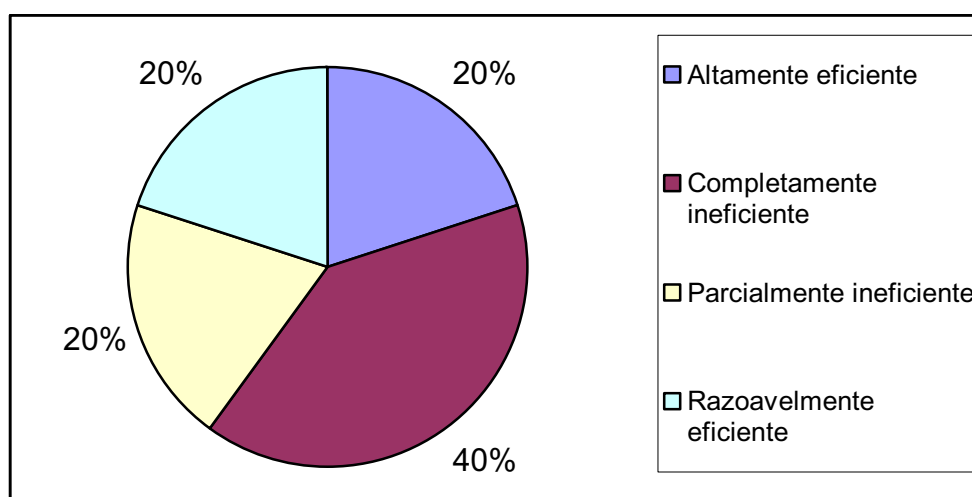
A pergunta foi respondida como altamente eficiente (20%) e razoavelmente eficiente (20%) pelos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, mas os percentuais de 40%, considerando completamente ineficiente, e 20% parcialmente ineficiente, permitem a depreensão do entendimento de que **a ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é ineficiente**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir:

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é ineficiente, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária.

Tabela e Gráfico 41.B – D2

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, referentes à eficiência da ação preventiva da polícia militar, em relação a ocupações de terras**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Altamente eficiente	1	20,0
Completamente ineficiente	2	40,0
Parcialmente ineficiente	1	20,0
Razoavelmente eficiente	1	20,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da pesquisa

5.4.3 Pergunta: “A ação repressiva, mediante cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar de seu Estado a ocupações de terras é:”

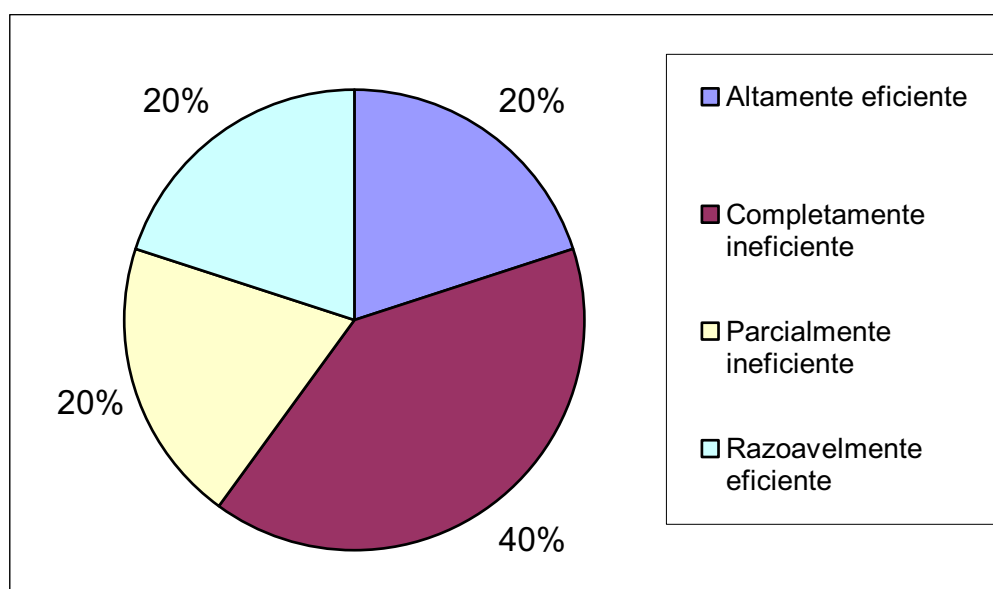
A pergunta foi respondida como altamente eficiente (20%) e razoavelmente eficiente (20%) pelos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, mas os maiores percentuais são de 40%, considerando completamente ineficiente, e 20% parcialmente ineficiente, depreendendo-se o entendimento de que **a repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é ineficiente**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela Polícia Militar a ocupações de terras é ineficiente não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias.

Tabela e Gráfico 42.B – D3

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, referentes à eficiência da repressão, a partir do cumprimento dos mandados judiciais, pela polícia militar a ocupações de terras**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Altamente eficiente	1	20,0
Completamente ineficiente	2	40,0
Parcialmente ineficiente	1	20,0
Razoavelmente eficiente	1	20,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

5.4.4 Pergunta: “Nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, a atuação da Polícia Militar de seu Estado tem ajudado a resolver o conflito”?

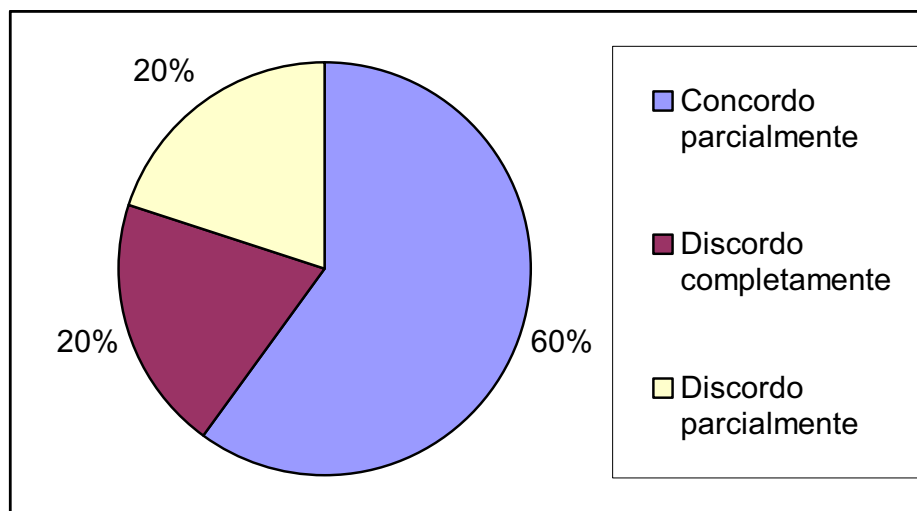
A pergunta foi respondida como sendo de concordância parcial (60%) e discordância (40%), distribuídos em 20% “parcialmente” e 20% “completamente”, pelos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, possibilitando o entendimento de que **a atuação da Polícia Militar ajuda a resolver o conflito nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária**, mesmo com concordância parcial, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a atuação da Polícia Militar ajuda a resolver o conflito nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária, sendo fator relacionado à eficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias.

Tabela 43.B - D4

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, referentes à atuação da polícia militar ajudar a resolver o conflito, nas ocupações de terras promovidas por entidades de luta pela reforma agrária**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Concordo parcialmente	3	60,0
Discordo completamente	1	20,0
Discordo parcialmente	1	20,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

5.4.5 Pergunta: “Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?”

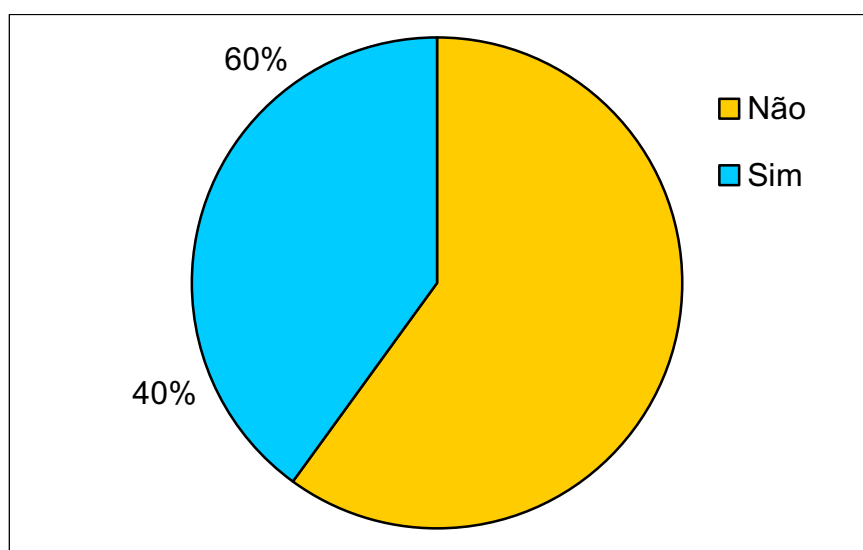
a) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (60%) **é contrária à criação de ouvidorias agrárias federais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de ouvidorias agrárias federais, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 44.B - D5a

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação de ouvidorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	60,0
Sim	2	40,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa



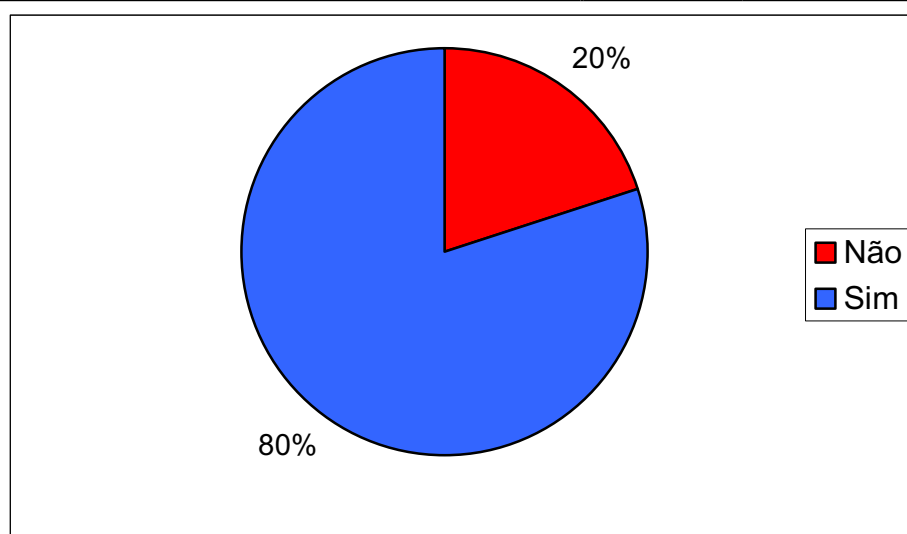
b) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (60%) **é contrária** à criação de ouvidorias agrárias regionais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de ouvidorias agrárias regionais, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

**Tabela 45.B - D5b**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação de ouvidorias agrárias regionais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	60,0
Sim	2	40,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

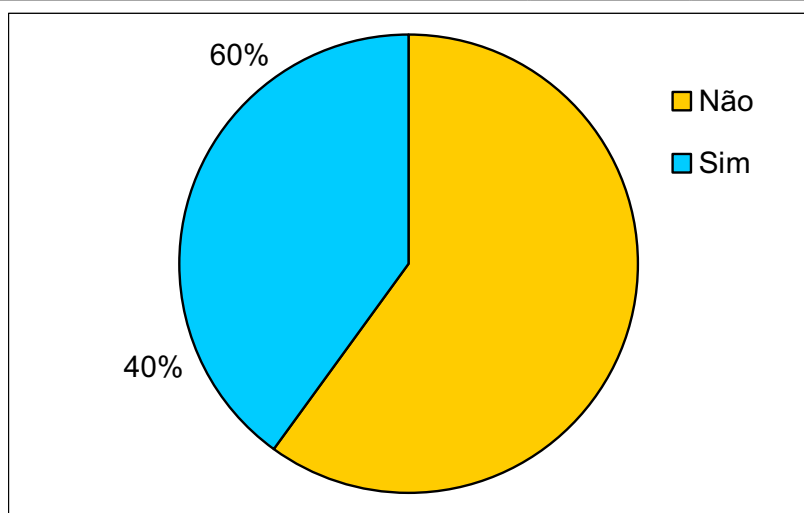
c) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (60%) **é contrária** à criação de varas agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de varas agrárias federais, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

**Tabela 46.B - D5c**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação de varas agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	60,0
Sim	2	40,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

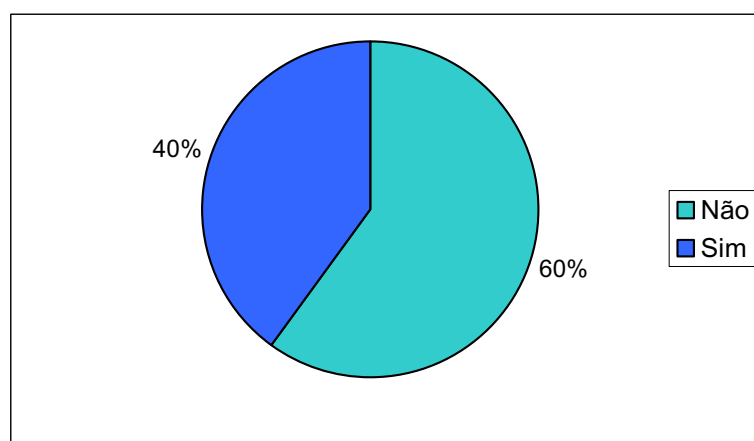
d) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (60%) **é contrária** à criação de varas agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de varas agrárias Estaduais, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

**Tabela 47.B - D5d**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação de varas agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	60,0
Sim	2	40,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

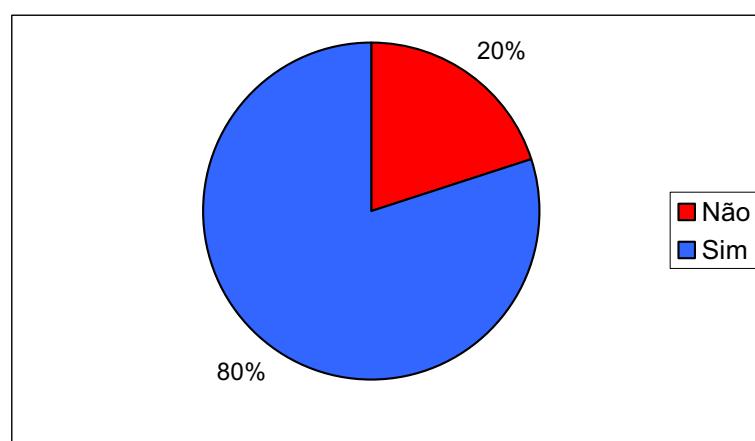
e) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (80%) **é contrária** à criação de procuradorias e promotorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de procuradorias e promotorias agrárias federais, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

**Tabela 47.B - D5e**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	4	80,0
Sim	1	20,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

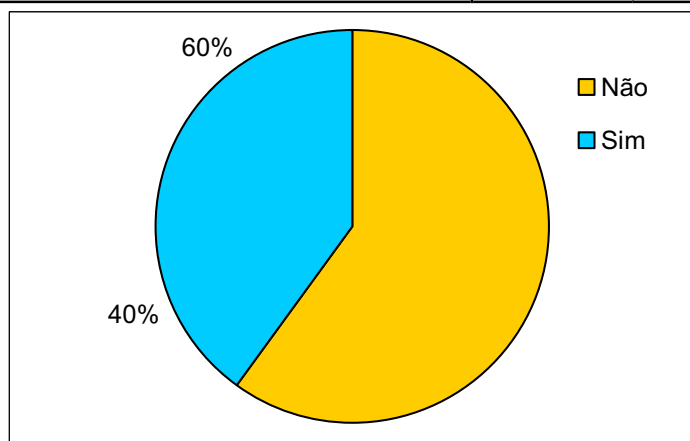
f) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (80%) **é contrária** à criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias, bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

**Tabela 48.B - D5f**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	4	80,0
Sim	1	20,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

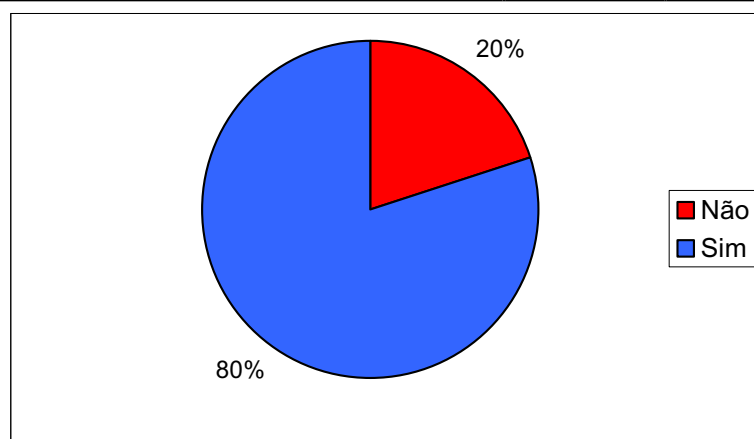
g) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (60%) **é contrária** à criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias, bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

**Tabela 48.B - D5g**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação de delegacias de polícia judiciária federal especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	60,0
Sim	2	40,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

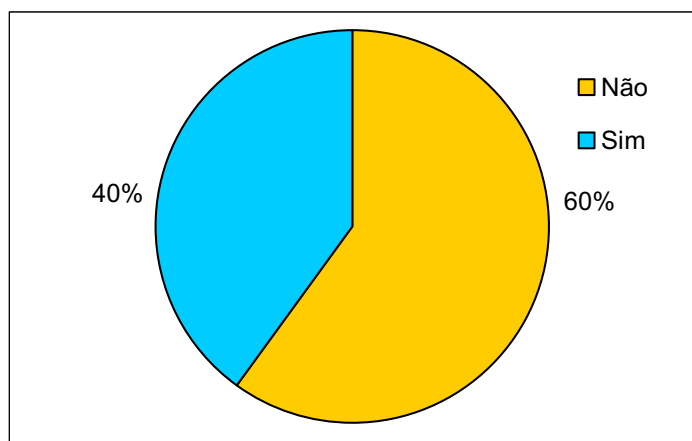
h) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (60%) **é contrária** à criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem, como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

**Tabela 49.B - D5h**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação de delegacias de polícia judiciária estadual especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	60,0
Sim	2	40,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

i) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (80%) **é contrária à oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

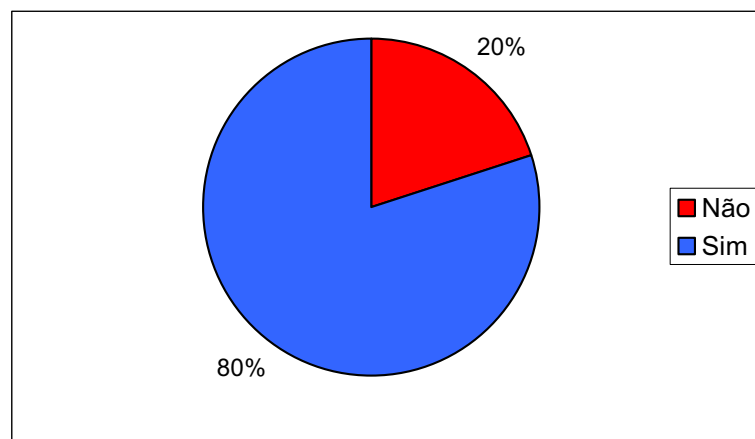
Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem, como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.



Tabela 50.B - D5i

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a adoção do procedimento de oitiva prévia do INCRA e do respectivo instituto de terras estadual em ações possessórias coletivas constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	4	80,0
Sim	1	20,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

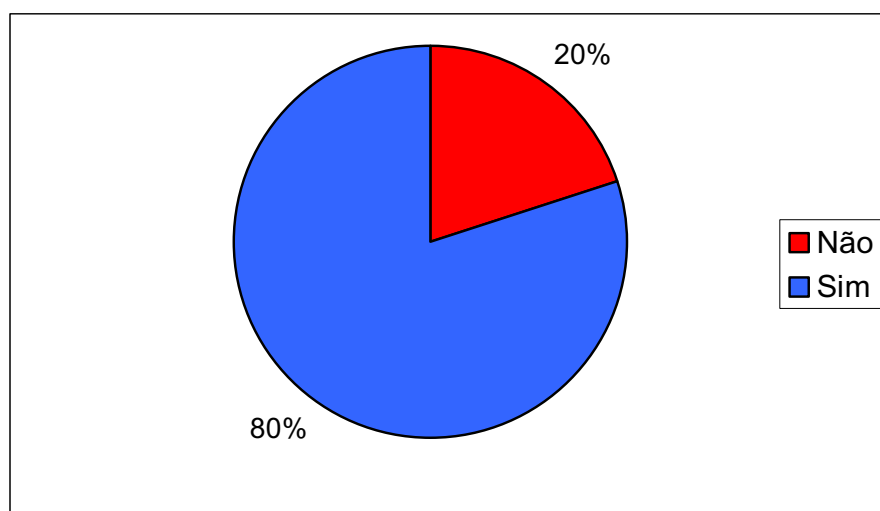
j) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (60%) **é contrária à fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias, bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 51.B - D5j

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	60,0
Sim	2	40,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

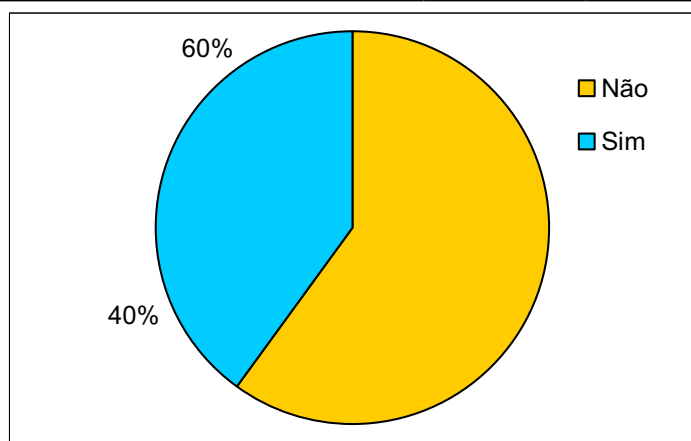
k) a totalidade dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (100%) **é contrária** à mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item B1, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões.

**Tabela 52.B - D5k**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a mudança nos artigos 927 e 928 do código de processo civil constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	5	100,0
Sim	0	00,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

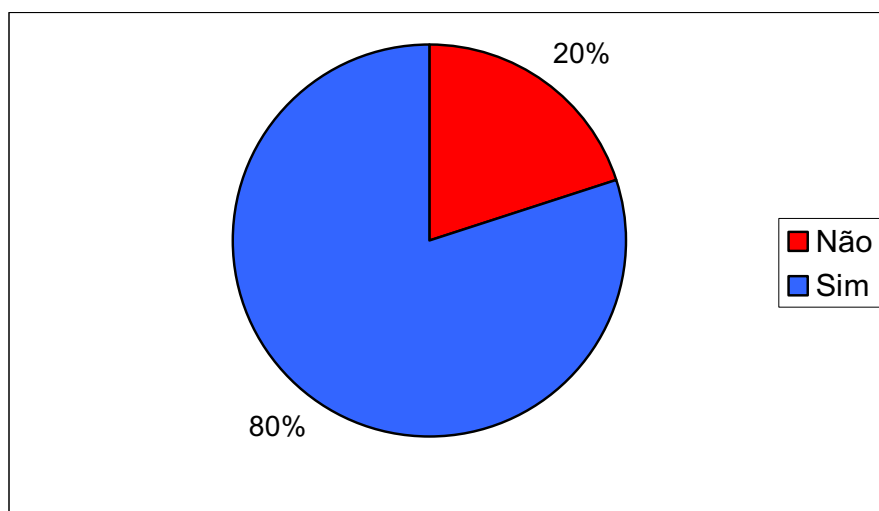
l) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (60%) **é favorável** à criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é favorável à criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva, sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias.

**Tabela 53.B - D5I**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	2	40,0
Sim	3	60,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

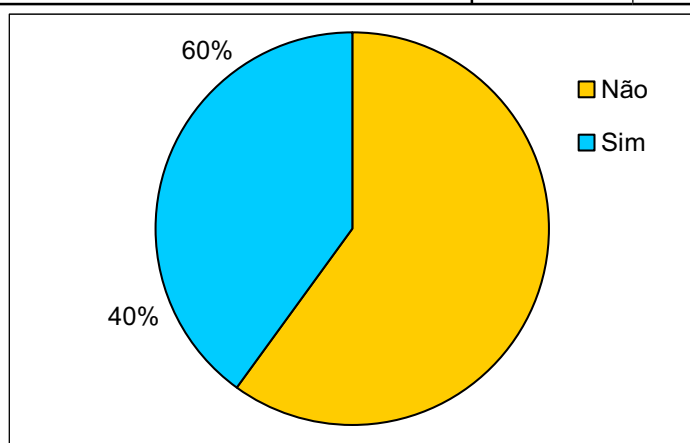
m) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (60%) **é contrária à fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias.

**Tabela 54.B - D5m**

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	3	60,0
Sim	2	40,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

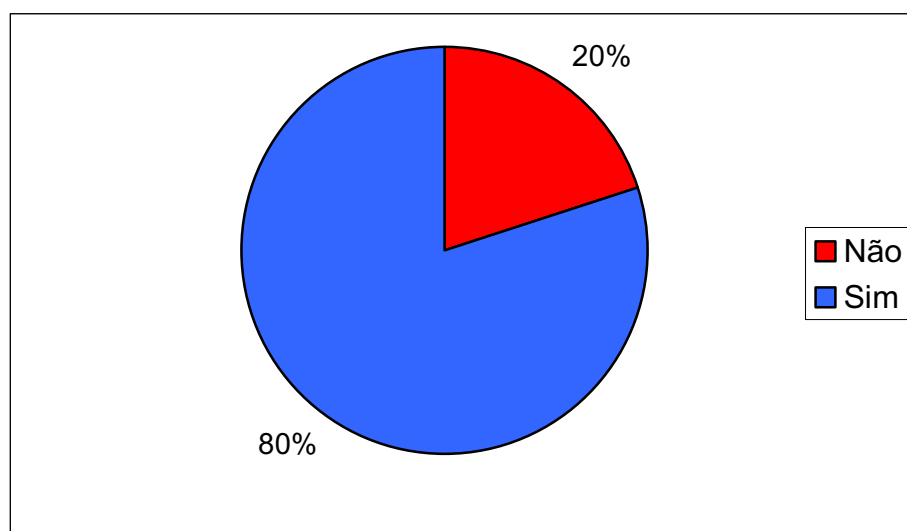
n) a maioria dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, (80%) **é favorável à criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária**, constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B4 e B5, estando evidenciado pelos resultados que há predominância destes itens, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é favorável à criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária, sendo fator relacionado ao respeito aos direitos humanos ser eficiente na reintegração de posse e ao policiamento comunitário como estratégia de maior aproximação do estado nas questões agrárias.

Tabela 55.B - D5n

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, sobre a criação, nas polícias militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em direitos humanos e polícia comunitária constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	1	20,0
Sim	4	80,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

o) os representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, foram motivados a especificar outros órgãos e medidas que poderiam constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra. Verificou-se que nenhum item foi apresentado, sendo que a análise foi realizada nos cinco questionários devolvidos, em branco, especificamente para esta pergunta.



5.4.6 Pergunta: “Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse neste Estado, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido promovido pela Administração Pública?”

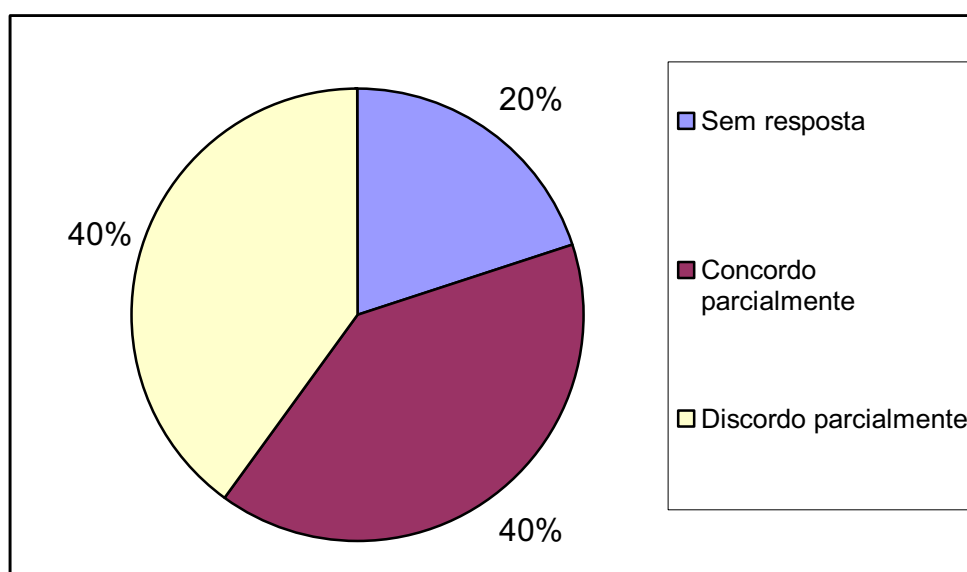
A pergunta foi respondida como sendo de concordância parcial (40%) e discordância parcial (40%), com 20% de abstenção, pelos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados, demonstrando que há uma divisão para o entendimento de que **na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes tem sido alcançado, bem como não tem sido alcançado**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B4, não estando evidenciado pelos resultados que há predominância de qualquer dos dois itens, conduzindo à seguinte constatação: há entendimento dividido em relação a atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, e ao equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes, não sendo fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como ao respeito aos direitos humanos eficiente na reintegração de posse.

Tabela 56.B – D6

**Respostas dos representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos estados, referentes ao equilíbrio entre o direito de propriedade dos proprietários dos imóveis e a função social da propriedade pretendida pelos ocupantes, ter sido frustrado ou alcançado, na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	20,0
Concordo parcialmente	2	40,0
Discordo parcialmente	2	40,0
Total	5	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

5.4.7 Pergunta: “Que medidas poderiam ser adotadas pelos diversos envolvidos na questão agrária, para a prevenção de conflitos no campo decorrentes de luta pela posse da terra em seu Estado?”

Os representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados responderam que:

a) “O respeito à propriedade privada.” ( **B1**) **confirmado**

b) “Acredito que à PM compete coibir o crime, o obedecer a ordem judicial, tudo dentro da serenidade e equilíbrio que o estado merece. Creio que caberia uma ação preventiva desestruturando os núcleos de agitação e mobilização praticados pelo MST e seus semelhantes. A ação da PM deve ser também de se antecipar às invasões, não descumprir a lei.” **(B1) confirmado**

c) “Criação de ouvidoria pública especializada, dentro da própria ouvidoria do Estado e ação preventiva das autoridades de Segurança pública.” **(B3) confirmado**

d) “Cadastramento dos trabalhadores sem terra, para serem contemplados somente aqueles que tiverem identificação e saibam trabalhar na terra. Não contemplação de trabalhador que pratica invasão de propriedade.” **(B1) confirmado**

e) “Conter no início do conflito, antes mesmo da invasão. Não permitir aglomeramento próximo de propriedades sem antes comprovar se a propriedade exerce a propalada função social, se evitaria nascedouros de conflitos. **(B1) confirmado.**

5.4.8 Pergunta: “Qual a opinião de V.Sa. sobre a reforma agrária no Brasil?”

Os representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados responderam que:

a) inoperante fábrica de dinheiro para o MST **(B1)**;

b) a reforma se mostra anti-econômica e inviável nos modos em que vem sendo praticada. A produção hoje é fruto de disponibilidade de tecnologia, mais terra, mais capital. A mão de obra é item menor. A terra e mão de obra são os itens mais baratos da produção; **(B1)**;

c) não se valoriza o conhecimento do proprietário da terra a ser desapropriada no sentido da formação de novos produtores, completamente alheios a realidade local. Falta de preparo do INCRA nesta formação **(B1)**;

d) está errada **(A-2)**;

e) sem critérios técnicos – utopia – sem planejamento – mal formulada **(B1)**.

5.4.9 Pergunta: “Qual é na opinião de V.Sa. sobre o modelo mais completo de intervenção do Estado em ocupações de imóveis rurais no Brasil”?

Os representantes das federações da agricultura e pecuária que congregam sindicatos de produtores rurais, sediadas nos respectivos Estados responderam que:

a) que os Estados passem a administrar a reforma agrária **(B1)**;

b) creio que não seja essa a questão das PMs, mas sim o de cumprir a lei e tentar prevenir para fazer que ela nos seja respeitada. O simples fato de chamar a invasão de ocupação dá a minha pessoa uma leitura que espero seja equivocada de que a PMMG tem condescendência com este tipo de esbulho **(B1)**;

c) imóveis rurais abandonados, deixando de exercer sua função social e econômica para a região. Temos que considerar que o proprietário tem que ter a oportunidade de se pronunciar pela opção de desapropriação em prazo determinado previamente **(B1 e B2)**;

d) é fazer cumprir a lei de forma completa. Isto porque o poder judiciário cumpre quando concede as reintegrações de posse, mas o poder executivo não promove a desocupação de imediato, o que causa prejuízos ao proprietário. Quem pratica invasão de propriedade comete crime e como tal deve ser tratado. O termo “ocupação” não é adequado à realidade dos conflitos agrários no Brasil, visto que o que ocorre é esbulho possessório, ou seja, “invasão”. Assim sendo, em havendo invasão de propriedade, o Estado, por seus poderes competentes, deve restabelecer a ordem de imediato e depois buscar solução para o problema social **(B1)**;

e) primeiro deveria ter um planejamento técnico de viabilidade econômica da região, levando-se em consideração vários fatores: tais como fertilidade do solo, região agrícola de produtividade, logística, comercialização, vocação do assentado, etc. **(B1 e B2)**.

**6 Público-alvo III: “policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003”**

**6.1 Pergunta:** “As táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02 são adequadas?”

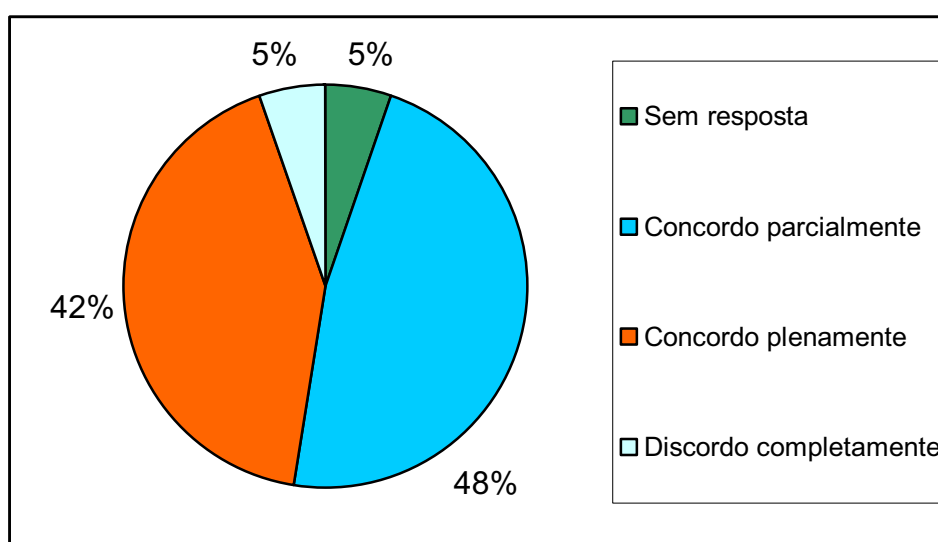
O percentual de 47,4% dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, responderam que concordam plenamente com as táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02, **considerando-as adequadas**, apoiados por 42,1% que concordaram parcialmente no mesmo entendimento, **permitindo a depreensão sobre a adequabilidade de tais táticas**, como pode ser observado na tabela e gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em (B5, B4 e B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância dos itens nas ações policiais, conduzindo à seguinte constatação: As táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02 são adequadas, sendo fator relacionado à rede de órgão para lidar melhor com a questão agrária, com o respeito aos direitos humanos nas reintegrações de posse e no policiamento comunitário como estratégia de maior aproximação do Estado nas questões agrárias.

Tabela 57.B – III.1

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à adequabilidade das táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Concordo parcialmente	8	42,1
Concordo plenamente	9	47,4
Discordo completamente	1	5,3
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

Alguns comentários dos citados Comandantes são transcritos a seguir:

- “A criação de grupos treinados e habilitados para atuação no conflito agrário é importante para a PMMG”; **(B5)**
- “A ação rápida de reintegração de posse resolveria a questão, não sendo necessário exaustivos estudos e planejamentos.” **(B1)**
- “Há demora da PM em cumprir da ordem legal para a reintegração”; **(B1)**
- “As táticas são pouco eficientes, a envolvimento dos outros órgãos dificultando o emprego da PMMG;” **(B3)**
- “Inexiste visão jurídica do problema social na Intervenção em fato afeto ao interesse privado”. **(B1)**

**6.2** Pergunta: “As táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02 são exeqüíveis?”

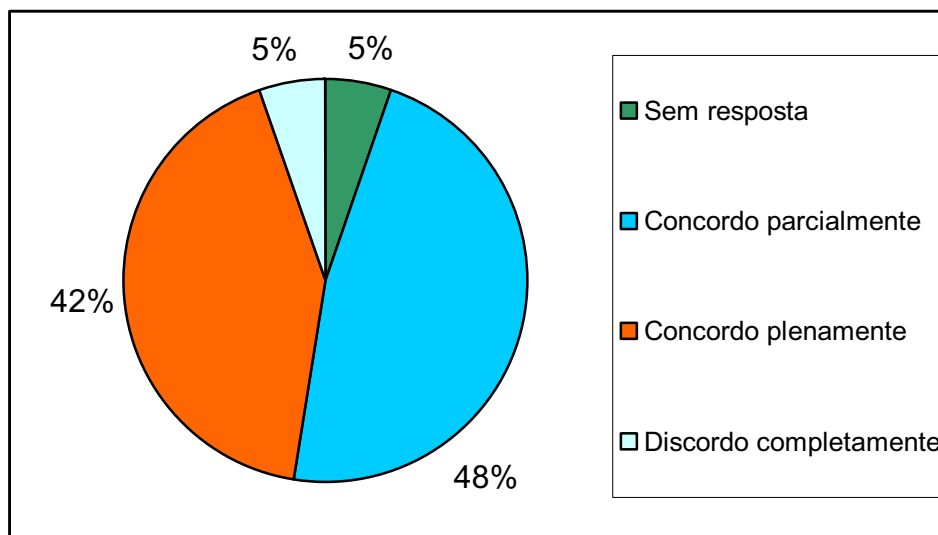
O percentual de 47,4% dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, responderam que concordam plenamente com as táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02 **considerando-as exeqüíveis**, apoiados por 42,1% que concordaram parcialmente no mesmo entendimento, **permitindo a depreensão sobre a exeqüibilidade de tais táticas**, como pode ser observado na tabela e gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em (B5, B4 e B3), estando evidenciado pelos resultados que há predominância dos itens nas ações policiais, conduzindo à seguinte constatação: As táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02 **são exeqüíveis**, sendo fator relacionado a montagem do Estado de redes de órgão para lidar melhor com a questão agrária, com o respeito aos direitos humanos eficientes nas reintegrações de posse e no policiamento comunitário como estratégia de maior aproximação do Estado nas questões agrárias.

Tabela 58.B – III.2

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à exequibilidade das táticas para operações de reintegração de posse recomendadas na DPSSP 02**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Concordo parcialmente	9	47,4
Concordo plenamente	8	42,1
Discordo completamente	1	5,3
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

Alguns comentários dos citados Comandantes são transcritos a seguir:

- “A parte que carece de apoio e envolvimento dos demais órgãos é complexa, comprometendo a ação”. **(B3)**
- “Para as ações recomendadas pela DPSSP 02, a PM local não tem militares treinados para atuar. O acompanhamento, monitoramento é realizado de improviso e sem técnica”. **(B1)**
- “Para delineamento perfeito, depende-se de cada ação de comando”. As táticas são exequíveis”. **(B4 e B5)**



**6.3 Pergunta:** .”A ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras é:”

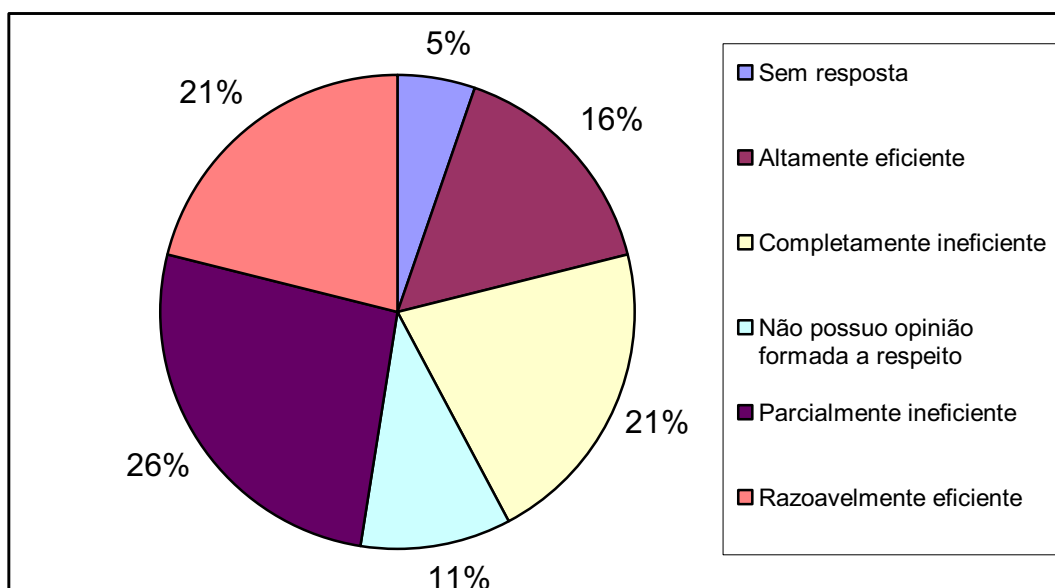
No que se refere ao aspecto preventivo, buscou-se conhecer a auto-avaliação dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, em relação a ocupações de terras, observando-se que, a maioria respondeu ser ineficiente- 21,1% para completamente ineficiente e 26,3% parcialmente ineficiente. Apesar de 15,8% responder altamente eficiente e 21,1% responder razoavelmente ineficiente, **verifica-se que a ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras foi entendida como ineficiente**, conforme a tabela e o gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: verifica-se que a ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras foi entendida como ineficiente, não sendo fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.

Tabela 59.B – III.3

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à eficiência da ação preventiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Altamente eficiente	3	15,8
Completamente ineficiente	4	21,1
Não possuo opinião formada a respeito	2	10,5
Parcialmente ineficiente	5	26,3
Razoavelmente eficiente	4	21,1
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

**6.4** Pergunta: “A ação repressiva, mediante o cumprimento de mandados judiciais, pela Polícia Militar em relação a ocupações de terras é:”

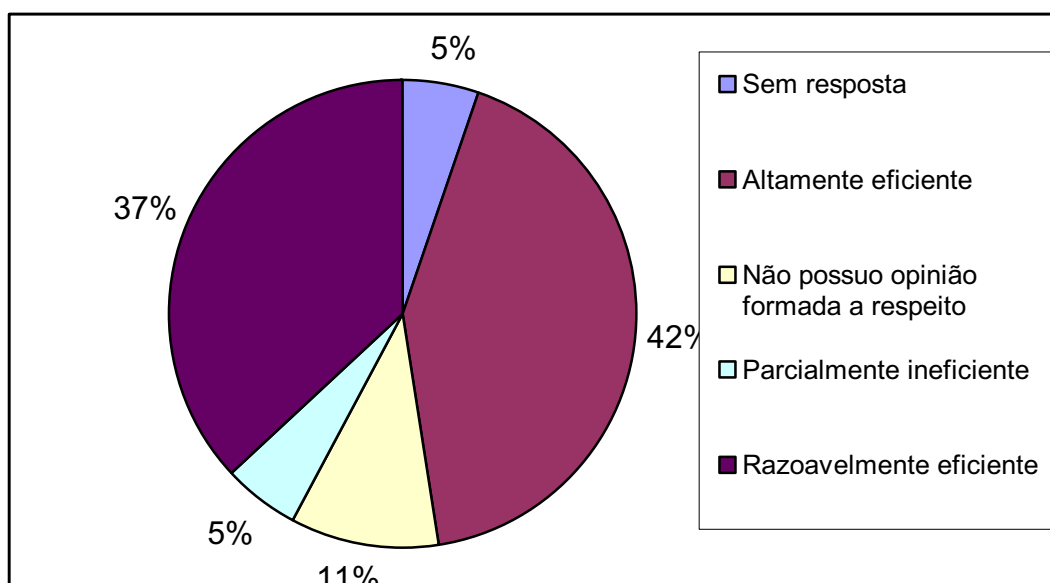
No que se refere à ação repressiva, em relação a ocupações de terras, buscou-se conhecer dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, sobre a eficiência do cumprimento de mandados judiciais, pela Polícia Militar, observando-se que 42,1 responderam ser altamente eficiente, apoiados por 36,8 que responderam ser altamente eficiente. **Verifica-se que a ação repressiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras, no cumprimento de mandados judiciais foi entendida como eficiente**, conforme a tabela e o gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância, conduzindo à seguinte constatação: Verifica-se que a ação repressiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras, no cumprimento de mandados judiciais foi entendida como eficiente, não sendo É fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.

Tabela 60.B – III.4

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à eficiência da ação repressiva da Polícia Militar, em relação a ocupações de terras, no cumprimento de mandados judiciais**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Altamente eficiente	8	42,1
Não possuo opinião formada a respeito	2	10,5
Parcialmente ineficiente	1	5,3
Razoavelmente eficiente	7	36,8
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

**6.5 Pergunta: “Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o suporte logístico tem sido”:**

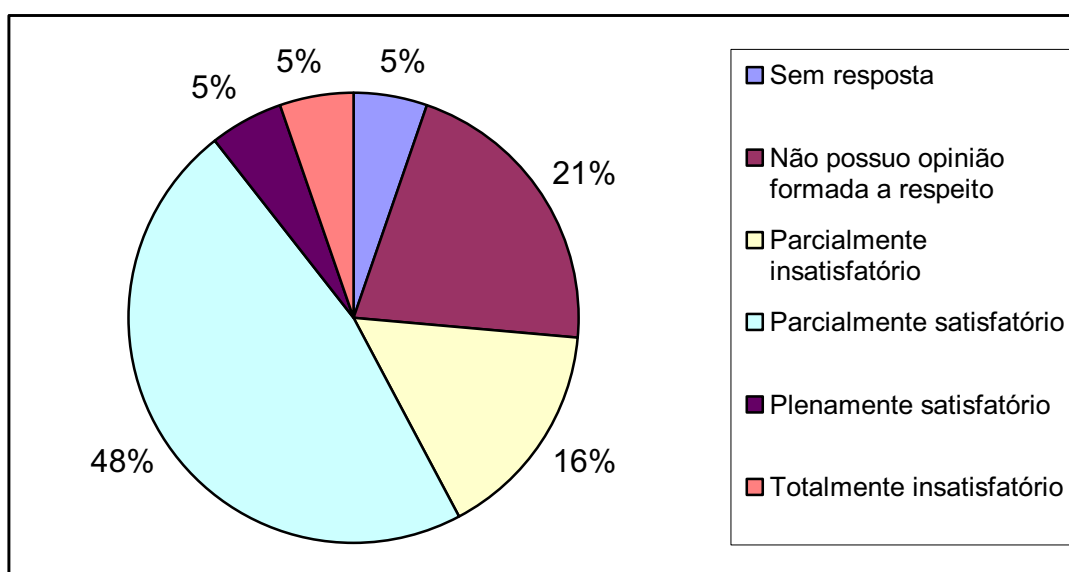
A pergunta foi respondida como sendo de satisfatoriedade parcial (47,4%) e satisfatoriedade plena (5,3%), com 26,7% de abstenção, pelos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, demonstrando que a maioria entende que **na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o suporte logístico tem sido satisfatório**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância, conduzindo à seguinte constatação: na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, o suporte logístico tem sido satisfatório, não sendo fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.

Tabela 61.B – III.5

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à satisfação do suporte logístico dado pela Polícia Militar, quando da realização de reintegrações de posse**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Não possuo opinião formada a respeito	4	21,1
Parcialmente insatisfatório	3	15,8
Parcialmente satisfatório	9	47,4
Plenamente satisfatório	1	5,3
Totalmente insatisfatório	1	5,3
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

**6.6** Pergunta: “Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, os recursos humanos têm sido”:

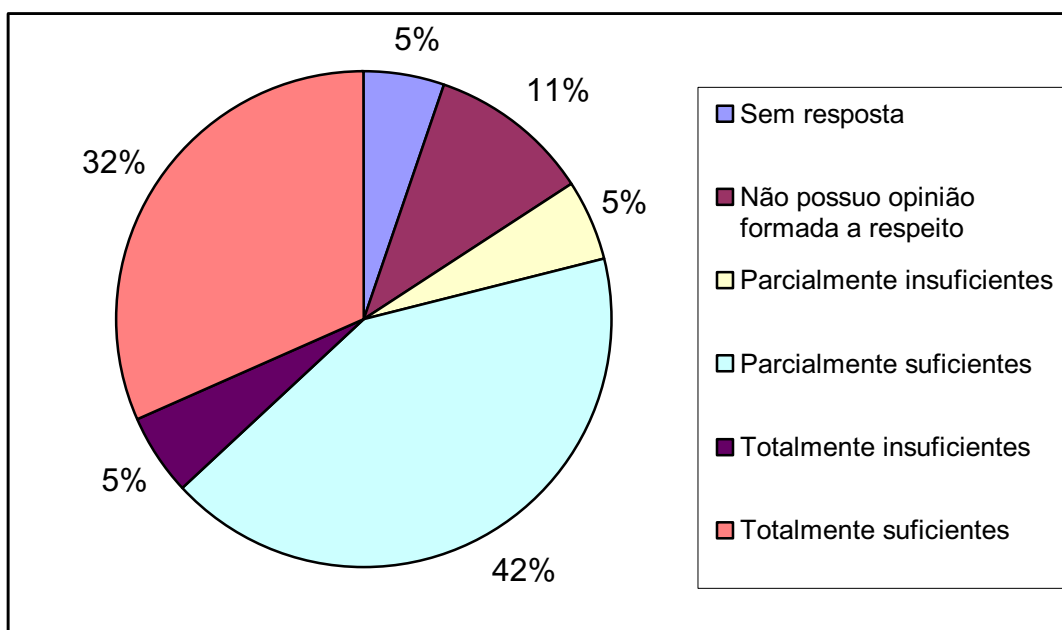
A pergunta foi respondida como sendo parcialmente suficientes (42,1%) e totalmente suficientes (31,6%), com 15,8% de abstenção, pelos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, demonstrando que a maioria entende que pode **na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, os recursos humanos têm sido suficientes**, como ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância, conduzindo à seguinte constatação: na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, os recursos humanos têm sido suficientes, não sendo fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.

Tabela 62.B – III.6

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à suficiência de recursos disponibilizados pela Polícia Militar, quando da realização de reintegrações de posse**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Não possuo opinião formada a respeito	2	10,5
Parcialmente insuficientes	1	5,3
Parcialmente suficientes	8	42,1
Totalmente insuficientes	1	5,3
Totalmente suficientes	6	31,6
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa



**6.7 Pergunta:** É necessária a criação de grupos especializados nas RPM do interior, para atuação em conflitos agrários?

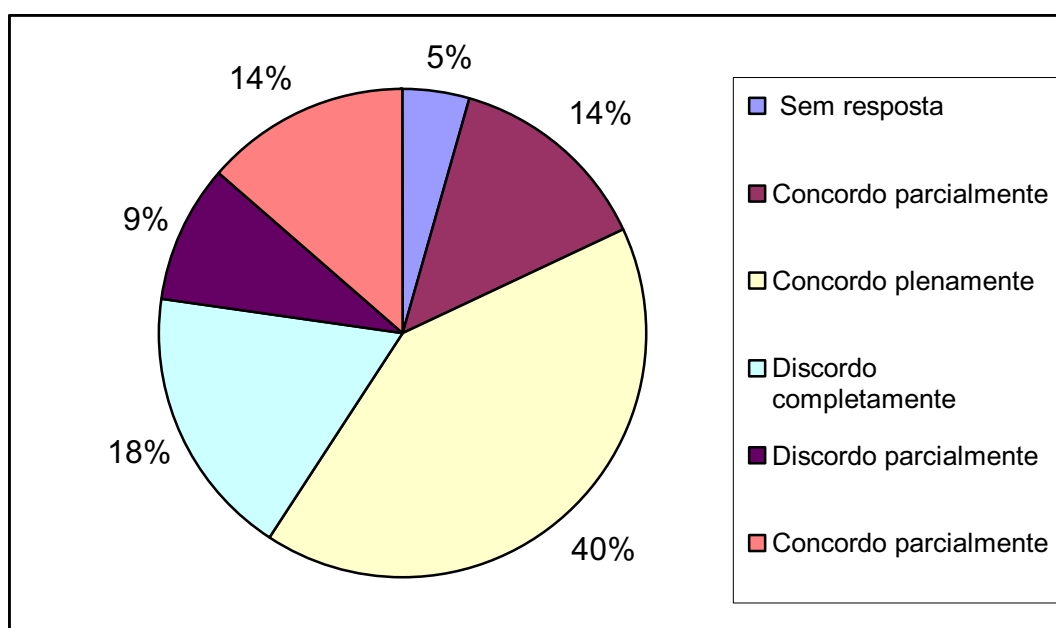
A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena por 47,4% e de concordância parcial por 15,8%, com 5,3% de abstenção, pelos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, demonstrando que a maioria entende que **é necessária a criação de grupos especializados nas RPM do interior, para atuação em conflitos agrários**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: **é necessária a criação de grupos especializados nas RPM do interior, para atuação em conflitos agrários**, sendo fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.

Tabela 63.B – III.7

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à necessidade da criação de grupos especializados nas RPM do interior, para atuação em conflitos agrários**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Concordo parcialmente	3	15,8
Concordo plenamente	9	47,4
Discordo completamente	4	21,1
Discordo parcialmente	2	10,5
Concordo parcialmente	3	15,8
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

### 6.8 É necessária a criação de Patrulhas Rurais em cada RPM do interior?

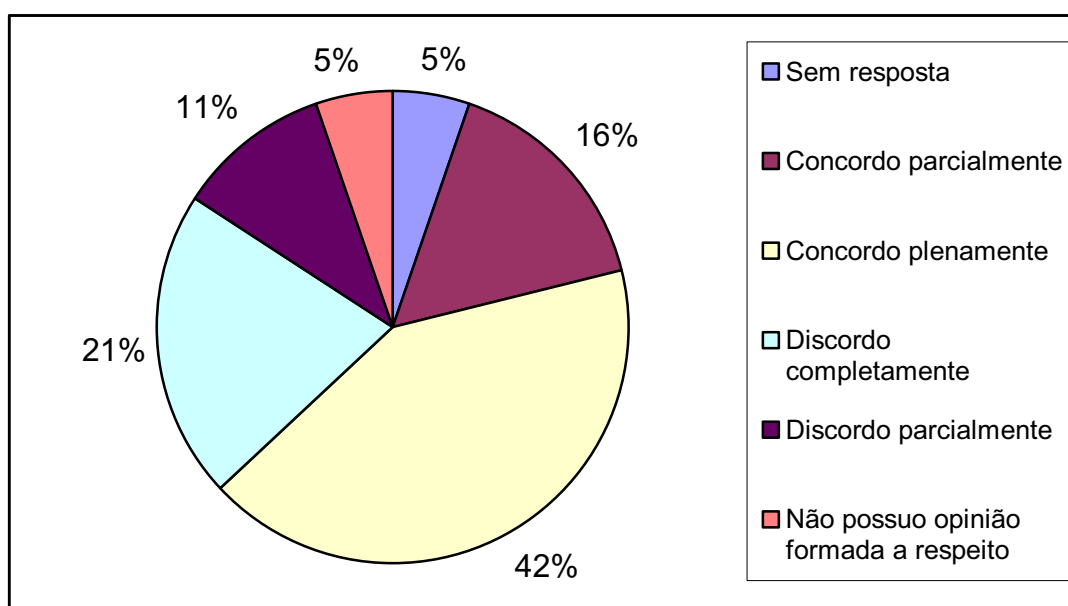
A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena por 42,1% e de concordância parcial por 15,8%, com 5,3% de abstenção, pelos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, demonstrando que a maioria entende que **é necessária a criação de Patrulhas Rurais em cada RPM do interior**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: **é necessária a criação de Patrulhas Rurais em cada RPM do interior, sendo fator relacionado** ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias.

Tabela 64.B – III.8

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à necessidade da criação de Patrulhas Rurais em cada RPM do interior**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Concordo parcialmente	3	15,8
Concordo plenamente	8	42,1
Discordo completamente	4	21,1
Discordo parcialmente	2	10,5
Não possuo opinião formada a respeito	1	5,3
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

**6.9** Se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, isso contribui para a melhor solução do problema?

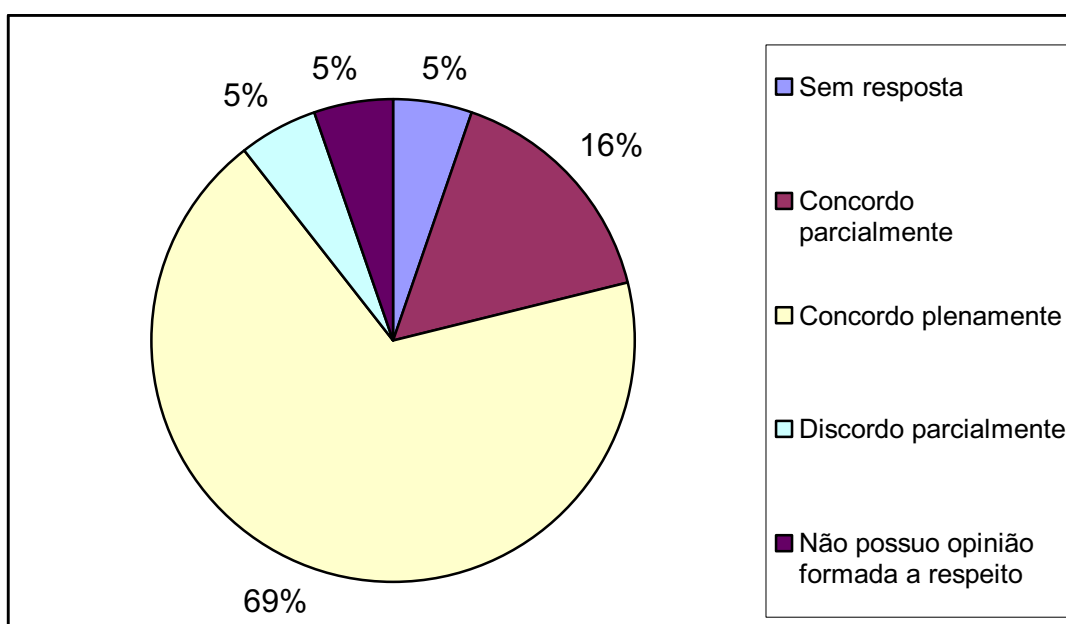
A pergunta foi respondida como sendo de concordância plena por 68,4% e de concordância parcial por 15,8%, com 5,3% de abstenção, pelos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, demonstrando que a maioria entende que **se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, contribuirá para a melhor solução do problema**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B3, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: se a Polícia Militar atuar de forma integrada com os demais órgãos públicos relacionados à solução de conflitos no campo, contribuirá para a melhor solução do problema, sendo fator relacionado ao Estado montar redes entre os órgãos para lidar com a questão agrária.

Tabela 65.B – III.9

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à contribuição para a melhor solução do problema, quando da atuação de forma integrada entre a Polícia Militar e os demais órgãos públicos, relacionado aos conflitos no campo**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Concordo parcialmente	3	15,8
Concordo plenamente	13	68,4
Discordo parcialmente	1	5,3
Não possuo opinião formada a respeito	1	5,3
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

**6.10** O apoio dos demais órgãos que estão ligados às reintegrações de posse tem sido:

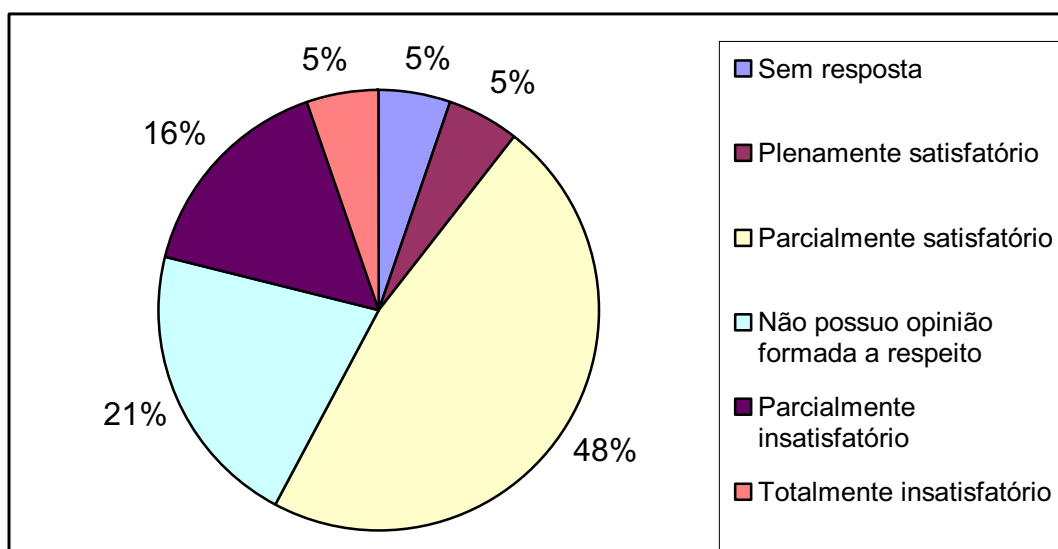
A pergunta foi respondida como sendo de satisfatoriedade plena por 5,3% e de satisfatoriedade parcial por 47,4%, com 5,3% de abstenção, pelos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, demonstrando que a maioria entende que **o apoio dos demais órgãos que estão ligados às reintegrações de posse tem sido satisfatório**, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B3, estando evidenciado pelos resultados que há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: o apoio dos demais órgãos que estão ligados às reintegrações de posse tem sido satisfatório, sendo fator relacionado ao Estado montar redes entre os órgãos para lidar com a questão agrária.

Tabela 66.B – III.10

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à satisfação pelo apoio recebido dos demais órgãos que estão ligados às reintegrações de posse**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Plenamente satisfatório	1	5,3
Parcialmente satisfatório	9	47,4
Não possuo opinião formada a respeito	4	21,1
Parcialmente insatisfatório	3	15,8
Totalmente insatisfatório	1	5,3
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>100,0</b>



Fonte: Dados da Pesquisa



**6.11** A atuação da PMMG consegue promover o equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade?

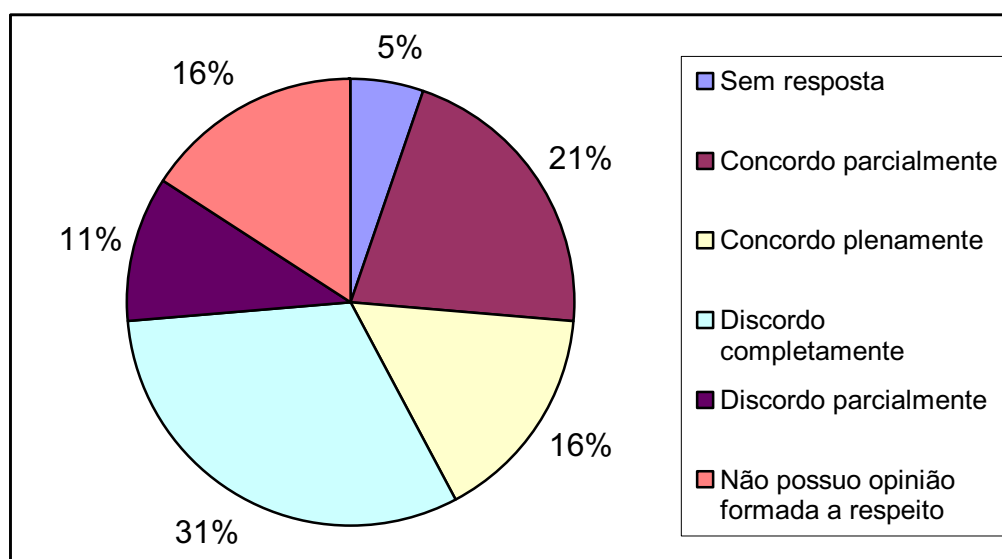
A pergunta foi respondida como sendo de discordância completa por 31,6% e de discordância parcial por 10,5%, com 19,1% de abstenção, pelos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, demonstrando que a maioria **não concorda** que, **a atuação da PMMG consegue promover o equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade** como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância, conduzindo à seguinte constatação: **a maioria não concorda** que, a atuação da PMMG consegue promover o equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade, não sendo fator relacionado ao dilema do Estado em ser eficiente na questão agrária ou ser sensível a questões humanitárias

Tabela 67.B – III.11

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003, referentes à promoção do equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade, pela Polícia Militar**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Sem resposta	1	5,3
Concordo parcialmente	4	21,1
Concordo plenamente	3	15,8
Discordo completamente	6	31,6
Discordo parcialmente	2	10,5
Não possuo opinião formada a respeito	3	15,8
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

**6.12** Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?

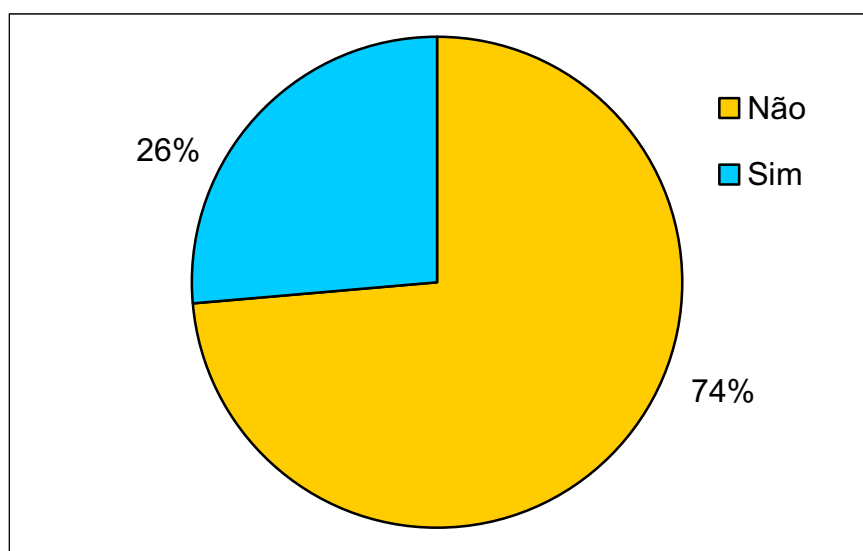
a) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (73,7%) **é contrária à criação de ouvidorias agrárias federais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: **a maioria é contrária** à criação de ouvidorias agrárias federais e não considera a criação ser **fator relacionado** à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 68.B – III.12a

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de ouvidorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	14	73,7
Sim	5	26,3
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

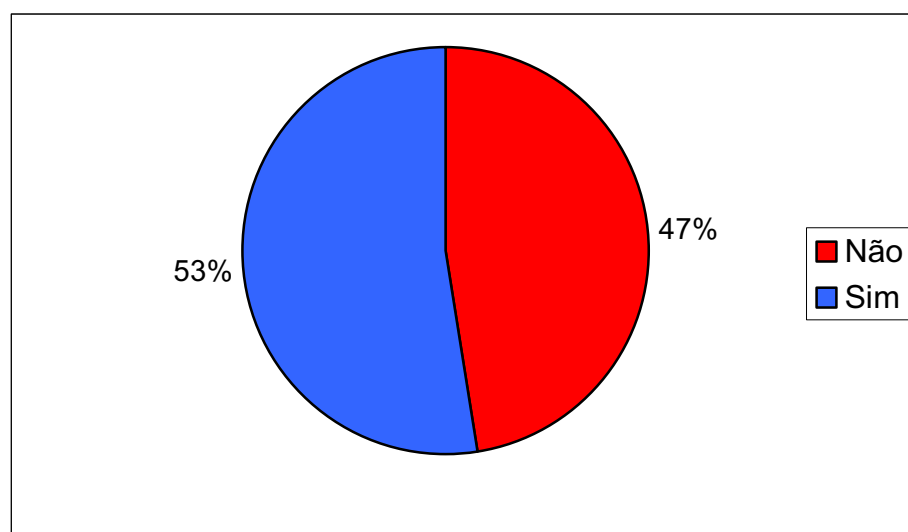
b) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (52,6%) **é favorável à criação de ouvidorias agrárias regionais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 47,4% contrários à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de ouvidorias agrárias regional e não considera a criação ser um fator relacionado a ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias, bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 69.B – III.12b

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de ouvidorias agrárias regionais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	9	47,4
Sim	10	52,6
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

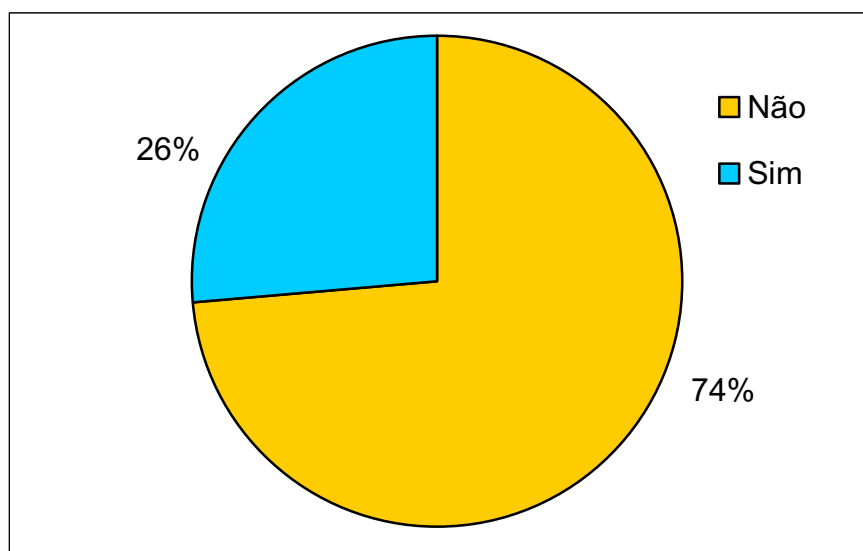
c) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (73,7%) **é contrária à criação de varas agrárias federais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à de varas agrárias federais, e não considera a criação ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 70.B – III.12c

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de varas agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	14	73,7
Sim	5	26,3
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa



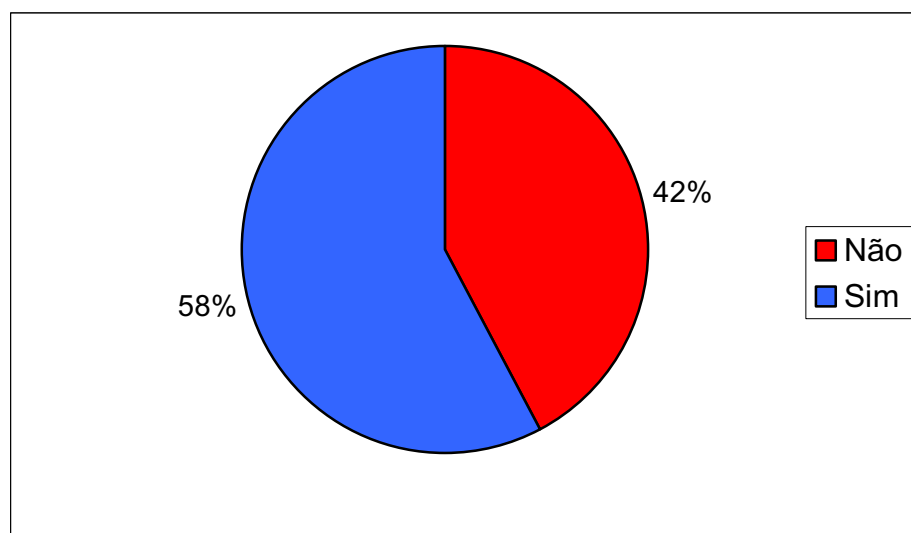
d) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (63%) **é favorável à criação de varas agrárias estaduais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é favorável à criação de varas agrárias estaduais e não considera a criação ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 71.B – III.12d

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de varas agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra- 2003**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	7	36,8
Sim	12	63,2
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

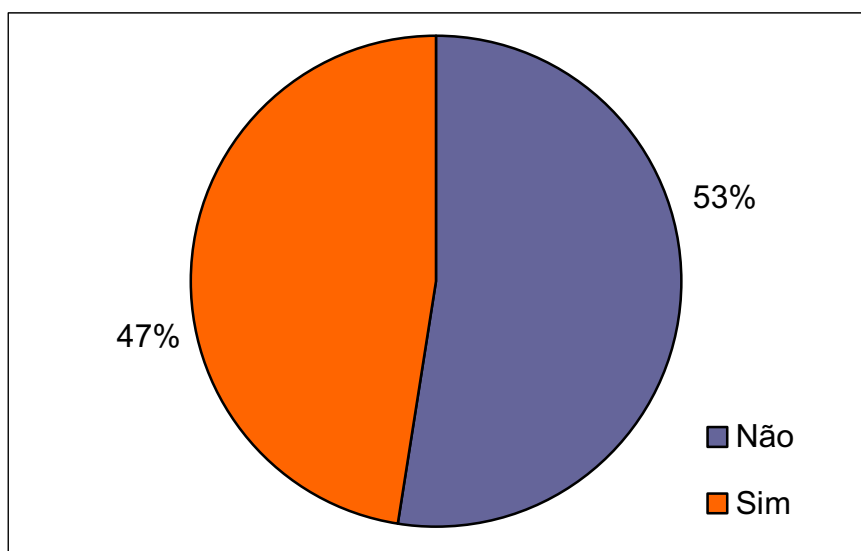
e) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (73,7%) **é contrária à criação de procuradorias e promotorias agrárias federais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de procuradorias e promotorias agrárias federais e não considera a criação ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 72.B – III.12e

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias federais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	14	73,7
Sim	5	26,3
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

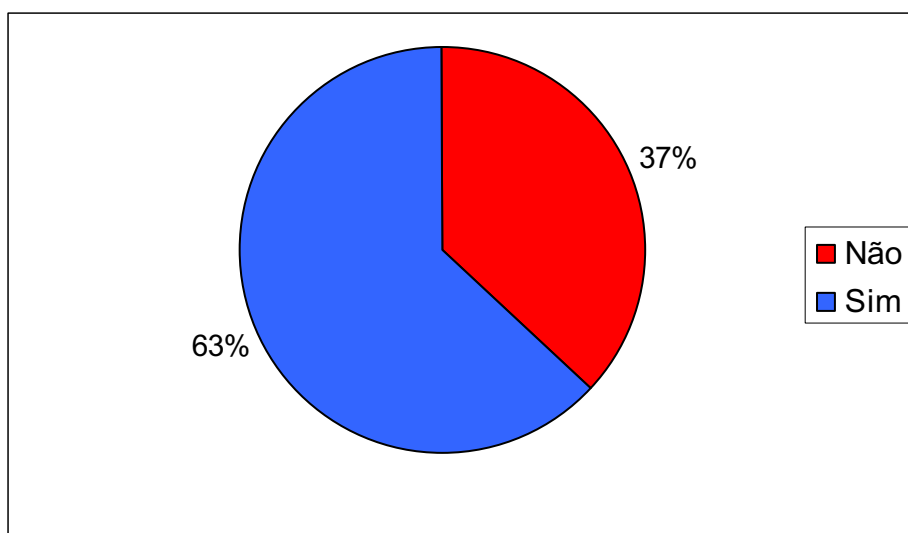
f) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (63,2%) **é favorável à criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais e não considera a criação ser um fator relacionado a ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 73.B – III.12f

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	7	36,8
Sim	12	63,2
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

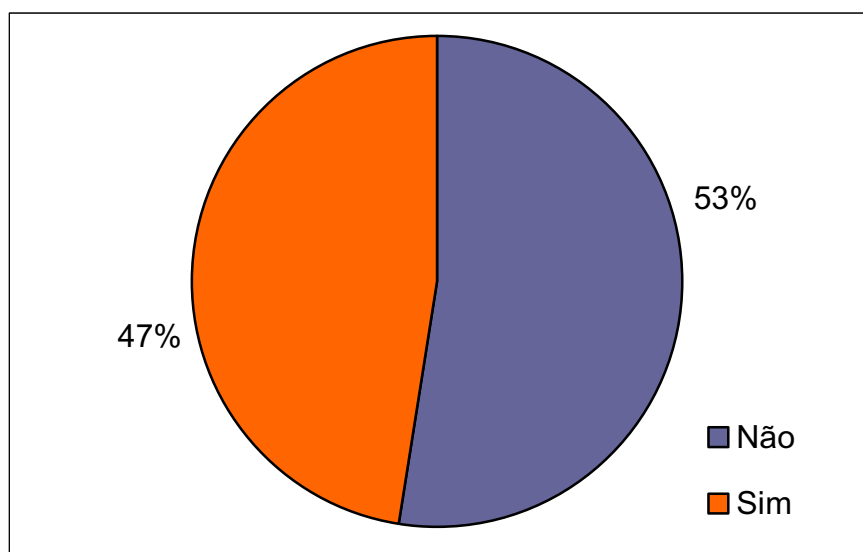
g) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (52,6%) **é contrária à criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 47,4% favoráveis à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários, entretanto com diferença inexpressiva face aos que concordam que estas deveriam ser criadas e não considera a criação ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 74.B – III.12g

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de delegacias de polícia judiciária federal especializadas em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	10	52,6
Sim	9	47,4
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa



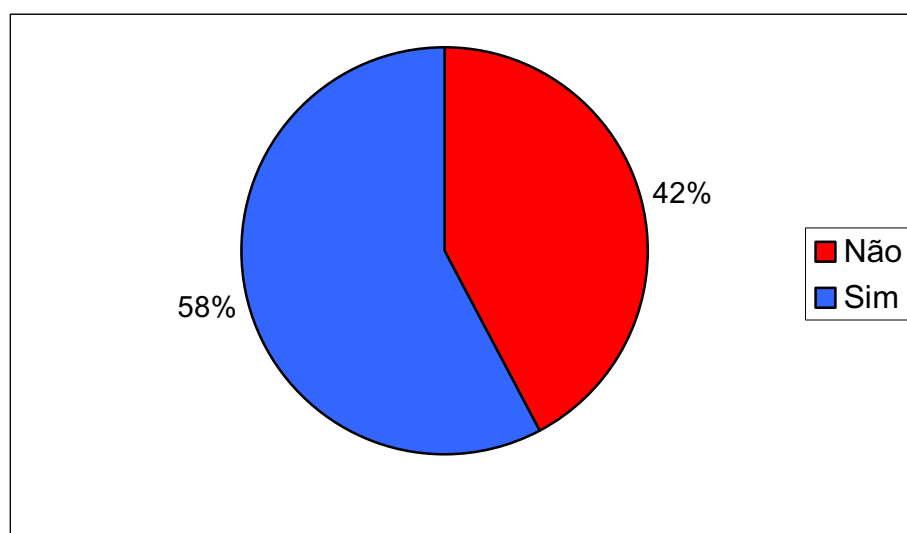
h) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (63,2%) **é favorável à criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é favorável à criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários e considera a criação ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 75.B – III.12h

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de delegacias de polícia judiciária estadual em conflitos agrários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	7	36,8
Sim	12	63,2
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

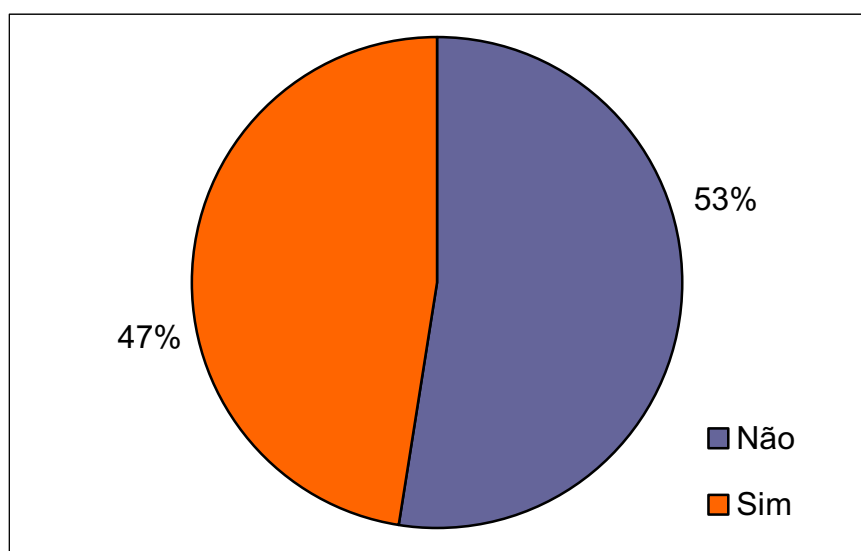
i) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (52,6%) **é contrária à oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 47,4% favoráveis à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas e não considera a criação ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias, bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 76.B – III.12i

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a adoção do procedimento de oitiva prévia do INCRA e do respectivo instituto de terras estadual em ações possessórias coletivas constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra- 2003**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	10	52,6
Sim	9	47,4
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

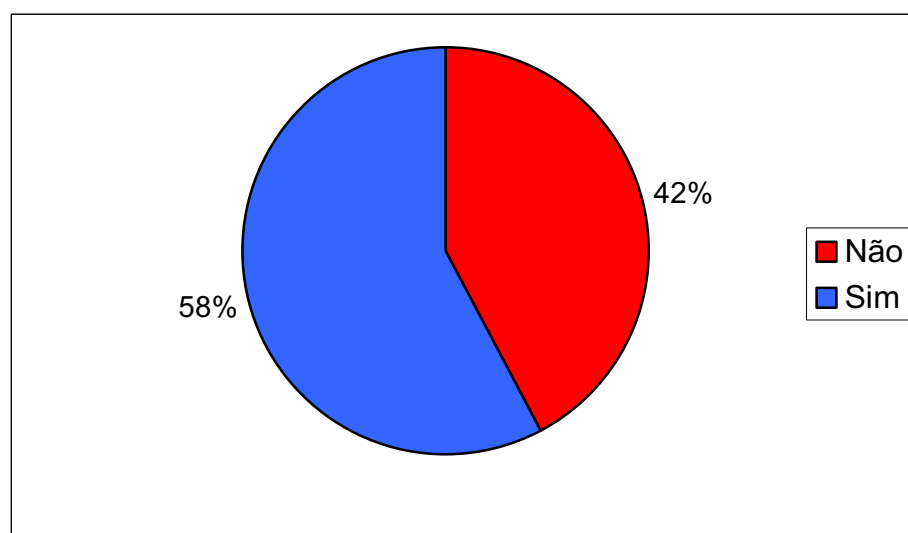
j) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (78,9%) **é contrária à fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1 e B3, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância de B1 e B3, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários e não considera a fiscalização ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias, bem como na tentativa do estado de montar redes entre os órgãos para lidar melhor com a questão agrária.

Tabela 77.B – III.12j

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	15	78,9
Sim	4	21,1
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

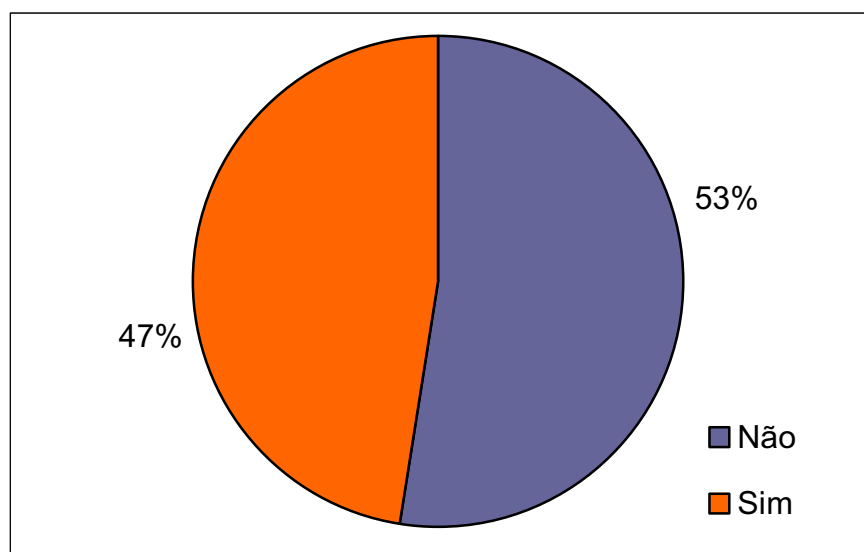
k) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (89,5%) **é contrária à mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil e não considera a mudança ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias.

Tabela 78.B – III.12k

**Respostas dos dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a mudança nos artigos 927 e 928 do código de processo civil constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	17	89,5
Sim	2	10,5
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa



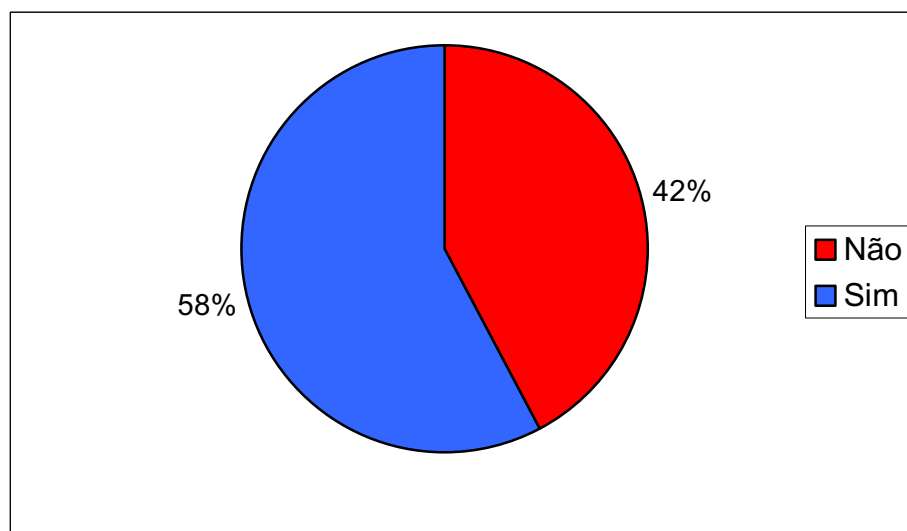
l) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (73,7%) **é contrária à criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o índice inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva e não considera a criação ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias.

Tabela 79.B – III.12I

**Respostas policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra- 2003**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	14	73,7
Sim	5	26,3
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

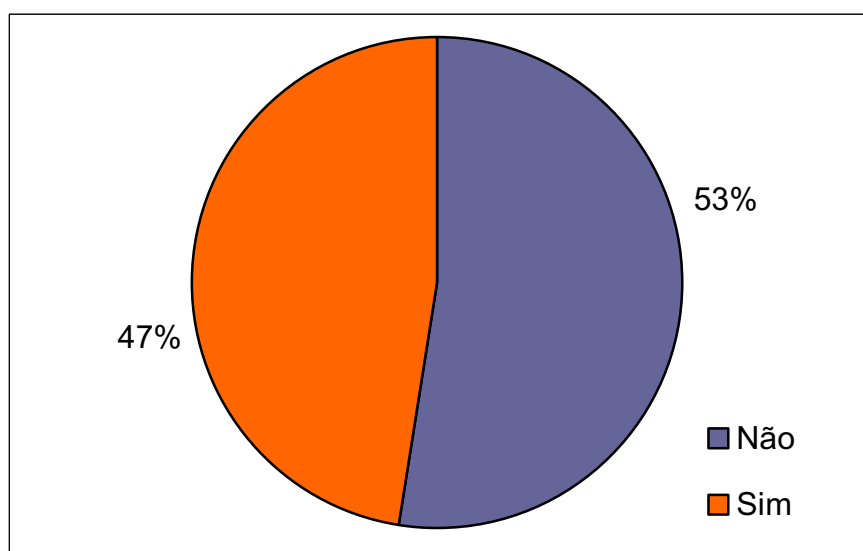
m) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (52,6%) **é contrária à fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais** constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 47,4% favoráveis à mesma criação constar no citado plano, como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B1, estando evidenciado pelos resultados que não há predominância deste item, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é contrária à fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais e não considera a fiscalização ser um fator relacionado à ineficiência do Estado na questão agrária ou de sensibilidade a questões humanitárias.

Tabela 80.B – III.12m

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a adoção do procedimento de fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	10	52,6
Sim	9	47,4
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

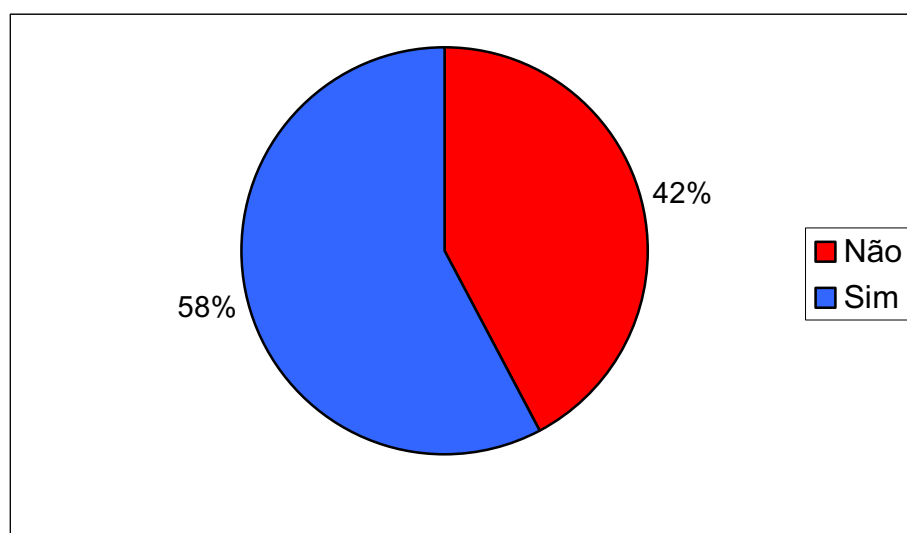
n) a maioria dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 (57,9%) **é favorável à criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária**, constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra, sendo uma maioria inexpressiva perante 42,1% desfavoráveis à mesma criação constar no citado plano como pode ser observado na tabela e no gráfico a seguir.

Conforme análise e exposição da tabela e do gráfico respectivo, verifica-se que o indício inicial seria focado em B4 e B5, estando evidenciado pelos resultados que há predominância destes itens, conduzindo à seguinte constatação: a maioria é favorável à criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária e não considera a criação ser um fator relacionado ao respeito aos direitos humanos ser eficiente na reintegração de posse e ao policiamento comunitário como estratégia de maior aproximação do Estado nas questões agrárias.

Tabela 81.B – III.12n

**Respostas dos policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 sobre a criação, nas polícias militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em direitos humanos e polícia comunitária, constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra- 2003**

Respostas	Absoluto	Relativo (%)
Não	8	42,1
Sim	11	57,9
Total	19	100,0



Fonte: Dados da Pesquisa

o) os policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 foram motivados a especificar outros órgãos e medidas que poderiam constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra colhidas as respostas, verificou-se que os itens apresentados, versavam sobre variados temas, sendo que a análise ora realizada determinou seis sugestões citadas como essenciais pelos mesmos policiais-militares:

- 1- Antecipação do poder público, promovendo a reforma agrária **B1**.
- 2- Treinamento da tropa e dotação logística para esta atuação **B1, B5 e B4**.
- 3- Criação de conselhos permanentes com representantes de todos órgãos envolvidos e de cadastro nacional de ocupantes e assentados **B3**.
- 4- Envolvimento contínuo com os movimentos, viabilidade de termo de ajuste de conduta com o MP **B1 e B3**.
- 5- Envolvimento do município na assistência social e ampliação das propostas na solução do conflito **B1 e B3**.
- 6- Equipes volantes do ITER, promovendo reunião com assentados e procurando orientá-los quanto aos excessos que cometem **B3**.

**6.13** Os policiais-militares da PMMG que atuaram em função de comando, no desenvolvimento das operações de reintegração de posse, em Minas Gerais, no ano de 2003 responderam a pergunta específica sobre a existência de um “modelo virtuoso” para atuação global da Administração Pública, com eficiência no tocante à prevenção e à repressão a conflitos no campo decorrentes de ocupações de imóveis, sendo motivados a formalizar a resposta. Colhidas as respostas, verificou-se que os itens apresentados, versavam sobre variados temas, sendo que a análise ora realizada determinou catorze eventos requisitados como essenciais pelos citados militares:

- 1- A Atual diretriz é adequada e aborda os aspectos de solução dos conflitos. Contudo sujeita-se a falhas das atitudes dos homens **B3, B4 e B5**.

- 2- A definição de modelo se dá com a experiência em conflitos. É preciso avaliar critérios, ações e operações e seus resultados, de forma a criar literatura mais especializada para se atuar com prevenção e repressão **B1, B4 e B5**.
- 3- A locação de recursos materiais e pessoais auto-suficientes, possibilita à PM implantar a patrulha rural e o treinamento de tropa especializada **B1**.
- 4- A questão está mais direcionada para política do que para o benefício social. A atuação da PM deve ocorrer após esgotados os meios pacíficos **B4 e B5**.
- 5- A atuação no Estado está próxima do modelo que seria o ideal **B4 e B5**.
- 6- O principal seria a elaboração de legislação Federal específica **B1**.
- 7- É preciso basear as ações na experiência dos policiais e com as normas previstas atualmente **B1 e B5**.
- 8- Cumprir a lei com rigor e negociação exaustiva, com participação das demais autoridades envolvidas no assunto **B3**.
- 9- Elaboração de legislação federal específica **B1**.
- 10- A situação tende a piorar, levando a PM a antecipar-se aos fatos, para não ser pega de surpresa **B5**.
- 11- Prevenção, neutralizando criminosos e grupos invasores. Pacto com os integrantes do MST para a solução pacífica **B5 e B4**.
- 12- Proposta: mudar o conceito de reforma agrária, deixando o governo de dar terra e sim emprestá-la às famílias por um período **B1**.
- 13- A realização de pesquisas poderá apontar caminhos satisfatórios na busca de soluções **B1**.
- 14- O modelo virtuoso exige ações políticas e sociais, sendo o problema histórico. Ações políticas iriam indicar o caminho mais eficiente na prevenção do conflito. Repressão exige planejamento **B1**.



## **7 Público-alvo IV: “Representantes dos Órgãos” públicos ligados aos conflitos agrários”**

**7.1** Público-alvo IV-A: autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros que se congregam em rede para a intervenção em conflitos agrários

As autoridades que devolveram os citados questionários, respectivamente, são o Deputado Estadual Neider Moreira – SEARA, o representante do CNIR/INCRA e o representante do Ministério Público em Minas Gerais ligado ao assunto conflito agrário.

7.1.1 Pergunta: “É necessário que os órgãos ligados a conflitos no campo motivados por ocupações de terras atuem de forma integrada?”

As três autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros, que se congregam em rede, para a intervenção em conflitos agrários, **concordam que é necessário que os órgãos ligados a conflitos no campo motivados por ocupações de terras, atuem de forma integrada.**

### **A opinião das autoridades confirma B3**

7.1.2 Pergunta: “Em Minas Gerais A atuação integrada entre os órgãos ligados a conflitos no campo motivados por ocupações de terras é uma realidade?”

As três autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros, que se congregam em rede, para a intervenção em conflitos agrários, **concordam que é uma realidade, em Minas Gerais, a atuação integrada entre os órgãos ligados a conflitos no campo motivados por ocupações de terras.**

### **A opinião das autoridades confirma B3**

7.1.3 Pergunta: “Caso concorde total ou parcialmente com a questão nº 2, a constituição formal, sob designação conjunta, de um grupo gestor de conflitos agrários em Minas Gerais poderia auxiliar no aumento da eficiência do Estado em relação a esse tipo de problema?”

As três autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros, que se congregam em rede, para a intervenção em conflitos agrários, **concordam que a constituição**

**formal, sob designação conjunta, de um grupo gestor de conflitos agrários em Minas Gerais pode auxiliar no aumento da eficiência do Estado em relação a esse tipo de problema.**

### **A opinião das autoridades confirma B3**

7.1.4 Pergunta: “O Estado de Minas Gerais tem sido eficiente na promoção do equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade?”

As três autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros, que se congregam em rede, para a intervenção em conflitos agrários, **concordam parcialmente que o Estado de Minas Gerais tem sido eficiente na promoção do equilíbrio entre o direito de propriedade e o direito à função social da propriedade**, tendo sido verificado o seguinte comentário:

### **A opinião das autoridades não confirma B1**

“Atualmente, temos verificado uma atuação insuficiente do Executivo na adoção de providências necessárias à verificação e obtenção de terras devolutas.” (Ministério público)

### **A opinião das autoridades não confirma B1**

7.1.5 Pergunta: “A Polícia Militar de Minas Gerais é eficiente na prevenção a conflitos no campo decorrentes de ocupações de terras?”

As três autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros, que se congregam em rede, para a intervenção em conflitos agrários, **concordam que a Polícia Militar de Minas Gerais é eficiente na prevenção a conflitos no campo decorrentes de ocupações de terras**, tendo sido verificado os seguintes comentários:

“A PMMG tem tido uma atuação exemplar tanto na prevenção de ocupação, quanto no planejamento estratégico de ocupações”. (Deputado estadual Neider Moreira – SEARA)

### **A opinião das autoridades confirma B1**

“Primeiro, porque a PMMG tem feito de plano a lavratura dos boletins de ocorrência de modo a servir a instrução Judicial. Segundo, a PMMG tem cumprido seu dever no momento em que ocorre as ocupações de imóveis. Terceiro, para que haja, em nossa opinião, a eficiência na prevenção das ocupações coletivas de terras, prescinde uma atuação conjunta dos diversos órgãos governamentais no sentido de patrocinar políticas públicas que visem estabelecer no seio da sociedade o que dispõe o art. 3º da CF/88 tendo como prioridade as políticas de reforma agrária”. (CNIR / INCRA)

### **A opinião das autoridades confirma B1 e B3**

“Tal apontamento deve-se a algumas ações isoladas da PMMG sem a necessária ordem judicial.” (Ministério público)

### **A opinião das autoridades confirma B1**

7.1.6 Pergunta: A Polícia Militar de Minas Gerais é eficiente na reintegração de posse em imóveis rurais?

As três autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros, que se congregam em rede, para a intervenção em conflitos agrários, **concordam que a Polícia Militar de Minas Gerais é eficiente na reintegração de posse em imóveis rurais**, tendo sido verificado os seguintes comentários:

### **A opinião das autoridades confirma B1**

“Vide resposta anterior: (A PMMG tem tido uma atuação exemplar tanto na prevenção de ocupação, quanto no planejamento estratégico de ocupações.

Já temos estabelecido uma parceria através da Diretoria de Cidadania no campo do Instituto de terras de MG, que participa diretamente das modificações.” (Deputado estadual Neider Moreira – SEARA)

### **A opinião das autoridades confirma B1**

“No aspecto operacional a PMMG tem cumprido a sua função a rigor, com moderação e planejamentos necessários. Porém, para que haja equilíbrio quanto ao respeito aos direitos das partes, é importante observar a questão da realocação das

famílias, aspecto que tem ficado em último plano, motivo pelo qual a reintegração de posse não se completa a contento, vez que, as forças policiais quando se retiram da área, ocorrem reocupações”. (CNIR / INCRA)

**A opinião das autoridades confirma B1 e B4**

“Notadamente por, em regra, pautar a sua atuação adotando o procedimento da intermediação.” (Ministério público)

**A opinião das autoridades confirma B1 e B5**

7.1.7 Pergunta: Sobre os itens abaixo, quais deveriam constar de um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra?

a) no que se refere à criação de ouvidorias agrárias federais, duas autoridades foram contrárias e uma autoridade foi favorável;

**A opinião das autoridades não confirma B1 e B3**

b) no que se refere à criação de ouvidorias agrárias regionais, duas autoridades foram favoráveis e uma autoridade foi contrária;

**A opinião das autoridades confirma B1 e B3**

c) no que se refere à criação de varas agrárias federais, duas autoridades foram contrárias e uma autoridade foi favorável;

**A opinião das autoridades não confirma B1 e B3**

d) no que se refere à criação de varas agrárias estaduais, duas autoridades foram favoráveis e uma autoridade foi contrária;

**A opinião das autoridades confirma B1 e B3**

e) no que se refere à criação de procuradorias e promotorias agrárias federais, duas autoridades foram contrárias e uma autoridade foi favorável;

**A opinião das autoridades não confirma B1 e B3**

f) no que se refere à criação de procuradorias e promotorias agrárias estaduais, duas autoridades foram favoráveis e uma autoridade foi contrária;

**A opinião das autoridades confirma B1 e B3**

g) no que se refere à criação de delegacias de Polícia Judiciária Federal especializadas em conflitos agrários, duas autoridades foram contrárias e uma autoridade foi favorável;

**A opinião das autoridades não confirma B1 e B3**

h) no que se refere à criação de delegacias de Polícia Judiciária Estadual especializadas em conflitos agrários, duas autoridades foram contrárias e uma autoridade foi favorável;

**A opinião das autoridades não confirma B1 e B3**

i) no que se refere à oitiva prévia do INCRA e do respectivo Instituto de Terras estadual em ações possessórias coletivas, as três autoridades foram favoráveis;

**A opinião das autoridades confirma B – 1 e B - 3**

j) no que se refere à fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários, duas autoridades foram contrárias e uma autoridade foi favorável;

**A opinião das autoridades não confirma B1**

k) no que se refere à mudança nos artigos 927 e 928 do Código de Processo Civil, duas autoridades foram contrárias e uma autoridade foi favorável;

**A opinião das autoridades não confirma B1**

l) no que se refere à criação de um plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse coletiva, as três autoridades foram favoráveis;

**A opinião das autoridades confirma B1**

m) no que se refere à fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais, duas autoridades foram favoráveis e uma autoridade foi contrária;

### **A opinião das autoridades confirma B1**

n) no que se refere à criação, nas Polícias Militares, de grupos para atuação exclusiva em conflitos agrários, especializados em Direitos Humanos e Polícia Comunitária, duas autoridades foram favoráveis e uma autoridade foi contrária;

### **A opinião das autoridades confirma B4 e B5**

o) as três autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros, que se congregam em rede, para a intervenção em conflitos agrários foram motivadas a especificar outros órgãos e medidas que poderiam constar em um plano nacional destinado a prevenir a violência decorrente de conflitos agrários pela posse da terra. Colhidas as respostas, verificou-se que os seguintes comentários:

“Grupo gestor já mencionado anteriormente.” Deputado estadual Neider Moreira – SEARA

“Acrescentar a criação de ouvidoria agrária estadual independente.” (CNIR / INCRA)

### **A opinião das autoridades confirma B1 e B3**

“Oitiva previa do Ministério Público nas Ações Possessórias, ou seja, antes da apreciação da liminar.”

### **A opinião das autoridades confirma B1 e B3**

“Conveniência da presença do Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar, INCRA, Instituto da Terra, no local do conflito, antes de qualquer decisão”. (Ministério público)

### **A opinião das autoridades confirma B3**

7.1.8 Pergunta: “A qualidade das informações e o relacionamento da Polícia Militar com este órgão, no tocante a conflitos agrários têm sido”:

As três autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros, que se congregam em rede, para a intervenção em conflitos agrários, entendem ser satisfatórios a **qualidade das informações e o relacionamento da Polícia Militar com os**

**respectivos órgãos, no tocante a conflitos agrários**, tendo sido verificado os seguintes comentários:

#### **A opinião das autoridades confirma B3**

“Criação do grupo gestor”. (Deputado estadual Neider Moreira – SEARA)

#### **A opinião das autoridades confirma B3**

“Em algumas, porém, poucas situações, verificamos certa resistência de policiais locais na condução equilibrada das ações, especialmente no que tange à desproporcionalidade dos meios e ausência de ordem judicial, muito embora alertados pelo Ministério Público.” (Ministério Público)

#### **A opinião das autoridades confirma B1 e B3**

7.1.9 Pergunta: “Na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, os Direitos Humanos dos ocupantes tem sido”:

As três autoridades dirigentes dos órgãos públicos mineiros, que se congregam em rede, para a intervenção em conflitos agrários, **entendem que na atuação da Polícia Militar em reintegrações de posse em Minas Gerais, os Direitos Humanos dos ocupantes tem sido respeitados**, tendo sido verificado o seguinte comentário:

#### **A opinião das autoridades confirma B4**

“Porque, não vem sendo observado o que dispõe o ECA e o Estatuto do Idoso.” (CNIR / INCRA)

#### **A opinião das autoridades não confirma B4**

7.1.10 Pergunta: “Quais ações deveriam ser adotadas pelo Governo Federal e Estadual para melhor lidar com o problema da distribuição de terras no país e em Minas Gerais?”

Os comentários das autoridades são os seguintes:

“Uma política pública renovadora no que diz respeito à União, no âmbito de Reforma Agrária e a reestruturação do Instituto de Terras de MG no que diz respeito a quadro de pessoal (PL já apreciada na ALMG)”. (Deputado estadual Neider Moreira – SEARA)

### **A opinião das autoridades confirma B1 e B3**

“Propor medidas administrativas e legislativas de modo a simplificar juridicamente o acesso do homem à terra, criando um grupo de trabalho multidisciplinar e interinstitucional, envolvendo a sociedade civil e a academia com pessoas de notório conhecimento e experiência em questões jus-agrárias e sócio-ambientais, com vistas a apresentar propostas ao EXECUTIVO e LEGISLATIVO de modificação e simplificação da arrecadação de terras e o assentamento dos interessados.” (CNIR / INCRA)

### **A opinião das autoridades confirma B3**

“Pelo Governo federal, agilização das vistoria e medidas tendentes a dinamizar o processo de aquisição de imóveis rurais. Pelo Governo Estadual, agilização dos procedimentos para o resgate das terras devolutas.” (Ministério público)

### **A opinião das autoridades não confirma B1 e B2**

7.1.11 Pergunta: “Haveria um ‘modelo virtuoso’ para atuação global da Administração Pública, com eficiência, no tocante à prevenção e à repressão a conflitos no campo decorrentes de ocupações de imóveis?”

### **A opinião das autoridades confirma B1**

Os comentários das autoridades são os seguintes:

“Dependerá diretamente da implementação de um novo modelo de reforma agrária, que contemple também a questão de infra-estrutura nos assentamento.” (Deputado estadual Neider Moreira – SEARA)

### **A opinião das autoridades não confirma B1**



Cumprir o que está disposto no artigo 3º e incisos e artigo 184 e incisos da CF/88”  
(CNIR / INCRA)

**A opinião das autoridades não confirma B1**

“Com certeza. Podemos ressaltar o modelo do Estado de Minas Gerais, calcando na observância do princípio da função social da propriedade e na intermediação dos conflitos. De registrar o modelo e atuação da Polícia Militar de Alagoas através do grupamento comandado pelo Ten Cel Adilson Bispo.” (Ministério público)

**A opinião das autoridades confirma B1**

**ANEXO 3 - SÍNTESE DE ENTREVISTAS (DEGRAVAÇÕES)**

- Entrevista 1 - Dr. Jorge Tadeu Jatobá – Chefe da Divisão Técnica do INCRA do Estado de Alagoas**
- Entrevista 2 - Cel PM José Edmilson Cavalcanti – Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas**
- Entrevista 3 - Sr. José Roberto – Representante do MST em Alagoas**
- Entrevista 4 - Sr. Heleno Marques da Silva - Representante do MLST em Alagoas**
- Entrevista 5 - Ten Cel PM José Wilson da Paixão Lisboa – Chefe do Estado-Maior da 9ª RPM, em Uberlândia – PMMG**
- Entrevista 6 - Ten Cel PM Edmar Rodrigues dos Reis – Comandante do 32º BPM – Uberlândia – PMMG**
- Entrevista 7 - Ten Cel PM Adilson Bispo – Comandante do Centro de Gerenciamento de Crises do Estado de Alagoas**
- Entrevista 8 - Desembargador Gercino José da Silva Filho – Ouvidor Agrário Nacional – Brasília - Distrito Federal**

## 1 ENTREVISTA COM O SR. JORGE TADEU JATOBÁ - CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO INCRA DO ESTADO DE ALAGOAS

### Cap Protásio

“Como o sr. percebe hoje o relacionamento entre o INCRA e a Polícia Militar de Alagoas, especificamente o Centro de Gerenciamento de Crises?”

### Dr. Jorge

“O que nós percebemos é que a experiência nossa é bastante positiva porque, no nosso Estado, o nível de conflitos de cunho social tem características um pouco mais contundentes que em alguns outros Estados, pois são mais constante. Essa iniciativa do Governo do Estado de estabelecer o diálogo, a conversação, sem tomar decisões precipitadas que causem um maior constrangimento, contribui para resolver o problema. Se a gente consegue negociar a resolução desses conflitos sociais, isso se torna muito positivo mas, naturalmente, requer uma intervenção maior... As ocupações de terra que se passam com proprietários rurais tem acontecido num volume maior, o que necessita uma maior negociação. Houve uma expectativa muito grande, principalmente nestes últimos dois anos, com o governo Lula, para que se avançasse nesse processo, mas no nosso Estado há uma luta entre as classes que detém as terras no Estado. Tem oposição à questão da reforma agrária e isso exarceba o conflito. Além disso, você conta com milhares de trabalhadores que estão fora do mercado de trabalho com suas famílias e isso tem intensificado. Ai justamente onde aparece essa necessidade, **onde a gente vê a importância desse trabalho integrado com a PM de Alagoas, fundamentalmente com o Centro de Gerenciamento de Crises, onde a gente vêm conseguindo êxito (B3)**. Não temos conseguido descansar, aqui se trabalha ininterruptamente. Mas você não tem tido maiores problemas, porque aqui está sendo julgado por um conflito mais verdadeiro, com morte ou próximo disso, não temos tido esses eventos nas ações de reintegração de posse. Temos tido uma posição muito boa por vários juízes estaduais nas reintegrações. **Existe hoje um provimento no Estado de Alagoas que o juiz não pode determinar a reintegração de posse sem ter tido base para o Centro (B2)**, para as instituições, e isso eu acho que é um avanço, porque a partir desse momento teremos uma certa

politização do problema. Agora mesmo nós estamos aqui em torno de um acordo com este juiz da comarca de Rio Largo, para a permanência de famílias até três de agosto. Ele já mandou uma carta falando que é um dos casos mais complicados, porque há uma resistência muito grande ao acordo por parte dos trabalhadores. Ai então isso cobra por você prorrogar a reintegração, porque é difícil você resolver os problemas das questões de terra. Então nos temos maior dificuldade com uns do que com outros. Mas estamos conseguindo assim sobreviver.”

### **Cap Protásio**

**“O sr. mencionou a questão do provimento. Como o sr. avalia esse provimento do ponto de vista das vantagens, do tipo de avanço que ele traga e do que ele não consegue resolver? Que interpretação que o sr. faz em geral desse provimento?”**

### **Dr. Jorge**

“Veja bem. Eu acho que o pessoal da Ouvidoria tem uma opinião assim mais balizada nesse aspecto. Então, do nosso ponto de vista, de quem trabalha na área técnica, o provimento é um avanço. Se o juiz se vê obrigado a informar ao INCRA, ao Centro de Gerenciamento, informar ao Tribunal também ao Conselho Estadual de Direitos Humanos, que foi concedido o mandado de reintegração de posse, isso permite que essas entidades se debrucem sobre o problema e se abre um espaço para questionamento, possibilitando uma certa predisposição do juiz para um acordo. Aonde há um posicionamento do judiciário mais contrário a um acordo, isso força, pressiona para que surja o acordo. Então, nesses aspectos tem sido importante. Poderia ser avançado? Poderia ser avançado. Por exemplo, se houvesse uma ação mais receptiva sobre o conteúdo das ações, na sua formalização jurídica, porque tem muitas ações de reintegração de posse que são requeridas sem o mínimo de formalidade que é exigido por lei. Então, talvez, se a gente pudesse avançar nesse aspecto, por exemplo, criar análise desses pleitos. Digamos que o Tribunal resolvesse analisar determinado grupo, até por sugestão do Conselho Estadual dos Direitos Humanos, pegasse uma amostragem de ações de reintegração de posse, analisasse como elas são formuladas e como elas são concebidas. Isso demonstraria como você cria, às vezes, um conflito de forma artificial, sem o proprietário ter, no mínimo, o respaldo legal, no mínimo o atendimento aos pressupostos legais. Por exemplo, agora mesmo nos estamos nos

defrontando com um problema que está indo à esfera da justiça Federal, no qual o autor ingressou com uma ação de reintegração de posse de uma área da União. Veja bem, o STU ofertou um imóvel de 57 hectares, ou seja, uma chácara, e nós autorizamos que um grupo de acampados, que vem de há muito tempo criando problemas pra gente, montasse acampamento nesse imóvel, até que o processo de cessão dessa área para o INCRA fosse concluído. Resultado, **o cidadão, que é vizinho dessa área, tinha ocupado toda essa área com pastagem (A4)**, levou ao juiz, é claro que com má fé, mas também como havia já ....., então pelo menos ai o juiz tem que observar essas questões, porque uma ocupação ocorre do dia para noite, mas a partir daí ela é uma coisa constante. **O que acontece, ele leva ao juiz a escritura da propriedade dele, como se o pessoal tivesse invadido a propriedade dele (A4)**. Não há então nenhuma preocupação a mais em requerer ao oficial de justiça para verificar se a ocupação é no imóvel dele. Deve então observar direito a legislação, fazer uma pesquisa mínima que seja. Mas não, a concessão da liminar é imediata. Então, acho que se houvesse análise nesse aspecto, da formalidade do requerimento, da ação, do juiz em conferir toda a documentação, isso ai poderia diminuir também as ações. **Então, agora, temos que mobilizar a justiça federal para mostrarmos que o cidadão usou de má fé, mostrar que há uma escritura da propriedade dele, mas que não condiz com a realidade, porque o pessoal está acampado na propriedade do STU, assim não são invasores, pois estão autorizados a permanecerem no local (A3)**. Então, se existisse isso ajudaria muito, porque exigiria dos proprietários a verdade. Em princípio, setenta por cento dos juízes, mais ou menos, são contrários em analisar mais detidamente as ações de reintegração de posse. O Juiz-Corregedor reuniu-se com os juízes e, antes de expedir o provimento, ele orientou que antes do juízes deferirem a reintegração, que se fizessem primeiro uma consulta ao INCRA. Talvez nesta consulta o INCRA fornecesse informações suficientes para que ele, no próprio despacho, já mudasse isso, tomando uma decisão totalmente diferente daquela que imediatamente despacha. Se ele teve orientação do INCRA, não haveria equívoco.”

### **Cap Protásio**

**“Isso se fixa numa questão que é a atuação dos órgãos envolvidos em conflitos agrários em rede, de forma coordenada e contínua. Como o sr. enxerga isso hoje do ponto de vista de atuação integrada. Como estaria isso**

na visão do sr. dentro do INCRA, dos demais órgãos. O sr. acha que a engrenagem funciona adequadamente?”

Dr. Jorge

“Olha, no nosso Estado há uma comissão estadual de reforma agrária. Quando os conflitos são exacerbados, a comissão sempre é requerida e sempre atende, na medida do possível. O INCRA normalmente arcar com a maior parte e o Centro de Gerenciamento arca com a outra parte. Sempre há uma disposição do Governo do Estado em se fazer presente, em atender aos pedidos. Eu acredito que aqui se consiga ter essa relação de órgãos do Estado, que esta comissão funcione efetivamente e se preocupe com os problemas. A comissão é permanente, mas se a sua atividade fosse constante.... (B3)

Cap Protásio

“...Como se dá a participação do INCRA na Comissão de Direitos Humanos...”

Dr. Jorge

“O INCRA não participa da Comissão de Direitos Humanos.... (B4)

Cap Protásio

“Como o Sr. Percebe, hoje, a questão de direitos constitucionalmente assegurados envolvidos na questão agrária, que são o direito de propriedade e a função social da propriedade? Como é que o sr. Percebe nessa perspectiva de atuação do INCRA e percebe esses direitos?”

Dr. Jorge

“É uma questão complexa, porque ambos estão garantidos pela Constituição. Observando a questão, quando você chega no trato de execução da reforma agrária, nem tudo aquilo previsto na constituição se traduz. Então essa matéria acaba se contrapondo ao que prevê a Constituição. **Então, por exemplo, há uma propriedade que está cultivada e há um grau de utilização ..... mas ali ninguém tem carteira assinada, ali não se respeita o meio ambiente e, no entanto, pela Constituição, a função social da propriedade estaria sendo violada neste espaço (A6)**, porque há um ganho na propriedade que é retirado às custas do meio ambiente e que ainda fere os direitos sociais dos trabalhadores. Isso não é

contemplado na legislação específica .... e no processo administrativo de desapropriação. Nunca vi uma propriedade ser desapropriada porque desrespeita o Código Florestal, porque desrespeita os direitos sociais dos trabalhadores.”

**Cap Protásio**

**“.....propriedade que venha a ser palco de um trabalho escravo.... essa propriedade será desapropriada para fins de reforma agrária?” (B4)**

**Dr. Jorge**

“Já existe .... já é mais palpável ....”

**Cap Protásio**

**“....propriedades que foram utilizadas para o cultivo de drogas....”**

**Dr. Jorge**

“Em Pernambuco, onde foram adquiridas algumas propriedades através dessa legislação, nós levamos dez anos para realizar o processo, que é longo, porque o cara diz que o plantio não é dele e até você provar que ele tem convivência. Em relação ao trabalho escravo eu tenho uma informação superficial que já existe, mas nós não temos aqui nenhum conhecimento mais profundo acerca disso, mas sabemos que há uma legislação já tratando disso, não que as terras sejam destinadas para a reforma agrária, mas para o poder público, talvez até como garantia da dívida, mas como uma espécie de punição, nós não temos informação. Na prática você tem uma contradição entre o que diz a Constituição e a legislação complementar. ....você tem aqui, por exemplo, uma propriedade que possui três laudas de execução junto à fazenda estadual. A propriedade vai a leilão e ninguém consegue arrematar por causa dos débitos com o INSS.

Ao inverso, o direito de propriedade, a nosso ver, não é desrespeitado por uma ocupação que não interfira nos níveis de produtividade do imóvel, que não interfira na dinâmica da exploração do imóvel, que reitere um pleito, que marque uma posição política de que a reforma agrária não avançou, que aquela propriedade é possível de ser desapropriada. A pessoa consegue uma ação de reintegração de posse que lhe isenta toda a propriedade.....

**Eu vejo que é complicado aqui esta questão da gente trabalhar com a função social e o direito de propriedade. Aonde a função social é exercida dentro de**

**parâmetros normais não há problema (A6).** Agora há questões que estão previstas na Constituição e que criam uma contradição muito grande. Aqui no nosso Estado, que as questões sociais são muito mais acentuadas que na maioria do Brasil, nos temos que tomar uma posição mais efetiva. Há uma discrepância muito grande das condições sociais no campo, e que perpetua esta questão da reforma agrária.”

**Cap Protásio**

**“Como o sr. percebe a necessidade ou não da criação de Varas de conflitos agrários?”**

**Dr. Jorge**

**“Existe a idéia, por exemplo, de um juiz que está na Vara de Conflitos Agrários e é contrário à Reforma Agrária. Como é que vai ser. Ai os problemas vão aumentar. Mas eu acho que na co-relação de força...nesse aspecto, se já existe uma experiência... uma vara fortaleceria ... na prática o juiz já faz isso, chama para audiência, realiza audiência pública, resolve o problema na Comarca dele.....” (B2)**



## 2 ENTREVISTA COM O SR. CORONEL JOSÉ EDMILSON CAVALCANTI - COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

### Cap Protásio

“Qual o conceito formado hoje em relação à reintegração de posse, diante da incidência de um Núcleo já consolidado, com a imagem já consolidada para fora do Estado, que é o Centro de Gerenciamento de Crises de Alagoas?”

### Cel Edmilson

“Diria que hoje, do ponto de vista estratégico, o Comandante-Geral não pode desprezar a Comissão ou o Centro de Gerenciamento, devidamente treinado, devidamente capacitado a auxiliar a Instituição, não apenas nos conflitos agrários, mas nos conflitos de uma maneira geral. **Aqui na PM de Alagoas nós montamos um Centro (B3)**, com uma experiência vasta na área, onde, depois de sua existência, podemos afirmar que a Corporação em nenhum desses conflitos usou do emprego da força policial e, não usando a força, não teremos a perda de vidas humanas.

Independente disso, temos a questão econômica. Você usando o diálogo, a negociação exaustiva, você evita o deslocamento de tropa e, com isso, evita gastos. Enfim, só podemos apontar aspectos positivos, em todos os ângulos que você possa imaginar.

Nós temos encontrado um pouco de dificuldades, de início foi um pouco difícil para a própria justiça entender o papel dessa comissão. Por vezes, nós fomos interpelados sob o aspecto que não estávamos cumprindo ordens judiciais, mas graça à interferência do próprio Centro, diante também de críticas da Ordem dos Advogados, principalmente através do **Conselho Estadual de Direitos Humanos, que teve uma participação fundamental nesse processo (B4)** de amadurecimento, de maneira que o poder judiciário se sensibilizou, e a Corregedoria de Justiça do Estado de Alagoas, editou um provimento que veio a facilitar essa atividade de negociação do Centro de Negociação de Direitos Humanos da Polícia Militar com as partes conflitantes.”

### Cap Protásio

“Há uma demanda para que os órgãos envolvidos na questão de conflitos agrários atuem de forma integrada, formando uma rede. Nós temos percebido que na prática isso acontece. Como que o Comando da Instituição vê essa demanda do ponto de vista de preparação do administradores para lidarem com isso. Sabemos que na prática, pelo talento individual de cada dirigente de curso, essa habilidade de formar redes, de interagir, já acontece. Só que nós percebemos que não há uma grade curricular específica, pontual, para esse tipo de habilidade. Como que a Instituição percebe isso hoje?”

### Cel Edmilson

“Do ponto de vista pedagógico nós enxergamos isso como de vital importância no contexto. Sabemos que precisamos amadurecer muito nisso também. Agora essa visão de integração é fundamental em todos os sentidos. **Não só dos próprios órgãos que integram o sistema de segurança pública diretamente, mas sobretudo com o Ministério Público, a própria OAB, e demais órgãos que de uma forma ou de outro cuidam, ou proporcionam o desenvolvimento social de uma maneira geral (B3).** Agora, do ponto de vista institucional, nós percebemos que a Corporação já amadureceu bastante, mas ainda não atingiu o nível necessário para que esta questão, do ponto de vista do futuro, ela alcance aquele objetivo que todos nós esperamos. Mas é um processo que já está bastante adiantado. A política hoje desenvolvida pela SENASP está contribuindo sensivelmente para isso, o que promete muito para o futuro. Por outro lado, sobre essa questão da integração, nós percebemos que a nível de Estado, em especial Alagoas, percebemos no que pertine à questão dos conflitos, nós achamos que estamos parcialmente só no processo. Apesar de haver uma participação da própria OAB, mas nós percebemos que há a carência talvez de uma Ouvidoria Agrária no Estado, que tenha uma participação similar nesse processo. Assim teríamos uma contribuição maior. Como a PM hoje quase que faz sozinha a negociação, cria-se uma imagem, eu diria que até estigmatizada, que a PM não quer exercitar a integração. E quando nós negociamos sozinhos, somos nós que temos que ajudar na execução.... se existisse um colegiado, retiraria-se essa imagem de que a PM não quer cumprir a ordem judicial. Vez por outra o Comandante-Geral está sendo ameaçado de ser preso. Há poucos dias tinha um mandado de prisão para o Comandante-Geral. Isso tem sido

quase que uma rotina. Mas nós sentimos a ausência dessa integração. Há uma cultura interna dessa necessidade. Mas ainda não há uma cultura coletiva amadurecida a nível de Estado, onde qualquer tipo de negociação vá o órgão colegiado. Hoje, a negociação quase se resume à Polícia Militar, havendo interferências esporádicas de demais órgãos, quando solicitados, parecendo que estamos pedindo um favor...”

### 3 ENTREVISTA COM O SR. JOSÉ ROBERTO - REPRESENTANTE DO MST EM ALAGOAS

#### Cap Protásio

“Como o Sr. percebe a participação da Polícia Militar em Alagoas nas questões sobre conflitos agrários?”

#### José Roberto

“Acho que **a participação da Polícia Militar depende muito da decisão política (B1)** por parte do Chefe do Estado, pela forma como o Governo do Estado tem tratado e visto as organizações e a reforma agrária em cada Estado. Eu acho que se a gente for analisar a Polícia Militar de hoje e a Polícia Militar de outros governos, a gente perceberá uma grande diferença. **Se a gente for analisar também a Polícia Militar daqui e a de outros Estados, perceberemos que há também uma grande diferença. Então, a atuação hoje da Polícia depende muito da forma como o Executivo tem tratado a questão do movimento e a questão da reforma agrária (B2)**, tendo em vista que a gente sabe que hoje o Governo, principalmente o do Estado, apesar dele ter pouca força política em relação à questão de uma efetiva reforma agrária. Mas isso poderia mudar, se de fato trabalhassem e colocassem no seu ser, junto ao Governo Federal, para que de fato a reforma agrária pudesse acontecer. Claro que não poderia só acontecer no Estado de Alagoas, pois seria uma força pequena neste sentido... Infelizmente, a gente tem pouca força econômica no Estado, automaticamente também o apoio político é pouco, mas, apesar disso, temos ganhado o respeito das organizações. Isso vem refletindo na própria atuação da Polícia Militar, tendo em vista que nas suas declarações se tem colocado que **a questão da reforma agrária aqui no Estado de Alagoas não é questão de Polícia e sim uma questão social (A6)**, então isso eles têm deixado claro publicamente nas audiências que realizam conosco, então isso tem contribuído nessa relação do Estado, da Polícia e do movimento e, em função disso, de fato, alguns problemas graves são evitados aqui no Estado.”

**Cap Protásio**

**“Qual é a estratégia do MST em relação a ocupação de terra?”**

**José Roberto**

**“Continuar representando o povo (A2), para conscientizar a sociedade, para que de fato pressione o Governo, tanto o Estadual quanto o Federal, na realização da reforma agrária. Com a reforma agrária eu acho que é possível o campo ter uma vida com paz.”**

**Cap Protásio**

**“Como o Sr. percebe a questão dos conflitos agrários hoje, o que seria importante fazer ou acontecer no Brasil para a questão dos conflitos agrários fosse resolvida?”**

**José Roberto**

**“Primeiramente o Governo Federal deveria ter mais força política para, de fato, começar, primeiro, mudar a política econômica (A6), sem essa mudança e uma mudança na política agrícola, o País não terá reforma agrária. Então, se o governo federal não trabalhar neste horizonte, certamente a reforma agrária não irá acontecer. Então, o que nós colocamos, o que de fato o Governo devesse fazer, é essa mudança e uma ampla reforma agrária, maciça, para que todos os latifúndios deste País fossem desapropriados e assim chegarmos aquilo que está previsto na Constituição, ou seja, toda propriedade que não cumpra sua função social deve ser destinada à reforma agrária. Segundo os dados do Governo, são mais de 150 milhões de hectares que estão improdutivos, então eu acho que o Governo deve olhar para esses dados e se tiver força política para realizar a reforma agrária, resolveria os problemas dos conflitos no campo.”**

**Cap Protásio**

**“Em Minas Gerais nós temos a Vara de Conflitos Agrários – VCA, ela, juntamente com o INCRA e o ITER tem evitado muito o emprego da força policial. O que o Srs. acham de se instalar essa Vara no Estado de Alagoas e demais estados do Brasil?”**

### José Roberto

“Esse instrumento e tantos outros que já existem, **pode ajudar a resolver os conflitos, mas ele sozinho não resolve (B2)**. Eu acho que a Polícia Militar de meu Estado pode ir resolvendo os conflitos, resolvendo sozinha, mas vai chegar um momento em que não vai resolver. Eu acho que esses instrumentos são importantes, são aceitos. Agora o que **de fato precisa resolver é a realização efetiva da reforma agrária, o que não depende da Polícia, mas sim do Governo do Estado, de uma decisão política do Governo Federal, para isso é preciso que as forças sociais de fato (B1)**, principalmente a sociedade, exija do Governo uma efetiva reforma agrária, porque do contrário a gente vai ter a criação dessa Varam, que é importante, e em alguns casos vai resolver estes conflitos, mas não vai, de fato, resolver todos os problemas de conflito no campo. Para que este problema fosse resolvido **bastaria distribuir a renda, a riqueza e, sobretudo, a distribuição dos latifúndios nesse País (A6)**, que é concentrado, uma das maiores concentrações do mundo está no Brasil.

### Cap Protásio

“Gostaríamos de saber qual o segredo da relação entre os movimentos sociais e a Polícia Militar, que permitiu que fossem autorizados a Polícia Militar adentrar nos acampamentos, discutir, negociar, sendo que em outros Estados, especificamente em Minas Gerais, os movimentos sociais não permitem essa atitude, o que levou a esse grau de confiança?”

### José Roberto

“Acho que, **em primeiro lugar, seria entender qual o papel da Polícia e qual o nosso papel**. Se em outros governos era diferente, **quando a Polícia Militar tinha um papel de ser o capataz do fazendeiro, então era, antes do juiz emitir a reintegração de posse, ela já estava na porteira, aguardando para despejar (B5)**. Então, o papel da polícia era simplesmente dar segurança ao proprietário, ao latifúndio, que por si já é um crime. A Polícia ou o Estado já vinha cometer outro crime em cima dos trabalhadores, sem mesmo, em alguns casos, ter a autorização da Justiça. Assim, quando **a Polícia passou a compreender o papel dela e nós o nosso, houve a criação dessa relação de respeito (B5)**. Diferentemente é em outros estados, como em Pernambuco, onde há diferença na conduta das duas

polícias, porque não conseguiram ainda essa chegar a essa relação de confiança. Então essa discussão prévia foi o que nos ajudou a manter essa relação. Por exemplo, se um Juiz nos liga e diz que dará a reintegração de posse somente após o INCRA fazer a vistoria da área para ver se ela é produtiva. Aí sim haverá discussão e, caso seja produtiva, ele vai permitir a reintegração de posse, isso tem nos ajudado. **O Juiz compreende o papel da Polícia assim como o papel social da reintegração. Então essa relação nos ajudou muito e espero que sirva para que outros estados a adotem (B5)."**

#### 4 ENTREVISTA COM HELENO MARQUES DA SILVA - REPRESENTANTE DO MLST EM ALAGOAS

##### Cap Protásio

“Como o Sr. percebe a participação da Polícia Militar em Alagoas nas questões sobre conflitos agrários?”

##### Heleno Marques

“A Polícia Militar do Estado de Alagoas e o Grupo de Gerenciamento da Polícia Militar há muito tempo o efetivo não vai nas áreas, pois essa Comissão que está trabalhando junto ao Centro de Gerenciamento, percebeu a necessidade do diálogo, até como forma de solucionar os problemas identificados por nós, e que a burguesia criou. Assim eles chegam na localidade, não como tese nem antítese, mas sim como síntese na solução do problema. Então isso foi identificado **e eu me lembro que se chegou a uma expectativa no Estado de Alagoas que nem esse diálogo estava resolvendo mais (B3-B5)**. A gente estava tentando fazer o fechamento das BRs de forma maciça e o Centro de Gerenciamento também já estava chegando no fim. Então foi criada no Estado uma comissão mais ampla para estar discutindo a reforma agrária. A diferença na atuação da Polícia Militar aqui no Estado de Alagoas em relação às polícias de outros estados é enorme, porque a Polícia daqui veio alertando o Governo do Estado e teve essa brilhante idéia de ter um Centro de Gerenciamento para ser habilitado a suprir as necessidades do pessoal do campo, no que diz respeito a negociar, **e esses cidadãos permitiram uma capacitação de saber que as pessoas estavam lutando pelos seus direitos, que foram negados durante muito tempo (A1)**. Não foi fácil chegar a esse entendimento, como o exemplo de companheiros nossos que foram escurraçados de seus imóveis e até aquele momento, **até aquele primeiro contato, a Polícia era inimiga dos trabalhadores e com a criação do Centro a esperança em dias melhores renasceu (B5)**. Temos vários direitos, conforme prevê a nossa Constituição, e esses nossos direitos até então nunca foram garantidos, nunca saíram das promessas de algumas letras insertas em nossa Constituição. Mas nós dos movimentos sociais temos o entendimento de buscar nossos direitos, ao menos os fundamentais, não direitos imaginários, mas direito à sobrevivência, à vida, ao bem-estar, à saúde, à



educação e, quando um companheiro nosso, do Centro de Gerenciamento se une para bradar junto às autoridades desse País, em uníssono aos ocupantes e no Estado de Alagoas **há uma grande diferença em relação aos outros estados, no que diz respeito à centralização é sobre a terra e não do poder aquisitivo de outros (A6)**. Até a Justiça do Estado é concentrada em grupos a e b, que detém o poder no Estado de Alagoas. Sabe-se o quanto foi difícil para o Centro de Gerenciamento chegar numa hora de decisão e se postar firmemente como síntese.”

### Cap Protásio

“Como o Sr. percebe a estratégia de luta do MLST?”

### Helena Marques

“Eu acho que enquanto houver nos estados brasileiros centralização de recursos e de informações e **alguns acharem que são donos de tudo, isso acabará por acarretar prejuízos aos mais necessitados (A3)**. Assim enquanto for negado o direito adquirido por essas pessoas, sem mais nenhuma promessa, e sem cumprir a Constituição, inclusive aquelas promessas feitas pelo Estado, estaremos buscando os nossos direitos.”

### Cap Protásio

“Como então o Sr. percebe a questão dos conflitos agrários, quando se almeja a não existência desses conflitos no Brasil?”

### Helena Marques

“Eu acho que já foram criados vários mecanismos para que isso um dia pudesse acontecer, mas não passaram de ideologias nas cabeças de alguns homens (A3). Quando a Justiça for realmente cumpridora do que prevê a Constituição, quando o Juiz deixar de ser a lei e passar a ser funcionário da lei, quando o Executivo deixar de ser dono do país e ser meramente um condutor, quando a nação tiver direito de decidir quais são os seus projetos e isso tudo, constitucionalmente já existe, porém ainda falta o direito de serem exercidos por nós, assim todos os mecanismos já foram criados, só faltam fazer valer. **Quando cita-se a criação de uma Vara, no meu ver, pode acabar sendo centralizado o poder nas mãos daqueles que centralizam as riquezas em Alagoas (A3)**, a não ser que

uma outra pessoa, de fora, estivesse a frente desta Vara, porque o poder conservador aqui, como já disse, é bastante forte.”

**Cap Protásio**

**“O Sr. acha que seria possível a criação de uma Vara de Conflitos no Estado de Alagoas?”**

**Heleno Marques**

“É importante criar a Vara de Conflitos, mas é muito importante também saber quem a comporia, quais seriam seus membros. **Várias pessoas que hoje tomam decisões específicas não lêem sequer o que assinam, acabam tomando decisões que se estruturam na lógica e se tomam decisões do “eu”, eu pensei, eu sou, eu faço (B2 – A3).**”

**Cap Protásio**

**“Gostaríamos de saber qual o segredo da relação entre os movimentos sociais e a Polícia Militar que permitiu que fossem autorizados a Polícia Militar adentrar nos acampamentos, discutir, negociar, sendo que em outros Estados, especificamente em Minas Gerais, os movimentos sociais não permitem essa atitude, o que levou a esse grau de confiança?”**

**Heleno Marques**

“Os movimentos sociais de outros Estados não têm o Centro de Gerenciamento da Polícia Militar, que é um intermediador. Ele chega onde a liderança dos movimentos sociais não conseguem chegar, junto às autoridades em geral, promotor, juízes, etc. Ele é o porta-voz do homem do campo e, por ser ele nosso mecanismo de comunicação, que nos oportuniza melhores perspectiva, não seria sensato nos afastar dele. Cita-se que, para **um movimento social marcar uma audiência, demora de 2 a 3 meses e o Centro de Gerenciamento, como intermediador nos ajuda muito (B2).** Noutra época, quando não se tinha esse elo, tanto perdia os movimentos sociais, quanto a Polícia Militar. Assim, essa confiança foi criada entre as lideranças e o Centro, através do convívio, no dia-a-dia, por meio de reuniões e encontros que nos trouxeram essa boa relação.”

#### 4 ENTREVISTA COM O SR. TEN CEL PM JOSÉ WILSON CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA 9ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

##### Cap Protásio

“Sr. Ten Cel Wilson, de acordo com nossos registros o Sr. exerceu no ano de 2003 o comando direto de operações de reintegração de posse. Essa informação procede?”

##### Ten Cel Wilson

“Sim, sem sombra de dúvida, na verdade eu tive como Cmt da 9ª Cia PM desde ago de 2000 a jan2004, oportunidade essa em que tivemos de cumprir mandados de reintegração de posse, tanto urbanas quanto rurais.”

##### Cap Protásio

“V.Sa. recebe algum treinamento específico da PM para exercer essa atividade ou seriam suas qualidades pessoais?”

##### Ten Cel Wilson

“Na verdade não recebemos nenhum treinamento específico por parte da PM, entretanto existem documentos normativos da PM que norteiam as ações dos Cmt quando se tratar de intervenção da PM em reintegrações de posse e, a partir do momento é notificada desta missão, **especificamente nós nos reunimos com todos os oficiais que irão integrar essa equipe nas suas diversas áreas do EM e procurar da mesma forma envolver o MP, o Judiciário, a Curadoria de Menores, a Prefeitura Municipal (B3)**, enfim uma série de atores que pudessem acompanhar a operação desencadeada pela PM, a transparência dessa ação e os objetivos da PM que são cumprir a lei e buscando que essa ordem fosse cumprida dentro da negociação, numa saída pacífica de todos os invasores.”

##### Cap Protásio

“No Estado de AL existe um grupo específico para tratar de ações de reintegração de posse. O Sr. considera necessário uma providência semelhante na PM e caso afirmativo como Sr. acha deveria acontecer. (articulação, armamento, localização, nível da autoridade do Cmt).”

**Ten Cel Wilson**

“Na verdade eu não tenho uma opinião formada a respeito mas eu **entendo que não aja necessidade da PM mobilizar uma força específica para essa atividade**, mesmo porque as ações de reintegração de posse, pela suas características vão ser diferentes de acordo com os municípios onde estejam acontecendo.”

**Cap Protásio**

“**De acordo com os dados do MJ, Minas Gerais foi um exemplo positivo nas questões de reintegração de posse, em 2003. Positivo porque não houve mortes. O Sr. identifica nesse sucesso quais fatores internos?**”

**Ten Cel Wilson**

“O sucesso das operações é graça ao compromisso dos Cmt das UEOp que têm como missão comandar este tipo de operação, mesmo porque a responsabilidade é muito grande e, conforme dito anteriormente, eu na qualidade de Cmt procurei envolver todos os órgãos ligados ao processo (imprensa, DH, MP) que pudessem verificar o cumprimento da ordem judicial, na mais perfeita ordem, de forma que os invasores saíssem de forma pacífica.”

**Cap Protásio**

“**Em MG, segundo levantamentos da pesquisa, existe atuação da PM de forma integrada. Essa atuação espelha a realidade das reintegrações de posse realizadas por V.Sa.**”

**Ten Cel Wilson**

“Conforme dito nas respostas anteriores, eram convidados todos os envolvidos no processo assim como as lideranças dos movimentos para buscar uma saída pacífica dessas pessoas sem a necessidade do envolvimento do aparato policial.”

**Cap Protásio**

“**A atuação da PMMG em rede é uma estratégia viável na solução de conflitos fundiários. Quais outros órgãos que têm participação indispensável?**”

Ten Cel Wilson

“Na verdade eu entendo a participação efetiva da imprensa, da comissão de DH, prefeitura, Curadoria de Menores (crianças como escudo humano), para cooperar com a PM na solução dos problemas.” (B3)

Cap Protásio

“Um questão, a distância entre a normas e alguns detalhes que na prática funcionam melhor, a sequência de providências a serem adotadas, o que o sr. consideraria neste sentido?”

Ten Cel Wilson

“Das várias reintegrações em que participei uma que chamou a atenção foi umas das fases, que é o cerco imediato, onde proíbe a entrada de novas pessoas no acampamento. Existe uma determinação de que o Cmt da Operação foi informar, principalmente ao INCRA, no caso da Sra. Moema, mediadora do Instituto e o Sr. Aldenir, representante do ITER, dando conta da ação interventora da PM e, qual foi minha surpresa que, a partir do momento em que a PM dava conta a essas autoridades que haveria uma intervenção legal para ser cumprida uma ordem judicial, de pronto as lideranças eram notificadas da ação da PM e **muitas vezes essas lideranças não estavam dentro do acampamento e sim nas cidades, cuidando de outros afazeres (A2)**, e elas procuraram a se organizarem e a buscar um efetivo ou número de pessoas que, na maioria das vezes era pequeno no acampamento e, a partir do momento em que sabiam que a PM iria tomar atitude, davam conhecimento ao INCRA e ao ITER, através das lideranças que eram comunicadas, buscava-se aumentar o efetivo da PM. Um exemplo é a Fazenda da Bucaina, distante 35 Km de Araguari, após anunciar ao Cel Davidson, a intervenção da PM iria acontecer na manhã de uma 5ª Feira e, na 4ª Feira pela manhã eu tinha avisado a Moema e ao Aldenir e à tarde de 4ª Feira, esses me ligaram dando conta de que as lideranças tentaram entrar no acampamento e foram impedidas, já que a PM estava fazendo o cerco imediato e pra surpresa minha, na manhã seguinte, **eu consegui interceptar as lideranças, dentro do porta-malas de um veículo da imprensa, aonde elas estavam tentando novamente entrar para dentro do acampamento e, pelas experiência, dificultariam ao máximo o trabalho de negociação da PM (A2)**. Embora ache isso ser um fator prejudicial, o que diz

respeito à comunicação às autoridades, embora esteja na norma, de forma a transparecer lisura dos atos da PM, esta recíproca não é verdadeira, haja vista as autoridades não estão tendo o mesmo tratamento com a PM, fato que estas autoridades, de posse de informações privilegiadas repassavam informações aos movimentos de sem-terras.

### **Cap Protásio**

**“Tem-se visto no país casos negativos de reintegração de posse, caso de Eldorado dos Carajás, por exemplo, com mortes. O que o sr. considera que houve nesta operação para que se chegasse a esse conflito armado com mortes?”**

### **Ten Cel Wilson**

“A PM quis abraçar sozinho um problema que não é só dela, o que eu buscava fazer era procurar envolver uma série de pessoas na solução do problema e que a PM estava apenas cumprindo uma ordem judicial e que elas deveriam auxiliar a PM na solução do problema, com o objetivo de se evitar a qualquer custo o confronto, pois onde acontecer o confronto, quem perde é a PM.”

## 6 ENTREVISTA COM O SR. TEN CEL PM EDMAR - CMT DO 32º BPM – UBERLÂNDIA

### Cap Protásio

“O que Sr. entende como êxito para as ações da PM, no caso de reintegrações posse?”

### Ten Cel Edmar

“Acrescento como sucesso as 14 reintegrações de posse que nós obtivemos procedidas nos últimos 18 meses e nós atribuímos esse sucesso aos esforços preliminares contidos na Dtz do Comando Estratégico da PMMG, a nosso ver um excelente instrumento, a partir do momento em que são desencadeados nossos esforços, sendo que 95% dos nossos esforços devem ser de planejamento e apenas 5% de execução. A partir do momento em que se esgota as possibilidades de negociação no sentido mais amplo, se restringe o contexto até que deságüe no desencadeamento da operação. Tem-se a prática de envolver diversos segmentos sociais, atores e interesses diretos e indiretos, porém são pessoas que possam contribuir para a solução do problema, envolvendo também a OAB, DH, Pastoral da Terra, nível político, e o foco tem três vertentes: a vertente legal, a vertente social e a vertente política. Trabalha-se então as três vertentes e interessante colocar os programas de forma mais clara possível e por prática lê-se o mandado de reintegração, levantar os problemas possíveis para a execução dos problemas, o papel da PM, desdobramentos do cumprimento do mandado, colocando de forma bem clara que, quando acordada uma data pra reintegração de posse de forma pacífica e essa desocupação não ocorrer, evidentemente de forma lateral, as pessoas que estiverem no local estão passíveis de crime de desobediência e na maioria dos casos, obtém-se sucesso sem o emprego de força, recentemente no Bairro Tocantins, em Uberlândia, desalojou-se 750 ocupantes sem nenhum incidente, mas houve anteriormente um trabalho de bastidores envolvendo a Cúria, as vertentes e um movimento muito forte e apenas uma Gu PM que fazia a ligação com a direção do movimento com o Cmdo do Batalhão. A partir do momento em que se decide o emprego de força, e quem dá o *start* é o não cumprimento do acordo ou a falta de um acordo nas reuniões de negociação. Então, quando da

reintegração de posse, as pessoas acampadas já sabem o dia, o horário, como será a ação da PM, no entanto já se sabe das vulnerabilidades dos invasores. Caminha-se para um fim comum, mas quando há um impasse alterna-se as possíveis, necessitando de muita conversa e sensibilidade para conduzir este processo com êxito.”

**Cap Protásio**

**“Sr. Ten Cel Edmar, de acordo com nossos registros o Sr. exerceu no ano de 2003 o comando direto de operações de reintegração de posse. Essa informação procede? Em quais eventos específicos isso ocorreu?”**

**Ten Cel Edmar**

“No distrito de Miraporanga, a desocupação, depois deste processo preliminar de reintegração, foi realizada com o emprego de tropa mas sem o emprego de força contra as pessoas envolvidas, sendo um trabalho de persuasão, de intimidação, as pessoas abandonaram o local.”

**Cap Protásio**

**“O Sr. recebeu algum treinamento específico da PM para exercer essa atividade ou seriam suas qualidades pessoais?”**

**Ten Cel Edmar**

“É necessário alguém vocacionado para a negociação e além disso eu freqüentei o Curso de Extensão Universitária de Estratégia e Negociação, patrocinado pela Faculdade de *Harvard*, a Abril Cultural e a PUC de São Paulo, um Curso a distância com aula presencial durante 15 dias que nos permitiu um embasamento muito importante para proceder às negociações, estudo este muito útil ao contexto ora focado.”

**Cap Protásio**

**“Este Curso foi um referencial válido para a cúpula da Instituição torná-lo padrão quando os policiais forem atuar?”**

**Ten Cel Edmar**

“Nós temos alguns cursos como gerenciamento de crises, ações em conflitos. Este curso que fiz a orientação dele é mais para o ramo de negócios, mas os



fundamentos deles são praticamente os mesmos, acho que a nível de EM ou de Comando, é importante que tenhamos pessoas preparadas para isso, porque nos dão uma visão, faculta desenvolver uma percepção mais aguda dos conflitos, antecipar muito da intuição, isso é muito importante na hora de negociar com essas pessoas e a partir do momento em que se aplica esses fundamentos valoriza-se mais o relacionamento, a questão da dignidade humana, que deve ser muito considerada neste processo de negociação, elencar alternativas mais concretas e viáveis no caso de emprego de tropa e ainda mais econômicos no emprego de meios, acaba sendo mais objetivo, melhor seleção dos alvos e atuando nos momentos mais oportunos.”

### **Cap Protásio**

**“No Estado de AL existe um grupo específico para tratar de ações de reintegração de posse. O Sr. considera necessária uma providência semelhante na PM e caso afirmativo como Sr. acha deveria acontecer. (articulação, armamento, localização, nível da autoridade do Cmt)?”**

### **Ten Cel Edmar**

“Acredito ser contra tudo aquilo que se insira na subcultura, na medida em que criamos um grupo tático, criaremos uma subcultura, o que dificulta programas do relacionamento interno na Corporação. Para quem está comandando uma operação é importante que ele possa ter uma retaguarda, se criar uma subcultura vai se insular essas pessoas e vai-se ter dificuldades em se receber o apoio imediato, na qualidade, no volume, na importância em que você deveria receber, este é um aspecto, o outro é que esses processos demandam conhecimentos disciplinares, na medida em que se cria um grupo específico, essa multidisciplinariedade ela vai se deteriorando e acaba por se perder em termos de qualidade, **a tendência das pessoas em se especializarem em algumas coisas, na medida em que se cria um grupo voltado para essa especialização, cria-se excelentes autoridades em determinados assuntos pontuais, mas que um grupo destes perderia a visão do contexto, que é extremamente relevante ao desencadeamento de um trabalho deste.** Os Cmt estão conscientes da necessidade de se esclarecer, equiparem melhor, se instrumentalizarem melhor e a cada Unidade ter um time mais preparado para assessorar os Comandantes e não necessariamente um grupo específico. Até respeito o governo do Estado de AL e já vi algumas propagandas a

respeito e parece um esforço de *marketing* em torno disto, deve-se separar todas essas questões.”

**Cap Protásio**

**“De acordo com os dados do MJ, Minas Gerais foi um exemplo positivo nas questões de reintegração de posse, em 2003. Positivo porque não houve mortes. O Sr. identifica nesse sucesso quais fatores internos?”**

**Ten Cel Edmar**

“Não é só nesse sucesso, noutros também e dentre eles os mais relevantes são a vontade, o orgulho profissional, o compromisso profissional da Instituição.”

**Cap Protásio**

**“Em MG, segundo levantamentos da pesquisa, existe atuação da PM de forma integrada. Essa atuação espelha a realidade das reintegrações de posse realizadas por V.Sa.”**

**Ten Cel Edmar**

“Sim. Nessa fase prévia de negociação o envolvimento é mais amplo, nós procuramos abrir o leque e **inserir mais atores sociais (B3)**. Já na fase de execução, por uma questão de controle, esse envolvimento é menor e normalmente os recursos (qualificação das pessoas envolvidos os meios colocados à disposição), são alocados a quem está no Comando da operação e a unidade de comando é extremamente importante, é melhor que seja assim.”

**Cap Protásio**

**“Neste tempo em que o Sr. tem estado a frente das reintegrações de posse, o relacionamento entre a PM e os ocupantes tem sido melhor?”**

**Ten Cel Edmar**

“Um caso emblemático que serve como exemplo, **há pouco mais de 6 anos, a PM foi recebida de forma bastante agressiva na Fazenda Tangará, quando uma viatura foi tombada e incendiada. Há dois anos nós fazemos palestras sobre drogas, DST, grupo do PROERD, junto a alunos dessa escola. Já visitamos escolas lá dentro do acampamento, já fui convidado a ser compadre de sem-terra, nesses acampamentos, não só na Fazenda Tangará, mas diversos outros**

**(B5).** Nós temos aqui na região um movimento que tem uma atuação mais vigorosa, mais incisiva seja o MTL. Recentemente este movimento invadiu duas fazendas na divisa de Uberlândia com Prata, Fazenda Cachoeirinha / Taperão. No dia seguinte à invasão eu estive sozinho dentro do acampamento, junto à coordenação dos movimentos. Então hoje há um respeito da parte dos movimentos pelo trabalho da PM e pela sua postura. Agora isso não se conquistou de um dia para o outro, é importante que esse relacionamento seja construído. É colocado às essas pessoas que elas são passíveis de direitos, enquanto cidadãos e enquanto cidadãos eles terão o apoio da PM na medida em que eles estejam atuando de acordo com a lei.”

## 7 ENTREVISTA COM O SR. TEN-CEL PM ADILSON BISPO - COMANDANTE DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE CRISES DO ESTADO DE ALAGOAS

### Ten Cel Bispo

De cada R\$10,00 que circulam aqui no Estado eu diria que a proporção seria de R\$3,00 para 70% da população enquanto os R\$7,00 ficam para 2 a 3% da população. **É muito injusto essa divisão de renda no Estado de Alagoas, o que tem a ver com a questão terra, tem relação direta (A6).** Aí isso causa desemprego e a defesa do Estado que é muito grande, ainda, isso gera conflito, sem dúvida alguma, isso acaba desaguando nas nossas costas. A área de tensão em Alagoas, está justamente nesta região ou Mata Norte e Litoral Norte, entre Sergipe e o centro de Pernambuco, aqui estão as melhores terra, a cana-de-açúcar, que é escravizadora, preciso de grandes áreas para cultivo e num período não muito distante algumas usinas faliram, quase dez e, as outras usinas que faliram são os locais onde exatamente concentram os focos de conflitos. Isto porque com a falência, desemprego, **dúvidas quanto à titularidade das terras pertencentes às usinas e, até hoje ainda sabem-se notícias desta natureza, as terras são das usinas, são dos invasores, do governo que as tomou para quitas dívidas trabalhistas (A6, B1)** e, todas essas confusões terminam na Justiça e, conseqüentemente na mãos da Polícia, seja conflito, o conceito do gerenciamento no conflito e ainda há o porque das situações conflituosas. A própria Constituição, após sua promulgação, ela queria dar um esclarecimento, queria resolver de alguma forma que ali a constituinte representa um grupo de trabalhadores rurais como também deputados ruralistas, encontraram um meio-termo, **só que ele não ajustou esse problema, ele garantiu o direito de propriedade e, logo abaixo diz que a propriedade tem que atender a sua função social, no entanto, só isso, dois incisos são simplesmente o suficiente para gerar conflitos.** Eles garantem a propriedade mas diz que a propriedade deve atender à função social, aí com isso em 1988, **os sem-terra entenderam que toda propriedade que não esteja atendendo sua função social ele deveria ser conduzida para isso. E as pessoas que até então se apegando à propriedade para utilizarem ela como barganha (A6, A1 e A4).** Se acharam no direito de se manter nessa situação porque tiveram na Constituição essa garantia do direito da propriedade. A Constituição fala também da desapropriação, quais são os

momentos que cabem a desapropriação, a competência que diz que só o governo federal é competente para a desapropriação, **isto significa dizer que a solução não está na justiça local , não está no instituto de terras do estado, a solução da pela desapropriação está no nível federal, está no INCRA, então nós basicamente só trabalhamos com conflitos (B2)**. Quando os movimentos sociais, principalmente de 1988 para cá, quando a Constituição coloca que toda propriedade deve atender à função social e o que é pior ou melhor, atrelado a isto vem o artigo 5º da nossa Constituição que coloca uma série de direitos básicos para todo cidadão brasileiro. Aí começa-se a dizer que todos têm direito à escola, à segurança, à saúde, ao lazer, à renda, enfim ...e isto começa a ser cobrado, isto vem através das mobilizações, através dos movimentos sociais que começam a se mostrar, a buscar esses direitos e nós temos que essa compreensão. **Porque eles dizem: “os senhores acham que se nós ficarmos em casa, de braços cruzados, esses direitos chegam (A4)”** eles colocam também: “os senhores acham que se nós ficarmos em casa de braços cruzados o Estado, a sua estrutura, o INCRA que tem a responsabilidade, vai sair do seu ambiente de trabalho, vai procurando uma terra que não esteja atendendo a sua função social, eles dizem que não”, que fiquem em casa esperando o título chegar de “esse lote é esse, foi uma área que tava ali improdutiva, nós desapropriamos, loteamos e você será assentado neste terreno”, **nós particularmente achamos que não, porque a coisa não acontece assim, nem na situação terra nem em outro local, senão houver a busca...(A1)**. No Estado de Alagoas nós temos a Pastoral da Terra, o MST, o MTL e o MLST. **As estratégias deles não devem ser diferentes de Minas Gerais, é de ocupar todos os móveis, ocupações em prédios públicos (A5)**. Uma ação prevista no Plano Nacional de Segurança Pública diz que todas as reintegrações devem ser acompanhadas por autoridades, ouvidorias, MP, movimentos sociais, OAB, se possível juiz, é uma ação que o **Plano Nacional** de 2001 coloca e que eu entendo que esta ação foi infeliz, porque esta ação, pensando no Plano Nacional **de Segurança, deveria pensar exatamente o contrário, deviam ser feitas ações que qualificassem a Polícia ao invés de preparar esses órgãos para ser fiscalizadores (B5)**, então quando o Plano coloca isto como ação e obrigatoriamente esses órgãos/instituições devem acompanhar a PM ele está implicitamente dizendo e levando a crer que toda a ação de polícia gera conflito e deveria ser exatamente o contrário, para que toda a ação de polícia fosse no sentido

de evitar o conflito, então se esses atores tivessem que ter uma participação, que esses atores participassem antes da ação necessária da polícia. Mas vai acompanhar a polícia, fiscalizar a polícia, colocando a polícia como um o personagem principal do próprio conflito, não é por aí.

Aqui em Alagoas, como é que o Poder Judiciário está trabalhando, como o Poder Judiciário tem nos ajudado. O Código Civil, em seu Art. 5º, ele diz que na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela dirige ao bem comum. **Isto quer dizer que todo juiz deveria analisar a lei e priorizar a funcionalidade do bem comum. O Judiciário, pela sua totalidade pensa diferente (B1)**, mas vez por outra um pequeno problema com o Judiciário, **mas um fato muito importante que nos apóia nas atividades é o Provimento nº 11 que foi criado em 1999, pelo então Corregedor-Geral de Justiça (B3)**, o Dr. Desembargador José Fernando de Holanda. Este Provimento determina que todas as ações de reintegração de posse que o juiz venha a proferir um despacho, obrigatoriamente ele deve enviar cópia ao Cmt-Geral, ao Secretário de Defesa Social e ao Conselho Estadual de Direitos Humanos. Obrigatoriamente o juiz tem que cumprir esse ritual, é isso que este Provimento determina e que o juiz deve aguardar ações negociadas antes da utilização ou de uma provável utilização de força. Porque isso, na época, os policiais, já tínhamos uma equipe aqui, Maj Robson, foi um pioneiros junto ao Ten Nerivan e ao Cap Paranhos, nós estávamos começando a fazer um trabalho, **mas sempre esbarrávamos na questão prazo e os juízes cobravam essa questão além de negociar, situações envolvem quantidade grande de pessoas, às vezes havia possibilidade de se dilatar esses prazos e o juiz sempre cobrava (B2)**. Pior ainda, eles remetiam os seus ofícios solicitando ajuda, para as unidades locais, as comarcas, isto não dava condições à Polícia de se criar uma linha de prosseguimento, então numa cidade, um Cmt de Unidade fazia de um jeito, outro de fazia de forma diferente, com isto foi possível concentrar tudo no Comando e o Comando nesta equipe de trabalho. **Então este Provimento tem sido pra gente um grande ajuda e de alguma forma segura um pouco as pressões do Judiciário ou de algum juiz (B3)**. Ele estimula, orienta e obriga que todas...pudessem dar um esforço, uma orientação maior no sentido as soluções sejam negociadas; o próprio Provimento prevê isto. Nós estamos trabalhando e eu já iniciei falando que principalmente, **o que temos, basicamente, o fundamental é**

**esse apoio e esse suporte na educação em direitos humanos e as técnicas de negociação e gerenciamento de crises, de preservar vidas, aplicar a lei, negociar, negociar, negociar e, em último caso, negociar (B4).** No campo, o que nós fazemos, basicamente nós fazemos, nós recebemos um mandado judicial, através do Provimento que o Cmt recebe, despacha para o Centro de Gerenciamento e aí nós fazemos o agendamento com oficial-de-justiça para que todas nossas ações sejam, obrigatoriamente, acompanhadas pelo oficial-de-justiça, uma vez que a responsabilidade não é nossa, é do oficial-de-justiça, **nós fazemos o acompanhamento, mas o oficial-de-justiça não tem habilidade, ele não tem sequer a importância e a responsabilidade do que uma ação como esta;** as conseqüências que uma ação como esta podem trazer se ela não for bem conduzida; então na cabeça dele é uma ordem judicial e uma ordem judicial não se discute, se cumpre e tem que chegar e dizer: **“eu quero que desocupe a área amanhã”**, e imagina que a Polícia tem que chegar amanhã com duzentos, trezentos homens e desocupar; é assim da cabeça de todos, se a gente não fizer com responsabilidade, usando o profissionalismo e as técnicas e o conhecimento para tratar este tipo de situação, terminamos nós tomando a frente da situação, **se deixar para o oficial-de-justiça vai sair da forma como está ali escrito e acabou (B1).** E um dos choques que alguns juízes ainda não entendem é exatamente isto, ao juiz compete determinar; a partir do momento que ele determina e ele sente o apoio da Polícia, aí a estratégia, os procedimentos, tudo isto passa a ser nosso, profissionais de segurança, **então nós é que vamos saber as técnicas que vamos utilizar, nós vamos partir para a negociação, se nós vamos partir para a utilização da força, aí nós fazemos contatos com as autoridades envolvidas e se porventura possam nos ajudar na solução deste problema, fazemos contato com o movimento social impetrado, para que ele seja informado, principalmente as lideranças que tem nos ajudado em alguns momentos, hoje, não é fácil, tem sempre os interesses deles (B3 e A2),** então vamos para a área e passamos para a negociação, em cada caso é um caso, cada problema é um problema, aí tudo se resolve. Depois daí nós fazemos todo o acompanhamento para o cumprimento da missão, depois que é solucionado o problema, depois que nós encontramos uma solução, a gente faz todo **esse acompanhamento para que nada ocorra negativamente durante esse cumprimento, esse acompanhamento vai a segurança, o transporte, lona, todo um trabalho visando a garantia esse**

**transferência para que não ocorra atropelos, nem antes, durante e nem depois; e a conclusão da missão é feita, é dada por encerrada depois que o local está desocupado (B1)**, o oficial-de-justiça nos fornece uma certidão com as questões deste cumprimento e esta certidão é utilizada para ser feito o relatório, com cópia ao Cmt Geral, para publicação, ao INCRA e ao juiz que expediu o mandado. O embasamento legal das nossas ações, onde nós fomos buscar este embasamento; **na própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, na nossa Constituição Federal, no Código de Conduta para funcionários responsáveis pela aplicação da lei e nos princípios básicos do uso da força e da arma de fogo (B4)**, esses dois últimos, documentos internacionais, resoluções internacionais, mas que são aplicadas sem qualquer problema na nossa legislação. E a base principalmente deste reflexo, na legalidade, necessidade e proporcionalidade, com abrangência em nossas ações. Esta aqui foi uma pergunta que nós fizemos em nosso trabalho, nossa monografia quando...eu preciso saber se a forma de atuação da polícia tem aceitação, se ela está sendo aceita, aí eu digo, a quem devo pesquisar, onde nós vamos buscar para saber como mensurar que isto está ou não sendo satisfatório, **por isso se eu direcionar minha pesquisa para o trabalhador rural ele simplesmente vai dizer que está ótimo**, então não teria como mensurar isto. **Se eu pendesse para o proprietário, o dono, talvez ele iria dizer que não estava gostando, que a Polícia está frouxa**, que a Polícia está muito mole, então não teria como avaliar. Então **eu vou direcionar a pesquisa para o juiz, direcionei minha pesquisa para o juiz e o juiz que, de alguma forma, teria despachado as reintegrações de posse (A3)**; então, num universo de vinte, onze juízes me responderam o questionário. **Primeiramente eu perguntei se ele já solicitava o apoio da Polícia Militar durante os seus despachos; eles disseram que sim, todos, por unanimidade**, pedem ao Dr. Gercino e a D. Maria de Oliveira, hoje ela está no INCRA de Pernambuco, mas é Ouvidora também. **Então eu perguntei aos juízes se eles conheciam, o trabalho da Polícia** que primava pela negociação pacífica e respeito aos DH durante o cumprimento da ordem, **então eles todos, por unanimidade disseram que sim**, que conheciam o trabalho da Polícia, **então perguntei se eles concordavam, aí a coisa já começa a ficar diferente (B1)**; dos onze juízes, oito disseram concordar com a ação da PM e três não. Dos oito que concordaram eu perguntei porque concordavam; cinco disseram que concordavam porque evitavam-se os conflitos e perda de vidas, teve um dos oito que



concordavam, disse que de alguma permitia que o Judiciário participasse como um grande pacificador e dois disseram que essa forma, essa conduta permitia reunir todos os envolvidos, sobre a questão e dos três que não concordavam, quer dizer porque eles não concordava, dos três, dois disseram que causavam prejuízos nos prazos que eles definiam e um disse que deixava a imagem do Judiciário, não deixava muito clara a imagem do Judiciário, passava a imagem de benevolência, **eu achei interessante que foi uma juíza**, uma mulher; eu pedi no questionário que era preciso se identificar e ela fez questão de identificar-se. **Ela não se conteve apenas nas perguntas que eu fiz**, ela escreveu um questionário e colocou coisas que não condizem com uma autoridade judiciária. **Ela disse que a Polícia estava costumeiramente desobedecendo a ordem do judiciário, que não cabia à Polícia questionar ordem do Judiciário e sim só cumprir as ordens (B1)**, coisa que para um pesquisador faz parte do processo e, finalmente eu perguntei se atendia às exigências legais; dos onze cinco disseram que atendeu plenamente, cinco disseram que atendia em parte e um apenas disse que não atendia às exigências legais e quando esses cinco que disseram que atendia em parte, a parte que faltava para o atendimento total era justamente a questão do prazo. Esses são os resultados até 2003 da Polícia Militar que totalizaram já 299 reintegrações de posse sem uso da força. Nós temos aqui duas com o uso da força, uso de tropa, mas eu considero na totalidade, porque a tropa esteve presente mas não foi efetivamente empregada; o BOP causou aquele impacto psicológico que o BOP sabe causar como ninguém, então foi o suficiente para ajudar no processo de negociação e ali o convencimento pela presença do BOP foi o bastante, então não tivemos a necessidade do confronto, isto se reduziu, por isso que eu coloco na totalidade sem uso da força.

E quando nós usamos uma tropa tem todo um planejamento, todo um aparato, discute-se o emprego de ocorrências que demandem tempo.

Os fatores positivos da ação: imóveis rurais – 299 mandados judiciais sem uso da tropa e um fato interessante é que, desde quando nós começamos a avançar nesta questão rural esta experiência serviu para pudéssemos utilizá-la nas questões urbanas, o que nós começamos a fazer nos imóveis rurais, fizemos também nos imóveis urbanos, nas questões de reintegração de terra. Já temos aí um grande número de imóveis reintegrados com essa mesma orientação e a desocupação

também usando essa mesma orientação, o desbloqueio de pistas constantemente, intervenção em presídio, ocorrências com refém. **As nossas demandas pegam muito a questão social. Os problemas têm origem em questões sociais.** Avaliando nosso trabalho, apontamos a ausência de danos à vítima, o que consideramos mais importante. **Com a utilização do Centro de Gerenciamento de Crises nós estamos evitando de usar o nosso policial (B1).** Nós temos 299 reintegrações cumpridas até 2003 sem o uso da tropa. Isso significa dizer que foram 299 reintegrações que nós não levamos 100 ou 200 homens, sendo esta uma atividade estressante, uma atividade que aqui para a nossa polícia nós mexemos na nossa estrutura, porque o efetivo é pouco. Nós não temos como dispor de 100 ou 200 homens assim, só o batalhão de Operações Especiais. Para uma operação dessa, as Unidades se juntam e cada uma traz 20, 30, 50 homens. Então nós tiramos o homem da sua atividade. Ele sai da rádio-patrolha, da cavalaria, do policiamento escolar e vem para uma atividade que não estão habituados, vem para uma atividade diferente, estressante. E nós estamos evitando isso, evitando o estress do homem, evitando o risco do homem, evitando que este homem venha ter problema administrativo e judicial, porque nós sabemos que, mesmo com o uso legal da força, não vai evitar que o homem venha a responder um processo, apesar de que, ao final, o processo haverá o arquivamento do processo. Isso acarretaria várias conseqüências para o militar, levando-o a responder sindicância, o processo, a constituir advogado. Isso tudo agravado pela notoriedade que o caso ganha na mídia, como, por exemplo, o caso de Eldorado dos Carajás. Todos esses problemas nós evitamos trabalhando com o Centro de Gerenciamento. Além disso, temos a questão econômica. A ação traz economia, porque estamos usando só dois ou três homens ao invés de usarmos 100 ou 200 homens. O fator negativo, volta a repetir, é a questão do prazo estabelecido por alguns juízes, que às vezes atrapalha a polícia a buscar um entendimento pacífico para aquela situação. Alguns juízes pegam muito nessa questão do prazo.

Nós temos aqui uma comissão criada pelo Governo do Estado, mas ela não tem uma participação efetiva. **O ideal seria que, antes de qualquer intervenção por parte da PM, a questão fosse passada por um colegiado, no qual houvesse uma discussão, mais a comunidade, através do INCRA, do Ministério Público, do próprio Poder Judiciário, visando estabelecer uma saída antes apostar na**

**reintegração (B3).** Pelo próprio trabalho e pela experiência, a gente tem notado que a maioria dos casos poderia ser resolvida dessa forma. Por exemplo, na maioria dos casos, há dúvidas em relação à produtividade da área, coisa que o INCRA poderia decidir.... existe dúvida em relação à titularidade da propriedade, coisa que o Ministério Público, o próprio Judiciário ou o cartório local poderiam resolver. Na maioria dos casos essas dúvidas poderiam ser resolvidas previamente, o que reduziria, sem dúvida nenhuma, em 90% os casos para a polícia, pelo menos aqui em Alagoas, só pela existência de uma comissão dessa natureza.”

### **Cap Protásio**

**“Aqui o Sr. não tem uma Vara de conflitos Agrários?”**

### **Ten Cel Bispo**

**“Não temos.** Apesar de ser um Estado crítico, um Estado importante, apesar de o Ouvidor Agrário estar aqui a cada quinze dias, apesar do Ouvidor já ter deixado proposta com o Governador para se criar uma Ouvidoria Agrária, apesar de o próprio Tribunal de Justiça, a dois anos atrás, já ter lançado essa idéia de se criar uma Vara Agrária, nós não temos uma Vara de Conflitos Agrários. A situação sempre se apresenta à Polícia Militar. **Nós estamos sempre na ponta resolvendo todas as questões. Por isso, se tivesse o envolvimento dos demais órgãos, como eu disse, a demanda cairia 90% (B2).**

### **Cap Protásio**

**“... como é feito o procedimento do mandado de reintegração de posse a partir do momento que chega ao Comando-Geral?”**

### **Ten Cel Bispo**

**“Quando há pluralidade de réus, o juiz da comarca pede para remeter ao Comando-Geral, ao Conselho Estadual de Direitos Humanos e ao Secretário de Defesa Social. O Comandante-Geral despacha cópia para o Centro de Gerenciamento de Crises, cabendo a este todo o trabalho de negociação. Num primeiro momento, se com a negociação nós resolvemos ...., se não resolvermos aí vem toda uma preparação de efetivo, se necessário.... felizmente nós temos conseguido resolver num primeiro momento, através da negociação... Então, recebemos o despacho do Comandante-Geral, fazemos**

**contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, que no início nos acompanhavam, hoje não acompanham mais porque viram que a polícia tinha aquela preocupação de preservar a vida ....só vão quando houver necessidade, em operações de grande vulto. Então fazemos um contato, vamos ao local, fazemos agendamento com o oficial de justiça e vamos à área, fazemos contato com os trabalhadores que estão ali ocupando e iniciamos um processo de negociação, buscando a solução para o caso. A solução varia, vais desde o fornecimento de lona para que façam barracos em outro local até reunião com o Governo do Estado....” (B2)**

## 8 ENTREVISTA COM O DESEMBARGADOR GERCINO JOSÉ DA SILVA FILHO - OUVIDOR AGRÁRIO NACIONAL

### Cap Protásio

**“Em Minas Gerais, no ano de 2003, houve um levantamento que apontou ser o Estado um daqueles onde não se registraram mortes em ações da Polícia Militar em reintegrações de posse. Esses dados são da Ouvidoria Agrária Nacional. A que se poderia atribuir esse resultado?”**

### Dr. Gercino

“Nós entendemos que em Minas Gerais não houve nenhum assassinato na zona rural decorrente de conflitos agrários, no ano de 2003, porque a PM vem tendo uma atuação muito boa no que se refere a cumprimentos de mandados judiciais de reintegração de posse, assim como nos mandados de manutenção, e também nos casos de interditos proibitórios, inclusive adotando o nosso plano de execução de mandados judiciais de reintegração de posse, que é um plano elaborado pela Ouvidoria Agrária, com base em modelos da Polícia Militar de Minas Gerais, da Polícia Militar de Alagoas, que foi adotado por todos os Comandantes de Polícia Militar numa reunião de Comandantes-Gerais, em Aracaju e, além disso, **a Polícia Militar vem atuando em parceria com o INCRA, com a própria Ouvidoria Agrária Nacional, com a Promotoria de Justiça, com a Vara Agrária (B3)**. Enfim, não só a Polícia Militar de Minas Gerais está muito bem, mas como Minas Gerais num todo porque tem um conjunto muito bom, representado, volto a dizer, pela Vara Agrária, pela Promotoria Agrária e pela atuação muito boa da Polícia Militar. Isso tudo em conjunto, principalmente, dá-nos uma tranquilidade no que se refere à aplicação da reforma agrária no Estado de Minas Gerais, e temos como grande saldo essa negativa de homicídios em MG, em 2003...”

### Cap Protásio

**“O INCRA de Minas Gerais vem, desde 1998, atuando na mediação de conflitos agrários ao lado da Polícia Militar. Essa é uma orientação nacional? Caso afirmativo, o que justifica essa atuação e quais os Estados que se destacam nessa estratégia?”**

**Dr. Gercino**

“É uma orientação nacional que a Ouvidoria Agrária Nacional, que é vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e ao INCRA, vem aplicando **desde 1999, quando a Ouvidoria Agrária foi criada, nós passamos a entender que não é possível a atuação do INCRA isolada da Polícia Militar, como também não é possível a atuação isolada da Polícia Militar sem o INCRA (B3)**. Isso já ficou caracterizado na prática, que tem demonstrado que é uma medida exitosa, preventiva de conflitos agrários, que garante a resolução daqueles conflitos agrários que não se consegue fazer a prevenção, **garantido sempre os direitos humanos e os direitos sociais das partes envolvidas (B4)**, quer do lado dos trabalhadores sem-terra, quer do lado dos fazendeiros. Nós apontamos como os Estados que têm uma atuação muito boa, Minas Gerais, cuja Polícia Militar tem uma atuação excelente e **o Estado de Alagoas que especializou um grupo, que é Chamado de Centro de Gerenciamento de Crises, Direitos Humanos e Polícia Comunitária, que é um grupo que trata única e exclusivamente de conflitos agrários e que adquiriu uma grande credibilidade junto aos movimentos sociais (B4)**. Hoje quando tem um conflito agrário dentro de uma fazenda ou dentro de um assentamento, **esses próprios trabalhadores rurais sem-terra ligam diretamente para o Centro de Gerenciamento de Crises da Polícia Militar de Alagoas, tendo socorro, denunciando e comunicando as irregularidades (A2)**. Eu acredito que Minas Gerais está num passo muito certo dessa situação para chegar ao mesmo nível no que se refere à credibilidade.”

**Cap Protásio**

“**A que se poderia atribuir a existência de conflitos agrários no Brasil ? Quais os mecanismos mais eficientes para o Estado (ai incluídas as Polícias Militares) lidar com cada uma dessas causas.**”

**Dr. Gercino**

“De acordo com os documentos protocolados aqui na Ouvidoria Agrária Nacional, as principais causas de conflitos agrários no Brasil, de um modo geral são:

A grilagem de terras públicas, por exemplo, por que o Estado do Pará é tão violento? Por que **no Estado do Pará ocorre tantas mortes, é porque ali 80% das terras são públicas, federais ou estaduais, normalmente griladas por grandes**

posseiros e que na realidade encontram-se ocupadas por pequenos posseiros, verdadeiros destinatários dessas terras. Ai entra em confronto o grande grileiro, que quer a sua terra limpa, contra o pequeno ocupante, que está ocupando aquela terra há muitos anos e não aceita deixar essa terra, ai ocorre o conflito agrário e (A3), muitas vezes, os assassinatos, como vem acontecendo há vários anos. Outro fator que possibilita também os conflitos é a ausência do poder público, principalmente nos Estados grandes, como o do Amazonas, Minas Gerais também, onde tem uma quantidade enorme de municípios que tem pouquíssimos policiais militares, pouquíssimos policiais civis, pouquíssimas viaturas, a justiça não está presente, o Ministério Público não está presente, e ai as pessoas sentem na condição de fazer justiça com as próprias mãos, pela ausência do poder público, e isso, conseqüentemente gera a violência (A1). Outro fator, conforme o que nós temos protocolado aqui na Ouvidoria, são as ocupações de imóveis rurais pelos movimentos sociais rurais (A2). Os proprietários não concordam de forma alguma com essas ocupações rurais, muitos deles contratam milícias armadas, e durante o processo de ocupação dessas áreas pelos trabalhadores rurais sem-terra, há o confronto (A3) com esses empregados dessa milícia armada, além do conflito agrário há a morte, há feridos. Isso tudo acaba gerando esse quadro de violência no Brasil de um modo geral e o aumento dos conflitos agrários. Nós entendemos que para diminuir a violência na zona rural, para diminuir os conflitos, tem que haver a especialização, como Minas Gerais está caminhando nesse sentido, que já tem a Vara Agrária especializada em conflitos agrários, a Promotoria especializada em conflitos agrários, a Polícia Militar especializada, ai aqui nós entendemos que é preciso criar as delegacias especializadas em conflitos agrários, as defensorias de conflitos agrários, para se ter um conjunto (B1). Inclusive o Governo Federal, dentro de pouco tempo, 60 dias no máximo, vai criar em Minas Gerais uma Ouvidoria Agrária Federal, que vai cuidar exclusivamente de conflitos agrários, fazendo a prevenção e quando não for possível, agir sempre naquela teoria de preservar os direitos humanos e sociais de todos os envolvidos. É necessário que todos se especializem, porque ai, por exemplo, o juiz, ao invés de aplicar o direito substantivo, ele vai aplicar o direito agrário. Da mesma forma o Ministério Público. A PM e a Polícia Civil vão entender que muitas dessas ocupações não constituem crimes (B1). Trata-se de uma busca, uma mobilização dos movimentos sociais que demandam

providências do poder público para o acesso do trabalhador rural (A2) ao plano nacional de reforma agrária. Se não houver essa especialização, a PM irá continuar tratando as invasões como crimes, o judiciário e o Ministério Público também. Então, a especialização é fundamental para diminuir os conflitos, para diminuir a violência e as ocupações (B1).”

### Cap Protásio

“Apesar das peculiaridades que envolvem cada conflito agrário, seria possível a construção de um modelo brasileiro de intervenção das Polícias Militares nesse tipo de problema? Caso afirmativo, quais aspectos fundamentais deveriam ser contemplados neste tipo de modelo?”

### Dr. Gercino

“Com certeza, o modelo a ser contemplado é o modelo de Alagoas. Não estou querendo menosprezar a Polícia Militar de Minas Gerais, que eu já disse é uma tropa muito boa, mas nós entendemos que a atuação da Polícia Militar de Alagoas, hoje constitui modelo a ser seguido por todas. **O que diferencia a PM de Alagoas das demais é a existência de um órgão próprio dentro da própria polícia militar, que possui um quadro que cuida 24 horas só de conflitos agrários (B2).** Eles não fazem mais nada a não ser cuidar de conflitos agrários. Fazem atuação preventiva, fazem atuação durante o momento que está ocorrendo o crime, fazem curso de especialização no Brasil e no exterior e buscam realmente resolver o conflito de maneira a tratar aquilo, que é o grande problema da Polícia Militar, que é o temor do trabalhador rural em relação à Polícia Militar. **Nós precisamos ter uma atuação tão boa da Polícia Militar que acabe com esse medo de procurar a polícia militar, de não deixar que a polícia militar entre num acampamento, num assentamento, porque que acha que a polícia militar vai lá sempre para praticar alguma ilegalidade contra o trabalhador rural (B5).** A PM de Alagoas adquiriu esta respeitabilidade a partir do momento em que ela resolveu especializar um grupo que trata especificamente de conflitos agrários.

### Cap Protásio

“A Ouvidoria Agrária Nacional registrou no ano de 2003 cerca de 50 mortes no campo, pouco mais de 50, decorrentes de conflitos agrários. Qual a situação nos anos subsequentes e a relação entre cada ano e a ação de governo?”



**Dr. Gercino**

**“A partir da existência da Ouvidoria Agrária (1999), o número de assassinatos na zona rural que tiveram motivação pela disputa pela terra vem diminuindo. Nós entendemos que essa diminuição é uma decorrência da existência de um órgão que trata 24 horas da prevenção e resolução dos conflitos agrários (B3).** Por exemplo, em 2001 nós tivemos um total de crimes decorrentes de conflitos agrários de 18 assassinatos. Em 2002 esse número passou para 20 assassinatos. Em 2003 esse número foi de 42. Em 2004 caiu para 16. Em 2005 nós temos até agora 03 assassinatos decorrentes de conflitos agrários. Nós entendemos que para diminuir é preciso que haja a especialização. Primeiro, o Governo Federal tem que dar o exemplo. Não adianta ter uma Ouvidoria Agrária Nacional cuidando de todo o território nacional. E o Governo Federal vai dar efetivamente esse exemplo criando as Ouvidorias Agrárias Federais em cada Unidade da Federação. Então vai deixar de existir um representante do Governo Federal cuidando nacionalmente dos conflitos agrários e vai ter em cada Estado um ouvidor agrário federal trabalhando em parceria com a polícia militar, com o judiciário, com o ministério público, para apresentar uma resolução para os conflitos. Aí nós acreditamos que vamos diminuir cada vez mais o número de mortes ocorridos em conflitos agrários.”

**Cap Protásio**

**“A constituição de redes integradas pelo Estado e por representações da sociedade para promover a paz social no campo, em relação aos conflitos agrários, poderia ser considerada uma tendência no Brasil ou isso seria caso isolado como o de Minas Gerais.”**

**Dr. Gercino**

**“Eu acredito que seja uma tendência, efetivamente, porque não adianta os órgãos ficarem atuando dissociados, isoladamente, porque não vai se alcançar êxito, não vai diminuir o número de conflitos, não vai diminuir a violência. Se houver essa associação, essa atuação conjunta, com certeza nós teremos esta tão esperada diminuição dos conflitos agrários (B3) e diminuição da violência no campo porque estes órgãos estaduais, governamentais e não-governamentais, mexem diretamente com os problemas, eles que sabem a melhor maneira de**

resolver, inclusive possuem muita credibilidade perante os sem-terra, perante os fazendeiros. Assim é muito importante essa atuação em conjunto.”

### **Cap Protásio**

“A Ouvidoria tem a missão de informar às autoridades superiores a situação de conflitos agrários em todo o país. De que modo e onde são buscadas essas informações para que a Ouvidoria cumpra esse papel de informar às autoridades superiores?”

### **Dr. Gercino**

“A Ouvidoria Agrária realmente tem essa função. Nós temos servidores especializados que buscam diariamente essas informações nos estados, principalmente nas capitais dos estados, junto ao INCRA, junto a Prefeituras, junto a Polícia Militar, junto a Delegacia de Polícia, junto aos movimentos sociais rurais e também mediante o conhecimento das notícias que nos chegam através da imprensa (B3). Esse é o conjunto que nós temos para ter acesso aos conflitos agrários que estão ocorrendo diariamente, para formamos a nossa base de dados e noticiar as autoridades superiores, para que tomem as medidas que entenderem cabíveis ao caso.”

### **Cap Protásio**

“É possível a promoção da paz social no campo pelas Polícias Militares. Caso afirmativo, quais seriam os pressupostos para o alcance desse ideal?”

### **Dr. Gercino**

“É perfeitamente possível buscar a paz na zona rural por intermédio das Polícias Militares. Para que isso seja alcançado, é preciso que se faça como a PM de Alagoas, que constituiu um grupo, especializou esse grupo e trata os conflitos agrários como sua única missão, ou seja (B5), é preciso que as polícias militares acabem com aquela pretensão de especializar toda a sua tropa, mas constituam um grupo específico, de elite, dando-lhe curso de especialização para tratar especificamente de conflitos agrários, de forma preventiva, adquirindo o respeito do fazendeiro, dos movimentos sem-terra, das autoridades, pois na medida em que houver essa especialização, que vise a prevenção e a resolução dos conflitos agrários, a PM vai mudar a sua

maneira de atuação, vai adquirir credibilidade e ai sim teremos uma polícia militar humana (B1), respeitosa, sendo respeitada e se vai fazer a prevenção dos conflitos agrários.”

**Cap Protásio**

**“Qual a participação da Ouvidoria Agrária Nacional na instalação de Ouvidorias Agrárias com jurisdição estadual pelos tribunais de justiça?”**

**Dr. Gercino**

“É grande a participação da Ouvidoria Agrária Nacional na criação e instalação das Ouvidorias Agrárias estaduais. Desde 1999, a Ouvidoria Agrária vem fazendo reuniões periódicas, repetindo as reuniões anualmente, com os presidentes dos tribunais de justiça, com os corregedores gerais, com o Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça, com o colégio de corregedores gerais de tribunais de justiça (B3), para tentar colocar em prática aquilo que está previsto no art. 126 da CF, que é a criação de varas especializadas em conflitos agrários. Nós já conseguimos êxito, como é o caso de Minas Gerais, como o caso do Pará, onde já existem dez varas agrárias criadas, sendo quatro já instaladas com a participação da Ouvidoria Agrária, assim como tem em Santa Catarina, Amazonas, Paraíba e também algumas varas federais com especialização em conflitos agrários decorrentes da reforma agrária (B1).”

**Cap Protásio**

**“O fato de haver mais de uma vara em conflito agrário num mesmo estado não comprometeria esse propósito de criar uma solução, de dar credibilidade em relação a todos os envolvidos?”**

**Dr. Gercino**

“Nós entendemos que a vara única especializada em conflitos agrários é o ideal, como ocorre em Minas Gerais e Santa Catarina. Havendo uma vara única com especialização do juiz nas ações possessórias, haverá uma unidade de entendimentos e isso é muito bom para a prevenção e resolução dos conflitos (B2). Agora em estados, como é o caso do Pará, é humanamente impossível um juiz só atender a todo o estado. Não é só pelo tamanho, mas pelas dificuldades de locomoção, completamente diferentes de Minas Gerais, devido a isso deve haver

mais de uma vara agrária. Mas o ideal, inclusive para nós da Ouvidoria, seria a existência de vara única para tratar dos conflitos agrários, com competência em todo o estado.”

### **Cap Protásio**

**“Qual o limite temporal do cumprimento das ações reintegratórias diante do fato de os direitos humanos e sociais dos ocupantes e dos proprietários também não inafastáveis. São questões vitais para a própria democracia. Que limite seria o ideal?”**

### **Dr. Gercino**

**“Defendemos que não dá para delimitar um tempo para o cumprimento do mandado de reintegração de posse, a contar a partir do momento em que o juiz dá a reintegração e requisita o cumprimento pelo oficial de justiça, com o apoio da Polícia Militar, e exatamente por entender que não dá para delimitar esse tempo (B1), nós estamos propondo a modificação do Código de Processo Civil, no sentido de que o juiz, quando der a reintegração de posse, ele deverá proceder a uma série de comunicações, por exemplo, comunicar ao prefeito de onde fica o acampamento, à câmara de vereadores, ao representante dos direitos humanos do local, ao representante dos direitos humanos da assembleia legislativa, a Ouvidoria Agrária Estadual, se existir, à Ouvidoria Agrária Nacional, fazer aquele levantamento que a PM já faz que é comparecer no local, verificar quantas crianças, quantas mulheres, quantos adultos, se tem assistência de políticos, de movimentos sociais, se há uma tendência de uma resistência armada, ou mesmo a tendência de uma resistência desarmada, se as pessoas estão tendentes a desocupar pacificamente. Nós entendemos que não dá, efetivamente, para o juiz fixar tempo para o cumprimento do mandado judicial de reintegração de posse.”**

### **Cap Protásio**

**“Quais as principais saídas pacíficas sugeridas pela Ouvidoria Agrária Nacional, em situações pontuais de conflitos agrários?”**

### **Dr. Gercino**

**“A Ouvidoria Agrária Nacional acaba de elaborar um programa nacional de combate à violência no campo, que nós pretendemos colocar em prática**

brevemente, que objetiva a prevenção de um modo geral, com a criação de ouvidorias agrárias federais, varas agrárias federais e estaduais, procuradorias e promotorias agrárias federais e estaduais, criação de ouvidorias agrárias regionais, criação de delegacias de polícia judiciária especializadas, oitiva prévia do INCRA e dos Institutos de Terras estaduais nas ações possessórias coletivas (B2), a fiscalização dos serviços notariais e de registros, a mudança nos artigos 927 e 928 do CPC e nos casos específicos (B1), a adoção de um plano de execução de mandados de reintegração de posse, que é essa atuação conjunta entre varas agrárias, promotorias agrárias, e a atuação da polícia militar em parceria com todos os órgãos que tem competência para atuar no cumprimento de mandado de reintegração de posse. Só ai é que vislumbramos, **quando todas atuarem em parceria e com responsabilidade, ai sim nós teremos êxito na prevenção e resolução de conflitos agrários (B3).**”

#### Cap Protásio

“O que o sr. entende por essa especialização, como o sr. enxerga isso no contexto da segurança pública como um todo, enquanto tendência, qual é a opinião do sr. sobre isso?”

#### Dr. Gercino

“A nossa opinião, na qualidade de Ouvidor Agrário Nacional, é de que **se não houver essa especialização a polícia militar não vai conseguir o êxito maior do que ela vem conseguindo até agora, porque não é possível que a PM atue dissociada do social (B1 – B5)**. É preciso que os policiais militares entendam que durante o cumprimento do mandado de reintegração de posse, existem casos em que eles podem e devem desobedecer a ordem judicial de reintegração de posse imediata. Isso só poderá ocorrer a partir do momento em que a polícia militar criar um órgão próprio que irá cuidar exclusivamente dos conflitos agrários, eles vão ter oportunidade de convencer o próprio juiz, indo no local, fazendo uma vistoria e também perder aquele medo de falar para o juiz que **“verificamos que é impossível cumprir o mandado de reintegração de posse, a não ser que haja supressão dos direitos humanos e sociais.”** Ai a própria polícia militar vai ter condições de convencer o juiz no sentido de mudar aquela posição radical (B1). Isso só será possível com a aplicação da sociologia, colocar os estudos sociológicos na prática e aproximar da polícia militar a realidade fática. **Muitas**

**vezes, nós, autoridades públicas não conhecemos aquela situação que está ali representada pelo trabalhador rural, desprezado, vilipendiado nos seus direitos humanos e sociais. Só um estudo sociológico para entender essa situação, possibilitando uma atuação diferente da polícia militar (B2).**